SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3927

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, torna pública a presente CONVOCAÇÃO para a Eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da atual Legislatura.

Art. 1º - Ficam convocados todos os vereadores desta Casa Legislativa para a realização da eleição da Mesa Diretora, que ocorrerá no dia **05 de março de 2025**, às **19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para o segundo biênio da 11ª Legislatura.
Art. 2º - A eleição será realizada conforme as normas regimentais vigentes, por meio de escrutínio secreto, cabendo aos vereadores a escolha dos membros que comporão a Mesa Diretora para o segundo biênio.
Art. 3º - Os cargos a serem preenchidos na eleição são os seguintes: **I - Presidente**; **II - Vice-Presidente**; **III – Segundo Vice-Presidente**; **IV – Primeiro Secretário**; **IV - Segundo Secretário**.
Art. 4º - Os interessados em concorrer aos cargos mencionados deverão registrar suas chapas junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal até o horário de início da Sessão.
Art. 5º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro d**ias do mês de fevereiro de 2025.**

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:CFF50551

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO Nº. 07/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **D Z COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 44.405.070/0001-03, com sede na Rua Angelica, nº 423, Bairro Vila da Gloria, no município de Limeira, CEP 13.484-010, por seu representante legal Sr. Diego Zaneti de Souza, inscrito no CPF nº 341.457.338-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 245/2025;

Nota de Empenho nº. 231/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.178. (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício C
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS, ODONT
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição CENTRIFUGADORA DE ROUPAS – TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. PARA USO PROFISSIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão "liga/desliga". Tripés e base do cesto interno fabricados em Aço SAE1020, Corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; Corpo suspenso por elos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações. Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; Eixo em aço Liga devidamente dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação, Acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, por meio de polias de fricção e correias em "V" para permitir uma partida suave e segura. Painel de comando situado junto ao equipamento dotado de chave de partida manual; Freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de um tambor revestido com lona de freio proporcionando uma parada suave e segura. Chave de partida e freio pedal; Deverá atender a Norma Regulamentadora NR12 do Ministério do Trabalho que exige itens que visam maior segurança dos operadores tais como: Carenagem e/ou proteções que impeçam o acesso as partes móveis da centrifuga como engrenagens, correias, polias, motor; Dotado de sistema de segurança com trava elétrica na tampa com relê de segurança, conjugada com dispositivos de controle de movimentação do cesto "que impeça a abertura" da tampa enquanto o cesto estiver em movimento; Sistema de travamento da porta interligados a relês de segurança atendem a categoria 4 de segurança exigida pela NR12. Indicador luminoso no sistema de segurança da tampa que libera a abertura somente quando o cesto estiver completamente parado, conforme descrito nas Notas de Empenho 231/2025, bem como, Processo Administrativo nº 245/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários. Assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 245/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 245/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor Sidney Alves De Carvalho e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: As garantias são aquelas dispostas no Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais previsões constantes no Processo Administrativo nº 245/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato , a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 231/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 231/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.178. (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,

F. de Recurso: 16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício C
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS, ODONT
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 245/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
D Z Comercio LTDA
DIEGO ZANETI DE SOUZA

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:D743E5C3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.011/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.011/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 50.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 50.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB56515F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.012/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.012/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1185 – Serviços Oftalmológicos (Consultas e Cirurgia)	R$ 428.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 428.000,00
TOTAL	**R$ 428.000,00**

Total Suplementação --------- R$ 428.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1B446518

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.951/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.951/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei n. 2.012/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1185 – Serviços Oftalmológicos (Consultas e Cirurgia)	R$ 428.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 428.000,00
TOTAL	**R$ 428.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 428.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F70CB82F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.950/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.950/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 1980/2024 e Lei n. 2.011/2025

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 50.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2031 – Saúde Indígena	R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 50.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0218491D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DOACAO DE BEM MOVEL - VEICULO E EQUIPAMENTOS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO E A OSC – Organização de Sociedade Civil – (ASPRURBRAN – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco). -

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sedo AN Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 665.191 SSP/RO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 3867, Alta Floresta D'Oeste doravante denominado DOADOR e de outro lado, OSC – ASPRURBRAN – Associação de produtores Rurais do Rio Branco, com sede na Linha 47,5 Km 25, CNPJ nº 84.650.811/0001-28, Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA. representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOAQUIM VALDEVINO DE OLIVEIRA – Inscrito no CPF: 644.178.089-53**, residente na Linha 47,5 , KM 18, SENTIDO NOVA GEASE, Alta Floresta D'Oeste doravante denominado DONATÁRIO,

consoante o processo administrativo de n°165/2025, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bens móveis abaixo especificados:

a) **BATEDOR DE CEREAIS** acionado por tomada de força e transportado, com capacidade de produção de 21 a 36 sacas de feijão. **Tombamento 17270**, data da aquisição 01/11/2007, bom estado de conservação.

b) **TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, com capacidade para 1000litros, c/duas ordenhas evaporizador, soldado a laser, todas as partes do tanque são fabricados em aço inoxidável interno e externo, compressor de 3hp, controle eletrônico com visor de temperatura. data de aquisição 14/06/2010, **Tombamento 19506**, bom estado de conservação.

c) **TRATOR AGRICOLA,** usado ano de fabricação acima de 1992, modelo 5275, 4 x 2, potencia 75 cv, motor a diesel, 4 cilindros com grade de 14 discos, Marca Massey Fergusson, Carreta Agrícola com capacidade para 4000 kg. (convenio 074/PGE/2010/SEAGRI), **Tombamento 19895**. Equipamento proveniente do CONVÊNIO 074/PGE/2010/SEAGRI/ATRAVÉS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

d) **MOTOR A DIESEL**, NSB-18HP – MARCA YAMAR, Tombamento 3489, bom estado de conservação.
Obs: Será realizado relatório fotográfico (com coordenadas) que seguirá em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens móveis descritos acima foram avaliados em:
Item a) R$1.950,00 – Hum mil novecentos e cinquenta reais.
Item b) R$3.114,30 – Três mil cento e quatorze reais e trinta centavos.
Item c) R$12.055,38 – Doze mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos.
Item d) R$1.111,08 – Hum mil cento e onze reais e oito centavos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O DOADOR é senhor e legitimo possuidor dos bens doados.

PARAGRAFO TERCEIRO**:** A finalidade social da presente doação encontra-se Identificada e o interesse público devidamente justificado no oficio de n001/2024/ASPRURBRAN, anexado no processo 165/2025.

PARAGRAFO QUARTO: Para efetivar a presente doação, o DOADOR levou em conta a finalidade agropecuária do DONATÁRIO.

PARAGRAFO QUINTO: Os bens foram vistoriados pelo DONATÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: A objeto da presente doação deverá ser utilizado exclusivamente para atender nos interesses da DONATARIA, e será de uso exclusivo da OSC (Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos) e seus associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** Caso os bens não sejam utilizados na finalidade que deu causa à doação, esta poderá ser revogada unilateralmente, pelo DOADOR, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARAGRAFO SEGUNDO**:** Revogada a doação, deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente.

PARAGRAFO TERCEIRO**:** Revogada a doação, por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso de não devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se o DOADOR a:

1) transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira:
II) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens doados;

PARÁGRAFO ÚNICO**: O DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vicio redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual

CLÁUSULA QUARTA

Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:

a) Receber os bens doados e efetuar a transferência em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo;

b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;

d) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade dos bens.

CLÁUSULA QUINTA

O DONATÁRIO fica impedido de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR, os bens doados.

CLÁUSULA SEXTA
Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14.133/21, no que couber.
.
CLAUSULA SETIMA
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste, janeiro de 2025.

Pelo Município
Nome:
GIOVAN DAMO
Cargo: Prefeito Municipal

Pelo Donatário
Nome:
JOAQUIM VALENTINO DE OLIVEIRA
CPF: 644.178.089-53
Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:BA94E962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa**Contratação de empresa especializada para em Manutenção dos Playgrounds da Praça Jiro Morimoto.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que a manutenção dos Playgrounds da Praça Jiro Morimoto, tem como objetivo melhorar a infraestrutura local, promover a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos, com foco na inclusão e segurança do público juvenil.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 39.850,00** (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa**: 58.285.186 DHIELRY FERNANDES DE JESUS - 58.285.186/0001-52.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CF3DA64D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/PGM/2025

Espécie: Contrato 009/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA 01 PARA ATENDER A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS COM MONITOR, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73; **Valor Global**: R$ 259.684,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 368 de 20/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:64043EEC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2025

Espécie: Contrato 010/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I - ROTA 03, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.CB2 - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73; **Valor Global**: R$ 347.134,15 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos); **Nota de Empenho:** 369 de 20/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E7C3E87F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2025

Espécie: Contrato 011/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I, SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS COM MONITOR - ROTA 04, nas condições estabelecidas no termo de referência.; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73; **Valor Global**: R$ 240.785,69 (duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); **Nota de Empenho:** 370 de 20/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8938CE3A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2025

Espécie: Contrato 012/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA FERNANDO SABINO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 28 PASSAGEIROS COM MONITOR - ROTA 1, nas condições estabelecidas no termo de referência.; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.D51 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73, **Projeto Atividade:** 12.3610008.2018, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 75; **Valor Global**: R$ 301.634,40 (trezentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 371/372 de 20/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9CAD5E97

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2025

Espécie: Contrato 013/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA FERNANDO SABINO, SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS COM MONITOR - ROTA 3, nas condições estabelecidas no termo de referência.; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.EE4 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73, **Projeto Atividade:** 12.3610008.2018, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 75; **Valor Global**: R$ 417.844,22 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **Nota de Empenho:** 379/380 de 21/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9AACFB83

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/2025

Espécie: Contrato 014/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA FERNANDO SABINO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS COM MONITOR - ROTA 02 ITINERÁRIO I, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73, **Projeto Atividade:** 12.3610008.2018, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 77; **Valor Global**: R$ 300.259,44 (trezentos mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).; **Nota de Empenho:** 387/388 de 21/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1E56C814

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/PGM/2025

Espécie: Contrato 015/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA FERNANDO SABINO SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS PARA O COM MONITOR - ROTA 2 ITINERÁRIO II, nas condições estabelecidas no termo de referência. **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.DFE - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73, **Projeto Atividade:** 12.3610008.2018, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 77; **Valor Global**: R$ 258.108,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** 377/378 de 21/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E1B49D16

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2025

Espécie: Contrato 016/PGM/2025; **Data do Contrato**: 21/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA FERNANDO SABINO, SENDO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS COM MONITOR – ROTA 2 ITINERÁRIO III, nas condições estabelecidas no termo de referência. **Amparo**:

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: BF.E61 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.2017, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 73, **Projeto Atividade:** 12.3610008.2018, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 77; **Valor Global**: R$ 355.776,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais); **Nota de Empenho:** 375/368 de 21/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1D684D9C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 054/PGM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 24/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato n. º 054/PGM/2024 firmado em 21 de outubro de 2024, pelo período de 120 (cento e vinte) dias; **Vigência:** 25/06/2025; **Fundamento Legal:** Art. 115, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021; **Processo**: º 0000557.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:83CFC0C5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.002/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.002/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. A FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 259.319,54 (duzentos de cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, proveniente de recursos do Governo Federal de repasse financeiro *da* Complementação FUNDEB 2010 a 2018, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
Func. Prog.	12.3610002.1007	Complementação FUNDEB 2010 a 2018		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.0000.0000	259.319,54
VALOR DO CRÉDITO			R$	259.319,54

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Recurso do Governo Federal da Complementação FUNDEB 2010 a 2018, sendo: por *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, referente a* FONTE DE RECURSO conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, vinculado a conta: 105890-8, agencia: 4006-1, Banco do Brasil, no valor de *R$ 259.319,54 (duzentos de cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), se faz necessário inserir no orçamento vigente.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:581750D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.003/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.003/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do R$ 241.680,71 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes* de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1139	AQ AR COND E MAT INFOR CV207/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.571.0000.0000	241.680,71
VALOR DO CRÉDITO.			R$	241.680,71

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de *R$ 241.680,71 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)*, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Ar Condicionados e Equipamentos de Informática para Escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis – RO, no valor

global de *R$ 231.529,14 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 219.952,68 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 11.576,46 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com rendimentos de aplicação financeira no valor de *R$ 10.151,57 (dez mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)*, em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.431-8 AQ AR E MAT ALTO PARECIS/ BB; Se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0222CF61

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.205/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.205/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ MEDICAMENTOS HPP 01/24 - ESTADO E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de* R$ 55.276,18 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo remanescente do recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1124	AQ MEDICAMENTOS HPP 01/24 - ESTADO		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.0000.0000	55.276,18
VALOR DO CRÉDITO.			R$	55.276,18

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, referente a Recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA de autoria da DEPUTADA IEDA CHAVES ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para FMS conforme Plano de Trabalho (ID: 8F9.F60), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com repasse realizado em Agencia: 4006-1 / Conta: 14968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS, ordem bancária 31/01/2024. O recurso foi inserido no orçamento de 2024, processado, licitado e empenhado no valor de R$ 144.723,82 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), sendo efetuado o pagamento no valor de R$ 104.773,30 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), com saldo de empenho no valor de R$ 39.950,52 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) passado em RESTOS A PAGAR, ficando o valor de R$ 55.276,18 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) de saldo remanescente de sobra do recurso após licitação livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CF21607

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.206/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.206/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor* de R$ 32.869,18 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso do Governo Federal referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000581372202400 para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	SEC. MUN. DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3010018.1138	INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	2.600.0000.0000	32.869,18
VALOR DO CRÉDITO.			R$	32.869,18

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, referente a recurso de Emenda Parlamentar do Governo Federal/Ministério da Saúde, de PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº DA PROPOSTA 36000581372/202400 no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), Portaria nº 3.594 de 18/04/2024 e aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS de 05 de junho, para CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Repasse realizado na Agencia: 2755 Conta: 00624099-2 FMS CT SUSCUSTEIOSUS, ordem bancária 24/05/2024. Sendo inserido no orçamento de 2024, processado e empenhado no valor de R$ 1.367.130,82 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), sendo efetuado o pagamento no valor de R$ 1.127.662,76 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), com saldo dos empenhos no valor de R$ 239.468,06 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), passando em RESTOS A PAGAR conforme Relação de Contas de Restos a Pagar, ficando o valor de R$ 32.869,18 (trinta e dois mil, oitocentos e

sessenta e nove reais e dezoito centavos), de saldo remanescente de sobra do recurso após licitação livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74509604

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.207/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.207/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 27/2025/PGE/SEOSP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	17.5120021.1XXX	SIST DE POTABIL DE AGUA CV 27/2025/PGE-SEOSP		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.701.0000.0000	366.600,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	366.600,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços –SEOSP e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de instalação de sistema de potabilidade de água para consumo humano para Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID:.0055989992), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.742-8 AQ SIST POT AGUA/BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	6.600,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	6.600,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CB6CF8F0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.209/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.209/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA EDUCANDÁRIO CV154/2024/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 113.558,29 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1136	REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV 154/PGE/SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.571.0000.0000	97.774,32
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.0000.0000	18.783,97
VALOR DO CRÉDITO.			R$	113.558,29

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (ID:.0047920213), sendo REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos), e CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), com repasses financeiro realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ 18.783,97 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.439-3 PREFEITURA REF ELETR EDUC / BB com saldo em 31/12/2024, no valor de R$ 378.801,67 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 265.243,38 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), a favor da empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ:

48.530.853/0001-61, NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 100369 / RP Nº 2785/0 ANO: 2024 - PROC 921-2024, cujo objeto está em fase de execução, e o saldo remanescente do recurso após licitação foi solicitado ampliação de metas do objeto.
§1º - DA AMPLIAÇÃO DE METAS: Após a licitação tendo sobra remanescente do recurso, foi solicitada a ampliação de meta encaminhado conforme Parecer da Engenharia e demais documentação necessária de ampliação do objeto no valor de R$ 91.803,19 (noventa e um mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos), usando o saldo remanescente no valor de R$ 94.774,32 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e com atualização e uso da contrapartida sem acréscimo aportada na inicial, o qual foi aprovado e autorizado, sendo emitido o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024-PGE-SEDUC (SEI/RO Nº 0057126638)..Portanto, para execução do objeto da ampliação de metas autorizada, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:16F4290F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.210/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.210/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 483/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 520.611,18 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1164	REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.0000.0000	15.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.701.0000.0000	494.211,50
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	11.399,69
VALOR DO CRÉDITO.			R$	520.611,19

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0045787353), no VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), c*om REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), E CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), com repasses financeiro realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ 11.399,69 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB, com saldo em 31/12/2024, no valor de R$ 702.939,98 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 182.328,79 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo: a favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65, no valor de R$ 14.872,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e favor da empresa CENTRO AMERICA COM, SERV, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor de R$ 167.455,96 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), ficando o saldo no valor de R$ 520.611,19 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:999DA527

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.211/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.211/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1148	AQ. TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	97.844,76
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	3.962,12

VALOR DO CRÉDITO.	R$	101.806,88

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia. e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição 276 metros de tubos de concreto armado e instalação de drenagem de vias urbanas em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID: 0048123288), com REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 96.866,31 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), e CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 978,45 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco reais), com repasse realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ R$ 3.962,12 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), com valor de *R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.568-3 - AQ DE TUBOS GV PMAA PARECIS / BB, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CDA4C8E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2025

DECRETO Nº 70/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.122.0003.2073			10.122.0003.2073	
	3.1.90.46.00			3.1.90.13.00	
270	1.500.0025.0000	2.600,00	267	1.500.0025.0000	2.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8F2BB075

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 71/2025

DECRETO Nº. 71/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.001/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 235.403,93 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1145			
368	4.4.90.52.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	2.571.0000.0000	*235.403,93*	1.571.0000.0000	*240.361,64*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6EB9089

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 72/2025

DECRETO Nº. 72/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.002/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 259.319,54 (duzentos de cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0002.1007			
369	4.4.90.51.00		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

			E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	
	2.500.0000.0000	259.319,54	1.500.0000.0000	259.319,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:563D2AAA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 74/2025

DECRETO Nº. 74/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.004/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 90.365,32 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1146			
371	4.4.90.51.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	2.571.0000.0000	*90.365,32*	1.571.0000.0000	*90.365,32*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:43469EFD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 75/2025

DECRETO Nº. 75/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.005/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 55.276,18 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10.301.0018.1124			
372	3.3.90.30.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADUAL	
	2.621.0000.0000	55.276,18	1.621.0000.0000	55.276,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DE586343

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 76/2025

DECRETO Nº. 76/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.006/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.869,18 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10.301.0018.1138			
373	3.3.90.14.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRONENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
	2.600.0000.0000	32.869,18	1.600.0000.0000	32.869,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6183B10D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 77/2025

DECRETO Nº. 77/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.007/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.05.00	
	17.512.0021.1174			99.9999999.9999	
374	4.4.90.51.00		148	9.9.99.99.00	
	1.500.0000.0000	6.600,00		1.500.0000.0000	6.600,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.06.00				
	17.5120021.1174		137	2.4.2.2.99.0.1.05	
374	4.4.90.51.00			SIST DE POTABIL DE AGUA CV 27/2025/PGE-SEOSP	
	1.701.0000.0000	360.000,00		1.701.0000.0000	360.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2F936954

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 78/2025

DECRETO Nº. 78/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.008/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.184,50 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10.302.0019.1162			
375	3.3.90.30.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADUAL	
	2.621.0000.0000	25.184,50	1.621.0000.0000	25.184,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:60C33364

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 79/2025

DECRETO Nº. 79/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.009/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 113.558,29 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1136			
376	4.4.90.51.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	2.571.0000.0000	97.774,32	1.571.0000.0000	*113.558,29*
377	3.3.90.93.00			
	2.571.0000.0000	18.783,97		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0891ADF9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 81/2025

DECRETO Nº. 81/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.011/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)*, conforme

discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	26.7820013.1148			
381	4.4.90.51.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.00000	97.844,76	1.701.0000.0000	*101.806,88*
382	3.3.90.93.00			
	2.701.0000.0000	3.962,12		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97E3F883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 331/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EM EXTINTORES,** para atender as Secretarias Municipais; Educação - SEMED, Assistência Social -SEMTAS, Administração e Finanças - SEMAF, Agricultura - SEMAGRI, Saúde - SEMSAU e Governo - SEMGOV, deste Município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).** Início da sessão pública dia **18/03/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de fevereiro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8612EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5546 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5546 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Direta do Município **no dia 03 de março de 2025 (Segunda-feira**).

Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Direta do Município **no dia 04 de março de 2025 (Terça-Feira).**

Art. 3º - No dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira) os serviços irão funcionar normalmente.

Art. 4º Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas MUNICIPAIS que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F6BF3CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 003/2025
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 180/2025, cujo objeto é a: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BALANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**. **Novalor global de R$ 39.264,00 (trinta e nove mil, e duzentos e sessenta e quatro reais).** Em favor da Empresa: **NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA –** CNPJ Nº 11.515.802/0001-50**.**
Alto Paraíso – RO, 25 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:40CB46C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.°011/2025 (TRANSPORTE ESCOLAR)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001- 42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 41.723.490 e do CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Educação, **Sra. Rosineia**

dos Santos Camargo, portador do RG 935.655 SESDEC-RO e inscrito no CPF sob o n.º 535.217.572-34, e de outro lado a empresa **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.731.965.0001-80 situado na **Rua Maranhão, 2411, Setor 05. Jaru/RO,** representada pelo Sócio Administrador, Sr. **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**, portador do RG 520058 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.339.092-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela NLLC de n.º 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.° 1-3280/2024,** através do **PREGÃO ELETRÔNICA 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do município e de responsabilidade do Estado de Rondônia**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **305.080 Km/ano**, valor por **Km de R$ 12,29** (doze reais e vinte e nove centavos), totalizando **R$ 3.749.433,20 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, sendo, **um total de 14 (quatorze) veículos tipo ônibus**, onde, 02 (dois) são veículos reservas, e, 12 (doze) veículos tipo ônibus, que executarão o referido lote, através de suas respectivas rotas, todos os veículos terão capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados,12 (doze) motorista habilitados na categoria e 12 (doze) monitores de transporte escolar.

1.1.1.2. O lote acima especificado, é composto de 21 rotas, sendo, 14 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do município, e, 07 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do Estado de Rondônia.

Sendo que, o referido LOTE, transportará alunos e professores por um período de **200** (duzentos) **dias letivos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no processo administrativo **1-3280/2024** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluídos de limpeza dos veículos;

Arcar com as despesas referentes a seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multa de trânsito de veículos;

Manter em bom estado de conservação dos ônibus, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e etc., a contratada se responsabilizará pela substituição imediata deste veiculo, por outro de nível igual ou superior;

Garantir o cumprimento dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, salvo quando tal percurso esteja impossibilitado, devendo o condutor apresentar justificativa por escrito;

Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

A Contratada deverá fornecer os motoristas com devido Atestado de Aptidão Física Mental, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja se comportando adequadamente dentro das instalações escolares;

Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto a comprovação de carteira de habilitação especifica para veículo de transporte de passageiros;

Designar aos motoristas dos veículos, o uso obrigatório de Crachá de identificação do mesmo, contendo ainda a inscrição: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Determinar aos motoristas o uso de trajes adequados, obedecendo as condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

Definir como responsabilidade do motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção de atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador d Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

Não promover a superlotação de veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;

No término de cada mês trabalhado, apresentar a Secretaria Municipal de Educação o relatório contendo as kilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;

Garantir que os condutores e monitores estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com nome legível, bem como do veículo, durante a execução dos serviços prestados;

Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos condutores e monitores, fiscais e comerciais da empresa;

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação;

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços, os quais deverão estar abastecidos com combustível suficiente para execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para chamadas de atendimento em geral;

Responsabilizar-se pela qualidade de serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as clausulas contratuais;

Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus adicionais para Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizará pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

E, quando for o caso, o Imposto de Renda - IR, será descontado na fonte.

– Das condições dos veículos

- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conversão e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. Indicadores tais como: Hodômetro, filtros de óleo e ar, temperatura, parte elétrica, faróis, sinalização externa e iluminação interna etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de roda, triângulo, extintor e cintos de segurança;

- Os veículos deverão estar identificados com a inscrição **TRANSPORTE ESCOLAR,** pintado ou fixado em adesivo, nas laterais e parte traseira do veículo com fundo na cor amarela e inscrita na cor preta em tamanho padrão oficial, definindo no Código de Transito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Apresentar a Contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o Calendário dos dias letivos;
Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma da lei prevista na lei 14.133/2021;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;
Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do Contrato;
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
A Contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessária, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de serviços devidamente ajustado;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
Inspecionar os veículos com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, por Comissão devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO, para emissão da ordem de Aceite;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- O período para execução dos serviços será a partir do início do ano letivo de 2025, para as escolas remanescentes, que (iniciará em 26.02.2025), oriundas das rotas do lote aqui contratado, juntamente com o momento em que será entregue a ordem de serviços, não podendo ultrapassar **200** (duzentos) dias letivos.

5.2. – Podendo ser prorrogado, de acordo com as regras contratuais estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste Contrato é de **R$ 3.749.433,20 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, devendo observar os anexos das respectivas notas de empenho;

6.2- A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços

6.3- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.4- Deverá apresentar o relatório de Serviços Executados atestados pela Coordenação da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pel
Comissão de Fiscalização;

6.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município de 2025, pelas Seguintes classificações orçamentárias: Unidade **02.04.01,** Elemento de Despesa n.°**3.3.90.39.00**, Funcional **12.361.1012.2013.0000**, Ficha **68 e 69,** e, Pedidos de Empenho **259/2025, 260/2025 e 262/2025**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas as empresas nos seguintes casos:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fi scal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso; cobradas judicialmente;
- As penalidades aplicadas só poderão ser reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO e, desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- Constituem motivos para recisão de contrato:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
O atraso injustificado na prestação do serviço;
A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
A dissolução da CONTRATADA;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas, "a" e 'j" do subitem 10.1.;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Judicial, nos termos da legislação processual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no Artigo 89 e seguintes da lei 14.133/2021.
– Por se tratar de Contratação Direta, a publicação deverá ocorrer em até 20 dias úteis, em conformidade com o inciso I do art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
- Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secret. Mun. de Educação

Assinatura Eletrônica
JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Nome: Paulo Rodrigues dos Santos
CPF: 636.203.752-91

Nome: Vilma Correa de Oliveira
CPF: 350.503.902-06

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:9AFCF49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-3324/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ

(devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 1-Monitor de Transporte Escolar Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.

SEQ	NOME
4°	Sabrina Francelina dos Santos

Quadro 9-Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Vila São Francisco na linha
C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME
6º	Sergio Neves Retroz
7°	Elison Kevin Nunes Rodrigues

Quadro 10- Cargo Professor Pedagogia 30H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
3°	Leidiane da Silva Possamai

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
4°	Adriana Bonifácio Silva

Palácio dos Pioneiros, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:017C758C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***068/SESDEC/RO e do CPF: 820. ***.512-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz (Programa Federal), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:14F77D10

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIANNY LIMA DE LACERDA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 17***99/SESDEC/RO e do CPF: 054. ***.692-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz (Programa Federal), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5A6DDA82

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS BRUNALDI, brasileiro(a), casada (a), portador (a) do RG nº 33***1/SSP/RO e do CPF: 286. ***. -***, - 10 domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Ouvidoria Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município – CGM, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EADE9886

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JÉSSICA MANHUARI LIMA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 26***40/SSP/PA e do CPF: 472. ***.702-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8422647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 28/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste**, com a seguinte composição:
Wilglyana Ferreira de Oliveira – presidente – CPF nº 011.***.***-24
Polliana da Silva Gomes – membro – CPF n. 724.***.***-20
Maria Lúcia Pereira – membro – CPF n. 686.***.***-00
Patric Ferreira dos Santos – membro CPF n.. 846.***.***-04

Art. 2º. Para o recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da informação, nomeio o seguinte servidor:
Wilglyana Ferreira de Oliveira – CPF nº 011.***.***-24 - membro titular
Polliana da Silva Gomes – CPF n. 724.***.***-20 - membro suplente

Art. 3º. Para o recebimento de materiais e serviços elétricos, hidráulicos, construção e demais relacionados a construção, nomeio o seguinte servidor:
Maria Lúcia Pereira - CPF n. 686.***.***-00 - membro titular
Polliana da Silva Gomes – CPF n. 724.***.***-20 – membro suplente

Art. 4º. Para o recebimento de veículos, peças e serviços veiculares ou outras despesas com a frota veicular, nomeio o seguinte servidor:
Polliana da Silva Gomes – CPF n. 724.***.***-20 - membro titular
Maria Lúcia Pereira - CPF n. 686.***.***-00 - membro suplente

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:80C54775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 29/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMOURB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo (SEMOURB), com a seguinte composição:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF nº 143.***.***-91
Everton Sanches Silva Santos – membro – CPF n. 939.***.***-53
Rafael Luiz – membro – CPF n. 006. ***. ***-66
Lucivane Martins de Almeida – membro CPF n. 446.***.***-34

Art. 2º. Para o recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da informação, nomeio o seguinte servidor:
Alan Carlos de Souza Gois – CPF n. ***.330.***-** - membro titular
Everton Sanches Silva Santos – CPF n. 939.***.***-53 – membro suplente

Art. 4º. Para o recebimento de materiais e serviços elétricos, hidráulicos, construção e demais relacionados a construção, nomeio o seguinte servidor:
Manoel Pereira da Silva – CPF n. ***.908.792-** - membro titular
Everton Sanches Silva Santos – CPF n. 939.***.***-53 – membro suplente

Art. 5º. Para o recebimento de veículos, peças e serviços veiculares ou outras despesas com a frota veicular, nomeio o seguinte servidor:
João Alves Machado – CPF n. ***.710.752-** - membro titular

Rafael Luiz – CPF n. 006. ***. ***-66 - membro suplente

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:854B0F20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 27/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF nº 143.***.***-91
Tiarli Nunes Calente – membro – CPF n. 856.***.***-72
Adriano Alves Franco – membro – CPF n. 769.***.***-15
Anderson Carneiro Natal – membro CPF n.. 795.***.***-82

Art. 2º. Para o recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da informação, nomeio o seguinte servidor:
Alan Carlos de Souza Gois – membro – CPF n. 964.***.***-804 - membro titular
Anderson Carneiro Natal – membro CPF n.. 795.***.***-82 – membro suplente

Art. 3º. Para o recebimento de materiais e serviços elétricos, hidráulicos, construção e demais relacionados a construção, nomeio o seguinte servidor:
Manoel Pereira da Silva – CPF n. 638.***.***-68 - membro titular
Aparecido Miranda – CPF n. 507.***.***-69 – membro suplente

Art. 4º. Para o recebimento de veículos, peças e serviços veiculares ou outras despesas com a frota veicular, nomeio o seguinte servidor:
Adriano Alves Franco – CPF n. 769.***.***-15 – membro titular
Anderson Carneiro Natal – membro CPF n.. 795.***.***-82 – membro suplente
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0BDD35B5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 212.02.12-2025/SEMAF/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA E ARLA)**, para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte e Sul, nº 5079 - Sala 6 – Piso 3 - Bairro: Centro – Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, pelo valor global de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 001/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8C464807

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 260.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 038/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 012/CPL/2024 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 360/SEMUSA - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825 Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, pelo valor global de R$ 178.049,85 (cento e setenta e oito mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 002/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:66C72E6B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1202.02.11-2024/SEMAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1202.02.11-2024/SEMAS**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 319.220,60** (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BC78E273

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 003/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1536.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1536.02.02-2024/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025 VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D 'OESTE/RO,** PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 147.985,30** (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 31.045,30** (TRINTA E UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 179.030,60** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A991B0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0003/2025/CPL/CMA (ID 781.089) e Parecer Jurídico (ID 781.B70), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00040/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal 2025, em favor da empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Encaminhe-se os autos para emissão de autorização para empenho.
Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2025.

[assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:54736A9B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0002/2025/CPL/CMA (ID 77C.BBC) e Parecer Jurídico (ID 77E.2AE), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00054/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso “Tema: Licitação 2025: Utilização Do Chatgpt Na Elaboração De Documentos Licitatórios”, em favor da empresa: : R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL, CNPJ: 08.571.023/0001- 68, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Encaminhe-se os autos para emissão de autorização de pedido de empenho e nota de empenho.
Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:ED47AE48

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A2CCBB38

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Processo nº6.769/2024-FIA

CELEBRAÇÃO:25.02.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Apostilamento devalor para execução do cronograma doInstituto Educ. e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar:
-Repasse financeiro -visando custear folha de pagamentode Educadores Sociais, visitadores e técnicos sociais para fortalecimento de vínculos familiares**,**conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID2997258.Projeto Pequeno Príncipe -ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO BOM FUTURO-para 2.000 atendimentos entre crianças e adolescentes, jovens de baixa rendapelo período de 04 anos ID 2997258nospreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.Despacho 20de ID 2997340.
-Plano de Ação 2025do Fundo da Infância e Adolescência no valor total do projeto seria de R$292.560,00(duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais), ficando deliberado no valor de R$98.000,00(noventa e oito mil reais) de superavit, oriundos de recurso de doação e R$20.000,00(vinte mil reais) de recurso próprio.ID 2207694.
Prevendo que os valores serão renovados e corrigidos anualmente de acordo com as demandas.

Vigência:48 meses até março dede 2029.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.769/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 25/02/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3000703**e o código verificador**FE3B3706**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	25/02/2025 13:09

Referência: Processo nº 8-6769/2024.	Docto ID: 3000703 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:450C7829

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.264/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ: **06.199.223/0001-06**
OBJETO: Reajuste do valor no Contrato nº 311/2021.
VALOR: R$ 50.144,75 (cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO: Adriana da Costa Vergilato.

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A2236E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DEC R ETA:

Art. 1°Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, nos dias 3/3/2025 (segunda-feira), 4/3/2025 (terça-feira) e 5/3/2025 (quarta-feira).

Parágrafo único. Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) irão gozar do ponto facultativo do dia 4/3/2025 (terça-feira), funcionando normalmente nos dias 3/3/2025 (segunda-feira) e 5/3/2025 (quarta-feira)

Art. 2°O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços de Saúde considerados emergenciais no atendimento à população, HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde) do Garimpo Bom Futuro, Farmácia Municipal e Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente nos dias 3/3/2025 (segunda-feira), 4/3/2025 (terça-feira) e 5/3/2025 (quarta-feira),bem como os agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocadas através de Boletim Interno da Escala de Plantão.

Art.3º Estedecretoentraemvigor nadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 defevereiro de2024,133ºdaRepública.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2997050**e o código verificador**65E84CB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	24/02/2025 16:10
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	25/02/2025 07:17
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/02/2025 07:20
4	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	25/02/2025 07:35
5	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	25/02/2025 07:38
6	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	25/02/2025 07:38
7	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	25/02/2025 07:51
8	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	25/02/2025 07:57
9	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	25/02/2025 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5EAC1A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6899/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Leticia Pereira Fiorenzani e Rogério Antunes de Morais para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 50/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 137 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/02/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2995201**e o código verificador**B2009332**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	24/02/2025 09:16
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	24/02/2025 10:27
3	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	24/02/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:269BDF0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 96 de 10/02/2025 (ID 2966712), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de seleção de julgamento do chamamento público do âmbito na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município, com a seguinte composição:

Presidente:
Francisco Almeida Maciel

Membros:
Janeci Gonçalves da Silva
Lourenço Rodrigues da Costa
Taina Ribeiro dos Santos
Victor Almeida Ramos
Daiane Coimbra de Mendonça
Moana Saraiva Batista

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 716, de 2 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 24/02/2025 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2995292**e o código verificador**11BFA52E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	24/02/2025 10:40
2	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	24/02/2025 11:07
3	JANECI GONCALVES DA SILVA	***.483.432-**	24/02/2025 11:08
4	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.797.662-**	24/02/2025 11:10
5	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	24/02/2025 11:51
6	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	***.345.612-**	25/02/2025 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5B63A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 4, 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARservidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
JOSIANE KÉURI DA SILVA	971.978.152-15	ARIQUEMES	RO
ADRIANO OMITTI PORTUGAL	023.039.612-70	ARIQUEMES	RO
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	680.809.722-49	ARIQUEMES	RO
LETÍCIA DA CRUZ SILVA	600.161.002-00	ARIQUEMES	RO

Art. 2°Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE: JOSIANE KÉURI DA SILVA
DAS ATRIBUIÇÕES:a) coordenar os serviços da frota; b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do contrato; c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012); e) responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos; f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhado para a gestora do contrato); g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições; h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - FISCAL DA FROTA: ADRIANO OMITTI PORTUGAL
DAS ATRIBUIÇÕES:a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do*Chek List*diário dos veículos; c) encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte; d) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições.

III - FISCAL DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO:QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
SUPLENTE: LETÍCIA DA CRUZ SILVA
DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os orçamentos a negociações inerentes a frota; b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

IV - FISCAL DE CONTRATO DE COMBUSTÍVEL:LETÍCIA DA CRUZ SILVA

SUPLENTE:QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os saldos de empenhos de combustível; b) receber notas fiscais dos abastecimentos realizados; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos que serão encaminhados pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 02 de 12 de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2023

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E7067CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO:
Aditivo de prazo de cronograma de execução ao contrato nº 194/2024

PRAZO: O cronograma de execução fica prorrogado por 60 (sessenta) dias com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:269EAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO/NULIDADE DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº90018/2025 PROCESSO ADM. Nº 2212/SEMED/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Estepregoeiro, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 deabril de 2021, procede, em nome do Município de Ariquemes/RO e em defesa do interesse público, aoCANCELAMENTO/NULIDADE de todos os atos da Sessão Pública de abertura prevista para o dia13/03/2025às 09:00 do Pregão Eletrônico nº 90018/2025.Tal ANULAÇÃO dos atos dasessão Pública ocasionou por motivosdescrito no Memorando nº 59/SEMEDCOM/2025, Conforme consta noEstudo Técnico Preliminar - ETP 35/2025 de 04/02/2025 (ID 2951360), os brindes a serem adquiridos por meio deste certame têm como finalidade a entrega noprimeiro dia do evento, ou seja,11 de março de 2025. Diante disso, a realização da licitação na data proposta torna-seinviável, uma vez que não atenderá ao prazo necessário para a entrega dos brindes,observados que não houve prejuízo ou dano para o Erário e nem ao interesses de terceiros.Publique-se nas formas da Lei.
Ariquemes(RO), 25 de fevereiro de 2025

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EA42FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24922/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de G**êneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 18, em favor da empresa: P. R. FARONI LTDA-CNPJ: 47.029.862/0001-00, referente ao processo n.º 24922/SEMPOG/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 002/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90134/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
18	UND	**Café**Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento:**Pacote 500 Gramas,**Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19***	R$ 17,98	R$ 28,58	URUPA

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:FC8F6C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 20/02/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Fossa Séptica e Sumidouro no Departamento de Transporte Escolar, localizada na Rua União, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/02/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7E22ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS - DTPD CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Ata da01ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosarealizada em20 de fevereiro de 2025 na Casa dos Conselhos às 08h00min, com pauta conforme edital de convocação01/CMDPI/2025, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórumàs 08h15min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 10titulares e 05 suplentes, conforme registro de presença compareceram:Solange daSilva Linhares - SEMDES (titular); Luciana Silvano Amancio Veira - SEMDES (suplente); Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas - SEMED (titular); Neidair Mazine de Lima - SEMED (suplente);Rosana Almeidados Santos - SEMFAZ (titular);Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET (titular); Oliveira Lima de Melo - SEMPOG (titular); Adilson Rodrigues Pego - IASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE (titular); Narciso Molinari - ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE (suplente); Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE(titular); Juliani Soares Miranda - APAE(titular); Ilda Salvático - APAE(suplente); Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA (titular); Alisson Assis - AMOREVI(titular); Amanda Cristina Mazer Hoffmann - AMOREVI(suplente); Esteve presente nesta reuniãoBruna Ândrea Ferreira da Silva Secretária da Casa dos Conselhos eNatáliaR. Nogueira da Silva Secretária doConselho Municipal de Assistência Social.
PAUTA 1 - Leitura e Aprovação da ata anterior: A ata da reunião anterior foi lida e, durante a apreciação, foi identificado um erro referente ao dia estabelecido para as reuniões ordinárias. No encerramento da reunião anterior, havia sido pactuado que as reuniões ocorreriam às quintas-feiras, e não às segundas-feiras, conforme registrado na ata. Após a devida correção, a ata foi aprovada por unanimidade.
PAUTA 2 - Posse da nova presidente conforme art. 9°, Inciso V da Lei n° 1.049/2024: Em conformidade com o Art. 9°, Inciso V, da Lei n° 1.049/2024, foi realizada a posse da nova presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Sra. Micheline Barcelos. A nova gestão assume o compromisso de dar continuidade às ações voltadas à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa. A posse foi oficializada e registrada nesta ata.
PAUTA 3 - Análise e aprovação dos ajustes no Projeto Idoso Feliz: O Projeto Idoso Feliz foi inicialmente elaborado com base na proposta para o primeiro ano no valor total de R$ 429.000,00. No entanto, o Banco Santander, responsável pelo financiamento do projeto por meio de edital, confirmou o repasse de R$ 450.000,00. Diante do acréscimo no valor, foram necessários ajustes na proposta, incluindo a readequação dos investimentos para melhor atender os objetivos do projeto. Foi deliberado que, dentro desse montante, devem estar incluídas ações voltadas à formação (encontro presencial) e à realização de um diagnóstico situacional para melhor direcionamento das atividades. Após análise e debate entre os conselheiros, as alterações foram aprovadas por unanimidade.
PAUTA 4 -Substituição de Secretária no Conselho: A secretária Amanda Cristina informou que deixará a atual instituição, o que a impossibilita de continuar integrando o Conselho. Diante disso, tornou-se necessária a realização de uma nova votação para a ocupação da vaga. No entanto, Alisson Assis, representante da mesma instituição, solicitou que a cadeira permaneça vinculada à instituição, permitindo que um novo integrante seja indicado para ocupá-la. O pedido foi registrado para avaliação e deliberação nas próximas reuniões.
PAUTA 5 -Formação da Comissão do Conselho para o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Foi definida por meio de votação entre os presentes, sendo que alguns membros se ofereceram voluntariamente, a composição da comissão responsável pelo regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando estabelecidos os seguintes membros: Presidente: Juliani Soares Miranda, Secretária: a definir o(a) novo(a) psicólogo(a) da Casa de Passagem AMOREVI, Membros: Cícera Leonardo do Nascimento, Micheline Barcelos, Marli Fogaça (voluntária), Alisson Assis (voluntário), Luciana Silvano Amancio Vieira (voluntária), Amanda Cristina Mazer Hoffmann (voluntária).
PAUTA 6 -Diagnóstico sobre Idosos em Situação de Vulnerabilidade e Necessidade de Institucionalização: Marli Fogaça, coordenadora do CREAS do município, solicitou um momento com o Conselho para apresentar o atual diagnóstico da cidade em relação à quantidade de idosos que necessitam de institucionalização devido à ausência de familiares ou situação de abandono. Durante sua fala, ressaltou a urgência do tema e pediu a atenção do Conselho para refletir sobre possíveis providências e o desenvolvimento de ações voltadas a essa realidade, visando oferecer suporte e soluções para essa demanda crescente na sociedade. O Conselho reconheceu a importância da questão e acordou que o tema será debatido em reuniões futuras para a construção de estratégias adequadas.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h46min, e para constar, eu, Amanda Cristina Mazer Hoffmann, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes após sua aprovação.
CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeidados Santos - SEMFAZ _____
Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET _____
Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA _____
Oliveira Lima de Melo – SEMPOG _____
Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE _____
Rosana Erenice Xavier da Silva - SEMED _____
Adilson Rodrigues Pego - IAMI _____
Juliani Soares Miranda -III APAE _____
Alisson Assis - AMOREVI_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Luciana Silvano Amancio Vieira -SEMDES_____
Mirlande Gomes de Oliveira -SEMSAU_____
Ilda da Conceição Sálvático - APAE_____
Neidair Mazine de Lima -SEMED _____
Narciso Molinari - IAMI _____
Ilda da Conceição Sálvático - III APAE _____

AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN
Secretária

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente CMDPI
Decreto nº21.127/24

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3B8DA593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LOCAL: CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
DATA: 17/12/2024

Ata da11ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosarealizada em17 de dezembro de 2024 no Centro de Empreendedorismo e Inovação às 08h00min, com pauta conforme edital de convocação011/CMDPI/2024, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórumàs 08h22min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06titulares e 03 suplentes, conforme registro de presença compareceram:Solange daSilva Linhares - SEMDES (titular); Luciana Silvano Amancio Veira - SEMDES (suplente); Rosana Almeidados Santos - SEMFAZ (titular);Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET (titular); Mirlande Gomes de Oiveira - SEMSAU (suplente); Oliveira Lima de Melo - SEMPOG (titular);Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE(titular); Ilda Salvático - APAE(suplente); Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA (titular); Esteve presente nesta reunião NatáliaR. Nogueira da Silva - Secretária daCasa dos Conselhos.
PAUTA 1 - Leitura e Aprovação da ata anterior: A ata da reunião anterior foi lida e submetida à apreciação dos presentes. Não havendo objeções ou sugestões de alteração, foi aprovada por unanimidade.

PAUTA 2 -Prestação de contas do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) - Exercício 2024: Foi apresentada a prestação de contas referente aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) do exercício de 2024. Os conselheiros analisaram os dados apresentados, esclarecendo eventuais dúvidas. Após discussão, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade.
PAUTA 3 -Pactuação do Calendário de Reuniões Ordinárias 2025: O calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025 foi apresentado e discutido pelos presentes. Após os devidos ajustes, ficou estabelecido que as reuniões ocorrerão na terceira semana de cada mês, sempre às quintas-feiras. As datas definidas são: 20de fevereiro, 20de março, 17de abril (ajustada devido ao feriado), 15de maio, 19de junho, 17de julho, 21 de agosto, 18de setembro,160 de outubro, 20de novembro e 18de dezembro.
PAUTA 4 -Pactuação da data de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025: Foi discutida a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2025. Após deliberação, ficou acordado que a conferência ocorrerá na penúltima semana de março, no dia 27 de março. Também foram abordadas questões organizacionais e encaminhamentos necessários para sua realização.
Não havendo nada mais a registrar a Presidente Solange da Silva Linhares agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h43min e eu Amanda Cristina Mazer Hoffmann, Secretária deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 12v E 13. REGISTRA-SE AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: SEMED e IGREJA BATISTA - AMOREVI - ASS. MELHOR IDADE.
CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeidados Santos - SEMFAZ _____
Francielia de Sousa Oliveira - FUNCET _____
Cícera Leonardo do Nascimento - IDADE VIVA _____
Oliveira Lima de Melo – SEMPOG _____
Terezinha Aparecida Costa Sanches - TERCEIRA IDADE ____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Luciana Silvano Amancio Vieira -SEMDES_____
Mirlande Gomes de Oliveira -SEMSAU_____
Ilda da Conceição Sálvático - APAE_____

AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN
Secretária

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente CMDPI
Decreto nº21.127/24

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0A7E188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDPI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 4/FMDPI/2025 e Errata doMemorando 4 de 20/02/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os ajustes apresentados no Projeto Idoso Feliz, conforme descrito no anexo desta resolução.
Art. 2º Determinar que os ajustes entrem em vigor imediatamente, com a devida comunicação aos responsáveis pela execução do projeto.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE BARCELOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Empossada em 20/02/2025

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CBFC7C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SLC PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-Rondônia, através da sua pregoeira designada pela Portaria Nº **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 05 (cinco) Carretas Agrícolas Basculantes de 5 toneladas; 03 (três) Colhedeiras de Forragens; 03 (três) Plantadeira de 4L; 05 (cinco) Grades niveladoras de 14 discos; 10 (dez) Tratoritos; 01 (um) Veículo pick-up Strada simples.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:3F25ED9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 009/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **335.20.01-2025/SEMA** objeto: **(**Despesas com pagamento de mensalidade em favor da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ: 00.703.157/0001-83, a proposta no valor de R$ 20.424,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:79C2A311

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de

Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90008/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2515.15.12-2024/SEMAST**, **objeto:** (**SEGURO ANUAL VEICULAR**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

• **GENTE SEGURADORA SA** – CNPJ 90.180.605/0001-02 a proposta no valor de R$ 6.328,20 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

• **SEGURO SURA S. A**. – CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Buritis, 24 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3ECFAFD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

RETIFICAÇÃO I

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, torna publico a retificação do Edital Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025, nos termos a seguir.

Período de Inscrição	30/01/25 á 04/02/2025
Período para Análise das Inscrições	25/02/2025
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	26/02/2025
Realização da Entrevista	27 e 28/02 e 06/03/2025
Divulgação e Homologação Final	07/03/2025

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4BE90D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025, BURITIS - RO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de dezembro de 2024; II. Resposta ao Ofício nº 165/2025-1ª PJ-BUR do Ministério Público do Estado de Rondônia; III. Análise do Plano de Aplicação Financeira do Recurso do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2O1O a 2018 em conformidade com o Acórdão nº 286612018-Tcu- Plenário, conforme Orientação Técnica nº 01/2019/MPC/RO; IV. Calendário FUNDEB 2025. Iniciou-se a reunião debatendo sobre a folha de pagamento do mês de dezembro, sendo detectado o pagamento de licença prêmio em pecúnia dentro da folha do FUNDEB. Também foi observado o pagamento de gratificações a servidores que estavam em gozo de licença prêmio e o pagamento de insalubridade a um professor sendo que os demais não estão recebendo. Em seguida a vice-presidente falou sobre o ofício nº 165/2025-1ª PJ-BUR do Ministério Público do Estado de Rondônia referente ao Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Institucional - ajuste FUNDEB referente ao período de 2010-2018, e a possível alteração no Plano de Aplicação de Execução Financeira deste recurso, para atender a regularização dos PPCIP's (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) e AVCIP's (Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico), das escolas municipais irregulares para o Corpo de Bombeiros Militar. O presidente do conselho se manifestou contrário à possível alteração no Plano e Aplicação de Execução Financeira do Recurso, tendo em vista que essa mudança altera os fins já estipulados no Plano. De comum acordo com os presentes na reunião, ficou decidido de responder essa solicitação do Ministério Público contrário a essa mudança. A vice-presidente informou que não obteve resposta do ofício nº 17/2024 ao DRH/SEMECE, sendo o mesmo reiterado. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Egly da Costa Freitas lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB
Decreto Nº 14.657/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B83BE6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - MATERNAL II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pelas crianças abaixo relacionadas, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 25/02/2025 á 12/03/2025 das 07h 00min às 11h 00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
46	ELOUISE PAIZANTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
47	ANA LAURA NUNES DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
48	LUIZ AUGUSTO CABRAL SATURNO	CLASSIFICADO
49	BERNARDO HENRIQUE CANDEIAS DOS REIS	CLASSIFICADO
50	THEODORO DOS SANTOS COSTA DUTRA	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos beneficiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NIS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:89B87A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - MATERNAL III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pelas crianças abaixo relacionadas, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 25/02/2025 á 12/03/2025 das 07h 00min às 11h 00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
11	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO
12	MAITÊ AMARAL PULQUERI	CLASSIFICADO
13	ARTHUR MENDES BATISTA COUTO	CLASSIFICADO
14	ISIS HELENA GOMES CORRÊA	CLASSIFICADO
15	MARIA CECILIA DE PAULA LESSA	CLASSIFICADO
16	BERNARDO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
17	RHAVÍ LUCAS DOMINGUES TORRES	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos beneficiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2E660972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 004/2025 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais de Cacaulândia**; **data da realização:** às 10h00min do dia 13 de março de 2025,(Horário de Brasília); **valor estimado: R$ 460.466,53 (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**; **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim
Cacaulândia/RO, 25 de fevereiro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:18A9B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.280/GP/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº6.280/GP/2025
De 24 de Fevereiro de 2025.

EXONERA O Sr. LEANDRO DOMINGOS NA SILVA DA FUNÇÃO DE 0DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Exonera o Senhor **LEANDRO DOMINGOS DA SILVA** da função de **DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E073F7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6278/GP/2025

DECRETO Nº 6278/GP/2025 De,24 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Art. º da Lei Municipal 1352/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.096,06 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 372 - 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.3.90.93.02-RESTITUIÇÕES .....R$ 50.096,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 50.096,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C3032622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6279/GP/2025

DECRETO Nº 6279/GP/2025 De,24 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.353/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 34.108,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 373 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.93.02 RESTITUICOES.....R$ 34.108,65

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro R$ 34.108,65.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:36E4AF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PROCESSO N. 1-256/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 33.492.741/0001-96 no valor de R$ 869.989,99 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15 541 1006 Construindo Novos Caminhos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 15 541 1006 1145 0000 Convênio nº 937247/2022 Pav. Em Blocos EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Ficha: 359, Ficha: 360.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 25 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:080D8068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 001/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00141/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Adesão nº:001/2025.

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 114/2024(ID 429170)oriunda do PE nº 137/2024 da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, com fulcro no Art. 86,§ 2º, Incisos I, II, IIIda Lei Federal 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770/2023,cujo objetivo registro de preço para Aquisição De Fraldas Geriátricas E Infantis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses.

De acordo com DFD, Ata SRP 114/2024, ETP, TR, Ofícios/Aceites, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, Justificativa, Julgamento(ID 420278)(ID 429170)(ID 428275)(ID 429250)(ID 417279)(ID 419695)(ID 428843)(ID 428851)(ID 429047)(ID 430780)(ID 432120)

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Contratada:VISÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38.

Valor Total da Licitação:R$ 95.472,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega dos bens será de ATÉ 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento/assinatura da Nota de Empenho/Ordem de entrega, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada no Hospital de Pequeno Porte - HPP, em horário de expediente das 07h30min as 13h30min de segundas as sextas-feiras, e/ou via agendamento via e-mail oficial da secretariasemusa@camponovo.ro.gov.br, prédios localizados na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, nº 2217, CEP 76.887-000 em Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha: 195

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA -Port. nº 13/21

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E14F1130

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISTRATO N° 01 AO CONTRATO N° 109/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: ESPETINHO GOIANO CNPJ sob o n°44.326.659/0001-08.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato **n° 109/2021 (ID 99974)**, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2022, cujo objeto consiste na CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES N.º 05, COM A DIMENSÃO DE 3,00M X 4,00M, LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL SITUADA ENTRE AS RUAS COSTA E SILVA E AVENIDA TANCREDO NEVES, SETOR 04, QUADRA 09, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2025.

Município Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5537DC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°039/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00446/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:039/2025.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Valor Total:R$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021.O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficialhttps://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento:020606 08 122 0002 2013 0000 Atividades da Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 271**.

Contratada:IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A30B4C2B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,**através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 123, de 2025, torna públicoaos interessados que foi **PRORROGADA** a abertura das propostas de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025,** para o dia:**13 de março de 2025 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). Prorrogou-se devido ao equivoco no cadastro da licitação no portal LICITANET.COM. BR.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.phplink=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** PELO PERÍODO DE**12 (DOZE) MESES**.

Processo Administrativo 2322/2024
Órgão gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial Portaria nº 123/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6BCF0ED0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n°320/2024, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2521/2024,do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS,PARA ATENDER OSALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:63BFA7B6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°040/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00445/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Inexigibilidade n°:040/2025

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.

Valor Total:R$ 300,00(trezentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021.O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento:08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 271

Contratada: Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6E943F3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.782, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.105.353,51(dois milhões cento e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.000,00**
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**105.353,51**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11484-7 RECP. ESTRADAS VICINAIS
Convênio: 700/2024/PGE-DERADM
Objeto: Recuperação de 482,62 KM de estradas vicinais

***FR:**1.701.xxx*	*Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde **R$ 2.000.000,00***

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
364 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**105.353,51**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B71EC77E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.783, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 317.445,41(trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**317.445,41**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN
CONTA: Nº 19.096-9
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

2.701.0	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***R$ 317.445,41***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Lei 1.779/2025 de 31/01/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:17E43AFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.784, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 800.000,00(oitocentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**800.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
CONTA: **11.832**
AGÊNCIA: **8291-0**
OBJETO: **Instalação deRede de Drenagem no Distrito Rio Branco**
FR: *2.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 800.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0A7F3859

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.785, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 78.069,20(setenta e oito mil, e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**78.069,20**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
CONTA: **11.478-2** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - ACIR GURGACZ
AGÊNCIA: **8291-0**
FR: *2.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 78.069,20***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:93CD5A7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.786, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 301.093,89 (trezentos e um mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**301.093,89**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Transferências Especiais-1100700
CONTA: **11.829**
AGÊNCIA: **8291-0**
FR: *2.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 301.093,89***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0DC36B15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folga a servidora Ana Paula Dete Silveira Pereirasem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo depor motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1853/2024

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aservidora**Ana Paula Dete Silveira Pereira, Enfermeira,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no**dia 27 de fevereiro de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7ED1710F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidoraBeatriz de Oliveira Cardoso**,**para cumprir funções de Gestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo N° 387/2025

CONSIDERANDO o Art. 8º Paragrafo 3º Inciso VII do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019 que Regulamenta a Lei Nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora**Beatriz de Oliveira Cardoso**CPFn° XXX,437,369 .XX,para cumprir funções de Gestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir da sua publicação, Revogando-se a Portaria n° 405 de 28 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6AF3CB23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Auxilio Doença ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1594/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença ao servidor **GEDEAN SILVA TAVARES**, Agente Comunitário de Saúde sob Matricula nº 25417-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **17/02/2025 a 10/06/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F65A650B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores para compor Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 516/2025.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.
Considerando que é um processo de interesse mutuo da administração pública e organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NOME	MATRICULA
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO	25571
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860
SILVANEI DE MORAIS DINIS	25059
VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS	26508

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9C35FC7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo 2453/2022.

RESOLVE:

Art. Designa e lota a servidora **ELIANE SOUSA SANTOS** matrícula 24224, CPF nº ***.109.162.**, para laborar na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) retroagindo seus efeitos a 17/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:97D7E916

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias do servidor ISAIAS ALVES PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, 1947/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor **ISAIAS ALVES PINHEIRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, nos dias**17 e 18/03/2025,** referente ao período aquisitivo de20/08/2021 à 19/08/2022, autorizado pela portaria 079/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E81F2B4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Afastamento para Mandato Eletivo ao servidorVANILDO MARIANO VALENTIMedá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1990/2022;

Considerando Nos termos do artigo 38 da CF:Art. 38.**Ao servidor público da administração direta**, autárquica e fundacional, no**exercício de mandato eletivo**, aplicam-se as seguintes disposições:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
...
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo,**e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;**

Considerandoo disposto no artigo 73, VII da LC 005/2009,**Art. 73.Conceder-se-á licença ou afastamento:VII - para atividade política;(LC 005/2009).**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Mandato Eletivo ao servidor**VANILDO MARIANO VALENTIM,**Agente Comunitário de Saúde, matrícula 24355pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de 01/03/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F26465E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 011/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo 87/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato n° 011/2025 do Processo Eletrônico n° 87/2025, Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação de depósito de merenda, almoxarifado de peças de veículos e materiais de limpeza, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Agélica Passos da Rocha	26477
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044
Gestora	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:55194649

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69

3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Claudilene De Almeida Oliveira	Ag. Serv.Esc./Merendeira/Zelador	9º	E.M.E.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:E099781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025

CAMPO NOVO DE RONDONIA – RO
Lei Municipal 612/2013 de 27 de Maio de 2013.
Resolução Nº **002/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro-2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de reunião extraordinária no dia 25 de Fevereiro de 2025.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:94AE4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 2/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaraçãoemitidapeloprópriocandidatodaexistênciaounãodedemissão porjustacausaou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a)próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou pelo e-mail: drh.semusa.camponoco@gmail.com. Sendo considerado(a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado deAptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
02° lugar	Josue Oliveira Silva	xxx.560.742-xx	Motorista Veículos Leves	UBS Rio Branco
02° lugar	Isabel Cristina de Oliveira Barbosa	xxx.034.922-xx	Enfermeiro	UBS UBS Pacaás Novos

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A51B21B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Constitui Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições,
resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Leonardo Juan Silva Silveira, Coordenador de Planejamento e Orçamento

Membros:
Karinni Mendanha Pires, Diretora de Departamento de Tesouraria
Adonias Moeses de Oliveira, Coordenador de Contabilidade
Laiane Carvalho Souza Nunes, Diretora de Departamento de Controle e Análise Processual

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:
I - Receber, conferir e atestar os materiais e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas; II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade dos materiais e serviços recebidos; III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviços recebidos; IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de materiais e serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carvalho Souza Nunes
Código Identificador:EB9FBF94

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 49/2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°- Instituir comissão para acompanhamento, fiscalização,recebimento provisório e definitivo de serviços de Locação de horas maquina contratados pela secretaria Municipal de obras – SEMOB.
Art. 2 º- A comissão será composta por 04 (quatro) servidores públicos, assim disposta:

MANOEL ANDRADE VAZ – Matricula 5486– Presidente;
RALISSATES PERREIRA SILVA – Matricula 13.279 –Secretário;
KELIS OLIVEIRA PAVÃO – Matricula- 4972 – Membro;
OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS – Matricula 5977Membro;

Art. 3º- Compete à comissão acompanhar, notificar, emitir relatório de fiscalização por medição, receber a entrega definitiva dos serviços locaçao de horas maquinas, bem como emitir documento de termo de recebimento provisório e definitivo.
Art. 4º Esta Comissão terá vivencia de 01 (um) ano , podendo ser prorrogada por mais um ano tendo a recondução da totalidade de seus membros .
Art. 5°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra – se

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B513E9D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITACÃO P.E Nº005/2025/SML/PMCJ

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2025.
P.E SRP Nº. 004/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021 / Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 2773/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

ONDE SE LÊ:
Valor estimado:252.319,96(duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

LEIA-SE:
Valor estimado:.R$ 252.426,22(duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).
Candeias de Jamari – RO, 25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro da SML/PMCJ
Portaria nº 30/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B7C51CBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2024

Processo Administrativo: 0000760.22.21-2025
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2024. Edição 3784 **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **006/2024**
Valor R$ 1.275,20 **(**mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendência Municipal de Licitação
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9C8A3056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/LEG/2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 25 de fevereiro de 2025 em respeito ao falecimento do Sr. **PAULO LUIZ DE LAIA,** munícipe e morador deste município de **Castanheiras/RO.**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 25 de Fevereiro de 2025.

ADRÉ DE OLIVEIRA-PP
Presidente CMC

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:315A908E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2025
b) Licitação Nrº :	39/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE A LOCAÇÃO DE PREDIO PARA A FARMACIA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOURDES FRIGO DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 597.420.892-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO CONSTRUIDO EM ALVENARIA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECIPÚAS (FARMACIA MUNICIPAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00

Valor Total Homologado - R$ 18.216,00

Castanheiras-RO, 25 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2DB2D92C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – CPL
PROCESSO Nº 39/SEMAS/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.928,00 (Vinte mil novecentos e vinte e oito reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **27/02/2025** às **00:00h**
Até **03/02/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANALISE DE PROPOSTAS ENVIADAS
06/03/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 25 de Fevereiro de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DEF7AACF

CPL
CONTRATO 003/2025

Castanheiras/RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, **Cícero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a Senhora **Lourdes Frigo dos Anjos**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° ***.***.***-**, com domicílio Linha 02 km 01,Castanheiras/RO, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n°**165/2025**, sendo, fundamentado em inexigibilidade de licitação **nº39/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida dos Pinheiros nº2074, Bairro:Centro, Cep:76.948-000, Castanheiras/RO, objeto da matrícula n° 2.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim De Moura, de propriedade de **Lourdes Frigo dos Anjos,** para abrigar as instalações da **Farmácia Municipal .**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:
3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
3.1.4 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
3.1.6 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**;
3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
3.1.8 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
3.1.9 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
3.1.10 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**
3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12meses. nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.
5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência

mínima de **90 (noventa)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).
6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente n°1873636, Agência n°3271, Banco SICOOB.**
6.3 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº3.3.90.36.00.00 Projeto Atividade:02.009.10.301.0013.2.203. Ficha 23..

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.
10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**
12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

Pelo Locatário:
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal.

Pelo Locador:
LOURDES FRIGO DOS ANJOS

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF:_____
2ª_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B06D56E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2.025, de 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **PAULO LUIZ DE LAIA**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, **PAULO LUIZ DE LAIA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 25 de Fevereiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BB29EEDD

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 023/2025

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida

Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
AUXILIAR DE SALA DE AULA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE ALVES DOS SANTOS	6°
TANANI MARCONATO CORDEIRO	7º

Castanheiras/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Secretária de Administração
Port. 009/GAB/2.025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:49112D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg, e de Água Mineral sem Gás em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **80/2025**. Valor total de R$: 5.716,50 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de fevereiro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **17 de março de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de março de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de fevereiro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:40AEB096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº7/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo PickUp, através da ampliação de meta/primeiro termo aditivo ao convênio nº 252/2024/PGE-DERADM (FITHA 2024), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **378/2025**. Valor Total R$: 133.117,50 (cento e trinta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B0804E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 24 FEVEREIRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado**Ponto Facultativo**nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025, no Município de Chupinguaia-RO, em conformidade com o Decreto Estadual n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art.2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essenciais, em situação de escalas, urgência e emergência.

Art.3º EsteDecretoentraemvigornadatadesuapublicação, revogadasasdisposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito,
Paço Municipal Chupinguaia(RO),24deFevereirode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:46D26CE2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 2461

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta daDETRAN-DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO RO,**CNPJ:**15.883.796/0001-45através da Inexigibilidade nº 04/2025,referente ao pagamento de multas dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação SEMEDda Prefeitura de Chupinguaia/RO.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 616433)a Justificativa da Contratação(ID 617477, NAD625674)e Parecer da Auditoria(ID 619306)Inexigibilidade de Licitação 04/2025(ID625863)Termo de Ratificação(ID 631199)com valorDeRR:**10.114,21 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos)**, com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº04/2025.

Processo Administrativo nº. 2461/2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**643998**e o código verificador**1D848DCA**.

Referência: Processo nº 1-2461/2024.	Docto ID: 643998 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F8E0A847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 166

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada no legislativo a **Procuradoria da Mulher,** e será um órgão independente, formado por preferencialmente por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas através de Portaria, pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa e uma (01) assessoria jurídica.

§ 1º - As Procuradoras poderão ser substituidas por procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§ 2º – A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades**.**

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

– Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

– Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

– Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

– Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de informações às comissões da Câmara;

– Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e dicriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimeno de informações às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

– Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

– Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;

– Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos da mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

– Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

– Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Colorado do Oeste;

– Emitir pareceres orintadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres coloradenses;

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6° - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7° - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C3DA9585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edemilson dos Santos Rosa Nichio, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 42722, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de diárias, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 22/02/2025 a 23/02/2025, onde o mesmo se deslocará a Campo Novo de Parecis - MT, com o objetivo de conduzir Atletas da modalidade do ciclismo para a competição 9ª XCM Parecis, no município de Campo Novo de Parecis - MT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial pertencente a frota municipal da SEMELJU do município de Colorado do Oeste-RO - Micro-ônibus - Mascarello - Placa RSX 6H70.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/02/2025 às 15:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 435127 e o código verificador EFEFD52D.
Referência: Processo nº 1-518/2025. Docto ID: 435127 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6E5877B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de FISIOTERAPEUTA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/02/2025 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 436172 e o código verificador 35012F4C.
Docto ID: 436172 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1DA4CFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "10ª COLORFESTI – FESTIVAL POPULAR DE COLORADO DO OESTE – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora para a realização do evento denominado
"10ª COLORFESTI – FESTIVAL POPULAR DE COLORADO DO OESTE – RO", que terá como tema "Um show de emoções", com a seguinte composição dos representantes das suas respectivas Secretarias Municipais, conforme segue abaixo:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
a) Amanda Fernandes de Oliveira Ramos;
b) Glaucimar Fátima Silva Mezzomo;
c) Marília Alves Grandini Cabreira; e
d) Poliana Trindade.
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Ednaldo Severino da Silva;
b) Edivânia Dias Martins;
c) Eleni Rodrigues Silva;
d) Elizangela Lima Oliveira;
e) Leila Chrystalina Trindade;
f) Lucimar Angélica de Souza Silva;
g) Maria José de Brito;
h) Marilda da Cruz Paiva;
i) Raimundo Nonato Pereira dos Santos;
j) Scheyla Beatriz de Brito Werlang;
k) Silvia Venson; e
l) Sirlene Martins Dias.
III – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU:
a) Simone Ribeiro dos Santos; e
b) Wender de Souza Castro Silva.
§ 1º - Dia, horário e local da realização do evento de que trata o caput do artigo, serão definidos e divulgados posteriormente.
§ 2º - NOMEAR a Ilma. Sra. Glaucimar Fátima Silva Mezzomo – Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, na função de "Coordenadora" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.
§ 3º - NOMEAR a Ilma. Sra. Amanda Fernandes de Oliveira Ramos – Diretora do Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, na função de "Vice-Coordenadora" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.
§ 4º - NOMEAR a Ilma. Sra. Poliana Trindade – Coordenadora Geral de Áreas Verdes, na função de "Secretária" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2025 09:41:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 436260 e o CRC D13B2332.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:23617146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN para exercer, em caráter efetivo o Cargo de FARMACEUTICO, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/02/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 436537 e o código verificador 612E098D.
Docto ID: 436537 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F28C67DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA MARIA IRACI DE MELO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionário público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
CONSIDERANDO o Laudo do Médico do Trabalho apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva MARIA IRACI DE MELO, matrícula nº2305 ocupante do cargo de Monitora de Ensino para exercer suas funções como auxiliar de Bibliocateca, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.
Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será de forma Temporaria, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/02/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 436546 e o código verificador C49969CD.
Docto ID: 436546 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:55E879A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01-2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processo Administrativo 281/2025– GABINETE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Credenciamento de emissoras de rádio com frequência modulada (FM) para prestação de serviços divulgação de atos oficiais e legais, anúncios institucionais e informativos de interesse público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 25 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:29CE4022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CERTAME – CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, endereço: av. belo horizonte, 2319 – sala 4 – novo horizonte - CEP: 76.963-083 - Cacoal/RO, para inscrições de 04 (Quatro) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO., no treinamento prático - elaboração de estudo técnico preliminar (ETP), mapa de risco - de acordo com a nova lei de licitações - lei 14.133/21, no Auditório da CDL CACOAL - Câmara de dirigentes lojistas de Cacoal (em frente ao banco do brasil) Endereço: Av. Amazonas, 2525 - Centro, Cacoal – RO.

VALOR: R$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Costa Marques-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:BF4D71B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MATERIAL GRÁFICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º033/2025.
Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – POSSIBILIDADE –ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.
Objetivo: "Contratação de empresa especializada em emissão e fornecimentos de materiais gráficos como placas de identificação, crachás, quadros em mdf com moldura de madeira, adesivos personalizados, carimbos, carteiras para documentos, carteira de identificação, insufilme para portas e janelas, tapete emborrachado, envelopes, pasta grampo"

Fornecedor: **ANA PAULA DA SILVA BARCELOS PRANDINI,** inscrita no **CNPJ nº19.457.921/0001-06**
Valor da contratação: **R$ 26.799,60 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:764DB78B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 023/CMC/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 023/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF004.658.612-10, (01) UMA DIÁRIA, que estará se descolocando de Cujubim à Ariquemes, dia 26.02.2025 (Quarta-feira) a convite do Deputado Estadual Rodrigo Camargo..
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:FAB6BD18

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 024/CMC/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 024/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR **HERLON PERERIRA DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 751.898.282-04, (01) uma diária que irá se deslocar de Cujubim à Porto Velho, dia 26 de fevereiro (quarta feira) para participar de uma CPI à tratar de assunto pertinente a reserva criada no Soldado da Borracha.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1431F42D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 025/CMC/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 025/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF618.765.262-20, (01) UMA DIÁRIA, que irá se deslocar de Cujubim à Porto Velho, dia 26 de fevereiro (quarta feira) para participar de uma CPI à tratar de assunto pertinente a reserva criada no Soldado da Borracha.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:99AD10E4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 026/CMC/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 026/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF 777.311.902-34, (01) UMA DIÁRIA, irá se deslocar de Cujubim à Porto Velho, dia 26 de fevereiro (quarta feira) para participar de uma CPI à tratar de assunto pertinente a reserva criada no Soldado da Borracha.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D25C538D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 027/CMC/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 027/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF 027.488.012-10, (01) UMA DIÁRIA, que irá se deslocar de Cujubim à Porto Velho, dia 26 de fevereiro (quarta feira) para participar de uma CPI à tratar de assunto pertinente a reserva criada no Soldado da Borracha.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:FB2BE369

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1917 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1917 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 330.894,14 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 630 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 276.155,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 629 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 54.738,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 330.894,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de fevereiro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A04BED10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **COZINHEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1873177 SESDEC/RO e CPF 764.558.822-53, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5F04EA34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JAQUELINE PEREIRA FORTES

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JAQUELINE PEREIRA FORTES,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO- 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1422287 SESDEC/RO e CPF 035.406.362-69, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JAQUELINE PEREIRA FORTES.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:97E7253D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOCELAINE VIANA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JOCELAINE VIANA,** aprovado em 13º lugar, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1180361 SESDEC/RO e CPF 012.823.412-19, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JOCELAINE VIANA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2333C296

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JUSCELIA BERNARDO DA COSTA

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JUSCELIA BERNARDO DA COSTA,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **COZINHEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 73269166249 SESDEC/RO e CPF 033.380.902-50, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JUSCELIA BERNARDO DA COSTA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7B8FB756

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LIDIANE LIMA DE CASTRO

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LIDIANE LIMA DE CASTRO,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **ZELADORA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1447204 SESDEC/RO e CPF 011.851.322-28, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LIDIANE LIMA DE CASTRO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F9B0D232

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TIARLEI KOSTRZYKI

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **TIARLEI KOSTRZYKI,** aprovado em 8º lugar, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 933722 SESDEC/RO e CPF 890.351.602-82, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

TIARLEI KOSTRZYKI.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6A9B2774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1919 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO as datas comemorativas de**CARNAVAL**;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo, nas datas descriminadas nas alíneas abaixo, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

a) 03 de março de 2025 (segunda-feira) Carnaval;
b) 04 de março de 2025 (terça-feira) Carnaval; e
c) 05 de março de 2025 (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AFDB06BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MENOR E JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica criado o Programa Municipal JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da Administração pública direta e indireta do Município de Cujubim, que atenda aos requisitos da Lei Federal n° 10.097/2000, Decreto n° 5.598/05 e desta Lei.
§ 1° Aprendiz é o maior de 14 (Quatorze) anos e menor de 18 (Dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
§ 2° O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§ 3° A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócio educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, casa Lar e Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:
I. Frequentando a partir do 7° ano do Ensino Fundamental e/ou médio (Regular, Supletivo) sendo exigência imprescindível;
II. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 01 salário mínimo; mais não podendo ser computado benefícios de prestação continuada ou aposentadoria referente a 01 (um) salário mínimo.
III. Comprovar ser residente no Município de Cujubim/RO.

Art. 2° - Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não podendo ser inferior a 01(um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de aprendizagem:
I - Formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente;
II - Fomentar e apoiar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz:
III - criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa de consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
IV - Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
V - Estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar afim de garantir e melhorar o processo de escolarização.
Parágrafo único. Os genitores e/ou responsáveis legais do adolescente bem como o aprendiz se compromete:
I- A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
II- Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 3° - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 4° - As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
I. Término do seu prazo de duração;
II. Quando o menor aprendiz chegar à idade-limite de 18 anos;
III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; d) A pedido do aprendiz.
§ 1° Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
§ 2° A formação de que trata o caput deste Art. realizar-se- á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas nos art. 8° desta Lei.
§ 3° A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I. Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 5° - Ao Adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora pelo ente público contratante.
§ 1° O Adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 4 horas diárias, nos horários da manhã (08 às 12 horas) ou a tarde (14 às 18 horas), deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.
§ 2° As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.
§ 3° O percentual será atingido progressivamente e o seu cumprimento ficará condicionado à alocação de recursos para essa finalidade na Lei Orçamentaria Anual Municipal de Cujubim para as varas nesorgios municipais conforme legislado federal vigente.
§ 4º Ao Aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6° - O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos e privados com os adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

Art. 7° - As empresas públicas ou privadas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL).

Art. 8º - Caso opte por contratação das Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas nos municípios, e respeitadas às disposições das legislações existentes.
§ 1° Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.
§ 2° As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei será responsável em disponibilizar e acompanhar os adolescentes que serão contratados nas empresas públicas ou privadas, sendo obrigatório o adolescente estar inscrito no programa JOVEM APRENDIZ, e a contratação ser sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.
§ 3° As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.
§ 4° As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (Seis).
§ 5° A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§ 6° As Entidades mencionadas nos incisos deste Art. deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
§ 7º As entidades qualificadas em formação técnica profissional metódica devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:
I. Ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los dá importância do estudo;
II. Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental;
III. Ápodes para enriquecer a formação dos jovens e auri-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho.
IV. Ações visando à integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

Art. 9º - Cabe ao Conselho tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3°, caput e incisos I a VII, da Resolução n° 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de credito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei especifica.

Art. 11 - Revogam-se as disposições contrário inclusive a presente lei n° 778/GP/2014.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições contrário inclusive a Lei n° 778/GP/2014.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 01/GVRVF/2025
Autógrafo de Lei nº 003/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:BF5E97DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.580 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

592 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTENCIA SOC - R$ 225.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 669
1 Recursos do Exercício Corrente
008 407 ESTRUTURAÇÃO SUAS202444860001

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 225.000,00
Fontes de Recurso 1 669 225.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:86AE7169

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: FISIOTERAPEUTA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS- SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	KATIA TAVARES REINALDO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse em operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b)Fotografias 3X4
c)Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge).
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital.
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b) Auto Declaração Étnico Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

2.4. Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral podendo ou uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
c) Certidão negativa da fazenda pública Municipal de Cujubim;
d) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br);
f) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
g) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:0B220522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
SUSPENSÃO DE CARGOS DO TESTE SELETIVO

Suspensão de Cargos do Teste Seletivo

Processo:173/2025
Data:24/02/2025
Assunto: Suspensão de Cargos do Teste Seletivo em atendimento à RECOMENDAÇÃO N° 000003/2025 - 2 PJ - JAR e à Comunicação Interna nº 23/2025 SEMAD.

Considerando:

• A RECOMENDAÇÃO N° 000003/2025 - 2 PJ - JAR, que solicita a suspensão de determinados cargos do Teste Seletivo em questão.
• A Comunicação Interna nº 23/2025 SEMAD, que especifica os cargos a serem suspensos: Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico e Zelador(a).

• A necessidade de adequação do Teste Seletivo às determinações dos órgãos competentes.

A Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

•
Suspenderos seguintes cargos do Teste Seletivo Nº 001/PMGJT/2025:

• Auxiliar de Serviços Gerais
• Mecânico
• Zelador(a)

•
Determinara publicação em todos os canais de comunicacão com ja feito neste processo.

•
Encaminhareste documento aos órgãos competentes para ciência e demais providências.

Justificativa:
A presente suspensão se faz necessária em virtude do cumprimento da RECOMENDAÇÃO N° 000003/2025 - 2 PJ - JAR e da Comunicação Interna nº 23/2025 SEMAD, visando garantir a legalidade e a transparência do processo seletivo.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C548432

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10944/GAB/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREALTERAÇÃO DODECRETO 10675 DE 22/10/2024 (ID 245295), NOSART. 10°, INCISO X E ART. 11,QUE INSTITUI OSISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, O

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10944/GAB/2025
DE 12 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre Alteração doDecreto 10675 de 22/10/2024 (ID 245295), nos*Art. 10°, Inciso X e Art. 11*,que Institui oSistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indiretado Poder Executivo Municipal edá outrasprovidências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 82 e 143 da Lei Complementarnº 038/95 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDOo que dispõe os artigos 25 a 28 do Decreto nº 11.824/2010 que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configuramaior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidadedeelevara qualidadede vidadoservidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspetiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

CONSIDERANDO Comunicação Interna 14 de 12/02/2025 (ID 274361)

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. ParaefeitosdesteDecretoconsidera-se:

I.Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II.Controle de frequência:registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e
III.Ponto eletrônico:sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULOII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. Institui o expediente de trabalho das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em todos os Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, instituídas pelo Poder PúblicoMunicipal.

§ 1º. Ficam autorizados os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta adotar, o horário de expediente das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min, quando justificado que o cumprimento da jornada integral de trabalho se dará a fim de atender a conveniência e a necessidade do Serviço Público.

§ 2º.O disposto no §1º do art. 3º deste decreto não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços externos.

§ 3º.O disposto no § 2º do art. 3º deste decreto, deverá obedecer a jornada de trabalho estipulada em Lei complementar específica de cada cargo, observando sempre os critérios mínimos e máximo da jornada de trabalho em cada caso;

§ 4º. Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, mencionados no § 1º do art. 3º, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respetivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos 06 (seis) e máximos de 08 (oito) horas diárias, respetivamente

SEÇÃOI
DO REGIMENTO DE PLANTÃO

Art. 5º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interessepúblico,tenhamquedesenvolverserviçoscontinuados,deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintesescalas:

I.Escala de revezamento de 12/36 cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso,

assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada da carga horária semanal;
II. Escala de revezamento de 24/72 cumprida em jornadas de turno únicode 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 02(dois)repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos.

Parágrafo único.O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.

SEÇÃOII
DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:

I.Titularesde Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais;

II. Titulares de Cargo de Superintendente, Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral;

III. Advogados Públicos;e

IV. Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

V.Servidores que possuem filhos com deficiência, debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, considerada dependente sob o aspecto socioeducativo e em situação que exija o atendimento direto do servidor (a);

VI. Idosos acima de 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VII. Gestantes, e lactantes com filhos até 06 (seis) meses de idade, nos termos da legislação específica, devendo apresentar para fins de comprovação laudo médico, mensal nos termos do Decreto nº 11.824/2010 e Lei Complementar nº385/2010;

VIII. Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

IX. Servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

X.Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

XI. Demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta (Secretário Municipal), condicionado a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XII. Servidores que estejam trabalhando em campo nos serviços operacionais (operadores, motoristas de veículos pesados e leves) dentro da extensão do Município.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULOIII
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º.São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I.Controlar,documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes,no âmbito da Administração Pública Municipal;

II. Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor

III. Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV. Identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V.Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;

VI. Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII. Documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII. Permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX. Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X.Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 8º.O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto, far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃOI
DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 9º.O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º.O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente,plantão ou escala individualdejornadadetrabalho, bemcomonassaídase entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

§ 2º. Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º.O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º.O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art.10º. Paraefeitodoregistrodepontoeletrônicodeve-seobservar:

I.As variações de horários não excedentes a 10 (dez) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, conforme Art. 82º parágrafo 2º da Lei Municipal nº 038/95.
II.O horário de entrada ou saída poderá variarem até 10(dez) minutosporturno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou diasdiferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.
III.A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata

e/ou Gestor da Pasta. Para os casos de compensação de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.
IV. Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.
V.A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.
VI.A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.
VII.A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.
VII.A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.
IX. Até o 5º dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

X.As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas á folha de pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte ao da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11º. Os servidores terão até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte para regularizar as ocorrências. findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo único.O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 12º.O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas seremregistradas no sistemadepontoe validadaspela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único.É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13º. Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasosinjustificados, previstos em Lei Municipal nº 038/95 (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:

I.Faltaraoserviço,semmotivojustificado.

II. Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;

III. Parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões dequetrataoArt.14º,esaídasantecipadas,salvonahipóteseda compensação de
horário,atéo mês subsequente ao daocorrência,aserestabelecidapelachefia imediata.

§ 1º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§2º. Oregistrodecomparecimentoecontroledehoráriodeentrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

SEÇÃOII

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEMPRE JUÍZOS AO SERVIDOR

Art. 14º. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata:

I.Por1(um)dia,paradoaçãodesangue;
II. Por2(dois)dias,parasealistarcomoeleitor;
III. Por8(oito)diasconsecutivosemrazãode:

a)Casamento;
b)Falecimento do cônjuge,companheiro,pais,filhos,enteados,menor sob guarda ou tutela e irmãos;
c)Paternidade,nostermosdalegislaçãovigente;
d)Noscasosprevistosemlegislaçãovigente.

Art. 15º. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal dotrabalho.
§ 2º.O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 16º. Também será concedido horário especial, de até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, companheiro, filho, enteado ou dependenteeconômicodequalqueridade,portador de necessidades especiais,
exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 17º.É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 18º. Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I.Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição através de ticket;
II. Conferir afolha individualdepontoafiançando que asocorrências,abonos e afastamentos estão corretos nos casos de impedimento de registro eletrônico.
III.A frequência dos estudantes participantes de Programas de Desenvolvimento de Estágio de Estudantes, será definido conforme Lei eRegulamentos específicos.

Art. 19º. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:

I.Abonarfaltassemadevidajustificativa;e

II. Dispensaroservidordoregistrodefrequência.

Parágrafo único. Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

SEÇÃOIII

DACOMPETÊNCIADOSÓRGÃODEGESTÃODEPESSOAL

Art. 20º Competem aos Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta:

I.Divulgarecumprirasnormasestabelecidasnesteˆ Decreto;

II. Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III. Orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V.Encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal deseu respectivo Órgão, à Secretaria Municipal de Administração no GRH Gerencia de Recursos Humanos; e

VI. Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitaçõesdos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art.21º.OSistemadeControledeFrequênciapormeiodePonto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

I.SeráinterligadoaoSistemadeFolhadePagamento;

II. Deveráserutilizadanaavaliaçãodoservidorpúblicoa informação nele contida
III. ConstituiráoúnicoSistemadeFrequênciareconhecido como forma de Controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais quenãopossuaminfraestruturaadequada para recebê-loe na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULOIV
DOSISTEMADECOMPENSAÇÃODEHORAS

Art. 22º. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas,destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º. Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no art. 3º, caput, fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º. As horas excedentes ao horário normal executada em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º.O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.
§ 4º. As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art.23º. Deverão ser validadosquantoao Sistemade Compensação de Horas:

I.Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e

II. Osperíodoscompreendidosdentrodajornadaregulardetrabalho, dedicados pelo servidor a:

a)Cursos,seminários ouatividadescorrelatas,regularmenteautorizados, desenvolvidos fora das instalações da Unidade Administrativa; e

b)Qualquertipodetrabalhoexternoàs instalações da Unidade, independentemente de designação formal.

Art. 24º.O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II,do art. 23, somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizadoduranteoperíodoregulardejornadadetrabalhodaUnidadeepara atividades externas com duração mínima de 4h e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 25º.O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores dePessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 26º.O servidor poderá acumular no máximo 42h (quarenta e duas horas) mensais.

§ 1º.A compensação de horas cumpridas a maior ou a menor em relação à jornada normal de trabalho, ocorrerá, no máximo, até 06 (seis) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

§2º. Oservidorpoderáutilizar osaldo dehoras acumulado na compensação
de:

I.Entradastardias;
II. Saídasantecipadas;e
III. Saídasparticulares(intermediárias).

§3º. Ashorasacumuladasnomêspoderãoserconvertidasem diasdefolga, com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato, até 5 (cinco) dias subsequentes ao dia não trabalhado.

§ 4º. As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto no §1º deste artigo, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas aindenizações.

Art. 27º. Os serviços extraordinários previstos na Lei Municipal nº 951/2018,
deatividadesessenciaisnoâmbitodoPoderExecutivo,podemser compensadasem
banco de horas, observando as disponibilidades junto a chefia imediata para a devidafolga.

Parágrafo único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

CAPÍTULO V
DASPENALIDADES

Art. 28º.O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe o parágrafo, I, do artigo 82, da Lei Municipal nº 038/95.

Art.29º. ConstituiráfaltagravepunívelnaformadaLei:

I.Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o RegistroEletrônico de Ponto;

II. Registrarafrequênciadeoutroservidorsobquaisquer circunstâncias;e

III.NãocumprirasnormasestabelecidasnesteDecreto.

Art. 30º. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULOVI
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 31º. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Art. 32º. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena deresponsabilidade.
Art. 33º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderão editar normas complementares para melhor atendimento de suas especificidades, de acordo com a legislação própria, desde que não contrariem o disposto neste Decreto e demais normas infraconstitucionais.

Art. 34º. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidospelaGerenciadeRecursosHumanos/SecretariaMunicipaldeAdministração SEMAD, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 038/1995, e demais normas pertinentes.

Art. 35º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber às lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art.36º . Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F61DA70C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10944/GAB/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREALTERAÇÃO DODECRETO 10675 DE 22/10/2024 (ID 245295), NOSART. 10°, INCISO X E ART. 11,QUE INSTITUI OSISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, O SISTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10944/GAB/2025
DE 12 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre Alteração doDecreto 10675 de 22/10/2024 (ID 245295), nos*Art. 10°, Inciso X e Art. 11,* que Institui oSistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 82 e 143 da Lei Complementar nº 038/95 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 25 a 28 do Decreto nº 11.824/2010 que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configuramaior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de e levara qualidadede vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspetiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

CONSIDERANDO Comunicação Interna 14 de 12/02/2025 (ID 274361)

DECRETA

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I. Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II. Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e
III. Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULOII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. Institui o expediente de trabalho das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em todos os Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, instituídas pelo Poder PúblicoMunicipal.

§ 1º. Ficam autorizados os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta adotar, o horário de expediente das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min, quando justificado que o cumprimento da jornada integral de trabalho se dará a fim de atender a conveniência e a necessidade do Serviço Público.

§ 2º.O disposto no §1º do art. 3º deste decreto não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços externos.

§ 3º.O disposto no § 2º do art. 3º deste decreto, deverá obedecer a jornada de trabalho estipulada em Lei complementar específica de cada cargo, observando sempre os critérios mínimos e máximo da jornada de trabalho em cada caso;

§ 4º. Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, mencionados no § 1º do art. 3º, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respetivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos 06 (seis) e máximos de 08 (oito) horas diárias, respetivamente

SEÇÃOI
DO REGIMENTO DE PLANTÃO

Art. 5º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverãodesempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I. Escala de revezamento de 12/36 cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada da carga horária semanal;
II. Escala de revezamento de 24/72 cumprida em jornadas de turno únicode 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso,assegurados 02(dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos.

Parágrafo único. O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.

SEÇÃOII
DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:

I. Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais;

II. Titulares de Cargo de Superintendente, Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral;

III. Advogados Públicos;e

IV. Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

V. Servidores que possuem filhos com deficiência, debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, considerada dependente sob o aspecto socioeducativo e em situação que exija o atendimento direto do servidor (a);

VI. Idosos acima de 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VII. Gestantes, e lactantes com filhos até 06 (seis) meses de idade, nos termos da legislação específica, devendo apresentar para fins de comprovação laudo médico, mensal nos termos do Decreto nº 11.824/2010 e Lei Complementar nº385/2010;

VIII. Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

IX. Servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

X. Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; TribunalRegional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

XI. Demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta (Secretário Municipal), condicionado a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XII. Servidores que estejam trabalhando em campo nos serviços operacionais (operadores, motoristas de veículos pesados e leves) dentro da extensão do Município.

Parágrafoúnico. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DOS SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º. São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I. Controlar,documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II. Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor

III. Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV. Identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V. Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;

VI. Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII. Documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII. Permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX. Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X. Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 8º. O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto, far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃOI
DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 9º. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho,bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

§ 2º. Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º. O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º. O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art.10º. Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I. As variações de horários não excedentes a 10 (dez) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, conforme Art. 82º parágrafo 2º da Lei Municipal nº 038/95.

II. O horário de entrada ou saída poderá variarem até 10(dez) minutosporturno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou diasdiferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.

III. A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta. Para os casos de compensação de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.

IV. Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

V. A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.

VI. A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.

VII. A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

VII. A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

IX. Até o 5º dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

X. As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas á folha de pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte ao da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11º. Os servidores terão até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte para regularizar as ocorrências. findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 12º. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas seremregistradas no sistemadepontoe validadaspela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13º. Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Municipal nº 038/95 (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:

I. Faltar ao serviço, sem motivo justificado.

II. Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;

III. Parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o Art.14º,e saídas antecipadas, salvo na hipótese da compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

§ 1º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§2º. Oregistrodecomparecimentoecontroledehoráriodeentradaesaída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

SEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZOS AO SERVIDOR

Art. 14º. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata:

I. Por 1(um) dia, para doação de sangue;
II. Por 2(dois) dias,para se alistar como eleitor;
III. Por 8(oito) dias consecutivos em razãode:

a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
c) Paternidade, nos termos da legislação vigente;
d) Nos casos previsto sem legislação vigente.

Art. 15º. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal dotrabalho.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 16º. Também será concedido horário especial, de até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, companheiro, filho, enteado ou dependente econômico de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 17º. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 18º. Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I. Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição através de ticket;

II. Conferir afolha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos nos casos de impedimento de registro eletrônico.

III. A frequência dos estudantes participantes de Programas de Desenvolvimento de Estágio de Estudantes, será definido conforme Lei e Regulamentos específicos.

Art. 19º. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:

I. Abonar faltas sem adevida justificativa; e

II. Dispensar o servidordo registro de frequência.

Parágrafo único. Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 20º Competem aos Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta:

I. DivulgarecumprirasnormasestabelecidasnesteDecreto;

II. Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III. Orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V. Encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal deseu respectivo Órgão, à Secretaria Municipal de Administração no GRH Gerencia de Recursos Humanos; e

VI. Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitaçõesdos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art.21º. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

I. Será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II. Deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida

III. Constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de Controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-loe na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 22º. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas,destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º. Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no art. 3º, caput, fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º As horas excedentes ao horário normal executada em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º. O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

§ 4º. As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art.23º. Deverão ser validados quanto ao Sistema de Compensação de Horas:

I. Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e

II. Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a:

a) Cursos, seminários ou atividades correlatas, regularmente autorizados, desenvolvidos fora das instalações da Unidade Administrativa; e

b) Qualquer tipo de trabalho externo às instalações da Unidade, independentemente de designação formal.

Art. 24º. O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II,do art. 23, somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 25º. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores dePessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 26º. O servidor poderá acumular no máximo 42h (quarenta e duas horas) mensais.

§ 1º.A compensação de horas cumpridas a maior ou a menor em relação à jornada normal de trabalho, ocorrerá, no máximo, até 06 (seis) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

§2º.O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado na compensação de:

I. Entradas tardias;
II. Saídas antecipadas;e
III. Saídas particulares (intermediárias).

§3º. As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga, com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato, até 5 (cinco) dias subsequentes ao dia não trabalhado.

§ 4º. As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto no §1º deste artigo, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas aindenizações.

Art. 27º. Os serviços extraordinários previstos na Lei Municipal nº 951/2018, de atividades essenciais no âmbito do Poder Executivo, podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto a chefia imediata para a devidafolga.

Parágrafo único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28º.O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe o parágrafo, I, do artigo 82, da Lei Municipal nº 038/95.

Art.29º. Constituirá falta grave punível na formada Lei:

I. Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;

II. Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;e

III. Não cumpriras normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 30º. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Art. 32º. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena deresponsabilidade.

Art. 33º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderão editar normas complementares para melhor atendimento de suas especificidades, de acordo com a legislação própria, desde que não contrariem o disposto neste Decreto e demais normas infraconstitucionais.

Art. 34º. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Gerencia de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 038/1995, e demais normas pertinentes.

Art. 35º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber às lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art.36º . Este **Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:48C779BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2834/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2834/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor ROBERTO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 1303-2, no cargo de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNAa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 50 % (Cinquenta por cento) da sua remuneração Base, nos termos da lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:59B50201

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2835/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2835/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora ALCILENE DE LIMA PEREIRA, no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:834BA370

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2836/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2836/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. NOMEAR o servidor **CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 438, pertencente ao Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no cargo de**CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - FG 02**, nos termos da LeiNº 1.902/CMGM/2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:75519F63

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2837/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2837/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidor ADÃO KARANTINO FERREIRA, Matrícula nº 420,pertencente ao Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim,no cargo de CHEFE DOS VIGILANTES - FG-04, baseadonos termos da Lei Nº 1.902/CMGM/2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:ED681459

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2838/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2838/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder a servidora **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**- Matrícula 1291-1. no cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇASa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3AC2B05D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2839/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2839/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder a servidora **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**, Matrícula 1290-4,no cargo de DIRETORA DE CONTABILIDADEa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5C476DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2840/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2840/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA,**Matrícula 1339-1- no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICOa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3EF67C71

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2841/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2841/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **ENIO MENEZES DA SILVA-** Matrícula 1338-1, no cargo de CHEFE DE GABINETEa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de06/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F2D9DFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(04) QUATROdiária em nome do senhor**DAIANE GONZAGA MORAES,**ocupante do cargo deDiretor de Divisão de Indústria e Comércio, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar da capacitação de atendente da sala do empreendedor junto aoSEBRAE,**nos dias 25 e 28/02/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6EF6271A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) umadiária no valor de R$ 750,00 reais(novecentos reais)e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**totalizando o valor total deR$ 900,00**(novecentos reais),em nome do senhor**RICARDO LIRA MAIA, VICE- PREFEITO MUNICIPAL**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para uma Reunião com o Deputado Alan Queiroz, Reunião no IPHAN a respeito do museu de Guajará-Mirim e Reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DENIT a respeito do Porto MP4**, no período do dia 17 de janeiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F90FB90F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 01/2025 PROCESSO Nº 335/2025 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA

SEMOSP

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 335/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 140/2025,

referente a Ata de Registro de Preço Nº SRP-01, Pregão Eletrônico N°01/2024 Processo Licitatório 464/SEMOSP/2024 da prefeitura de Nova Mamoré, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**MIRANDA COM.SER. TRANSP. LTDA, CNPJ 32.917.224/0001-59, localizada na Av. Estevão Correia, 6039 Bairro: Jardim das Esmeralda - Guajará Mirim/RO**, no valor de**R$ R$ 1.703.600,00**(um milhão, setecentos e três mil e seiscentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:19535D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.919/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MEIRIVAN COELHO DA SILVA**,ocupante do cargode**ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao**1º quinquênio 2018/2023**no período intercalado de**julho/2025, agosto/2025 e julho/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A1287B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.921/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**FABIO FERREIRA DA SILVA**,ocupante do cargode**ENGENHEIRO AGRONOMO**, referente ao**1º quinquênio 2012/2017**no período intercalado de**março/25, julho/25 e dezembro/25,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6495BE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.922/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA,**ocupante do cargo**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde**,**o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010.
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:57588BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/GAB/PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I – Conceder a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA, Diretora do Departamento de Tributos da SEMFAZ,** um suprimento de fundos, garantir o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo imprescindível para a aquisição de materiais de expediente necessários à execução das atividades diárias e à realização de serviços, como a confecção de blocos de taxa de embarque, adesivos de fiscalização, recarga de toner, entre outros, na dotação a seguir relacionada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 0005Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 51
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha: 53
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6E2F14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GAB-SEMED/25

Portaria nº 033/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim 25 de fevereiro de 2025

Autoriza servidor a dirigir veículo oficial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Lucas Alves dos Santos,** agente administrativo, lotado na Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 1963-3, a dirigir o veículo VW Voyage, 1,6L, Placa QTI 4810/RO, pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.
Art. **2º** Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D2010FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GAB-SEMED/25

Portaria nº 034/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim 25 de fevereiro de 2025

Autoriza servidor a dirigir veículo oficial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor **Gilberclay Gomes de Oliveira,** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Divisão Administrativa Escolar e Apoio ao Educando – DAE da Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 2076, a dirigir o veículo VW Voyage, 1,6L, Placa QTI 4810/RO, pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.
Art. **2º** Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FC871ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 341-LOTAÇÃO- CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 341/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA**, na função de A.OS.D. para exercer suas funções laborais no **SAE** (Serviço de Assistência Especializado), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:329C6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 444-DESEGNAÇAO-SEBASTIÃO INUMA BRAGA

PORTARIA N° 444/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º **- DESIGNAR** o servidor **SEBASTIÃO INUMA BRAGA, CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto Transporte de Pacientes que realizam HEMODIALISE em Porto- Velho.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68D516C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 353-DIÁRIA-MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Portaria nº 353/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **18/02/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Curso de Retenções Tributárias - Reinfedectfweb, para Órgãos Públicos, incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias, no período de **19** à **21/02/2025**, conforme Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70CBB915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **172-04/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de refeição – Marmitex.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 148.260,00** (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 26/02/2025	08h59 do dia 13/03/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 13/03/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2028

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BF1E932B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº261/GAB-PMIO/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionado no cargo de Supervisora Escolar, classe I, referencia A, da Carreira deSupervisor Escolar, Nível Ido Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 142/2020 e 149/2021 e suas alterações:

I Vaga:Ampla Concorrência
a) Classificação:6º
b) Candidato:Andressa Seleno dos Santos
c) Cargo: Supervisora Escolar
Art. 2º A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 013 de 2025, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3913 de 06.02.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3F52BE68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 214/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora **ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 407/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:10315F21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 215/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor EMERSON BATISTA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EMERSON BATISTA GOMES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 110/GAB-PMIO/18**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:AE4C2943

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GÉSSICA MARTINS DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 216/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GÉSSICA MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GÉSSICA MARTINS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 220/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F8AB4854

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAMES TYRONE RIGO NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 217/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor JAMES TYRONE RIGO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JAMES TYRONE RIGO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 111/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5C11A9EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSE RIBAMAR DA SILVA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 218/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSE RIBAMAR DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSE RIBAMAR DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 064/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7C6CF293

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 219/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 140/GAB/PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:863012A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEVI BARROZO SALES NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 220/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor **LEVI BARROZO SALES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **LEVI BARROZO SALES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 206/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3273349F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUEZIA DOS SANTOS PEREIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 221/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora QUEZIA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUEZIA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 143/GAB/PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:94218477

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 220/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 153/GAB/PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CF478FAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CRISTIANO DE SOUZA RAMOS NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 223/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor CRISTIANO DE SOUZA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CRISTIANO DE SOUZA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5C6FF175

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA PATRICIA SILVA NO CARGO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO

PORTARIA Nº 224/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora FABIANA PATRICIA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FABIANA PATRICIA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão d**e COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 234/GAB-PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:829B37B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 225/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 145/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1471BE63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARLON MARCOS SALVADOR FERREIRA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 226/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor MARLON MARCOS SALVADOR FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARLON MARCOS SALVADOR FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 312/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1FCC5A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GEOVANA SANTOS SEGATINI NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 227/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GEOVANA SANTOS SEGANTINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GEOVANA SANTOS SEGANTINI**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 280/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:02B5D241

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 227/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GEOVANA SANTOS SEGANTINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GEOVANA SANTOS SEGANTINI**, para exercer o Cargo em Comissão d**e ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 280/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6DED50B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IZELIA TAVARES DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 228/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora IZELIA TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IZELIA TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 170/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D203028E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LÍVIA RODRIGUES DE LIMA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 229/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LÍVIA RODRIGUES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LÍVIA RODRIGUES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 294/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:532E8D09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA ASSEM DO NASCIMENTO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 230/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCIANA ASSEM DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA ASSEM DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 348/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:59B88B05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de**MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, por meio da contratação de empresas fornecedoras, visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste no exercício de 2025, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 07h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 25/02/2025.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A127ADB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO Nº.3641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/GAB/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA,**devidamente inscrita no**CNPJ Nº 50.871.352/0001-90,**situada à AV LIRIOS N.º: 2904 BAIRRO PRIMAVERA, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.8419-6159 representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº 013.xxx.972-06. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/GAB/2024, cujo o objeto é**Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo através do sistema de registro de preços**para atender as necessidades das secretarias municipais que compõe a administração do município de Machadinho D'Oeste/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência. Ante o exposto, com fundamento no art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 705634)e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito(ID 706826). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 30 de janeiro de 2025.

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
31	Aquisição de Licença Software Original com validade de 12 meses Autodesk AutoCAD 2024	AUTODESK	R$ 8.000,00	R$ 8.821,61	10,27%
57	Aquisição de Licença Software Original com validade de 12 meses Autodesk Revit 2024.	AUTODESK	R$ 9.990,00	R$ 12.249,15	22,61%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 550419).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 30 de janeiro de 2025 até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Os itens nº 30, 43, 49 sofreram alteração conforme consta nas atas complementares anexadas ao processo conforme consta ID 605799, ID626554, ID648939.

2.4 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:

50.871.352 Ronisley Inacio Oliveira - CNPJ Nº 50.871.352/0001-90
Representante Legal
SR. RONISLEY INACIO OLIVEIRA –
CPF nº 013.xxx.972-06

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:61D628CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº279/2025 DE 24 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**DIRCEU APARECIDO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº ***.574.092-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 24/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de fevereiro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 17:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**708312**e o código verificador**12DAF84C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3EC1F81D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:930/2025

PROCESSO N.º:930/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**930/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 707304)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707331**e o código verificador**70280471**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FC152834

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:875/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:875/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**875/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 707143)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707366**e o código verificador**98700B82**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6B2C1DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPALNº4721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPALNº4721,DE24DEFEVEREIRODE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 e feriado no dia 04de março de 2025, em virtude do feriado nacional de Carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município

Considerando, quenodia03 de março é comemorado o Carnaval, sendo o dia04 feriado, caindo neste ano de 2025 na segunda-feira e terça-feira,respectivamente,

DECRETA

Art. 1°.Ficaestabelecido o Ponto Facultativo,no âmbito dasSecretariasMunicipaisdeMachadinho DOeste, no dia 03e feriado no dia 04 de março.

Art. 2º.Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser paralisados deverão trabalharnormalmente.

§1º Esses setores são:

I Secretaria de Saúde, compreendendo os serviços essenciais, que trabalham em regime de plantão;

II Secretaria de Obras, exceto serviços administrativos.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos24 dias de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2025 às 17:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID708507e o código verificadorEAB17E64.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD578755

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:925/2025

PROCESSO N.º:925/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FERNANDO DE OLIVEIRA.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**925/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **FERNANDO DE OLIVEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 707286)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707348**e o código verificador**24068B01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5AAD3104

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:906/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:906/2025.
CLASSE: Cancelamento de L.O.P./Isenções e restituições de IPTUS
NOME: Afonso Pereira De Araujo
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N° 906/2025 de CANCELAMENTO DA L.O.P e ISENÇÃO DOS IPTUS FUTUROS, E BAIXA DE EVENTUAIS DÉBITOS JÁ VENCIDOS E NÃO RECOLHIDOS, e **INDEFIRO a** RESTITUIÇÃO DOS IPTUSLANÇADOS E RECOLHIDOS NO PASSADO, incidente no imóvel denominado lote 003,quadra 110, setor 003,requerido pelo senhor **AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 707449)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707499**e o código verificador**488E51A6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:76E4EE30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:119/2025.

PROCESSO Nº:119/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Valmir Silva Do Nascimento

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº119/2025, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pelo servidor **VALMIR SILVA DO NASCIMENTO,** de acordo com Requerimento(ID 683484)e atestado médico(ID 707487).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 17:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707764**e o código verificador**BF5A8D30**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:41493E25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3796/2023.

PROCESSO Nº:3796/2023.
CLASSE: Retroativo deProgressão Vertical.
NOME: Ilza Cavalcante Ross Dos Santos.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº3796/2023,referente a Retroativo deProgressão Vertical,solicitadopelaservidora**ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS,**de acordocomo Parecer Jurídico(ID 706573).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 17:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707891**e o código verificador**08CB47A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F2A3C723

IMPREV
TA Nº.002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO,

Aos (24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025), às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se na sede**do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A -**Conselho Deliberativo,**forma convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (F), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV. Sendo assim após conferindo coro a presidente do conselho deu inicio a reunião, onde agradeceu a presença de todos.
1ªPAUTA DO DIA: FISCALIZAÇÃO DO TCE 202: PRIMEIRA EXIGÊNCIA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS . Apresidente do IMPREV, informou que recebeu oficio do TCE sobre a lei de proteção de dados para que seja tomado as devidas providencias para atender todos os requisitos que a lei exige. Sendo assim o IMPREV informou que esta entrando em acordo com a prefeitura para firmar um termo de cooperação Para assim estar atendendo as exigências do TCE. O conselho solicita que assim que for firmado o devido termo de cooperação que este seja enviado ao conselho.
2ª PAUTA DO DIA: OFICIO CIRCULAR Nº 05/2025/CISAN CENTRAL/RO.A presidente do IMPREV informou que recebeu

oficio informando sobre uma reunião que estará acontecendo em Ariquemes sobre as exigências da LGPD, sendo assim o controlador do IMPREV estará participando deste evento no dia 27/02/205. Sendo assim o conselho acata a participação do controlador do IMPREV senhor Fagner Partelli nesta reunião.

3ª PAUTA DO DIA: ALTERAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPREV. Apresidente do IMPREV informou que a data será adiada e que a mesma acontecera juntamente com o senso previdenciário ao qual ainda não tem a data definida, O conselho solicita que assim que for definida a data que o conselho seja informado e que seja divulgada aos interessados com antecedência.

4ª PAUTA DO DIA: RELATÓRIO COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA / RELATORIO DE BENEFÍCIOA presidente do IMPREV informou que foi enviado os relatórios ao conselho via dig proc, e que no conteúdo dos relatórios constam detalhadamente as devidas informações. Informou ainda que o IMPREV recebeu de compensação previdenciária a quantia de 439.972,34 mil reais referente ao mês de dezembro. A presidente do conselho informou que todos os conselheiros já analisaram os relatórios recebidos. Informou ainda que os relatórios estão a disposição para quem tiver interesse nas referidas informações via portal da transparência.

5ª PAUTA DO DIA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAL 2025.A presidente do conselho solicitou da presidente do IMPREV como estão os repasses do patronal bem como os pagamentos dos parcelamentos do Ente Municipal com a IMPREV. A presidente do IMPREV informou que estão todos em dia. Sendo assim este conselho agradece a pontualidade e compromisso do Executivo Municipal com o IMPREV.

6ª PAUTA DO DIA: SUGESTÃO DO CONSELHO FISCAL QUANTO AO AUMENTO DO NUMERO DE MEMBROS NO CONSELHO FISCAL ATA/002/2025.A presidente do conselho informou que em conversa com o conselho e a presidente do IMPREV, chegou-se a conclusão que no devido momento serão analisados todas a demandas devidas e necessárias, e em relação a revisão da lei a mesma será realizada em breve, ressaltando que o conselho prioriza em primeiro lugar quanto ao orçamento financeiro do IMPREV, bem como o impacto financeiro que pode ocorrer.Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:42hs, em 24/02/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:3E0010DA

IMPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 24

O(a) PRESIDENTE do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025 referente à Aquisição de Passagens Aéreas, sendo: Bilhete de ida e volta, trecho Porto Velho/RO X Florianópolis/SC. Saída: 11/03/2024 - Porto Velho/RO Retorno: 15/03/2024 - Florianópolis/S em atendimento as demandas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e docs anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: 13.896.975 JERFLEY RODRIGUES FREITAS - 13.896.975/0001-91			
Quantidade	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Bilhete	3.718,61	18.593,05

Descrição: Aquisição de Passagens Aéreas, sendo: Bilhete de ida e volta, trecho Porto Velho/RO X Florianópolis/SC. Saida: 11/03/2024 - Porto Velho/RO Retorno: 15/03/2024 - Florianópolis/SC

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9E7DFA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°056

Nº do Processo: 0865/2025
N° do Contrato: 056 de 21/02/2025

Objeto: **contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, do proc. n° 813/2024, conforme Memo. n° 92/2025/SEFADFAZ, e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA)
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 46.779.521/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 4.364,10 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:FA060F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°054

Nº do Processo: 0876/2025
N° do Contrato: 054 de 21/02/2025

Objeto: **aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 93/2025/SEMADFAZ, e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II -Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$. 11.109,50 (onze mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:635C7D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1476/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit Financeiro na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1083 – TRANSF. ESPECIAIS – CUSTEIO – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202443310002,** distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.1083 – Transf. Especiais – Custeio – Emenda Parlamentar nº 202443310002
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
F.R 2.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Fonte de Recursos 2.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira: 2024	Restos a Pagar: 2024	Superávit do Exercício
2.706	R$ 60.000,00	R$ -	R$ 60.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0011.1083	3.3.90.39	2.706	R$ 60.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E3575CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1477/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 473.857,12 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 473.857,12

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1075 – CV Nº 218/2024/PGE-SEDUC Para Reforma na Escola Arquimedes Fernandes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 141.097,68
F.R.: 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1068 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70% - Acórdão APL – TC 0054/23.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 332.759,44
F.R.: 2 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2. 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.571, fonte de recursos 2.599 – Ouros Recursos Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.599.

Superávit Financeiro..... R$ 473.857,12

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1075	4.4.90.52	2.571	R$ 141.097,68
0005.1068	4.4.90.52	2.599	R$ 332.759,12

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.571	R$ 244.013,74	R$ 102.916,06	R$ 141.097,68
2.599	R$ 636.632,58	R$ 303.873,14	R$ 332.759,44

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 473.857,12 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 473.857,12

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1075 – CV Nº 218/2024/PGE-SEDUC Para Reforma na Escola Arquimedes Fernandes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 141.097,68
F.R.: 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1068 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70% - Acórdão APL – TC 0054/23.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 332.759,44
F.R.: 2 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2. 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.571, fonte de recursos 2.599 – Ouros Recursos Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.599.

Superávit Financeiro..... R$ 473.857,12

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1075	4.4.90.52	2.571	R$ 141.097,68
0005.1068	4.4.90.52	2.599	R$ 332.759,12

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.571	R$ 244.013,74	R$ 102.916,06	R$ 141.097,68
2.599	R$ 636.632,58	R$ 303.873,14	R$ 332.759,44

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6DCE5D25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1478/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 339.400,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
15.451.0007.1081 – CV Para Aquisição de Mini-carregadeira Sobre Rodas com Concha.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 59.630,00
F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
26.782.0007.1079 – CV nº 332/2024/2024/PGE-DERADM para Aquisição de Tubos PEAD.
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 279.770,00
F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 339.400,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1081	4.4.90.52	2.701	R$ 59.630,00
0007.1079	4.4.90.30	2.701	R$ 279.770,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 59.630,00	R$ -	R$ 59.630,00

2.701	R$ 279.770,00	R$ -	R$ 279.770,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:636E9150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1479/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1071 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II PROPOSTA Nº 06016618000124002**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 2.283.728,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0010.1084 – Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II Proposta nº 06016618000124002
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 2.283.728,00
F.R.: 1 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 1.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.601.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 2.283.728,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.601	1.601	R$ -	R$ -	R$ 2.283.728,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1084	4.4.90.51	1.601	R$ -	R$ 2.283.728,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:689FF483

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1480/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 71.133,75 (setenta e um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 71.133,75

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.2027 – Desenvolvimento das Estradas Vicinais – FITHA.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 48.015,95
F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1078 – CV nº 477/2024/PGE-DERADM para Recuperação de Estradas Vicinais.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 23.117,80
F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 71.133,75

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.2027	3.3.90.93	2.701	R$ 48.015,95
0007.1078	3.3.90.93	2.701	R$ 23.117,80

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 48.015,95	R$ -	R$ 48.015,95
2.701	R$ 23.117,80	R$ -	R$ 23.117,80

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A32529A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1481/2025

DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/Atividade **1085 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1085 – Aquisição de Medicamentos Hospitalar.
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00
F.R.: 1.621 -– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação:..... R$ 250.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ -	R$ -	R$ 200.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1085	3.3.90.30	1.621	R$ -	R$ 200.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EFEAA284

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 7564/2025

ERRATA

PORTARIA N° 7564/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 7564/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

CONTRATO	EMPRESA
079/2029	**ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63**

LÊ-SE:

CONTRATO	EMPRESA
079/2019	**ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63**

.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:53842CB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 7565/2025

ERRATA

PORTARIA N° 7565/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria 7565/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

CONTRATO	EMPRESA
079/2029	**ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63**

LÊ-SE:

CONTRATO	EMPRESA
079/2019	**ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63**

.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:126B94A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7566/2025

PORTARIA DE Nº 7566/2025. EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento. GEC-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EEE294CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7567/2025

PORTARIA DE Nº 7567/2025. EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 300/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação; 12.3610005.2009 e elemento de despesa; 33.90-30, Ficha 64 No valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),

Art. 2º - Em favor AMAURI NARDIN, CAD.1874, RG:576.293 SSP/ES, CPF:758.566.897-04, -Diretor do Departamento de Transporte Escolar para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C91812FF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- WILDISON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD UMS	Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	135.941	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 27 de fevereiro de 2025, para participar da 2ª Reunião Câmara Técnica que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/2025**	Chegada em	**27/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Em, 25/02/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C75E3D4B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-JOÃO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 19/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 27 de fevereiro de 2025, para participar da 2ª Reunião Câmara Técnica que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/2025**	Chegada em	**27/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	200,00	**200,00**
		TOTAL R$	**200,00**

Em, 25/02/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F25197B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 008/2025
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 002/2025, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 lt, incluindo serviço de entrega nas instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Moura e Silva
Código Identificador:7D58A011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000366.02.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **14 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 1.323.919,90 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**.**, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 25 de Fevereiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:7695719E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando público o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa nº **05/SUPEL/2025**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº120.01.11-2025, que tem como objeto**PROCESSO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE RATEIO JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por intermédio da Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), Empresa **CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, CNPJ: 02.049.227/0001-57, tendo por base do artigo 75 o inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
Monte Negro - RO, 25 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ACD46DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000213.13.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **20/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito, em favor da Locadora **MAIZA NASCIMENTO BARROSO - 9**.568.6**-04**, cujo valor total é **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).
Monte Negro/RO, 25 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BBAF3C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 024/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO: 198.09.01-2025
OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇOS DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO COM O TEMA "A HUMANIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES E DEMAIS TRABALHADORES DO SUAS.

EMPRESA: A C DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 25 de feverero de 2025 à 25 de fevereiro de 2026.
Monte Negro – RO, 25 de feverero de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3C2DC0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 065/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONTRATO: 065/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000645.02.01 -2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).**
EMPRESA: **PR CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **49.696.789/0001 -56**
CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o CONTRATO Nº 065/SUPEL/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de março de 2025 a 23 de junho de 2025.
Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 90(noventa) dias, a contar do dia 25 de fevereiro de 2025 a 25 de maio de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR
Permanece o valor global do Contrato de R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B88E3AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 050/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°050/SUPEL/2024
MODALIDADE: CARONA Nº 018/SUPEL/2024
PROCESSO PRINCIPALNº 0001463.01.01-2024
PROCESSO FILHOTENº 0001463-2.03.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**VALOR**constante na**cláusula décima**– do valor do contrato na**cláusula décima quarta**, referente à**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS INTERESSADAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO**.
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Permanece a vigência do contrato por**12 (Doze) meses**a contar de 25 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Acrescenta-se ovalor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
O contrato 050/SUPEL/2024, que obtinha o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a totalizar R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado no contrato, através do percentual adjudicado fixado em -5,00% (Negativo cinco por cento) de taxa de administração para o objeto descrito.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BF40D9E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.745, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), com contrapartida do município por anulação no valor de R$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1213 – RECUP. DE 370,59KM DE ESTRADAS VICIN. CV-Nº.702/2024/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.701.0000
R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1213 – RECUP. DE 370,59KM DE ESTRADAS VICIN. CV-Nº.702/2024/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.500.0000
R$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de recurso Estadual, proveniente do DER/RO, para recuperação de estradas vicinais através do Convênio nº

702/2024/PGE-DER-ADM. E o valor descrito no § 2º de R$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente de conforme solicitação da SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.500.0000
R$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
Ficha de Despesa: 129

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6F14EFC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024 com alterações requeridas pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO, no qual, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FAD8980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3993, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
562	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.39.00 2.701.0000.0000	456	02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66A56889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ROGERIA ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 18/02/2025 a 16/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E2CD5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 38/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 07 (sete) inscrições para o curso "Programa de Capacitação Continuada de Vereadores - PROCAVER"
Empresa Contratada: Instituto Aprimore Consultoria e Capacitação
CNPJ: 04.495.315/0001-08
Valor da contratação: 07 inscrições no valor unitário de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 6.979,00 (seis mil e novecentos e setenta e nove reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública na qualificação dos vereadores, como conhecimento específico sobre a organização da administração pública, princípios da administração pública, lei de responsabilidade fiscal, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - R

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7EE2CD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100-GP/2025

PORTARIA N°100-GP/2025 Em, 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 330/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
07	Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
08	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942
09	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EABD4687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101-GP/2025

PORTARIA Nº101-GP/2025 Em, 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº074/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar referente a 15 (quinze) dias, a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Gislaine Jocácia Vital dos Santos	8068	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Onorina de Souza Linha 28	17/02/2025 A 03/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3BDC5DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 -GP/2025

PORTARIA Nº 103-GP/2025. Em 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE	807.***.***-49	PRESIDENTE
GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	742.***.***-44	SECRETÁRIO
RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	041.***.***-21	MEMBRO
NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO	875.***.***-87	MEMBRO
OBJETO: COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.		

Art. 2º - Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4C4A148C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ CREDENCIAMENTO DO BRADESCO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 022/IPRENOM/202 anexada ao processo de número 546/IPRENOM/2025.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP: 04543-011
bram@bram.bradesco.com.br

CONTATO
Elton Vieira Pinheiro
elton.pinheiro@bradesco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Nova Mamoré/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 8.619-GP/2025

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:79D138F8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ 16ºPORTARIA PENSÃO POR MORTE

Portaria n° 16/2025-IPENOM

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSÉ LEOSMAR PONTES DE QUEIROZ."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 e 81 da Lei Municipal n° 1.353-GP/2018,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 82/2025/IPRENOM, de 13 de janeiro de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. José Leosmar Pontes de Queiroz,** portador do RG nº.170518 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 115.119.742-49, efetivo no cargo de **VIGILANTE**, matrícula nº. 233, falecido em **01 de dezembro de 2024,** a dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge, **Clarice Tomaz de Queiroz**, nascida em 13/11/1966, portadora do CPF/MF n° 791.635.562.00, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022**, **combinado com os art. 8, inciso "I", art. 9, art. 37, § 7º, inciso VI e art. 38, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 60% (sessenta por cento), pago de forma **vitalícia** para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2024**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré, 23 de fevereiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F2DE2D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO Nº: 83/2025
CELEBRAÇÃO: 24/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa Consultec Sistemas e Tecnologias Ltda, inscrita no CNPJ n. 49.999.622/0001-64

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Planejamento, Coordenação, Administração E Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nota de Empenho Ordinário Nº252/2025 de 19/02/2025

Nova União - RO, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E92922F8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n° ***. 753.562-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n° ***996.052-**para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato, Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas,oriundo do Processo Administrativo **nº 83/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO - RO, 24 fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A4947D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147/GP/DRH

Convoca CRISTINA LUBIANA RIBEIRO de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n°. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora CRISTINA LUBIANA RIBEIRO**, a partir do dia25/02/2025.F**érias as quais foram concedidas para o período **10/02/2025 por 15 dias**, pela **Portaria de nº 103/2025**. Restando 15 dias de férias a serem.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F4B1002

P M N U - RO
PORTARIA Nº 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede cedência da servidora CRISTINA LUBIANA RIBEIRO ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIAO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cedência da servidora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controlador Interno com ônus para o **Instituto Municipal De Previdência De Nova União.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:23FA2C8F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia ERENILDO JORGE DA ROCHA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE GARAGEM.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **ERENILDO JORGE DA ROCHA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE GARAGEM**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AD4504D5

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO Nº: 277/2025
CELEBRAÇÃO: 21/02/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a EMPRESA Gente Seguradora Sa**,**inscrita no CNPJ Nº90180605/0001-02.
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO:Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão.

VALOR:R$7.107,72 (sete mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nota de Empenho Ordinário Nº80 de 20/02/2025.

Nova União - RO, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6CD31CBF

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 148, publicada no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 25/02/2025, Edição XVI-3926 Pag. 112, código verificador **F5E000E1**

Onde se lê: 24 de setembro de 2025;
Leia-se: 24 de fevereiro de 2025.

Nova União – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:478C33F5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ana Júlia Loth Ruiz Silva, inscrita no CPF nº 089.XXX.XXX-76 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 2º Designar Sabrina Costa de Oliveira Andrade, inscrito no CPF n. 060.XXX.XXX-64 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, oriundo do Processo Administrativo nº **12/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC0E3AC4

P M N U - RO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025 às 16:00 horas, em atendimento ao Edital publicado no Portal da Transparência e AROM, realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Nova União, com transmissão por meio dos canais Oficiais da Câmara Municipal, YouTube e Facebook, na direção do Controlador Interno, Senhor José Silva Pereira, a Audiência Pública de Gestão Fiscal do 2º SEMESTRE

de 2024, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000. O presidente da Câmara iniciou dando saudações e fez a abertura da sessão Ordinária, passando a palavra ao Vereador Argentino para a Leitura Bíblica, passou a palavra ao secretário Adão que fez a leitura da Ata da reunião anterior, em continuidade a Ordem do dia, posteriormente suas discussões e votações dos Projetos do dia, na sequência foi passado a palavra ao senhor José Silva Pereira, onde o referido agradece a presença de todos, por sua vez cita a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 4 de maio de 2000, para confirmar a realização da presente prestação de contas, e já demonstra os resultados alcançados das metas Previstas, comparando as Metas Objetivos e a Execução, em seguida menciona os valores correntes e valores constantes dos três últimos exercício do RPPS, frisando então os percentuais em Taxas de Incremento Real Constate Anual, em sequência menciona o comparativo dos três últimos exercícios com Despesas Total com Pessoal - DTP, Receita Corrente Liquida - RCL e Índice com pessoal, a seguir explanou sobre os Indicadores da aplicação em MDE o percentual de 35,46% aplicado até o final do segundo semestre de 2024, tendo então um crescimento em valores constantes, mínimo de 70% do FUNDEB sendo aplicado o percentual de 84,82% aplicado até o final do segundo semestre de 2024, demonstrando o custo por aluno/ano no Brasil, foi aplicado o percentual de 15,16% em ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde também até o final do segundo semestre de 2024. Frisou sobre a Evolução das Receitas em valores correntes e constantes dos três últimos exercícios e a taxa de incremento Real Constante Anual em porcentagens. Tendo concluído, abriu um espaço para perguntas ou dúvidas, não havendo nenhum questionamento, sem mais nada a tratar, despediu-se de todos, dando por encerrada audiência pública, devolvendo a palavra ao Presidente da Câmara Marcos Ramon, onde fez as considerações finais juntamente com os demais vereadores e posterior dando por encerrado a sessão.

Nova União/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária SEMPLACAF

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E254249

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1021 - Construção de Estacionamento na Av. Duque de Caxias Em. Esp. nº. 2024/92240001 C/C: 24377-9
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 81.335,11**
F.R.2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Especial **nº. 2024/92240001,** no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:159F04F1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede cedência da servidora MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIAO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cedência da servidora **MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** com ônus para o **Instituto Municipal De Previdência De Nova União.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 25 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28845BE1

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 037/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 037 de 2025, publicada em 07/01/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3891, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

NOMEIA **MARLI ANDRADE LOPES,** PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

LEIA-SE

NOMEIA **MARLI ANDRADE LOPES,** CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Nova União – RO, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35C64E15

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 012/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 012 de 2025, publicada em 03/01/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3889a, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

NOMEIA **SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA,** PARA OCUPAR O CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.**

LEIA-SE

NOMEIA **SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA,** PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA.

Nova União – RO, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:578EB36B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o Seguro total dos veículos da Semecet, processo nº **312/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C79C7426

P M N U - RO
PORTARIA Nº154 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana da Silva Teixeira, inscrita no CPF n. ***. 753.562-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar o servidor Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF N° ***906.322-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão, oriundo do Processo Administrativo nº **2120/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO - RO, 25 de fevereiro 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF5BEC1F

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
PROCESSO Nº:2120 /2024
CELEBRAÇÃO: 25/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aEMPRESAGente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90180605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nota de Empenho Ordinário Nº260 de 21/02/2025

Nova União - RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E735254

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 221/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:

Empresa:Primos Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ n. 02.982.413/0001-44
Valor: R$ 5.082,00 (cinco mil oitenta e dois reais).
Objeto: Realização de reforma das poltronas do hospital municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A906FB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 752/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA GALÃO DE ÁGUA 20 L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX BRILHOSO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM 1 TORNEIRA FRONTAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS ECOLÓGICO E TENSÃO DE 127V. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMO 70 CM, COM APARADOR DE ÁGUA E GARANTIA DE 12 MESES. PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ORO PRETO DO OESTE.
Adjudicatários: SAMUEL VIEIRA BORGES – CNPJ: 51.469.425/0001-85;
Valor Total Adjudicado: R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DB8B0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 18.386 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/02/2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

N°	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1	TALITA DE OLIVEIRA GOMES BONADEU	1°
2	DANIELLE DE FREITAS FERREIRA	2°

N°	PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARGARIDA MÔNICA DE MEDEIROS	1°
2	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	2°

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8F68A4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº004/CMP/2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assistente Legislativo, desta Câmara Municipal o Senhor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR, brasileiro, portador do RG sob nº 1870826 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob n° 070.495.922-42, residente e domiciliado à Rua Orlandino de oliveira, nº 144, Centro-Município de Parecis/RO. Comarca de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia. Com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 25 de fevereiro de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:05A3106B

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 200/2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N°714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comemoração ao Dia das Mulheres a ser realizado no município de Parecis/RO.
Data de início de recebimento de propostas: 26 de fevereiro de 2025, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento de propostas: 28 de fevereiro de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 21.116,67 (vinte e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4C721EEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de fevereiro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$38.000,00(trinta e oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Ação	2062	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN			
Função		4	Subfunção	121	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
346	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	38.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	38.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$38.000,00(trinta e oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento,conforme a baixo relacionado.

Anula-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Ação	2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Função		4	Subfunção	123	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	38.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	38.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:47D3281B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 811, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 811, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECIS/RO, 21 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.908,94 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 10.908,94 (dez mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	2038	Apoio Administrativo - FMS 15%			
Função		10	Subfunção	122	
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
255	1.500.0015.1002	Equipamentos e Material Permanente		4.4.90.52.00	10.908,94
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.908,94

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 10.908,94 (dez mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

03.001		FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE - FMS			
Ação	2038	Apoio Administrativo - FMS 15%			
Função		10	Subfunção	122	
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$

250	1.500.0015.1002	Material de Consumo	3.3.90.90.00	10.908,94
TOTAL DO CRÉDITO			R$	10.908,94

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D64AB5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 3º SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo de Contrato Prazo de Prestação de Serviços Médico Clinico Geral
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 04/08/2023 a , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssima Prefeita, Senhora **Valeria Aparecida Marcelino Garcia** , CPF sob o nº 1xx.9xx.9xx-3x, doravante denominada CONTRATANTE do Outro Lado **Erik Vitor da Costa Rodrigues**, devidamente inscrita no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CREMERO de RONDONIA sob nº 7020-RO portadora do RG 1153226 SSP/RO e CPF: 0xx.1xx.0xx-5x, residente no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA A TERCEIRA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA 4°-O regime de execução da prestação de serviços é de vigência de execução indireta e será executada da seguinte forma:
Parágrafo Único- A realização da Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral de até 20 (vinte) plantões mensais, conforme anexo 1, da Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019 e Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021, podendo ser alterado a execução dos serviços de forma unilateral pela secretaria de Saúde em decorrência de necessidade e relevante interesse público.
CLÁUSULA 5º- O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 02/03/2025 a 03/03/2026, com início na data de assinatura deste contrato podendo de prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 6º- O preço da prestação dos serviços contratados fica estipulado em **R$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais) por plantão.** Para a execução total do serviços previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021 e seu anexo, será pago plantões de 24 Hrs no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
CLÁUSULA 8º Os Recursos para a abertura doe presente contrato correrão a expensas do programação seguinte

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0008	Saúde para Todos
PROJETO	000	NIHIL
ATIVIDADE	2015	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
NAT. DESPESA	33.90.36	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
SUB.ELEM.DESPESA	33.90.36.99	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
CONTA	256	Recursos de Tesouro -Próprio

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2025.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito

TARCÍSIO PEÑA QUINTÃO FILHO
Secretária de Saúde

ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES
Empregado (a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:01D95D52

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- PAA. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2025

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA,com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal deAgricultura-SEMAGRI, torna público a realização deChamamento Público para Credenciamento, considerando aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei municipal n.º 1.053/2021; seguindo as diretrizes da Lei n°11.326/2006 e suas regulamentações na lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021,por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, com dispensa de licitação.
De acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada peloDecreto n.º071/2024, 28 de Maio de 2024,com valor estimado para o Chamamento Público/Credenciamento 002/2025, valor estimado:R$180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais),para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
Informações Complementares:O Edital e pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, estará disponibilizado à todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre do e-mailcpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.Sem ônus aos licitantes,

a)A entrega dos do envelopeDocumentação de Habilitação e o Projeto de Venda:15 (quinze) dias, a contar de 20/01/2025 ao 03/02/2025 até as 12h00min (horário local), no Setor de Licitações da Pimenteiras do Oeste/RO, situada no endereço, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro.

b)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto nº 065/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:408C76DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2025

PROCESSO Nº 1381/2025

ObjetoRegistro de Preço de Coffee Break
Valor contratado:R$ 77.765,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
Contratada:ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ: 27.002.631/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9319CC8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2025

PROCESSO Nº**317/2025/SEMTAS**

Objeto: Registro de Preço de Coffee Break

Valor contratado: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratada:ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ: 27.002.631/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BC946D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N. 06/2025/DAD/GAB/CGM

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	N° CNH	Validade
185852	ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA	Divisão de Serviços Gerais/DISG	04016465025	26/01/2028

ART. 2º. Ao condutor cabe:
I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
VII - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.

ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F687E22E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Regulamenta concessão de Suprimento de Fundo à servidora Francinéia Fernandes Medeiros para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00004873/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora **FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS,** cadastro nº 1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 14.707/2017 será de 90 **(noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 **(vinte)** dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5618F56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08/2025/DIRH/DAD/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA, matrícula: 1007641, comissionada, ocupante do cargo de cargo de assessora nível I, como responsável pela elaboração e assinatura dos **relatórios de análise processual** do Núcleo Especial de Controle – NUESC, no período de 20/02/2025 a 07/03/2025, em razão de licença para tratamento de saúde da Chefe de Núcleo, Roza Bete Macedo Malta, matrícula: 242256.

ART. 3°. Destaca-se que a referida designação não acarretará benefícios remuneratórios a servidora supramencionada.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580D4148

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 057/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, mat. 214-3, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MANUELA TORRES SILVA, mat. 180-5, *no período de 24/02/2025 a 28/02/2025*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E6F3815

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 89/2025

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE CHECKLIST COM OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS COLEGIADOS DO IPAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, os Regimentos Internos dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e do Comitê de Investimento do IPAM, e considerando a necessidade de padronização e transparência dos procedimentos relativos aos pagamentos dos colegiados,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado e estabelecido o checklist de procedimentos para solicitação de pagamentos de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, a ser seguido pelos membros dos colegiados do IPAM, conforme descrito no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º O checklist a que se refere o artigo 1º desta Portaria tem como objetivo garantir que todos os pagamentos realizados aos membros dos referidos colegiados sigam os trâmites legais, assegurando a conformidade com as disposições da legislação municipal e os princípios da administração pública.

Art. 3º Os pagamentos das reuniões serão realizados mensalmente, para cada colegiado, sendo necessário que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no mês sejam agrupadas e enviadas juntas para processamento do pagamento.

Art. 4º O checklist deverá ser utilizado pelos membros dos colegiados em todas as etapas que envolvem a solicitação de pagamento.

Art. 5º O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no checklist poderá implicar atraso ou impedimento no processamento dos pagamentos, sujeitando o solicitante a responsabilização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO I – CHECKLIST DE PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELOS MEMBROS DOS COLEGIADOS DO IPAM

•**Abertura do processo (no primeiro pagamento):**

•Cópia do Regimento Interno;

•Cópia da Resolução: Calendário de Reuniões Ordinárias, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho;

•Cópia dos Certificados, conforme exigido pela Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022 e a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024;

•Cópia da Portaria de nomeação que compõem o respectivo colegiado;

•**Procedimentos mensais:**

•Convocação: Solicitação de reunião, contendo: data, horário, local e pauta;

•Comprovante de presença nas reuniões: Lista de presença ou outro documento que comprove a participação efetiva dos membros nas reuniões;

•Quadro demonstrativo para pagamento de Jetons, contendo: nome completo, CPF, valor e conta bancária de cada membro;

•Ata de reunião aprovada e assinada pelos respectivos membros e documentos inerentes as reuniões.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04952B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 30/PGM/2025

EXTRATO Nº 030/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.° 00600-00042682/2023-54
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA — AMA - RO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia — AM.AJR0, que tem como objetivo ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades prestadas no Núcleo de Atendimento em Assistência Social já ofertados pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

0 inicio da vigência do termo de fomento em tela deu-se a partir do repasse do recurso na data de 15/03/2024, conforme o formulário de pagamento anexado na peça 77 (e-DOC CED553EA).

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do Termo de Fomento n° 006/PGM/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de março de 2024, para fins de cumprimento de meta.

Porto Velho, 24 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9425EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 31/PGM/2025

EXTRATO N.º: 031/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00031573/2023-10-
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2025
OBJETO: 0 objeto deste Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, visando a aquisição de material esportivo para utilização e execução do projeto oratório São Tiago Maior que atende Crianças, Adolescentes e Jovens, e tem como principal objetivo, a inclusão social, a partir de atividades esportivas, educacionais, artísticas, culturais e lazer, no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens da zona leste da capital de Porto Velho, que vivem em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento psico-fisico-social destas. Aquisição de produtos alimentícios para atender o Projeto Oratório que atende 120 crianças, adolescentes e jovens todos os sábados, com café da manhã e almoço. Neste Projeto são praticados, orientação, atividades recreativas e esportivas e lazer; aquisição de material de bens móveis para manutenção das instalações internas e externas da Associação, visando um melhor atendimento e qualidade para com a Comunidade, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (id.8BB3BF96-e), com recurso oriundo de emenda parlamentar do Senador Acir Gurgacz — Programação SIGTV n° 110020520220004, aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS n" 329, de abril de 2024 (id. AB02112B-e), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

0 valor total do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá Família — SEMASF, da seguinte forma:
Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520220004, – Fonte de recurso: 2660 Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 5101/2024 (Edoc: B872D3CF-e), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Senador ACIR GURGACZ.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 60 (sessenta) dias a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF87CD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 32/PGM/2025

EXTRATO Nº 032/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.° 00600-00010868/2023-44
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: a Empresa PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.084,10m² de área construída, contendo quatro pavimentos, sendo subsolo, térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, seis banheiros distribuídos entre os andares térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, um elevador com portas em estrutura em alumínio e vidro temperado, de acesso a todos os pavimentos, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, uma cozinha, uma garagem no subsolo, um transformador de 150Kva, iluminação de todo o prédio em Led, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº 03.03.036.0125.001, nesta capital para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2019 por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 22 de fevereiro de 2025.

o reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 118.213,23 (cento e dezoito mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos) para o novo valor mensal de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta da SEMFAZ (e-DOC 0819E5D3).

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2025 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:

- Projeto Atividade nº 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não Vinculados de impostos e transferências de impostos - AAAA, no valor de R$ 1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), conforme nota de empenho nº 359/2025, (e-DOC 32B519C8).
- Projeto Atividade nº 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não Vinculados de impostos e transferências de impostos - AAAA, no valor de R$189.329,11 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos), conforme nota de empenho nº 360/2025, (e-DOC 32020409)

Porto Velho, 25 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9CFF93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos das Leis Complementares nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e nº 658, de 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2025 os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013, e suas respectivas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações, preservando todos os seus termos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F890428B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 012/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078380	MARLOS JOSÉ PINHEIRO FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	03378838195

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de Fevereiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E43C03D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 013/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.
Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
10078482	BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR	03464424395
10078709	DANIELLE SOARES DAMACENA	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR	02454953417
10078975	FRANKLIM DOS SANTOS BATISTA	ASSESSOR MILITAR	03279629520
10078568	GILIAN LIMA DE SOUZA	CHEFE DE SEGURANÇA DO PREFEITO	03402313728
10078393	JORGE WILLYS DE NORONHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA	02960455139
10078955	MARCELO VICTOR DUARTE CORREA	CHEFE DO GABINETE MILITAR	02880202119
10078777	MARCOS LUIZ DE	ASSESSOR MILITAR	01665762307

	NORONHA		
10078924	MARLON BRUNO BARBOSA GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MILITAR	05069900031
10078978	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	ASSESSOR MILITAR	05117050923
10078925	RAFAEL MILHOME BAIMA	ASSESSOR MILITAR	02785033980
10078926	VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	ASSESSOR MILITAR	01476952640
10078922	WEBERSON FERREIRA DE MORAIS	ASSESSOR MILITAR	05827926980

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:767B48B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 906/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **ELIEZER BISPO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 792/I, de 13 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 12 de fevereiro de 2024
Leia-se: a partir de 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E650FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 907/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **VANIA MARIA DE SOUZA BICHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 796/I, de 14 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31BE157

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 908/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-11, do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:71C9E31E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 909/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **VANIA MARIA DE SOUZA BICHO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFF6D61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 910/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F7434C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 911/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RICHARDSON BRASIL DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC9ADB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 912/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipe Multidisciplinar, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD41F337

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 913/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipe Multidisciplinar, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753A43B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 914/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **GILBSON PEREIRA DE MORAIS**do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE2CC38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 915/I, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8023C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 245/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor**ROGERIO DOS SANTOS,** Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **17/02/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 5E70BCE8, - OFÍCIO INTERNO N.º 55/2025/DIRH/SEMAD - e-DOC F2B680E3, e-DOC A39B36B0.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC48C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 246/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA,** Cadastro nº 10078358**,** para exercer,no período de **17/02/2025 a 27/02/2025,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E PROJEÇÕES DE RECEITAS CC- 17**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **LUCAS FERNANDO BALBINOT**, Cadastro nº 1002145, em razão de férias no mesmo período, conforme despacho - e-DOC 2BD83BFB, Ofício n° 42/2025/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG - e-DOC 57DDD7E2.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0512EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 247/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA,** Cadastro nº 277857, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** do Quadro de Pessoal

do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho - e-DOC 20C32635, Ofício nº. 490/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 0EBA06E2, Ofício nº 1309/2025/GOV-RED - e-DOC D79C45EF.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A375D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 248/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anosde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **LUCAS BEZERRA SILVA,** Cadastro nº 274027, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** no período de **24/02/2025 a 23/02/2028,** conforme Processo nº 00600-00005789/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E845BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 249/2025 DICAS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/03/2025,** concedida a servidora **JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA,** Cadastro nº 77512, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1164/DICAS/DGP/SEMAD, de 23/09/2024, publicada **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3820do dia 24/09/2024,** conforme processo nº 00600-00007805/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C68E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 28/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE INSERÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E SITE DA SECRETARIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 23/01/2025, (eDOC EF921B48-c), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Kaio Henrique Notenis Queiroz	244690	Titular
2	Alzaira do Nascimento Pereira	101840	Suplente

Art. 2º Compete aos servidores nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos à Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitações e adesão/carona.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568CF971

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 41/ASTEC/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N° 41/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Alcino Leite Flores	10078763	88642666234

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480135CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 046/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	38149427104

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:589398D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 47/DA/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura, e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-e**, que versa sobre LOCAÇÃO GALPÃO COMERCIAL EM EXTREMA, servindo de base naquela localidade para Secretaria Municipal de Agricultura, e Abastecimento – SEMAGRIC, nos termos e de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
HELBER LITELTO ARAUJO	102187	Gestor
ELISÂNGELA BARBOSA TORRES	243668	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com as leis nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	73346	Presidente
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	103268	Membro da comissão
LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	1002288	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:999D7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 45 /SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

*O **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.*

00600-00008112/2025-05

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder ao servidor CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 271825, CPF:735.921.102-68, suprimento de fundo, no Projeto Atividade **15.01.20.122.007.2.001 (Administração da Unidade)** – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro).*

***Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.*

***Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.*

***Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*

***Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD542B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 363 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 363 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS de Porto Velho, Ano Base 2024."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 28 de Janeiro de 2024, que estabelece para o exercicio de 2024, o cronograma para preenchimento do Demonstrativo Sintético Fisíco Financeiro Estadual-DSFFE e envio da Resolução de Análise e Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro Estadual 2024, encaminhado através do Oficio nº 04/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF e apresentado na reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao Ano Base 2024, com finalidade da prestação de contas, dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDDF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2025.

"*Dispõe sobre criação de comissão para Certificação de Serviços Prestados pela empresa PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA - LTDA, conforme processo Nº 00600-00029345/2024-52-e."*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei no 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Programa Avalia Porto Velho, um instrumento pedagógico de coleta de informações para avaliar os níveis de proficiência da aprendizagem, instituído pelo Decreto Nº 18.889;

Considerando a meta 07 do Plano Municipal de Educação – PME, que visa assegurar, desde a sua vigência, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar as médias nacionais projetadas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, sob a coordenação da primeira, para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e dos serviços prestados pela empresa especializada em serviços gráficos - *PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA – LTDA,* conforme abaixo:

I - Matilde de Consuelo de Oliveira e Souza - matrícula nº 135766;
II - Luciene de Sousa Marques - matrícula nº 323220;
III - Maria Eliselma Pereira da Silva Muller - matrícula nº 216285
IV - Tânia Maria Pereira dos Santos - matrícula nº 159633
V - Wiara Morgana Gomes de Almeida - matrícula nº 47540

Art. 2º Compete à empresa contratada, a confecção de 5.200.721 (**cinco milhões, duzentos mil, setecentos e vinte e uma)** impressões gráficas para a aplicação da Prova Avalia Porto Velho e materiais do Programa Alfabetiza Porto Velho. Conforme especificado: cadernos de provas, cadernos de aplicadores de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, caderno com descrições de aprendizagem, caderno de orientações didáticas e leitura em voz alta, caderno de atividades - para casa - livro do professor, caderno de atividades do aluno, caderno de atividades do aluno - para casa. Esses materiais gráficos deverão ser produzidos conforme o processo Nº *00600-00029345/2024-52-e*".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E415DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 035/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 35 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.° 117/DA/GAB/SEMED, de 29 de Abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 14 de Maio de 2024, edição n. 3725.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.211.236/0001-65, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS", designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	MEMBRO	104894
SAULA SILVA PIRES	MEMBRO	31675
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 050/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;

IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6260EABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 036/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 36/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.° 118/DA/GAB/SEMED, de 29 de Abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 14 de Maio de 2024, edição n. 3725.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ n.° 35.379.67010001-45, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS", designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	MEMBRO	104894
SAULA SILVA PIRES	MEMBRO	31675
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 051/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62377C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 034/DIACAS/DA/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Portaria nº. 034/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao **processo nº 09.00770-00/2021/ 00600-00006256/2023-57-e**, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, designando os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
BRUNO LIMA ALVES	Presidente	1007332
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	Membro	184970
IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA	Membro	113796
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	Membro	178568

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7998867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 013/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 013/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**MELO E KOLOTELO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ sob n.º 48.828.971/0001-50,** com endereço na Rua Peru, nº 4641, Sala 02, Embratel, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 108/2024 e do Parecer Fiscal nº. 0097/DITC/2024**, relativo à constituição de Créditos Tributários, no valore de R$ 7.124,40 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00004732/2024-86-e – Enquadramento para ISSQN fixo anual. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da LC nº 878/2021, Art. 261, Anexo II, Tabela A, Item 1 e Art. 274, II da LC nº 878/2021. .

Expediu-se o presente edital em 20/02/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Gerente da DITC
Secretário.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EC67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 011/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025
PORTARIA Nº 011/SEMDESTUR/2025

"*Designar a servidora para atuar como Gestora de contrato do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.
R E S O L V E:
Art. 4° Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como GESTORA de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	10078637	GESTORA DE CONTRATO

Art. 5°- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
II – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a **atualização contínua do relatório de risco**s durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AAA153

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 010/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2025
PORTARIA Nº 010/SEMDESTUR/2025

"*Designar os servidores para atuar como Fiscais de contrato do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual.
R E S O L V E:
Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	10078809	Fiscal Técnica
LEONARDO AMORA COUCEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078732	Fiscal Administrativo

Art. 5°- Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto o atendimento integral das obrigações contidas Art. 22 (Fiscal Técnico) e Art. 23 (Fiscal Administrativo) do Decreto Federal n° 11.246/2022.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1B2C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 18/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, ematenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	04049595601
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	04172027343
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	04897878591
Guilherme Ritter Baldin	266561	04659291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	02046505787
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	03904953985
Liandro Almeida Loyola	68868	02051715599
Erique Prada Barroso	84301	03537424871
Julliana Galvão Cardozo	258220	04114977480
Esdras Nunes Silva	195050	03330331647
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	042749866483
Romulo Siqueira Lima	10078265	02561260740
Izaias Luiz do Nascimento	10078739	01884192029
Jonne Gomes Araujo	10078133	04217443440
André Bezerra do Nascimento	10078161	04767308488
Vini Alen Silva Nobre	10078107	04661500146
José Ribeiro Amaral	10078207	02572653716
Francisco Ramos Freire	713918	04106797064
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	06452181692
Dejair Conegundes	1002098	03791614463
Venício Brito Oliveira	10078200	02447800143
Richard Nobre Vargas	10078264	01907188406
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	02148749351
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	07577094826
Valtemir Paulino da Silva	1006390	02546801303
Jairo Ferreira Oliveira	10078521	05059029950
Crislane Lima Gonçalves	10078492	06421137659
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	03633811928
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	03980591206
Geraldo Sena Neto	10078272	00614120784
Adonal dos Santos Rego	1006822	03242285819
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	07866242810
João da Silva dos Reis	10078496	02199756230
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	05096997361
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	05442874532

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D439765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 01/COJUSA/PGM/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE
EXTRATO N° 01/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO Nº 00600-00027839/2024-01-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de visita técnica para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e instalação/desinstalação, com fornecimento de peças, em 55 (cinquenta e cinco) consultórios odontológicos instalados nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde localizadas na zona urbana de porto velho-ro.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.
Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor estimado desta contratação é de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), composto por R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) destinados à prestação de serviços e R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) à troca de peças.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os recursos das despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectivas Notas de Empenho: 1) Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais) Empenho n°376/2025, e-DOC0573916F e 2) Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0329.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 181.500,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) Empenho n°377/2025, e-DOC 0573916F.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 21/02/2025, 14:09:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5C9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº4/02025/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 4/2025/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDINALDO CAMILO COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIJMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDINALDO CAMILO COSTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 395973SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 385.593.152-68, residente na Rua Das Mangueiras nº 465, Bairro Monte Sinai, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00011680/2022-32-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0415, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0415 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

EDINALDO CAMILO COSTA
Autorizatário – CPF: 385.593.152-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54336F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº15/2025/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 15/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA , brasileiro, casado, portador do RG Nº 314396SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 386.158.942-72, residente na Rua Jardins, nº 114, Casa

135 Condomínio Alfazema, Bairro Novo, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-000XXXXX/2022-XX-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0179, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0179 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/09/2024 e seu término na data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
Autorizado –CPF Nº 386.158.942-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04EE6F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 8/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 8/2024/GAB/SEMA
Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, Processo nº 00600-0009177/2023-21-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Art. 1º DESIGNAR, Art. 1º – DESIGNAR os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, ao Processo nº **00600-0009177/2023-21-e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Presidente
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	Suplente
URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO	10078700	Membro
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO	10078413	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EF2C95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/SEMA/SEMDESTUR

Portaria Conjunta nº 01/2025/SEMA/SEMDESTUR

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento e Fiscalização,, processo nº 00600-00010420/2023-21-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, EM CONJUNTO COM O SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, PAULO MORAES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.
RESOLVEM:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Conjunta de Monitoramento e Fiscalização do Contrato nº 003/PGU/2022, de locação do imóvel localizado na Rua General Osório n°81 - Centro, Porto Velho/RO, ao Processo nº 00600-00010420/2023-21-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	PRESIDENTE
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	SUPLENTE
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO	10078413	MEMBRO
URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO	10078700	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	10078346	MEMBRO
NAIANA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA	10078129	MEMBRO

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
(Assinado Digitalmente)

PAULO MORAES JÚNIOR
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD261FC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00011037/2024-71-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) visando atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO VELHO CMSPVH da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 061/2024SML/PVH.
Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 64, 80, 86, 91 e 103 na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ANTÔNIA RAIMUNDA ALVES – ME, CNPJ: 12.560.585/0001-83, vencedora do item 11 é 12, ofertando valor total de R$ 2.033,88 (dois mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos);

CR3 COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 27.669.022/0001-03, vencedora do item 15 ofertando valor total de R$ 979,89 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.920.155/0001-07, vencedora do item 1, ofertando valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais);

NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 52.823.703/0001-13, vencedora do item 6, ofertando valor total de R$ 2.023,96 (dois mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos);
POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96, vencedora do item 4 é 9, ofertando valor total de R$ 2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B27B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0132/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção), queatenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/Ro, por um período de 12 (doze) meses**. VALOR ESTIMADO:** R$ 285.238,95 (Duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:45FFB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Luiz Felix da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Secretário(a) –** Maria Aparecida da Matta, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Membro**(a) – Vanilto Resende Rios, brasileiro, casado, agricultor e agente de saude, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Jose Valcir da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Secretário(a) –** Paulo Sergio de Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 126, Lote 50B, Gleba 02, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e M**embro**(a) **–** Marilene da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO. As comissões acima relacionadas realizarão os

procedimentos legais durante a execução do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. Valor global do ajuste é de **R$** 151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$** 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais) e a **contrapartida** da Fomentada de **R$** 1.500,00(um mil e quinhentos reais), para que seja adquirido 1(um) Trator Agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, 1(uma) Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova e 1(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova)**.** Presidente Médici-RO, 24/02/2025,

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente – APRUSM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6EBFAE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/CMPR/2025, DE 25/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 25 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO, para visitar o escritorio do Deputado Estadual Cassio Goes e participar do seminario Estadual da UNCME Seccional Rondônia., conforme solicitação, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 024 e 025/CMPR/2025.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA– VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal

RO, dar-se-á no veículo Placa: JXG2421, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B8F6DA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 015/CMPR/2025 DE 25/02/2025

PORTARIA – 015/CMPR/2025 DE 25/02/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESOLUÇÃO N.º 001/CMPR/2024.

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor, na qualidade de Gestor de Contratos.
Gabriel Silva Teles - Servidor

Art. 2º - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores;
- efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Legislativo, quando couber, bem como no PNCP;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 4º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:52FF4479

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 08/2025

PROCESSO Nº. 217-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 144.619,90 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

DATA DA ABERTURA: 21/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BA31E57D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 09/2025

PROCESSO Nº. 302-1/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 220.352,33 (Duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 24/03/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:592B6439

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1350/GP/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAS DO TESOURO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados ao pagamento de obrigações financeiras contraídas no exercício anterior, cujas despesas encontram-se empenhadas e liquidadas, do SAAE.

Art. 2° - Para efetivação do repasse de recursos financeiros objeto da presente lei será observado o orçamento vigente.

Art. 3° - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo primeiro, os recursos arrecadados diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia/RO de competência municipal e recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 4° - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Primavera de Rondônia, nos moldes previsto no Decreto Federal nº 10.426/2020, devendo o Município ser ressarcido dos saldos não aplicados.

Art. 5° - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2.000, por ser tratar de despesa classificada no grupo de contas de Transferências Intragovernamentais ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:189FDAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 449-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até o município de Ariquemes/RO no dia 26 de fevereiro de 2025, para participar da solenidade de entrega dos Veículos que acontecera na sede da APAE. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, Placa RSW 3F36 conforme o Memo. 064/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, Municipal CPF. *.486.***-92;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF: *.228.***-53;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Renata Araújo Gonchorowiski, Presidente CPL, CPF: *.219.***-30;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8E9DDD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 448-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, que se deslocarão a Cacoal/RO entre os dias 27 a 28 de fevereiro de 2025. Para participar da Ação Educacional: "Saúde em Ação: Elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade". Proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O Descolamento ocorrerá com Veiculo Oficial da Administração, conforme memorando nº 063/GP/2025.

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna CPF: *.655.***-04;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora, CPF: *.794.***-62;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno das servidoras.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:350B5070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 420-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 720,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão a Cacoal/RO entre os dias 27 a 28 de fevereiro de 2025. Para participar da Ação Educacional: "Saúde em Ação: Elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade". Proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O deslocamento ocorrerá com o veículo oficial da administração, Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme memorando nº 090/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde CPF: *.014.***-68;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem, CPF: *.832.***-74;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Robson Barbosa Santos, Agente de Endemias, CPF: *.987.***-93;**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EE96CBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2025

ERRATA

Errata da Portaria Nº 113/GP/2025, do dia 24 do mês de fevereiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2025. Edição 3926. Código Identificador: 7BD41AC1.

ONDE SE-LÊ:

José Airton Moraes, Presidente do Conselho FUNDEB, CPF: ***.130.***-00
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista Responsável Técnica, CPF: ***.933.***-53
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

LEIA-SE:

José Airton Moraes, Presidente do Conselho FUNDEB, CPF: ***.130.***-00
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista Responsável Técnica, CPF: ***.933.***-53
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B1425B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 359-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flavio Simione Pereira

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Flavio Simione Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F05F3F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 361-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 16 a 20 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AEB718D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 381-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Ismael Sutero dos Santos

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Ismael Sutero dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7FD9BD8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Rio Crespo - RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2211/2025, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Secador estático de café, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S 13122023/LP14928-15. 01 (um) Perfurador de Solo Hidráulico, broca 09,12,18/N°206220640, marca WOODS, Modelo:PH45 e 04 (quatro) Transplantadeira, Plantadeira de mudas de café, BUDNY-TC1 LINHA-MONODRIVE, conforme especificação no Projeto Básico anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO.

Sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min,
Abertura dos envelopes no dia 27 de março de 2025.
Horário: As 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão.
A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo – RO, 25 de fevereiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:6A438ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 006-CMAS/2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MEMBROS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FÓRUM DO CONSELHO REALIZADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta a SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20.
CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 140, na qual o CMAS, considerando a eleição realizada no fórum dos Conselhos, no dia 20 de fevereiro de 2025, foram eleitos representantes da sociedade civil.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento transparente e democrático para a aprovação de novos membros no âmbito da instituição/conselho;
CONSIDERANDO a importância de promover a participação ativa dos conselhos na avaliação e aprovação de novos membros;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o processo de aprovação de membros mediante a realização de Fórum de Conselhos, garantindo ampla discussão e deliberação coletiva.
Art. 2º - O Fórum de Conselhos foi realizado no dia 20 de fevereiro, conforme cronograma definido pelo órgão competente, e contou com a participação dos membros dos conselhos deliberativos e consultivos.
Art. 3º - Os candidatos a membros apresentaram documentação comprobatória de sua experiência e qualificação, conforme requisitos previamente estabelecidos pelo conselho.
Art. 4º - Durante o Fórum, os candidatos tiveram a oportunidade de expor suas motivações, experiências e propostas, sendo submetidos a questionamentos pelos membros presentes.

Art. 5º - A aprovação dos membros foi realizada por meio de votação dos conselheiros presentes, devendo obter maioria simples para validação da indicação.
Art. 6º - A decisão do Fórum de Conselhos teve caráter deliberativo e foi registrada em ata assinada pelos membros presentes.
Art. 7º - Foram aprovados os seguintes membros:
DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;
Representantes Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Hilda Monari De Almeida
Suplente: Mirna Aparecida Do Sacramento
Titular: Marlucia Raposo Peres
Suplente: Keyla Tavares Pereira

Representante da sociedade dos trabalhadores:
Titular: Mailson Dougla Moreira Da Costa
Suplente: Fabricia Gonzaga De Souza

Art. 8º - Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo conselho diretor, que poderá decidir conforme os princípios e normativas vigentes.
Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 20 de fevereiro de 2025.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4440A885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2227/2025-GAB/PREF DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO/RO E HOMOLOGA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO (20/02/2025 a 20/02/2027).

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Rio Crespo/RO, conforme abaixo especificado.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO
SUPLENTE: SARA DA SILVA SÁ

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LILIAN CRUZ DE ALÂNTARA LIMA
SUPLENTE: MARCOS CARLOS STEDILLE

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: RAQUEL RODRIQUES DE BATISTA
SUPLENTE: MILENA ROMAO BATISTA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: SANDRA SOARES VICENTINO
SUPLENTE: DIEGO BRITO DE OLIVIRA

II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

REPRES. USUÁRIO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: HILDA MONARI DE ALMEIDA
SUPLENTE: MIRNA APARECIDA DO SACRAMENTO

REPRES. USUÁRIO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL :
TITULAR: MARLUCIA RAPOSO PEREIRA
SUPLENTE: KEYLA TAVARES PEREIRA

REPRES. TRABALHADORES DO SETOR:
TITULAR: MAILSON DOUGLA MOREIRA DA COSTA
SUPLENTE: FABRICIA GONZAGA DE SOUZA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:CB3AF1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 16/2024, que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h (horário de Brasília), por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

A presente reabertura se faz necessária em razão da desistência da empresa FD Serviços Médicos Ltda em relação aos itens inicialmente adjudicados, a saber:

Itens: 16, 22, 29, 59, 131, 132, 139, 166, 167, 204, 211, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 228, 243 e 244, totalizando o valor de R$ 14.858,28 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Os licitantes remanescentes, conforme classificação obtida na sessão de disputa, estão convocados para acompanhar a sessão reaberta e manifestar interesse em assumir o fornecimento dos itens referidos, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Local de realização: Plataforma Licitanet – endereço eletrônico conforme Edital.
Data/Horário: 27/02/2025, às 10h (horário de Brasília).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 25 de fevereiro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:778E928C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 084/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DAIANE FORNELLI DA SILVA – Matr. 6XX5
Vice Presidente: JAKELINE LUZ RODRIGUES - Matr. 3XX9
Membros: SONIA CRISTINA DA SILVA - Matr. 4XX8

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 516/2023.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E58F3DA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

"Dispõe sobre a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 083/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIULA DOS SANTOS A. CAETANO – Matr. nº 6XX7
Vice-Presidente: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr. nº 3XX45
Membro: ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. nº XX

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 599/2023.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9DD87D67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidores Municipais como Gestores conforme Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e o Decreto nº 6.415/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 011/SEMPLADEGE/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais para atuarem como Gestores e Responsáveis conforme a baixo.
EDIMILSON WELMER LAGASSE - Matr. 7xx2, CPF: 013.XXX.XXX- 58 - Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre outras atribuições;
KATIANO BORDIM – Matr. 6XX7, CPF: 656.XXX.XXX-53 - Gestor de Tecnologia de Segurança da Informação dentre outras atribuições;
REGIANE MARTINS FERREIRA – Matr. 7XX8, CPF: 001.XXX.XXX-94 - Responsável pela Unidade do Controle Interno atuando no apoio, supervisão das atividades desenvolvidas pela primeira linha de defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6020AD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para realização de Leilão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 060/SEMACOL/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para realização de Leilão.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES - Matr. nº. 4XX7
Vice Presidente: JEAN CARLOS GOMES FREIRES - Matr. nº. 4XX2
Membros: EDIVALDO FRANCISCO ALVES – Matr. nº. 3XX6
CLEODOMAR BENETTI - Matr. nº. 3XX9
NOEL ANTONIO DE MEDEIROS - Matr. nº. 4XX5

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 588/2023.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A70EC38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025.

"Dispõe sobre a Readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações e considerando o contido no processo nº. **5322/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA,** (NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)), Matrícula – **4XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 49XXX7 SSP/RO e do CPF nº 592.XXX.XXX-68, para exercer a função de **"PEDAGOGO ORIENTADOR 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, (EPMEIEF. Jose Verissimo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6CA3A7D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 11/2025 do Processo nº 5361/2024 – Empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 040/SEMGOV/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 11/2025 do Processo nº 5361/2024 – Empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Sendo:

Fiscal de Contrato: JULIANA PEREIRA DA SILVA - Matr. 6XX8
Substituto (a) de Fiscal: DEBORA ADÃO DA SILVA – Matr. 3XX6
Gestor (a) de Contrato: SONIA APª. P.ZANDONADI– Matr. 3xx9

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E98E42B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor como responsável técnico, no setor de Enfermagem do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme a Resolução do COFEN – Conselho Federal de Enfermagem nº 685/2022".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 069/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MARIANA RAASCH**, Matrícula 7XX5, **ENFERMEIRA 40H**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11XXX82 SESDC/RO e CPF: 008.XXX.XXX-08, como responsável técnica no setor de Enfermagem do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme a Resolução do COFEN – Conselho Federal de Enfermagem nº 685/2022.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 617/2023.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07045594

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **0001/2011**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **TEREZINHA TEIXEIRA**, Matrícula – **6XX3,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 34XX00 SSP/RO e do CPF nº. 340.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.02.2010 a 20.02.2015** convertida em usufruto no período de **01.03.2025 a 30.03.2025; 01.07.2025 a 30.07.2025 e 01.12.2025 a 30.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B0E6D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
Processo Administrativo N° 5028/2024.
Pregão Eletrônico N° 01/2025.
Objeto: Aquisição De Blocos De Autos De Infração De Trânsito.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO	57.739.725/0001-13	1 e 2.	R$ 12.000,00

A ata de registro de preços 001/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 25 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B292CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5318/2024

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 005/2025****, do processo licitatório* ***nº 5318/2024*** *de Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o inep/mec, diário eletrônico, lista de espera central, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia (on/off line), conforme despacho nº 009/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 019/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: : 17.468.557/0001-54
Valor: *R$* 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais).

OBS: valor a ser gasto no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) mensais; referente a 14 unidades escolares no valor unitário de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:30035AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESPACHO INICIAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Núcleo Urbano: SETOR 4Matrícula: 16.189 do Oficio de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de CerejeirasDespacho Inicial.1. Na gleba de terras designada como Lote Rural numero 25 (vinte e cinco) da Gleba n.º 02(dois) do Projeto Fundiário de Corumbiara e mais bem descrita na matrícula número 16.189 do Oficio de Imóveis e Anexos de Cerejeiras, ao longo do tempo, ocorreu o consolidação de núcleo urbano informal.2. Esse núcleo foi formado e consolidado, através da ocupação de citado imóvel parte público e parte privada.3. Referida área é propriedade tabular do Município de Corumbiara e de Rosemir Eduardo casado com Sebastiana Felismina Eduardo.4. Ocorre, no entanto, que tal ocupação ocorreu de forma irregular, ou seja, sem que

o parcelamento do solo foi aprovado, nos termos da Lei Federal número 6.766/1979 e, desse modo, configura-se loteamento clandestino.5. No presente momento, os ocupantes vivenciam situação de insegurança jurídica e intranquilidade social.6. Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.7. Pelo advento da novel legislação, como se sabe, a própria regularização de imóveis públicos tornou-se possível, através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal número 13.465/2017.8. Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano formal consolidado, mediante a utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária e estruturando-se como parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento9. Pois bem.

10. O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano formal consolidado.

11. Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano formal consolidado nominado como SETOR 4 do Município de Corumbiara.

12. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente REURB como sendo de Interesse predominantemente Social REURB-S.

13. Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e nos murais públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Corumbiara.

14. Envie-se, através de ofício, cópia do presente despacho para o senhor Oficial de Imóveis e Anexos de Cerejeiras.

Corumbiara, 19 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:D31E0ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, a Srª. Leiza Maria Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.
• As propostas deverão ser entregues até o dia 18 de Fevereiro de 2025;
• A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
• Para solicitação do documento e envio da proposta: camarasaofelipe7@gmail.com
; Ou in loco: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves, 161, Centro;
• Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° (69) 3445-1027, de segunda a sexta.

1. DO OBJETO:
1.1. A contratação será conforme descrição e quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA UNIT
01	Válvula p/ lavatório e tanque s/ unho	02	27,65
02	Vaso sanitário branco simples	01	325,00
03	Pia lavatório branco simples	01	175,00
04	Coluna lavatório cor branca simples	01	145,50
05	Parafuso p/ vaso lavatório com bucha 10mm	06	4,60
06	Tubo branco descarga com curva 0,40 x 1,35cm	01	39,00
07	Espude plástico pra vaso sanitário	01	9,86
08	Anel de vedação p/ vaso com guia	02	22,00
09	Engate flexível 50 cm p/ caixa de descarga	02	12,90
10	Assento sanitário almofadado oval cor branco	01	130,60
11	Sifão sanfonado universal branco	02	19,80
12	Forro pvc branco 6 mts.	14,4	31,50

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

São Felipe D Oeste – RO, 10 Fevereiro 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente CMSFRO
2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:ED9B423B

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO N.º 005/2025.

TERMO ADITIVO n.º 005/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CMSF/2020 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, E BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor EDMAR INACIO ROSA, inscrito no CPF nº 945.166.186-72 e a empresa BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA, localizada na Av. Belo Horizonte 2462, Bairro: Centro, CEP.78.976-000 – Cacoal - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 07.114.391/0001-14, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Quarta, Inciso Primeiro do Contrato Administrativo n.º 003/CMSF/2020 de 02 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2025 e final em 31/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 25 de Fevereiro de 2025.

Contratante:

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF
2025/2026.

Contratado:
BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:89021BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 142/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
PROCESSO nº 142/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se Cancelado a licitação de Pregão Eletrônico sob o nº **001/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

São Felipe D'Oeste, dia 25 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:707DEBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	953/2024
Modalidade Licitação:	CONCORRENCIA PUBLICA
Concorrência Publica	01/2025
Data Licitação/Homologação:	25 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL SENDO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ETC. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°953/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA
CNPJ.:	06.173.681/0001-76
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 13.794.287,91

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 DE FEVEREIRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C0739C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **013/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **18/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Vereador **Marcos Miguel Souza Silveira,** os Servidores **Juislaine Cavalcante da Silva, Clayldo Teixeira da Silva, Keissine Pinheiro Barbosa e Luiz Gabriel B. dos Santos(motorista),** nos dias **18, 19 e 20 de fevereiro** de 2025, para se deslocarem com **veículo oficial** à cidade de **Porto Velho**, afim de participar de reuniões e tratar assuntos relevantes aos interesses do Munícipio e do Poder Legislativo, junto a **Assembleia Legislativa e DNIT.**

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidores deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **18 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **014/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **18/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores/servidor **Jair Silva Gomes, Luiz Aparecido Rimualdo, Remy Cardodo Xavier e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista),** nos dias **18, 19 e 20 de** - de 2025, para se deslocarem com **veículo oficial** à cidade de **Porto Velho**, afim de participar de reuniões e tratar assuntos de interesses do Munícipio e do Poder Legislativo, junto a **Assembleia Legislativa e Secretaria de Educação do Estado.**

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **18 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:2F88D6BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **015/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **18/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores/servidores **Celma Mezabarba e Nil Everson Barbosa de Oliveira (motorista),** no dia **19 de fevereiro** de 2025, para se deslocar com **veículo próprio** à cidade de **Rolim de Moura**, para participar de uma reunião junto a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,5 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **18 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:9A6905EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **016/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **24/02/2025,**

RESOLVE:

1. Designar ao servidor **Luiz Gabriel B. dos Santos(motorista),** no dia **24 de fevereiro** de 2025, para se deslocar com **veículo oficial Triton Placa THJ8A50** à cidade de **Ji-Paraná**, da qual será feita a revisão junto a Autovema Mitsubishi.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **24 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:217F36E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte E Cultura Lazer E Juventude
– torna público o processo administrativo nº 136/2025, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, CAMPO SINTÉTICO, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, TORRE DIGITAL E CAMPO CHUPINZÃO E DEMIAS QUE FIZEREM PARTE DESSA SECRETARIA, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 60,000,00 (sessenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:B2B2101E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE 22/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, CAMPO SINTÉTICO, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, TORRE DIGITAL E CAMPO CHUPINZÃO E DEMIAS QUE FIZEREM PARTE DESSA SECRETARIA POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 60.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de fevereiro de 2025.

ECILIA CRISPIN DE SOUZA AMORIM
Secretaria De Esporte Cultura Lazer E Juventude

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:CC115F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.206/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 206/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora efetiva **SANDRA REGINA DE C. MACHADO**, cedido do Município de São Francisco do Guaporé/RO, na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D912089E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.207/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 207/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETOR DO DAE – PDMA 10**, através desta portaria, a servidora **SANDRA REGINA DE C. MACHADO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMUP**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:05F31BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.208/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 208/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **ASSESSORIA DE ENGRNHARIA – PDMA 11**, através desta portaria, a servidora **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMOU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:579ED7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.209/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 209/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo **ASSESSORIA DE ENGRNHARIA – PDMA 12**, através desta portaria, a servidora **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMOU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7F1BB714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.210/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 210/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **CONTROLADOR INTERNO – PDMA 10**, através desta portaria, o servidor **ISAIAS DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B7143E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.211/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 211/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo **CONTROLADOR GERAL – PMDA 11**, através desta portaria, o servidor **ISAIAS DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0718D33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.212/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 212/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 203/GAB/2025 DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 203/GAB/2025 de exoneração da servidora **MARGARETE DE OLIVEIRA SOARES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2D46E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.213/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 213/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **DIVISÃO PAB 1 - PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **MARGARETE DE OLIVEIRA SOARES**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A9AED170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2261/2025 CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS DOS SANTOS

DECRETO Nº 2261/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS DOS SANTOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA – ALERO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, o Deputado Alex Redano, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a cedência do servidor **MARCOS DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Guarda Saúde, Matrícula nº 2102, para a Assembleia Legislativa de Rondônia – ALERO, com ônus ao órgão de destino, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar do dia 01 de março de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E6678807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2262/2025 CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA

DECRETO Nº 2262/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA – ALERO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, o Deputado Alex Redano, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a cedência da servidora **DAIANE OLIVEIRA SANTANA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 3660, para a Assembleia Legislativa de Rondônia – ALERO, com ônus ao órgão de destino, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar do dia 01 de março de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E79D0FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 131/GAB/PMS/2025

Portaria nº 131/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e

demais normativas legais, e, ainda a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.
legais, e

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado inciso I:

I – Maria Eloiza Barcelos de Oliveira – Matrícula 2257
II – Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano – Matrícula 2256
III- Fabio Júnior Romão de Barros – Matrícula 1381
IV- Rayane de Paula Comini – Matrícula 2241
V- Vinícius Silva Thomé – Matrícula 1868

Art. 2° - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

1 - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
Il - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentarias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 4° - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 5° - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.

Art. 6° - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 304/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83999723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 38/GAB/PMS/2025

Decreto nº. 38/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, PARA O BIÊNIO 2025 -2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Seringueiras/RO;

O Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais contidas na lei orgânica municipal e demais normativos legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros representantes do setor governamental e não governamental, titulares, suplentes e diretoria, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO no biênio 2025-2027;

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 – Representantes Da Secretaria Municipal De Assistência Social

TITULAR: VERA LUCIA LEITE
VINICIUS SILVA THOMÉ

2 – Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde

TITULAR: LUCIA DE SOUZA BISPO
SUPLENTE: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO

3 – Representantes Da Secretaria Municipal De Fazenda

TITULAR: MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO

4 – Representantes Do Gabinete

TITULAR: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
SUPLENTE: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS

5 – Representantes Da Secretaria Municipal De Agricultura

TITULAR: ANDREIA APARECIDA POVODENIAK
SUPLENTE: GABRIELY GASPAR DE MATOS

6 – Representantes Da Secretaria Municipal De Educação

TITULAR: SHIRLEY BATISTA SANTOS
SUPLENTE: GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – Representantes Da APAE

TITULAR: CLEDIA GONÇALVES COSTA
SUPLENTE: AUREA DALLAPICOLA

2 – Representantes Da Câmara De Dirigentes Lojistas (CDL)

TITULAR: NELI BOARIA
SUPLENTE: TIAGO DE BRITO RAMOS

3 – Representantes Da Entidade Religiosa Pastoral

TITULAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA
SUPLENTE: CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE MORAES

4 – Representantes Dos Profissionais Liberais

TITULAR: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
SUPLENTE: GISLAINY ALVES DOS SANTOS

5 – Representantes Da EMATER

TITULAR: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
SUPLENTE: FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA

6 – Representantes Do Sindicato dos trabalhadores

TITULAR: PENHA DENONI SOARES
SUPLENTE: HEIDER BONFIM DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 015/GAB/PMS/2023 as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF6AF989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMOSP/2024
CONTRATO Nº 041/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2024
OBJETO: Construção da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu gestor máximo, **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2671, Centro, Nova Brasilândia d'Oeste/RO, representada por seu Procurador e Engenheiro Civil, **Sr. DEIVIS DA SILVA**, **portador do CPF nº** 623.884.602-04, regularmente inscrito no CREA sob nº 22.542 D/RO, no uso dos poderes que lhe foram conferidos.
As partes, nos termos do **Contrato nº 041/2024**, firmado entre si, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual e a alteração do valor do contrato original, em razão da necessidade de ajustes técnicos imprescindíveis à continuidade da obra de construção da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seringueiras/RO.
1.2 As modificações ora implementadas decorrem de necessidade superveniente e imprevisível, que tornou imperativa a adequação dos serviços originalmente contratados, com o escopo de assegurar a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica do empreendimento público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA
2.1 A presente alteração contratual fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos seguintes dispositivos:
I - No artigo 124, inciso XII, que autoriza a repactuação do contrato para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sempre que identificadas necessidades técnicas imprevisíveis que comprometam a execução do objeto inicialmente avençado;
II - No artigo 92, inciso I, que permite a alteração dos contratos administrativos em razão de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
III - No Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Engenharia de Projetos e Execução de Obras Públicas e Privadas, sob a responsabilidade da Engenheira Gislainy Alves dos Santos, que constatou discrepâncias técnicas entre a planilha orçamentária original e os projetos executivos da obra, tornando imprescindível a ampliação quantitativa dos serviços a serem executados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
3.1 A necessidade de aditamento decorre da **identificação de incompatibilidades técnicas** entre os projetos originalmente aprovados e a execução prática da obra, sendo constatadas as seguintes **inconsistências e carências estruturais**:
a) **Deficiência na drenagem pluvial**, que compromete a integridade estrutural do edifício;
b) **Ausência de previsão de forro em drywall (gesso)**, item essencial para isolamento térmico e acabamento adequado;
c) **Falta de especificação adequada para os banheiros**, cuja estrutura deve atender às normas de acessibilidade vigentes;
d) **Inadequação da fachada**, que demanda reforços estruturais e ajustes para garantir a conformidade estética e funcional.
3.2 Dessa forma, visando **sanar tais inadequações e garantir a integral execução do contrato conforme os padrões exigidos para obras públicas**, faz-se necessária a inclusão dos serviços mencionados, sob pena de comprometimento da funcionalidade e segurança do empreendimento.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Em razão da inclusão dos serviços adicionais imprescindíveis, o contrato original sofrerá um acréscimo no montante de **R$ 72.088,13 (setenta e dois mil, oitenta e oito reais e treze centavos)**, totalizando um novo valor global contratual de **R$ 459.887,13 (valor atualizado)**
4.2 O acréscimo financeiro encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que permite o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos diante da necessidade de inclusão de serviços não previstos originalmente, mas essenciais para a execução do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
5.1 Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, a contar da assinatura do presente aditivo, sendo este período necessário para a incorporação dos serviços adicionais ao cronograma físico da obra.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual continuarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia de Projetos e Execução de Obras Públicas e Privadas, na

pessoa da Engenheira Gislainy Alves dos Santos, garantindo que a obra seja realizada em conformidade com as normativas técnicas e regulamentações legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, não modificadas por este aditivo.

7.2 O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF/MF nº 157.857.728-41

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 067/GAB/PMS/2025

Empresa Contratada – Gois & Silva Empreendimentos LTDA
DEIVIS DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA nº 22.542 D/RO
CPF nº 623.884.602-04

TESTEMUNHAS:

• **Nome:** _____ CPF: _____
• **Nome:** _____ CPF: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EBFEA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 128/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 128/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SERGIO NASS RUBLESKI,** portador do CPF 954.538.062-49 e Cédula de Identidade RG 1059864 SSP- RO**,** do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Manutenção de Tecnologia da Informação,** nomeado conforme **Portaria n° 279/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20954513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CPL/2025.

Processo Nº257/SEMEC/2025.
OBJETO: CONFEÇCÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLACA PARA VEÍCULO, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40cm DE COMPRIMENTO POR 13cm DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 – 30/11/2018 – CONTRAN.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 07/03/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 5.135,50 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 21 de fevereiro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras

Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:0E51EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DATA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 775/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.351.118,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES DA ÁREA RUAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:45C0626A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 133/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 133/GAB/PMS/2025
Seringueiras-RO, em 24 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
Considerando o decreto N° 038/GAB/PMS/2022, que regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia e demais normativos legais;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora pública, **Claudia Nunes Silva**, portadora do RG nº 814.449 SSP/RO, inscrita no CPF nº 779.589.772-04.
Art. 2º - NOMEAR para Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora pública, **Camila Da Silva Rocha,** portador do RG nº 1111600SSP/RO e inscrito no CPF nº 008.120.882-04
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem ônus
Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95AA084F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 134/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 134/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **MARCILENE DA SILVA WICISNESKI,** portadora do CPF 557.712.192-68 e Cédula de Identidade RG 603.119 SSP- RO**,** do cargo que ocupa como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE** nomeado conforme **Portaria n° 237/GAB/PMS/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025 e revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16DB9AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEANDO COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO

PORTARIA Nº 01/2025
SERINGUEIRAS, 11 de fevereiro de 2025.

O presidente do Conselho Escolar Mozart Tavares de Lima, no uso de suas atribuições legais, baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade**, para acompanhar a aquisição dos alimentos através do PNAE e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as comissões do âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

1. Comissão de Compras de Alimentação Escolar/PNAE.

Presidente – Gilvan Dias Rocha de Brito
Suplente – Marli de Jesus Pinto de Oliveira

Secretário (a) – Patrícia Carvalho de Souza

Membros – Claudemar Ribeiro dos Santos
Eliane Jacinto Ligeiro

2. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente – Edilene Rosa da Silva
Suplente – Josivane Ribeiro Santos

Secretário (a) – Geovane de Fátima Domingues Dias

Membros – Silvania Pereira Iop Saar
Wesley de Oliveira Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:AC9D3BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 25 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MARCILENE DA SILVA WICISNESKI** portadora do **CPF 557.712.192-68** e Cédula de Identidade **RG 603.119 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA UBS** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025 e revogado as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B77BA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 47/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 47/2025 de 25/02/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2117/2025 de 21/02/2025.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
36 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	121.441,36
		Total Suplementação:	**121.441,36**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.441,36
		Total Redução:	**121.441,36**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Seringueiras, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17EBBBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	137/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/02/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ,DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, EXERCICIO DE 2025
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇOES	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:70576EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 46-2025

Decreto nº 46/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2116/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.884.954,15 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
195 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.884.954,15
Total Suplementação:			**4.884.954,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	4.884.954,15
Total da Receita:		**4.884.954,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95D316A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 45-2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 45/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2115/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 66.669,90 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
194 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.669,90
		Total Suplementação:	**66.669,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.669,90
		Total Redução:	**66.669,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02603043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 44-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 44/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2114/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 542.129,57 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC	
		TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
193 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	412.815,91
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.335.		C.C 13.867-3 CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO ? 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT	
187 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.110,96
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.401.		C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI	
		AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO	
188 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.202,70
		Total Suplementação:	**542.129,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FFDFE06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 43-2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS	
Estado de Rondônia	**CNPJ 18.105.834/0001-27**
Exercício: 2025	

Decreto nº 43/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2113/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.420.		C.C 14.661-7 - SIGTV -ESTRUT. DA REDE - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO G SUAS	
49 - 3.3.50.43.00.00	26600080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9B064AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 42-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 42/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2111/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.487.491,71 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.418.		C.C 15.262-5 FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO PROCESSO SEI 0005.006432/2024	
77 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	269.699,00
02.005.10.302.0009.1.417.		C.C 15.261-7 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROCESSO SEI 0036.060847/2024-11	
76 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	875.792,71
02.005.10.302.0009.1.419.		C.C 15.260-9 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI: 005.005821/2024-78	
78 - 4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342.000,00
		Total Suplementação:	**1.487.491,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	1.145.491,71
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	342.000,00
	Total da Receita:	**1.487.491,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5AB53592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 41-2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 41/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2110/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 778.331,66 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
190 - 3.3.90.14.00.00	25400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.775,58
191 - 3.3.90.14.00.00	25430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.556,08
189 - 3.3.90.30.00.00	25400000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
		Total Suplementação:	**778.331,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7AFDF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 40-2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 40/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2118/2025 de 21/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
196 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.000,00
Total Suplementação:			**356.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:53E9E9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO -SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1268/SEMAF/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 70.014,00 (setenta mil e quatorze reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FAZENA E DE ASMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS- RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/02/2025.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:5DB40825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 136/GAB/PMS/2025

Portaria nº 136/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de fevereiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - NOMEAR a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel, conforme determina Lei Municipal n° 837/2013, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Gislainy Alves dos Santos - Mat. 2200
Secretário: Mayllon Felipe Wicisneski - Mat. 2255
Membro: Valéria Cristina Picinin Francisco Correia - Mat. 1823
Membro: Marcelo Pereira do Rosario- Mat. 304

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o efeito da Portaria n° 245/GAB/PMS2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A37996D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1335/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 35.828,50 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 27/02/2025.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/03/2025.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:C6249C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 78.939,93 (setenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA, PARA O PERÍODO DO DIA 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 33° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:FB3FB4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 156/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.027.000,00 (dois milhões e vinte e sete mil reais).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:1749EFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 200/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 58.481,28 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo MENOR PREÇO **POR ITEM.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA 150 GR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/03/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/03/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:4DCDDB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 002 DE 14/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA 002 DE 14/02/2025.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no salão da Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização da reunião extraordinária. Constatada a presença dos conselheiros titulares e/ou suplentes, a presidente declarou aberta a reunião e passou à apreciação das pautas. **1_Apresentação do Relatório dos Trabalhos Realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, no ano de 2024.** O Coordenador do CRAS Vinicius Silva Thomé, juntamente do monitor de atividades esportivas e culturais, Alexsandro Barcelos de Souza, apresentou o relatório de trabalhos realizados de janeiro a dezembro de 2024, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, conforme dados do RMA. Após a apresentação do relatório, os conselheiros analisaram as informações e deliberaram pela aprovação do Relatório dos Trabalhos Realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, no ano de 2024, por meio da **Resolução nº 004/2025. 2_Apresentação do plano anual de trabalhos a serem realizados no ano de 2025, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO**. O Coordenador do CRAS Vinicius Silva Thomé, juntamente do monitor de atividades esportivas e culturais, Alexsandro Barcelos de Souza, também apresentou o relatório aos presentes. Após a apresentação os conselheiros analisaram as informações e deliberaram pela aprovação do plano anual de trabalhos a serem realizados no ano de 2025, pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, por meio da **Resolução nº 005/2025. 3_Apresentação do Plano de Ação** e Execução dos recursos relacionados a Programação nº 1101500202400001- GND 3 no valor de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), emenda parlamentar, direcionada para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli. A Mariza, diretora administrativa da APAE apresentou o Plano de Ação e Execução e falou sobre algumas ações realizadas no ano de 2024, comentou também sobre quais colaboradores tem na APAE e disponibilizou ações e projetos realizados na APAE, e comentou sobre a visita dos conselheiros a APAE. Após apreciação, os conselheiros deliberaram pela aprovação do Plano de Ação e Execução dos recursos relacionados a Programação nº 1101500202400001- GND 3 no valor de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), emenda parlamentar, direcionada para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, mediante a **Resolução nº 006/2025. 4 – Aprovações:** Dessa forma, foram aprovadas pelos conselheiros presentes as seguintes resoluções: **Resolução nº 004/2025 –** Aprova o Relatório dos trabalhos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) E Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, no ano de 2024.”

Resolução nº 005/2025 – "Aprova o plano anual de Relatório dos trabalhos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) E Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos alhos a serem realizados no ano de 2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO." **Resolução nº 006/2025 –** "Aprova o Plano de Ação e Execução dos recursos relacionados a Programação nº 110150020240001- GND 3 no valor de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), emenda parlamentar, direcionada para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.". **5 _Encerramento**: Considerando que no dia 15 de fevereiro de 2025 se encerra a gestão 2023-2025, a secretaria agradeceu a todos os conselheiros que serviram no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) pelo compromisso, dedicação e esforço que foram fundamentais para o avanço e fortalecimento das políticas públicas de assistência social em nosso município. Já com as indicações dos novos representantes do setor governamental e não governamental, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO no biênio 2025-2027, a Secretaria convidou a todos para prestigiar a cerimônia de posse da nova gestão. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros e membros presentes após sua leitura e aprovação.

Seringueiras-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B4084F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

> "Aprova o Relatório dos trabalhos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) E Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, no ano de 2024."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, ata 002/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o Relatório dos trabalhos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, no ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:686AE109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

> "Aprova o plano anual de trabalhos a serem realizados no ano de 2025, pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, ata 002/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o plano anual de trabalhos a serem realizados no ano de 2025, pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS Bem Estar) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:2F43F7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

> "Aprova o Plano de Ação e Execução dos recursos relacionados a Programação nº 110150020240001-GND 3 no valor de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), emenda parlamentar, direcionada para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, ata 002/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o Plano de Ação e Execução dos recursos relacionados a Programação nº 110150020240001- GND 3 no valor de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), emenda parlamentar, direcionada para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:3D53CEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 003 DE 19/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA 003 DE 19/02/2025.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no salão da Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conduzida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, para a realização da reunião extraordinária. Constatada a presença dos conselheiros titulares e suplentes da gestão 2023 a 2025 bem como os da gestão 2025 a 2027, a secretaria declarou aberta a reunião iniciando agradecendo a todos os conselheiros que serviram no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) gestão 2023-2025 dizendo que o compromisso, dedicação e esforço dos mesmos foram fundamentais para o avanço e fortalecimento das políticas públicas de assistência social em nosso município, também com grande entusiasmo deu as boas-vindas aos novos representantes do setor governamental e não governamental, titulares e suplentes, que foram indicados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO na gestão 2025-2027, citou sobre a necessidade em trabalhar juntos para continuar promovendo ações que beneficiem nossa comunidade e que será muito valiosa a colaboração, ideias inovadoras e dedicação para enfrentar os desafios futuros. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite a fez uma breve explanação sobre ações que ocorrerão ao decorrer do ano de 2025, com o intuito de melhorar os atendimentos para os usuários, então pediu para que os presentes se apresentassem, tanto os da gestão 2023-2025 quanto da gestão 2025-2027, em seguida a secretária Rosiane Aparecida Rodrigues fez a leitura dos nomes dos representantes atuais que irão compor o conselho na gestão 2025-2027, que são: **RELAÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL** 1–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–TITULAR: VERA LUCIA LEITE E SUPLENTE: VINICIUS SILVA THOMÉ. 2–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-TITULAR: LUCIA DE SOUZA BISPO E SUPLENTE: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO; 3–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-TITULAR: MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA E SUPLENTE: RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO; 4– REPRESENTANTES DO GABINETE-TITULAR: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA E SUPLENTE: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS; 5–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-TITULAR: ANDREIA APARECIDA POVODENIAK E SUPLENTE: GABRIELY GASPAR DE MATOS; 6–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-TITULAR: SHIRLEY BATISTA SANTOS E SUPLENTE: GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES; **REPRESENTANTES DO SETOR NÃO GOVERNAMENTAL** 1–REPRESENTANTES DA APAE-TITULAR: CLEDIA GONÇALVES COSTA E SUPLENTE: AUREA DALLAPICOLA; 2–REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)-TITULAR: NELI BOARIA E SUPLENTE: TIAGO DE BRITO RAMOS; 3–REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA PASTORAL-TITULAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA E SUPLENTE: CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE MORAES; 4–REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS- ITULAR: VIVIANE ERLICH ALBERTONI E SUPLENTE: GISLAINY ALVES DOS SANTOS; 5–REPRESENTANTES DA EMATER-TITULAR: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA E SUPLENTE: FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA; 6–REPRESENTANTES DO SINDICATO-TITULAR: PENHA DENONI SOARES E SUPLENTE: HEIDER BONFIM DE SOUZA. A secretária de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, destacou a necessidade de eleger representantes para os cargos de presidente e vice-presidente, secretário e vice-secretário. Na votação foi eleita Penha Denoni Soares para presidente do conselho e Lucia De Souza Bispo para vice-presidente, Rosiane Aparecida Rodrigues para 1° secretária do conselho e Alexsandro Barcelos de Souza para 2° secretário. A secretária Vera Lucia Leite, frisou que qualquer decisão aprovada é relatada em ata e publicada, e que o livro com as atas e aprovações está à disposição para apreciação. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes após sua leitura e aprovação. Seringueiras-RO, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:7452BDBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, iniciou-se a (02º) segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas

Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR 2ª Conferência Micro-Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - **CMRSTT**, que tem como tema: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano,** tendo a participação dos municípios de Teixeirópolis, Ouro Preto do Oeste, Nova União e Mirante da Serra, que acontecerá nos dias 20 e 21 de Março de 2025, a ser realizada no município de Ouro Preto do Oeste.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 21 de Fevereiro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 001/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 080/GAB/2025 de 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1B889FEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, iniciou-se a (02º) segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado a Terceira Audiência Publica da área da saúde do terceiro quadrimestre dos meses de Setembro a Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 21 de Fevereiro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 002/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 080/GAB/2025 de 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4E314E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM MEMBRO DA FAMILIA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o afastamento remunerado de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em membro da família (cônjuge), a servidoraMARIA HELENA FARIA DOS SANTOS, CPF: ***.301.112-**, funcionária efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:643DDD23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

O Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando o Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos órgãos públicos municipais, no dia 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025.

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública permanecerão em atividade normal.

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2B459B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2024 através do Processo Administrativo nº 042/2024, por força do Edital nº 001/2024.

RESOLVE: Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos,no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu item 16.2:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
MARCILENE CUNHA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11°
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6DAC0D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na Assembleia Legislativa (Gabinete do Deputado Dr Luiz do Hospital) e reunião na Caerd para tratar da água da Vila Palmares do Oeste.
PERIODO	26/02/2025 - 27/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:24B0B029

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	INCRA, IBAMA,SEDAM.
PERIODO	26/02/2025 - 27/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8B089A18

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
CARGO	CHEFE DE GABINETE
DESTINO	ARIQUMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no evento sobre Fiscalização TCE - Primeiras Exigências LGPD, que visa discutir e esclarecer as diretrizes e obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito municipal.
PERIODO	27/02/2025
QUANTIDADE	0,5 (MEJA)
VALOR UNITÁRIO	674,38REAIS
VALOR TOTAL	289,02
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B8721086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 009/PMT/SEMOSP/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 28.883.191/0001-04

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD E TAPA-BURACO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DO THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **31 (trinta e um) dias corridos**, contados da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro**.**

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 117.489,05 (Cento e Dezessete mil Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).**
Theobroma-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8A45D037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP.

Processo nº **430/2024**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de **sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria,** conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMUSA, SEMOSP e SEGAP) do município de Theobroma, estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços destinados a atender as demandas da Administração Pública direta e indireta do referido município, conforme as especificações estabelecidas.

Valor estimado de **R$ 224.884,39 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 26/02/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 14/03/2024. Início da Sessão Pública: **14 de março de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3460E7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00313.05.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, conforme Termo de Referência.**
Valor Referencial para propostas adicionais: **R$ 57.776,10** (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 28/02/2025, às 18:00 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: supel@theobroma.ro.gov.br.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2688D194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025 THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕESOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa Lei DO SUAS nº 708, de 01 junho de 2020;

CONSIDERANDOque existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDOque a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal Assistência Social de Theobroma/RO tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

R E S O L V E:

Art. 1°Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2°Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

Luana Calixto Cunha– Titular
Jheivila Tayne de Jesus Neves– Membro

Art. 3°À Comissão compete:
I-Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II-Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política
de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III-Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de
políticas públicas adequadas com a realidade.
IV-Apoiar as ações de Busca Ativa

V-Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.
VI-Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorialidades dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII-Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
VIII-Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX-Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X-Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços
socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS.
XI-Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII-Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência
Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo,
o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII-Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes
aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade deles, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos. XIV- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 4° As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a portaria nº 061/GP/PMT/2022 de 20 de Abril de 2022.

Art. 6ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:24AAFA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Charles Xavier Guimarães,para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria do CRAS, CC-IV-B, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1F3726C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).KÁTILA FELIX BARRETO, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº110**16 SSP/ROe do CPF nº007.84*.**2-*3, residente e domiciliado(a) na AV Agenor Luiz Correia n/ 1889 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MUNITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL no CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 20/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

KÁTILA FELIX BARRETO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BD678B29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LUANA DUARTE DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº17****8 SSP/ROe do CPF nº054.2**.***-50, residente e domiciliado(a) na AV: Presidente Dutra n/ 752 no Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvemcelebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola CEMEI Jeremias Antero dias, em caráter temporário, para atender a

necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 25/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LUANA DUARTE DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9777A5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025 THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de planejar adequadamente a contratação de bens, serviços ou obras, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Planejamento, com a finalidade de realizar os estudos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 225/2025, com o objetivo de embasar a contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública 100% nativo web (Cloud), para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Instituto de Previdência.

Art. 2º A Equipe de Planejamento será composta pelos seguintes membros:
Diciane Amaral Gomes;
Iolanda Lemes Alves;
Humberto da Silva Teodoro; e
Jheivila Tayne de Jesus Neves

Art. 3º A equipe designada terá como responsabilidade:
Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, contendo a justificativa da necessidade da contratação, os requisitos técnicos e a viabilidade da solução pretendida;
Levantar as especificações técnicas, custos estimados e demais elementos necessários ao planejamento da contratação;
Observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público no desenvolvimento dos estudos;
Encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para análise e aprovação da autoridade competente.

Art. 4º A Equipe de Planejamento deverá concluir os estudos e apresentar o Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente municipal para posterior análise e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25/02/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:63F09EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025 THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Aprova a Instrução Normativa nº 006/CGM/2025, da Controladoria Geral Município de Theobroma"

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 34, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1ºInstituir a Instrução Normativa nº 006/CGM/2025, da Controladoria Geral Município de Theobroma que dispõe sobre o procedimento administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades administrativas aos fornecedores e licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2ºOs casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gabinete, após parecer da Procuradoria do Município.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E99CD211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025 THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo nº 1099/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,

RESOLVE:

Art. 1°Nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2°A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

João Batista Ribeiro Machado:Presidente
João Batista Marques Vieira:Secretário
Darlene Maria de Oliveira:Membro

Art. 3° -Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bemcomo, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 464, Lote 11/B da Gleba 52, Município de Jaru, Estado de Rondônia, o

qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4°A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado à comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único.Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5ºFica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n° 082/GP/PMT/2022, de 08 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7F60937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025 THEOBROMA/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕESOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.09.06-2025 – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor da C.I nºNº 85/SMS/2025de19 de fevereiro de 2025 e Ofício Nº 3/CHEFGAB/2025.

R E S O L V E

Art. 1ºNOMEARos membros abaixo, para comporem a Comissão organizadora referente ao processo seletivo Simplificado,para contratação imediata para os cargos de Assistente Social e Bioquímico Farmacêutico,visando o atendimento na rede do serviço de Saúde, conforme processo administrativo nº 00097.09.06-2025.

COMISSÃO DEORGANIZAÇÃO:

1. Lorena Roas Ribeiro– Presidente;

2. Silvano Rafael Pereira- Membro;

3. Lilian Caires Cavalcante Eler- Membro;

4. Maria Zélia de Medeiros Bezerra- Membro;

5. Monique Pelosato Gouvêa - Membro.

Art. 2ºÀ Comissão organizadora compete:

• Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
• Estabelecer o quadro de vagas;
• Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
• Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
• Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
• Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
• Coordenar a divulgação dos resultados;
• Coordenar a divulgação de publicidade;
• Receber a documentação dos candidatos;
• Fazer a devida conferencia dos mesmos;
• Formalizar as inscrições;
• Prestar informações aos candidatos.
• Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
• Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
• Proceder à análise de recursos interpostos;
• Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
• Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.
• Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
• Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3°À Comissão deRepresentantes do Legislativo,composta pelos vereadores,José Júlio MotaeRoberto Carlos Dias, compete:

• Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 4ºOs procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CEAF2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061 - 25.02.2052 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 061/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 295/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2222 – PAS Programa de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 295/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2222 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral -– PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.36 – 96 outros serviços de terceiros - pessoa física.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5664F7EF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062 - 25.02.2052 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 062/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 371/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0009.2052 – PROSAC – Programa de Saúde Curativa,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 371/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0009.2052 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial -– PROSAC – Programa de Assistência Saúde Curativa – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Elementos:
3.3.90.30 – 99 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 6.881,00**
3.3.90.36 – 99 outros serviços de terceiros - pessoa física.....**R$ 8.069,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4A67A47E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 065.2025 - 25.02.2025 - NOMEIA. EQUIPE. ELABORAÇÃO. PLANO PLURIANUAL - PPA

DECRETO N. 065/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. **117**/2025.
DECRETA:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA
SEMAP	JUCIANE GONÇALVES MAIA	6262
SEMAP	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	58134
SEMAP	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	6513
SEMAP	MATEUS ALVES GONCALVES SANTANA	58108
SEMAP	PHABIO FREDERICO BOA	7404
SEMAP	KASSIO ALEXANDRE GAMA	58190
GABINETE	FÁBIO DUTRA DA SILVA	58342
GABINETE	ADEILSON PEREIRA	7730
GABINETE	ELIAS CAETANO DA SILVA	6297
SEMFAZ	CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA	56880
SEMFAZ	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	58154
SEMED	FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS	57911
SEMED	THIAGO ALVES VIEIRA	5712
SEMED	SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA	6203
SEMED	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	5045
SEMSAU	MARISTELA MADALENO DA SILVA	58140
SEMSAU	JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO	58379
SEMSAU	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	6092
SEMAS	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	57750
SEMAS	DÉBORA ESPELINO FERREIRA	58110
SEMINFRA	LEONEL TEIXEIRA	58371
SEMINFRA	OSNI IZÉ	6343
SEMINFRA	ERIK RAFAEL PIOVESAN	6602
SEMATUR	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	58362
SEMATUR	SUELEM DIAS CRIPPA	6548

Art. 1º Fica nomeada a equipe responsável pela elaboração do Plano Plurianual – PPA de 2026-2029, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8970AF53

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 005.2025 - HORA MAQUINA. CAÇAMBA BASCULANTE - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 005/2025
PROCESSO N. 314/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 001/2025
EMPENHO N. 365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: empresa **LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **54.759.073/0001-90**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n. 991, no município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo **Sr. BEATRIZ SILVA OLIVERIA AGUIAR**

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1500 h	" Caçamba basculante com capacidade de 14m³ ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administrações municipais esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não Inferior a 2019."	R$ 270,00	R$ 405.000,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 405.000,00** (Quatrocentos e cinco mil reais), de acordo com a nota de empenho n. 365/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 153, nos termos da nota de empenho n. 365/2025, Procedimento Licitatório n. 001/2025 e Processo Eletrônico n. 314/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 25 de fevereiro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DE5805D8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 063 - 25.02.2025 - EXONERAR. COORDENADOR DE APS - MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA - SEMSAU

PORTARIA N. 063/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Exonera a Sra. MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA para exercer função gratificada de COORDENADOR DE APS, REF. 14".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 135/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Sra. **MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA,** matrícula n. 6467, de exercer função gratificada de **COORDENADOR DE APS, REF. 14,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 28 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá- RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6D942C2A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 064 - 25.02.2025 - EXONERAR. COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA - KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO - SEMSAU

PORTARIA N. 64/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Exonerar o Sr. KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO de exercer função gratificada de COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA, FG - REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 135/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO** Matrícula**:** 57822, de exercer função gratificada de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA, FG- REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 28 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9C2B7D51

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 065 - 25.02.2025 - NOMEAR. KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO - COORDENADOR DE APS - SEMSAU

PORTARIA N. 65/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomear o Sr. KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO de exercer função gratificada de COORDENADOR DE APS, FG - REF. 14, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 135/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO** Matrícula**:** 57822, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE APS, FG - REF. 14,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:508302E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** 576.639/SSP	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 9059-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		25/02/2025	26/02/2025

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS, QUE ESTÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL, FAZENDO O TRANSPORTE DE SERVIDORES, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO..

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D02BD87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 814, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 814, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede adiantamento a Silvia Wronski no valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 63/2025....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor da servidora Silvia Wronski, inscrita no CPF: 015.416.772-00 no valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), sendo o valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de conserto da impressora HP, de uma empresa especializada e o valor de R$ 690,00(Seiscentos e noventa reais) no elemento de despesa 33.90.30.99 para aquisição de toners para as impressoras que pertencem a esta casa de lei, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E15DA75B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 09/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:09/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°59/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.900,00(tres mil novecentos reais), em favor da empresa R.R.PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL (INCAP), para pagamento de despesas com inscrição do Curso "Treinamento: Adequação ao portal da transparência conforme as normas da PNTP, que será realizado nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2025.

Vale do Paraíso – RO 18 de fevereiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C31B17F0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO Nº 01/2025

Contrato nº 01/2025

Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e a empresa JESSICA NAYARA DOS SANTOS SILVA.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.789.606/0001-78, neste ato representado pelo Vereador – Presidente **BRUNO JOSÉ CAMATA**, inscrito no CPF sob nº 478.740.072-04, residente e domiciliado neste Município de Vale do Paraíso/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JESSICA NAYARA DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 41.099.351-0001-89, com endereço na Av. Paraíso, nº 2305, em Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, representada por Jéssica Nayara dos Santos Silva, CPF nº 038.541.562-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pelo qual são regidos o contrato e suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Aquisição de 200 (duzentos) quilogramas de pão tipo francês, 200 (duzentos) unidades de Salgados recheados, 60 (sessenta) kg de pão de queijo, 30 (trinta) kg bolo simples, para atender as necessidades desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e anexos que Integram este instrumento contratual, o Aviso de Dispensa de Licitação/Justificativa nº 02/2025, ao qual vinculado a proposta e os documentos que os acompanham, bem como Processo n.º 14/2025, independentemente de transcrição ao qual não contrariem o interesse Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA ENTREGA DO PRODUTO**
Os produtos objetos deste contrato (pães franceses e outros) deverão ser fornecidos mediante requisição da contratante, e deverão ser entregues somente a funcionários credenciados pela contratante e com a apresentação de requisição, durante o horário de expediente comercial.
A disponibilidade de entrega deverá ser imediata logo após a assinatura do contrato, observando que a vigência do mesmo ou até o término do produto.
A entrega do pão francês, ora contratado, deverá ser feito sob a forma de cota diária em quantidade determinada pela CONTRATANTE, na padaria nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, nunca ocorrendo antes das 07:00 horas ou depois das 09:00 horas do dia da fabricação.

CLÁUSULA QUARTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
Efetuar consulta, quando necessárias, relativas a área do objeto do presente contrato;
Determinar a interrupção do fornecimento quanto não executado na forma avençada;
Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quanto às circunstâncias o exigirem;

Efetuar o pagamento na forma estipulada, mediante apresentação da Nota Fiscal certificada;

CLÁUSULA QUINTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
O (a) Contratada se obriga a:
Pela perfeição da entrega do produto objeto deste contrato;
Civil por danos a terceiros;
Pelos tributos, encargos, despesa com funcionários e demais gastos com obrigações que vierem a ter no decorrer do contrato;
Pela manutenção durante a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS DA CONTRATANTE:
Recusar o produto objeto do presente contrato em qualquer faze do fornecimento ou depois de fornecidos, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios adotados;
Requisitar informação de cunho técnico operacional ou trabalhístico à contratada;
Impor as penalidades previstas, inclusive á rescisão.
Reter o pagamento da parcela do fornecimento, quando não executado em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DA CONTRATADA:
Fornecer o produto na forma avençada;
Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do fornecimento;
Receber pagamento na forma prevista no contrato;
Solicitar informações sobre a continuidade do fornecimento do objeto quando as circunstâncias o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA: **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O valor global deste contrato é de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais), irreajustável durante a vigência deste contrato.
O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a CONTRATADA de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente, juntamente com as requisições de fornecimento devidamente assinadas, documentos de regularização fiscal e de outros documentos que porventura venham a ser exigidos pela legislação.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA: **DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, ou ao término do quantitativo solicitado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte programação: unidade orçamentária: 01.010 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01; fonte de recursos: Próprio; ficha nº. 009: programa/sub-programa: 010010103110012001; conforme nota de empenho nº 62/2025, que integram o Processo Administrativo n.º 14/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO
Pela inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula deste contrato, implicará na sua extinção, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, em conformidade com o previsto no art. 137 da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: **DAS PENALIDADES**
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicara na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo as seguintes naturezas:
Advertência:
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização dos materiais e/ou serviços de que trata este contrato será realizada pela Contratante, por seu Presidente ou por quem for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo, decorrente da força maior ou caso fortuito, nos termos previsto na legislação em vigor, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a contratada ficará isenta de multa e penalidades aplicáveis desde que devidamente certificada tal situação pela fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, como único competente para dirimir as quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renuncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso /RO, 25 de fevereiro de 2.025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 – _____
CPF nº _____

2 – _____
CPF nº _____

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F1192564

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 53/2025

JUSTIFICATIVA: 04/2025

OBJETIVO: Pagamento de despesas com aquisição de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades dos veiculos Voyage 1.6 placa NDO 9F97 e TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL1I58 que pertencem a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

FORNECEDOR: PITOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 05.432.411/0001-70
VALOR: R$ 23.520,00(vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

Senhor Presidente;
"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - .....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ **23.520,00**(vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 25 de fevereiro de 2025.

.

INGRID DE JESUS SOUZA

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente Agente De Contratação
Port. Nº 800 De 15 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E75179D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 004 CMS/2025.

Resolução n° 004 CMS/2025. Vale do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025, às 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n.° 8080, de 29 de novembro de 1990, pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993.

CONSIDERANDOa Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestações de conta do HPP Hospital de Pequeno Porte, de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente ao Segundo Semestre (Julho a Dezembro) de 2024, conforme Ata de n.º 184 de 20 de Fevereiro de 2025, realizada em reunião ordinária.
Art. 2º-Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada por unanimidade em plenária.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C76821A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 4-45/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro2025.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Artesã

NOME	CPF
Rosangela Aparecida de Lima Castro	827.***.***-00

Auxiliar Administrativo

NOME	CPF
Maria Poliane Pereira Carvalho	143.***.***-48
Erika Dályth Reis Silva	009.***.***-02
Gleiciane Pereira da Silva	005.***.***-70

Agente de Limpeza

NOME	CPF
Bernadete Fernandes Lira	351.***.***-63
Luciene Souza de Paula	832.***.***-49
Sandra Marcia Rodrigues da Silva	385.***.***-49
Neuza Martins	705.***.***-20
Elaine Cristina Cruz	673.***.***-49

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53C17DEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Eliene Cacilda Domingues Pinto	HABILITADA	50
Iasmyn da Silva Souza	HABILITADA	50
Amila Santos da Costa	HABILITADA	48
Anamery Bispo da Silva	HABILITADA	48

CARGO: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - SANTA ROSA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Eunice Silva do Carmo	HABILITADA	48

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Renilda Gonsalves	HABILITADA	55
Alciley Ferreira da Silva	HABILITADA	51
Gesiely Lima Barros	HABILITADA	43

CARGO:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
lourdes Santos Alves	HABILITADA	53
Thainan de Oliveira Rosa	HABILITADA	52

CARGO:**AUXILIAR DE LIMPEZA - SERVIÇOS GERAIS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria Lucia de Carvalho	HABILITADA	50
Cassilda de Campos	HABILITADA	49
Lucilena Alves Sales	HABILITADA	49
Ana Carolina Martins	HABILITADA	49

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96CCC701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-57/2025

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Abrão Bueno da Silva	Habilitado	56

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44F6FBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

JUCELINO SALOMÃO	**RG: 3****5**
MAIQUI ANTONIO FREITAS RAMOS	**RG: 1*****7**
NATALINO DA SILVA OLIVEIRA	**RG: 1*****1**
WAGNER RECH	**RG: 1*****9**
ANTONIO BRAZ DA SILVA	**RG: 3****0**
CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES	**RG:1*****1**
WENDERSON INACIO DOS SANTOS SILVA	**RG: 1*****6**
CARLOS ANJOS DOS SANTOS	**RG:6****5**

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 7571 De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55F88927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-373/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 00373/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO)**para atender as necessidades do Município através do**Convênionº 269/2022/PGE/DER-RO**.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ROÇADEIRA LATERAL DE ARRASTO Com sistema de 03 correias, apropriada para limpeza na beira de estrada e campo, corte de 1,50 m, acoplada em trator de 75 cv.	1,00	UND	22.500,00	22.500,00

PROCESSO Nº 00373/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: PUMA MÁQUINAS
CNPJ: 23.655.349/0001-67
VALOR TOTAL:R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14349382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-150/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-048/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 014/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 002/CPL/2024, paraAquisiçãodeMateriais de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2- 150/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ:26.093.205/0001-52
ITENS DA ATA:006, 008, 012, 013 e 015.
Valor:R$ 1.070,56 (Mil setenta reais e cinqüenta e seis centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E7FCD95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10241

DECRETO N° 10241 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O RECEBIMENTO, RATEIO E REPASSE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, usando de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a verba honorária é um direito assegurado pela legislação federal (Lei nº 13.105/15 - Código de Processo Civil e Lei nº 8.906/94 -Estatuto da OAB), o que enseja, por parte dos Advogados Públicos, o direto de receberem os honorários dos processos nos quais o Município logrou-se vitorioso, ante a condenação da parte "*ex adversa*" ao pagamento da verba de sucumbência;

CONSIDERANDO a norma inserta no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil: Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2371, de 15 de Janeiro de 2025, em especial o art 15, parágrafo único que estabelece a incidência de honorários advocatícios nos casos de cobrança administrativo ou de protesto de títulos;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade de percepção de honorários advocatícios de sucumbência por advogados públicos, devidamente previsto em lei, observado o teto remuneratório, sendo, inclusive, reconhecido seu caráter alimentar (ADI 6053, ADI 4941/AL, ADI 6159 e ADI 6162, ADI 6163/PE, ADI 6178/RN, ADI 6181/AL, ADPF 597/AM e RE 663696);

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 663696, com repercussão geral reconhecida, em que se discutia o teto remuneratório dos Procuradores Municipais. O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que, por se tratar de função essencial à Justiça, o teto remuneratório de Procuradores Municipais é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que os honorários de sucumbência serão pagos única e exclusivamente pela parte sucumbente, não sendo verba de origem pública, não constituindo quaisquer encargos ao tesouro municipal, de modo que o presente Decreto não importará em nenhuma despesa aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º O recebimento, o rateio e o repasse dos honorários advocatícios devidos aos ocupantes do cargo de Procurador Jurídicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Vale do Paraíso e ao Procurador Geral Municipal serão regulados pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Será responsável pelo gerenciamento, rateio e pagamento o Procurador Geral juntamente com um (a) Procurador (a) pertencente ao quadro efetivo do Município de Vale do Paraíso.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelo gerenciamento de Honorários:

I - definir o valor devido a cada um dos Procuradores Municipais, segundo os critérios previstos neste Decreto;

II - elaborar relatório demonstrativo do valor devido a cada um dos Procuradores Municipais;

III - efetuar a transferência dos honorários advocatícios devidos a cada um dos Procuradores Municipais, mediante crédito na conta bancária cadastrada na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso destinada ao recebimento de tal verba;
IV - decidir sobre todas as questões relativas ao rateio de honorários devidos aos Procuradores Municipais, nos termos deste Decreto;
V - lavrar ata de todas as suas reuniões, em especial naquelas em que for deliberado o rateio de honorários;
VI - manter arquivo de todos os alvarás judiciais levantados e das suas atas;
VII - efetuar, em conjunto com o Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a movimentação bancária da conta corrente previstano artigo 7º deste Decreto.

Art. 4º Os honorários advocatícios de sucumbência fixados nas causas de qualquer natureza,por acordo ou arbitramento, honorários oriundos de cobrança administrativa e de títulos protestados em que a Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Paraíso, pagos nos próprios autos ou objeto de (re) negociação diretamente no setor de Divida Ativa e também de eventuais campanhas de parcelamento de créditos tributários e não tributários, que ocorre mediante edição de lei específica (REFIS), serão creditados em conta específica conforme estabelecido no art 7° do presente Decreto.

§ 1° Os honorários advocatícios serão contabilizados como INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, constituem verba de caráter temporário, variável, não incorporável, e não computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não é oriunda ou pertencentes ao ente público, o munícipio é mero agente depositário, percebidos como verba profissional autônoma e devem ser objeto de rateio integral e igualitário aos titulares do direito ao seu recebimento.

§2ºO Procurador Municipal que requerer a transferência bancária dos honorários deverá entregar aos gerenciadores de honorários, o recibo de levantamento do alvará judicial fornecido pela instituição financeira depositária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º Caso o Município de Vale do Paraíso venha a firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, serão devidos aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal em efetivo exercício, honorários advocatícios no percentual estipulado entre as partes, nos termos da legislação vigente.

§1º O pagamento dos honorários advocatícios previsto no*caput*deste artigo deverá ser realizado através de depósito na conta corrente, pagamento de boleto ou transferência bancária, prevista noartigo 7º do presente Decreto.

§2º O Procurador Municipal que formalizar o acordo previsto no*caput*deste artigo deverá preencher o "Relatório de Origem de Honorário", constando todas as informações inerentes ao recebimento do valor e remetê-lo ao Procurador geral no máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º Os honorários advocatícios de que tratam os artigos 4º e 5º do presente Decreto serão rateados em cotas iguais entre todos os ocupantes do cargo de Procurador Municipal pertencente ao quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso em efetivo exercício junto a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O Procurador Geral do Município de Vale do Paraíso participará dos rateios dos honorários durante o período em que ocupar esse cargo em Comissão.

Art. 7º Para implementação do disposto no presente Decreto será aberta conta corrente sob a denominação de "HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA", sendo esta, específica, remunerada e com a exclusiva finalidade de receber esses recursos como ingressos extraorçamentários, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação, não representando encargos ao Município, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada..

§ 1°Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de Procuradores do quadro efetivo do Município de Vale do Paraíso e Procurador-geral do Município, até o último dia útil de cada mês, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

§ 2° As importâncias recebidas pelos Procuradores a título de honorários advocatícios não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito;

§ 3º Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários de sucumbência serão retidos na fonte conforme previsão legal;

§ 4º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios, isto é, não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária;

§ 5º Os valores percebidos a título dos honorários advocatícios de que trata este Decreto não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos Procuradores, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais;

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda administrar os pagamentos dos honorários advocatícios pelo meio legal que melhor atender ao caso, podendo ser efetuado lançamento na folha de pagamento do servidor, desde que de forma destacada e justificada a natureza de verba profissional autônoma e alimentar dos honorários de sucumbência, e para o fim de respeitar o teto remuneratório de que trata o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal;

§ 7º Se, no prévio lançamento das cotas de honorários, for apurada a extrapolação ao limite constitucional, a soma excedente permanecerá na rubrica de honorários, a título de saldo de cota rateada individualizada de cada Procurador, fazendo jus ao pagamento nos meses subsequentes, sempre respeitado o teto constitucional.

Art 8° Os valores que já se encontram depositados na conta bancária "Honorários de Sucumbência" serão rateados entre os Procuradores efetivos e Procurador-Geral observando-se o disposto neste decreto e terão como referência as condições existentes no mês em que foram efetuados os depósitos.

Art. 9º A conta bancária de que trata o art. 7º será geridapelo Procurador Geral, e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 1º O Procurador Geral em conjunto com um Procurador jurídico efetivo Municipal acompanharão a arrecadação, gestão, distribuição e repasse de honorários advocatícios de sucumbência;
§ 2º Compete aos Procuradores Municipais fiscalizar os valores recebidos a título de sucumbência pelo Município, indicar se existe algum advogado suspenso ou excluído do direito de recebê-los, bem como informar os valores que cada Procurador faz jus respeitado o teto constitucional disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 3º Para viabilizar os repasses, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Procurador Geral, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo a integralidade dos honorários lançados e recebidos no mês anterior, bem como extrato com o saldo depositado.
§ 4° Em caso de depósitos de honorários em conta bancária do Município de Vale do Paraíso, cuja conta foi indicada para depósito antes da abertura da Conta específica, caberá aos responsáveis pelo gerenciamento dos honorários informar a Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a transferência dos valores para a Conta Bancária de que trata o art 7°.

Art. 10 Os honorários advocatícios de que trata este Decreto, independentemente de terem atuado nos processos que ensejaram tais pagamentos, são devidos aos ocupantes dos cargos de:

I - Procurador do Município do quadro efetivo do Município de Vale do Paraíso; e

II - Procurador-geral do Município;

Art. 11 O ocupante do cargo de Procurador Municipal em efetivo exercício continuará a participar do rateio de honorários ainda quando esteja em:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença maternidade ou paternidade;

III - gozo de licença prêmio;

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - em gozo de benefício previdenciário a título de auxílio doença ou auxílio acidente;

VI - exercício de cargo em comissão na Procuradoria Geral do Município.

Art. 12 Será excluído automaticamente do rateio de honorários o Procurador Municipal que esteja:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - no exercício de mandato eletivo;
IV -cedido ou colocado à disposição de órgãos ou entidades não vinculados à Prefeitura Municipal;
Parágrafo Único. A reinclusão do Procurador Municipal no rateio, após os afastamentos previstos neste Decreto, dará direito ao recebimento de honorários devidos a partir do mês da ocorrência da cessação das causas de exclusão previstas neste artigo.
Art. 13 Para fins de facilitação do acompanhamento da tramitação dos processos a execução dos honorários advocatícios previstos no presente Decreto deverá ser promovida em nome do Município de Vale do Paraíso.
Art. 14. É vedado a qualquer membro da Procuradoria Geral indicar outro meio para o pagamento ou o levantamento dos honorários previstos no presente Decreto.
Art. 15. O recebimento de honorários advocatícios em desacordo com as disposições do presente Decreto, sujeita o Procurador Municipal à pena de devolução do valor recebido de forma indevida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
§1º O pagamento da sanção prevista no*caput*deste artigo poderá ser efetuado mediante retenção dos honorários devidos ao Procurador Municipal infrator nos meses subseqüentes a ocorrência do levantamentodos honorários advocatícios em desacordo com as disposições do presente Decreto.

§2º Compete ao Procurador Geral, uma vez constatada a irregularidade, informar ao Diretor de Departamento de Gabinete para avaliação e se assim entender, comunicação ao Prefeito Municipal, que poderá determinar a nomeação de Comissão para abertura de processo administrativo de sindicância;

Art. 16.Todos os Procuradores Municipais terão acesso aos comprovantes de recolhimento e aos relatórios de rateio de honorários que serão prestados mensalmente até o dia 20 do mês subseqüente ao recebimento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:99936C48

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 082/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Aquisição de material Permanente para atender as demandas dos Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ/MF n º 41.947.390/0001-99** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Und.	**Refrigerador** - Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, capacidade mínimo de 350 litros. Características: desgelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, alarme. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses.	02	ELECTROLUX/ DFN41	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
02	Und.	**Fogão Gás** - 4 bocas, cor preto, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, autolimpante, vidro duplo na porta e iluminação central. Garantia mínima de 12 meses.	03	ATLAS/ MONACO	R$ 695,00	R$ 2.085,00
05	Und.	Bebedouro Industrial - em aço inox, com seis torneiras, sendo 4 torneiras na frente e mais 2 torneiras, uma de cada lado, as mesmas de inox, tipo jardim. Descrição técnica: capacidade para 200 litros, em inox, Equipamento com Selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Com. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Inclui fornecimento do filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento Externo em aço inox. Pia de escoamento em Vacuum-Forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Voltagem: 110/220V. É exigido garantia mínima de 12 meses.	01	REFRIGERAÇÃO NACIONAL /BB200	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
11	Und.	**Ar-condicionado Split,** tipo Piso Teto Inverter com capacidade: 48.000 Btu/h, operação: frio, vazão de ar de no mínimo 1600 m3/h, com filtro do tipo removível, lavável, voltagem: bifásico - 220 volts, 60 hz, com consumo aproximado de 5000 w, com selo procel, classificação energética a, funções: turbo/sleep/timer/ajuste automático de temperatura/ 3 velocidades, com baixo nível de ruído, equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) medindo aproximadamente :240 x 1600 x 700 mm (a x l x p) e 01 unidade externa (condensadora), nas dimensões de 770 x 625 x 620 mm (a x l x p), fornecido controle remoto sem fio e display de lcd, certificado de garantia com garantia mínima de 12 meses. Inclui a desinstalação do equipamento existente e a nova instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante.	02	GREE/GULD60	R$ 14.850,00	R$ 29.700,00
12	Und.	Armário Copa/Cozinha - material aço, tipo de parede, acabamento superficial pintado, Preferencia cor branca ou quantidade portas 3 un, largura 1,05 m, profundidade 0,30m, altura 0,50 m, características adicionais com dobradiças em metal e puxadores.	02	TELASUL/RUBI	R$ 397,00	R$ 794,00
14	Und.	Balcão de cozinha em aço, preferencia cor Branco com 2 portas, 4 gavetas e com tampo. Dimensões (altura x largura x profundidade): 87x120x48cm, ou até 4,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, pés reguláveis, tampo de 28mm revestido com lâmina plástica, gavetas com sistema de corrediças 100% em aço.	02	TELASUL/START	R$ 994,00	R$1.988,00
16	Und.	Máquina de Lavar Roupa - lavadora de roupas – preferencia cor Branca, Capacidade mínima de 15 kg, com funções LAVAGEM, ENXÁGUE e CENTRÍFUGA, tensão 220 volts, funcionamento AUTOMÁTICO com no mínimo 12 programas de lavagem e 04 níveis de água, gabinete em aço com tratamento antiferrugem e cesto em INOX. Desligamento automático.	01	CONSUL/CWH15	R$ 2.304,00	R$ 2.304,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.571,00**

Homologo e Adjudico a Empresa: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF n º 46.344.050/0001-97** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Und.	**Forno Micro-ondas** - 32 litros, cor branca, cavidade pintada, teclas fáceis, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla de descongelamento, tecla mais 1 minuto ou mais 30 segundos. (Selo Procel - A). Garantia mínima de 12 meses.	03	AGRATTO/AMIC	R$ 580,37	R$ 1.741,11
VALOR TOTAL						**R$ 1.741,11**

Homologo e Adjudico a Empresa: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ/MF n º 49.673.898/0001-58** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	Und.	Bebedor 50 litros de coluna Características; Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;	01	ECOBLU/E50	R$ 2.189,00	R$ 2.189,00

		Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; acompanha filtro; Certificado pelo Inmetro portaria 344; DUAS torneiras geladas; Regulagem de temperatura de 5º C a 12º C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). Especificações técnicas: Dimensões (AxLxP): 133 x 66 x 60 cm; Voltagem: 110/220v; Capacidade de produção mínimo: 250 (copos de 200 ml); 84 (garrafas 600 ml); Capacidade de refrigeração: 17 l/h; Consumo: 18 kW/h/mês; Frequência: 60 Hz; Potência: 300 W; Peso: 30 kg.				
VALOR TOTAL						**R$ 2.189,00**

Homologo e Adjudico a Empresa: **METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF n º 27.339.371/0001-59** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	Und.	**Televisor (televisão) -** tamanho tela 55 pol, voltagem bivolt, características adicionais entradas HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, tipo tela led, com controle remoto.	05	TCL	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00
08	Und.	**Televisor (televisão) -** tamanho tela 70 pol, voltagem bivolt v, características adicionais entradas HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, tipo tela led, com controle remoto.	01	HISENSE	R$ 4.543,17	R$ 4.543,17
VALOR TOTAL						**R$ 16.793,17**

Homologo e Adjudico a Empresa: **XM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF n º 42.343.998/0001-77** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	Und.	**Cafeteira Industrial** – Café expresso, funcionamento: Com capacidade para até 250g de grãos e moedor integrado, cor Prata, 127 volts, Dimensões do produto 39,6P x 36,6L x 44A centímetros você pode escolher entre 30 tipos de moagem diferentes. Bomba italiana: com 15 bars de pressão, prepare até 2 xícaras por vez. Reservatório de água removível de 2,8L, Acessório inclusos: porta-filtro, prensador, jarra para o leite, 2 filtros simples e 2 filtros duplos Porta-filtro, Prensador (um para Expresso curto e outro para longo), escova e itens de limpeza. Garantia de 12meses.	01	OSTER	R$ 3.299,99	R$ 3.299,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.299,99**

Homologo e Adjudico a Empresa: **PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF n º 52.087.237/0001-55** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
15	Und.	**Refrigerador frigobar Expositor Vertical EOS 124 Litros Eco Gelo EEV120P / EEV120B, capacidade bruta 124 litros, capacidade liquida 112 litros, medida (LxAxP/cm) 48x85,2x47,5cm, Peso Líquido (KG) 28,6kg com 03 prateleiras, 110v/60hz, cor preferencialmente Preto, temperatura (C) 0 a 16 c, frost free, iluminação interna em Led, porta de Vidro Reversível que permite abertura para esquerda ou direita. Eco – Friendly, com gás ecológico, Termostato digital, garantia mínima de 12 meses.**	02	EOS/EEV120	R$ 2.280,00	R$ 4.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.560,00**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 75.154,27 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Ariquemes, RO, 21 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:96BEE5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Baixa de Patrimônio de Materiais Inservíveis, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais considerados inservíveis, conforme listagem abaixo, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Alta Floresta.

Chapa	*Descrição*	*Justificativa*
159	Suporte para microfone de mesa	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 21 anos de uso, sendo irrecuperável.
160	Suporte para microfone de mesa	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 21 anos de uso, sendo irrecuperável.
161	Suporte para microfone de mesa	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 21 anos de uso, sendo irrecuperável.
201	Cadeira universitária fixa em tecido	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 19 anos de uso, sendo irrecuperável.
257	Pedestal para microfone modelo Girafa	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 16 anos de uso, sendo irrecuperável.
271	Cadeira presidencial giratoria em Courino com base injetada na cor Preta.	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 16 anos de uso, sendo irrecuperável.

272	Cadeira presidencial giratoria em Courino com base injetada na cor Preta.	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 16 anos de uso, sendo irrecuperável.
291	Estofado canto verde	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 16 anos de uso, sendo irrecuperável.
342	Mesa escrivaninha em mdf na cor preto com medidas 1,40x0,70x0,80 tampos de 25 mm com gavetas	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 14 anos de uso, sendo irrecuperável.
343	Mesa escrivaninha em mdf na cor preto com medidas 1,40x0,70x0,80 tampos de 25 mm com gavetas	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 14 anos de uso, sendo irrecuperável.
344	Mesa escrivaninha em mdf na cor preto com medidas 1,40x0,70x0,80 tampos de 25 mm com gavetas	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 14 anos de uso, sendo irrecuperável.
345	Armário em mdf cor preto com porta e prateleira	Não atende mais a funcionalidade, visto que passou por mudanças no período de reforma do prédio da câmara e também pela enchente que aconteceu no período que estava em um prédio alugado.
346	Armário em mdf cor preto com porta e prateleira	Não atende mais a funcionalidade, visto que passou por mudanças no período de reforma do prédio da câmara e também pela enchente que aconteceu no período que estava em um prédio alugado.
347	Armário em mdf cor preto com porta e prateleira	Não atende mais a funcionalidade, visto que passou por mudanças no período de reforma do prédio da câmara e também pela enchente que aconteceu no período que estava em um prédio alugado.
348	Gaveteiro volante 03 gavetas produzido em mdf.	Não atende mais a funcionalidade, visto que passou por mudanças no período de reforma do prédio da câmara e também pela enchente que aconteceu no período que estava em um prédio alugado.
374	Cadeira modelo presidente com Base inox, revestida com corino Com base injetada	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 12 anos de uso, sendo irrecuperável.
378	Cadeira com estrutura metálica com assento e encosto de plástico	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 12 anos de uso, sendo irrecuperável.
382	Cadeira com estrutura metálica com assento e encosto de plástico	Não atende mais a funcionalidade, visto que está muito danificada, com 12 anos de uso, sendo irrecuperável.
389	Escrivaninha em l com gaveteiro Em material mdf	Não atende mais a funcionalidade, visto que passou por mudanças no período de reforma do prédio da câmara e também pela enchente que aconteceu no período que estava em um prédio alugado.
394	Ar condicionado modelo 12.000 btus split elgin	Não atende mais a funcionalidade, visto que encontra-se queimado, com 20 anos de uso, sendo inviável sua recuperação.
333	Ar condicionado 9000 btus split york	Não atende mais a funcionalidade.
336	Ar condicionado 9000 btus split york	Não atende mais a funcionalidade.
338	Ar condicionado de 18.000 btus split york	Não atende mais a funcionalidade.
369	Ar condicionado modelo split lg 9000 btus	Não atende mais a funcionalidade.
420	Roteador s/f link one l-1 rw 141	Não atende mais a funcionalidade.
421	Roteador s/f link one l-1 rw 141	Não atende mais a funcionalidade.
425	Roteador 150	Não atende mais a funcionalidade.
444	Computador all in one pctv 4gb 500gb tela 185 3d	Não atende mais a funcionalidade.
445	Computador all in one pctv 4gb 500gb tela 185 3d	Não atende mais a funcionalidade.
475	Telefone com fio e identificador De chamadas, discagem indireta Para 10 números, registro de até 50 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas), de uso em mesa ou parede.	Não atende mais a funcionalidade, visto que está danificada, não sendo viável sua recuperação.
449	Cadeira giratória em couro Costura vertical	Não atende mais a funcionalidade, visto que está danificada, não sendo viável sua recuperação.
515	Poltrona giratória presidente com braços	Não atende mais a funcionalidade, visto que está danificada, não sendo viável sua recuperação.
666	Cadeira presidencial giratória operacional Com espaldar alto (base piramidal, Autocompensador) sem apoio de cabeça.	Não atende mais a funcionalidade, visto que está danificada, não sendo viável sua recuperação.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio, criada pelo Decreto nº 006/2023, procedeu à avaliação dos materiais listados, atestando seu estado de inservibilidade e adotando as providências necessárias para a destinação adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C2F21AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

"Homologa os nomes parlamentares adotados pelos membros deste Poder para a 8ª Legislatura – 2025/2028.

a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Doravante os membros deste parlamento adotarão o nome parlamentar e legenda partidária nas comunicações institucionais e chamadas em plenário, conforme Anexo I e conforme aquiescência firmada no Anexo II

§ 1º Na chamada, embora pronunciado o nome parlamentar, será observada a ordem alfabética do nome civil do Vereador.

§ 2º Nos documentos lavrados pelo Poder Legislativo deverá constar tanto o nome civil quanto o nome parlamentar, que ficará entre parênteses, se o parlamentar expressamente exigir.

§ 3º Em documentos endereçados ao Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Federal, Eleitoral, de Contas e do Trabalho e demais autoridades foram do âmbito de ente municipal deverá constar o nome civil seguindo do nome parlamentar, que ficará entre parênteses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de fevereiro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA	***JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS***
Presidente	Vice-Presidente
JERCINO PEREIRA DE SOUZA	***ADELSON RODRIGUES DO SANTOS***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I

NOME CIVIL	NOME PORLAMENTAR	PARTIDO
ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	FATAL DA SAÚDE	**PL**
IVANOR FERNANDES PEREIRA	GOIANO DO SUPERMECADO	**PL**
IZAIAS JOVINO	PROFESSOR IZAIAS	**UNIÃO**
JERCINO PEREIRA DE SOUZA	PASTOR JERCINO	**PODEMOS**
JOELSON FERREIRA DA SILVA	JOELSON DA FLOR DA SERRA	**UNIÃO BRASIL**
JOSÉ ANTONIO CARNEIROS LINS	DÉDÉ DA SAÚDE	**UNIÃO BRASIL**
JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	ZEZÃO	**PP**
SIDNEY RODRIGUES DA SILVA	SIDNEY BUGUIN	**PSD**
VALMIRO GOMES DA SILVA	VALMIR MOTO TAXI	**UNIÃO BRASIL**

ANEXO II

NOME PARLAMENTAR	**PARTIDO**	**AQUIESCÊNCIA**
FATAL DA SAÚDE	PL	
GOIANO DO SUPERMECADO	PL	
PROFESSOR IZAIAS	UNIÃO	
PASTOR JERCINO	PODEMOS	
JOELSON DA FLOR DA SERRA	UNIÃO BRASIL	
DÉDÉ DA SAÚDE	UNIÃO BRASIL	
ZEZÃO	PP	
SIDNEY BUGUIN	PSD	
VALMIR MOTO TAXI	UNIÃO BRASIL	

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED06CC65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0002480.02.10-2024

No dia 25 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA	**CNPJ: 06.539.992/0001-06**					
Representante: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM						
Telefone: (69) 9384-0866						
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com						
Endereço: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - ZONA RURAL, Ji-Paraná - RO - 76900-970						
Item: 1	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** m³	**Marca:** white/lind	**Modelo:** OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO DE 99,5, PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR. CONF PADRÃO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.355/92	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$105.000,00
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO DE 99,5, PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR. CONF PADRÃO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.355/92						
Total:						**R$ 105.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/02/2026** , a contar do dia **25/02/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das unidades de Saúde do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 25/02/2025 10:49:14

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA
06.539.992/0001-06

Assinado de forma digital por:
DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM
34447237091
Dados: 25/02/2025 08:30:50

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:051630C9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.001/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.001/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 345/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 235.403,93 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R$

ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1145	AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.0000.0000	235.403,93
VALOR DO CRÉDITO.			R$	235.403,93

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado *saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 235.403,93 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), proveniente do* TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DE3.F65), Valor do Repasse da CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); valor do Recurso da Contrapartida (MUNICIPIO): R$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);* REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 7.187,29 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), com saldo disponível em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.076-2 LAB INFORMATICA PARECIS / BB;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:87A6C464

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.004/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.004/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 408/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 90.365,32 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1146	MURO ESC DJP V BOSCO CV 408/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.571.0000.0000	*90.365,32*
VALOR DO CRÉDITO.			R$	*90.365,32*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 90.365,32 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao* TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de Muro na Escola Dom João Bosco de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DA7.907), valor do REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor da CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com REPASSE FINANCEIRO realizado com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 8.842,86 (oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com saldo apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 277.837,53 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.239-0 MURO DJP ALTO AL PARECIS/ BB, considerando a DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR no valor de R$ 187.472,21 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sois reais e vinte e um centavos), 01.01.2025_NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 100367- RP Nº 3272-2024-PROC 1430-2024, a favor da empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 50.708.2.520/0001-21, sendo o saldo livre no valor de R$ 90.365,32 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a ser inserido no orçamento vigente.
Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 20234 e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:39206410

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.208/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.208/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ MEDICAMENTOS HPP ANA NERI 02/24 - ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de* R$ 25.184,50 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo remanescente do recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO, de Emenda Parlamentar Impositiva *para o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1162	AQ MEDICAMENTOS HPP ANA NERI 02/24 - ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.0000.0000	25.184,50
VALOR DO CRÉDITO.			R$	25.184,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, referente ao recurso do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo par*a o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (CUSTEIO) Aquisição de Medicamento para o Hospital Ana Neri CNES: 2806681, Plano de Trabalho (0049528867); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$. 50.000,00* (cinquenta mil reais), oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual ALAN QUEIROZ; com repasse em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS, sendo o recurso inserido no orçamento de 2024, processado e empenhado no valor de R$ 24.815,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), passando em RESTOS A PAGAR, ficando o valor de R$ 25.184,50 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) de saldo remanescente de sobra do recurso após licitação livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:09345EE5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 73/2025

DECRETO Nº. 73/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.003/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 241.680,71 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1139			
370	4.4.90.51.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	

			INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	2.571.0000.0000	*241.680,71*	1.571.0000.0000	*241.680,71*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:17A7435D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 80/2025

DECRETO Nº. 80/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.010/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 520.611,18 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.07.00			
	26.782.0013.1164			
378	4.4.90.30.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.00000	15.000,00	1.701.0000.0000	*520.611,18*
379	4.4.90.39.00			
	2.701.0000.0000	494.211,50		
380	3.3.90.93.00			
	2.701.0000.0000	11.399,69		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D3EF5567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORAÇMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	119.557,00	119.557,00	673.729,35	554.172,35
RECEITA PATRIMONIAL	9.557,00	9.557,00	13.553,81	3.996,81
Valores Mobiliários	9.557,00	9.557,00	13.553,81	3.996,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	660.175,54	550.175,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	353.745,20	353.745,20
Demais Transferências Correntes	110.000,00	110.000,00	306.430,34	196.430,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	119.557,00	119.557,00	673.729,35	554.172,35
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	119.557,00	119.557,00	673.729,35	554.172,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	74.778,52	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	119.557,00	119.557,00	748.507,87	554.172,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	269.027,90	269.027,90	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro	0,00	269.027,90	269.027,90	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	139.557,00	760.584,90	728.231,87	726.787,87	726.787,87	32.353,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.557,00	760.584,90	728.231,87	726.787,87	726.787,87	32.353,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	20.276,00	20.276,00	20.276,00	9.724,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	20.276,00	20.276,00	20.276,00	9.724,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	169.557,00	790.584,90	748.507,87	747.063,87	747.063,87	42.077,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	169.557,00	790.584,90	748.507,87	747.063,87	747.063,87	42.077,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	169.557,00	790.584,90	748.507,87	747.063,87	747.063,87	42.077,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário	

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2825 de 28 de dezembro de 2023, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.
A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no exercício em questão.
1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.
1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.
1.3 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, possui o total de receitas previstas para o ano de 2024 (previsão inicial) de R$119.557,00, sendo que não

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$119.557,00. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$673.729,35, atingindo o percentual de 463,52% de arrecadação em relação a previsão. O excesso de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R$554.172,35. O total das despesas fixadas para o exercício de 2024 (dotação inicial) foi de R$169.557,00 com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$790.584,90, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$748.507,87. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$42.077,03. O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de 2024, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi apurado um valor de R$74.778,52 de Deficit. Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$420.009,68(Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência Exercício 2024.	
1.4 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Despesas pagas), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante(movimentação dos restos a pagar processados e não processados), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesa Empenhada, Liquidada e Paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias(relação de decretos das suplementações de alterações orçamentárias editados no exercício de 2024) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO).	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:CFA3B443

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		673.729,35	244.761,36	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		748.507,87	245.720,28
RECURSOS NÃO VINCULADOS		37,51	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		419.705,13	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		673.691,84	244.761,36	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		328.802,74	245.720,28
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		673.691,84	244.761,36	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		328.802,74	245.720,28
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		420.009,68	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		549,47	170,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		420.009,68	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	170,00
				RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	170,00
REPASSE RECEBIDO		420.009,68	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		549,47	0,00
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		76,07	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.993,47	0,00	ISS		473,40	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.444,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		439.703,06	93.027,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.444,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		439.703,06	93.027,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		549,47	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		426.149,25	82.423,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		76,07	0,00				
ISS		473,40	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		13.553,81	10.604,04
				TOTAL		1.188.760,40	338.918,18
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		93.027,90	94.156,82				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		93.027,90	94.156,82				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		82.423,86	82.737,61				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.604,04	11.419,21				
TOTAL		1.188.760,40	338.918,18				

NOTA EXPLICATIVA
Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.
2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários as contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados.
2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários – As contas listadas no grupo de Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais

NOTA EXPLICATIVA
e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.

2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2024. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FIA	
	(R$)
Saldo em espécie em exercício anterior	93.027,90
Caixa e equivalentes de caixa	93.027,90
Entradas de Recursos (+)	1.095.732,50
Saídas de Recurso (-)	749.057,34
Saldo em espécie para o exercício seguinte	439.703,06

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (receitas, despesas e movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:12213FA0

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	37,51	0,00	37,51	0,00	0,00	0,00
1 VINCULADO	673.691,84	0,00	673.691,84	244.761,36	0,00	244.761,36
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	673.691,84	0,00	673.691,84	244.761,36	0,00	244.761,36
TOTAL	673.729,35	0,00	673.729,35	244.761,36	0,00	244.761,36

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:54F7CD00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATTRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		439.703,06	93.027,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		439.703,06	93.027,90	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		439.703,06	93.027,90	PATRIMÔNIO LIQUIDO		448.953,53	164.894,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	13.553,81	10.604,04	RESULTADOS ACUMULADOS		448.953,53	164.894,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	426.149,25	82.423,86	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		448.953,53	164.894,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.250,47	71.866,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.894,57	170.253,49
IMOBILIZADO		9.250,47	71.866,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		284.058,96	-5.358,92
BENS MÓVEIS		10.276,00	88.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		448.953,53	164.894,57
BENS DE INFORMÁTICA	P	9.198,00	0,00	TOTAL		448.953,53	164.894,57
VEÍCULOS	P	0,00	88.000,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.078,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.025,53	-16.133,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.025,53	-16.133,33				
TOTAL		448.953,53	164.894,57				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		439.703,06	93.027,90	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(1.444,00)		1.444,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		9.250,47	71.866,67	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		447.509,53	164.894,57

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		648.244,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		640.386,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.858,00	0,00
				TOTAL		648.244,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos – Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.

3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R$439.703,06, detalhado em:

3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$439.703,06, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal da Infância e Adolescência(Banco do Brasil). O Anexo 14 – Balanço Patrimônial elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado), distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FIA	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	0,00
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	8.107,94
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	8.107,94
Saldo para o exercício seguinte	0,00

No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$8.107,94, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Os valores do Inventário de Estoque em Almoxarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e AnexoTC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R$9.250,47, detalhado em:

3.1.2.1 – Imobilizado no valor de R$9.250,47, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:

3.1.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$10.276,00, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FIA	
	(R$)
- Saldo do exercício anterior	88.000,00
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	10.276,00
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	71.133,33

- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	16.866,67
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	10.276,00
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	1.025,53
Saldo para o exercício seguinte	9.250,47

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$10.276,00, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.1.b – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$1.758,87 de depreciação dos Bens Móveis é uma Reclassificação no valor de R$16.866,67 do Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA. O valor de depreciação acumulada representa R$1.025,53 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7C58A065

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		439.703,06	93.027,90	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.444,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		439.703,06	93.027,90	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.444,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		439.703,06	93.027,90	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.444,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		13.553,81	10.604,04	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.444,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		426.149,25	82.423,86				
TOTAL		439.703,06	93.027,90	TOTAL		1.444,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:DFE88E37

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.250,47	71.866,67				
IMOBILIZADO		9.250,47	71.866,67				
BENS MÓVEIS		10.276,00	88.000,00				
BENS DE INFORMÁTICA		9.198,00	0,00				
VEÍCULOS		0,00	88.000,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.078,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.025,53	-16.133,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.025,53	-16.133,33				
TOTAL		9.250,47	71.866,67				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A3FE196F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		401,51	0,00
01 VINCULADO		437.857,55	93.027,90
759 Recursos Vinculados a Fundos		437.857,55	93.027,90
TOTAL		438.259,06	93.027,90

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:6B23E8BE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.553,81	10.604,04	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.051,74	5.150,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13.553,81	10.604,04	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.107,94	0,00
				SERVIÇOS		18.184,93	750,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.080.185,22	234.157,32	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.758,87	4.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		420.009,68	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		781.478,33	244.970,28
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		353.745,20	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		710.345,00	244.970,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		306.430,34	234.157,32	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		71.133,33	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.093.739,03	244.761,36	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		150,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		150,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	5.358,92	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		809.680,07	250.120,28
TOTAL		1.093.739,03	250.120,28				
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		284.058,96	0,00
				TOTAL		1.093.739,03	250.120,28

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		20.276,00	0,00
INVESTIMENTOS		20.276,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais A Demonstração das Variações Patrimônias está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimônias atualizada em janeiro de 2020 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.	
As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.	
4.1. Variações Patrimoniais do Fundo Municipal da Infância e Adolescência demonstra quadro a seguir a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) do Exercício de 2024.	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
	R$
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.553,81
Transferências e Delegações Recebidas	1.080.185,22
TOTAL	1.093.739,03

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
4.1.1 – O valor de R$13.553,81, relativo a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.1.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$1.080.185,22, distribuída da seguinte forma:	
4.1.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$420.009,68, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001);	
4.1.2.2 – Transferências das Instituições Privadas(instituições Financeiras) no valor de R$353.745,20, valores registrados que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.1.2.3 – Transferências de Pessoas Físicas(doações através da declaração de imposto de renda de pessoa física) no valor de R$306.430,34, valores registrados que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
4.2 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2024 no valor de R$809.680,07, detalhado a seguir.	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
	R$
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.051,74
Transferências e Delegações Concedidas	781.478,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	150,00
TOTAL	809.680,07
4.2.1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$28.051,74,subdivido em:	
4.2.1.a – Uso do material de Consumo valor de R$8.107,94, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.2.1.b – Serviços no valor de R$18.184,93, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	
4.2.1.c – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$1.758,87, os critérios de depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
registrado em conformidade com as informações que estão demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$710.345,00, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.3 – Transferências de Ativos no valor de 71.133,33, relativo a valores de baixas de bens móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a atualização do cadastro contábil x patrimonial, em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.4 – Outras Variações Patrimônias Diminutivas no valor de R$150,00,relativo a Indenização, Restituição e Ressarcimento, conforme despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
4.3 – O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2024 foi um Superávit Patrimonial no valor de R$284.058,96.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EA8A1D2E

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00
Sub-total	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ISS	0,00	473,40	473,40	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	76,07	76,07	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	549,47	549,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.993,47	549,47	0,00	0,00	1.444,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2024	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 5 – Anexo 1 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:	
5.1.1 – O valor de R$1.444,00, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
5.2 – Depósitos e Consignações no valor R$549,47, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:	
5.2.1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;	
5.2.2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado, em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A9FA1AFC

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.094.288,50	244.761,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.553,81	10.604,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		13.553,81	10.604,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	660.175,54	234.157,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		420.559,15	0,00
Ingressos Extraorçamentários		549,47	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		420.009,68	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		737.337,34	245.890,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	26.442,87	920,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	710.345,00	244.970,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		549,47	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		549,47	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		356.951,16	-1.128,92
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.276,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.276,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.276,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		93.027,90	94.156,82
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		346.675,16	-1.128,92
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		439.703,06	93.027,90
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		660.175,54	234.157,32
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		660.175,54	234.157,32
Total das Transferências Recebidas		660.175,54	234.157,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		710.345,00	244.970,28
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		710.345,00	244.970,28
Total das Transferências Concedidas		710.345,00	244.970,28
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		26.442,87	920,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		26.442,87	920,00
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 6 – Anexo 18 - Demonstração de Fluxo de Caixa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, A partir do Exercício 2024, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 23, de 11 de dezembro de 2023 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

6.1 – os valores de Ingressos de R$1.094.288,50, detalhado a seguir:

6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades é de R$13.553,81, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras;

6.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$660.175,54 demonstrado da seguinte forma:

6.1.2.1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	353.745,20
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS	306.430,34
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	660.175,54

Os valores em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$420.559,15, detalhado da seguinte forma:
6.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$549,47, detalhado seguinte forma:
6.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$549,47, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
6.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$420.009,68, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64. 6.2 – os valores de Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$737.337,34, detalhado a seguir:
6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$26.442,87, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R$710.345,00, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$549,47, detalhado da seguinte forma:
6.2.3.1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$549,47, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016).
6.3 – Desembolsos no valor de R$10.276,00,dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2019).
6.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
6.41 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$439.703,06,em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E02D3354

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.20632/2021 - Repasse Financeiro** **Nº.765/2022Prestação de Contas**
Interessada	Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar CNPJ:13.438.558/0001-03
Responsável	Jean Pablo Simedico Santana
Objeto	Repasse financeiro paraPolícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar,visando a aquisição de materiais de consumo e serviços.
Termo de Fomento	82/2021(ID 640486)
Projeto	Repasse FIA
Plano de Trabalho	(ID 631661)e(ID 631713)
Celebração	01/12/2021
Vigência	De 02/12/2021 a 02/07/2022
Valor do Repasse	R$24.993,11(vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e onze centavos).
Mês de referencia do pagamento	Parcela única
Empenho	010/2021(ID 635801)
Valor Total do projeto	R$24.993,11(vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e onze centavos).
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO - Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021.Portaria n°35/2021 de11denovembrode 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Rosagêla da Silva Braga** **Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 30/2021, de 27 de setembro de 2021

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°82/2021,(ID 640486)do Processo20632/2021, firmado entre aPolícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militareo Fundo da Infância e Adolescência, com objetivo de realizarocusteio de aquisição aquisição de material de consumo: aquisição de gêneros alimentícios, serviços, etc.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro,parcelaúnica,20632/2021
Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:

a)Oficioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatóriodeexecuçãofísicofinanceiro;
c)Execução deReceitaseDespesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliaçãobancária;
g)Extratosbancários;
h)Justificativa
i)Demaisdocumentoscomprobatórios.
Ofício prestação de contas 08 de 25/07/2022 (ID 1039334)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 de 25/07/2022 (ID 1039336)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº765/2022,a entidade estava em posse de saldo remanescente no valor de**R$4.188,28**(quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). O saldo foi utilizado paraa compra de materiais de consumo e e gás de cozinha, conforme plano de trabalho eTermodeFomento82/2021,jápactuadoentreaEntidadeeaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimento Social.
O valor acima referido foi utilizadoparaa aquisição de material de gêneros alimentícios,no valortotalde**R$ 3.950,28**(dois mil Novecentos e cinquenta e vinte e oito centavos)e para oaquisição de recarga de gás GLP no valor de**R$ 226,00**(duzentos e vinte e seis reais), foi paga uma**DAM de devolução de 12,00**(doze reais) que restou por conta de uma diferença na hora de lançamento da nota fiscal dos produtos alimentícios. O produto na cotação estava R$ 4,49 (quatro e quarenta e nove) e na nota que foi emitida o mesmo produto está por R$ 4,19 (quatro e dezenove). Considerando, foi realizado o Valor**total de R$ 4.188,28**(quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), em despesas. Não restando saldo em conta.
Seguerelatório detalhadodas despesasapresentadasda**prestaçãodecontas**:

Empenho	**Datadorepasse**	**Datap.Decontas**	**Descrição**	**valores**
010/2021	03/12/2021	21/07/2022	Saldo Anterior	R$4.188,28
DESPESAS REALIZADAS				
MASTERGAS (Compra de gás)				R$ 226,00
INOVAÇÃO EIREL (Compra de alimentos)				R$3.950,28
DAM de devolução				R$ 12,00
Total de Despesas				R$ 4.188,28
Saldo				***R$0,00***

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês de março de 2022 com a compra de materiais de consumo, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.
Por estar de acordo com as normas estabelecidase ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas está**regular.**

Ariquemes, 25 de julho de 2022

ELABORADO POR:GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

CIENTE E DE ACORDO:MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:ACDFB049

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.441.313,00	1.441.313,00	2.632.948,79	1.191.635,79
RECEITA PATRIMONIAL	478.049,00	478.049,00	416.543,61	-61.505,39
Valores Mobiliários	478.049,00	478.049,00	416.543,61	-61.505,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	963.264,00	963.264,00	2.216.405,18	1.253.141,18
Transferências da União e de suas Entidades	563.901,00	563.901,00	1.813.143,63	1.249.242,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	399.363,00	399.363,00	403.261,55	3.898,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	580.000,00	-620.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	580.000,00	-620.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	130.000,00	-1.070.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.641.313,00	2.641.313,00	3.212.948,79	571.635,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.641.313,00	2.641.313,00	3.212.948,79	571.635,79

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	10.039.364,29	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.641.313,00	2.641.313,00	13.252.313,08	571.635,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.506.671,20	1.506.671,20	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.506.671,20	1.506.671,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.112.130,81	13.076.531,12	12.649.058,16	12.494.183,78	12.481.367,00	427.472,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.498.160,69	5.874.709,60	5.737.727,70	5.737.727,70	5.737.727,70	136.981,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.613.970,12	7.201.821,52	6.911.330,46	6.756.456,08	6.743.639,30	290.491,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.427.000,00	2.106.825,82	603.254,92	549.536,59	548.261,97	1.503.570,90
INVESTIMENTOS	1.427.000,00	2.106.825,82	603.254,92	549.536,59	548.261,97	1.503.570,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.539.130,81	15.183.356,94	13.252.313,08	13.043.720,37	13.029.628,97	1.931.043,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.539.130,81	15.183.356,94	13.252.313,08	13.043.720,37	13.029.628,97	1.931.043,86
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.539.130,81	15.183.356,94	13.252.313,08	13.043.720,37	13.029.628,97	1.931.043,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	128.447,11	242.917,42	242.568,63	242.568,63	128.795,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.447,11	242.917,42	242.568,63	242.568,63	128.795,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.583.181,09	1.512.736,96	1.512.736,96	70.444,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.583.181,09	1.512.736,96	1.512.736,96	70.444,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.447,11	1.826.098,51	1.755.305,59	1.755.305,59	199.240,03	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.357.787,77	1.357.787,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.357.787,77	1.357.787,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.368.687,77	1.368.687,77	0,00	0,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	532.423,81	487.419,44	487.154,07	487.154,07	487.154,07	265,37
DESPESAS CORRENTES	532.423,81	487.419,44	487.154,07	487.154,07	487.154,07	265,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.121,22	356.704,95	356.704,95	356.704,95	356.704,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.302,59	130.714,49	130.449,12	130.449,12	130.449,12	265,37
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2024
Contexto
O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 14.749.953/0001-61, com sede administrativa na Avenida Jamari nº4615, Setor 02, Ariquemes – Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, IPC nº 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (atualizadas em janeiro de 2020 e a IPC 06 – Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024), Normas de Contabilidades Aplicadas ao Setor Público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição – MCASP.
As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64).
Andamento da implementação da "Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público"
A obrigatoriedade de implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em convergência às normas internacionais, foi estabelecida pela Portaria no 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda.
O Fundo Municipal de Assistência Social vem implementando de forma gradual essas novas regras e procedimentos e atendendo a todas às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

NOTA EXPLICATIVA
A Secretaria do Tesouro Nacional vem realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social está seguindo os prazos estabelecidos e realizando as devidas adequações para cumprimento da determinação de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Práticas e Critérios Contábeis adotados Da elaboração dos Balanços Públicos, foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Todos os registros contábeis do exercício de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social foram realizados por meio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, fornecido pela empresa Pública (Fiorilli Software).
Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2825 de 28 de dezembro de 2023, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.
A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação Fundo Municipal de Assistência Social no exercício em questão.
1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos

NOTA EXPLICATIVA
arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.
1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.
1.3 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, possui o total de receitas previstas para o ano de 2024 (previsão inicial) de R$2.641.313,00, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$2.641.313,00. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$3.212.948,79, atingindo o percentual de 21,64% de arrecadação em relação a previsão. O excesso de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R$571.635,79. O total das despesas fixadas para o exercício de 2024 (dotação inicial) foi de R$15.539.130,81 com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$15.183.356,94, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$ 167.405.985,16. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$13.252.313,08. O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social de 2024, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi apurado um valor de R$10.039.364,29 de Deficit. Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$10.605.029,00(Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social Exercício 2024.

NOTA EXPLICATIVA
1.4 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Despesas pagas), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante(movimentação dos restos a pagar processados e não processados), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesa Empenhada, Liquidada e Paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias(relação de decretos das suplementações de alterações orçamentárias editados no exercício de 2024) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2DC963BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.212.948,79	4.592.986,29	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.252.313,08	13.390.443,63
ORDINÁRIO		119.537,81	162.004,06	ORDINÁRIO		10.670.377,46	10.872.108,34
VINCULADO		3.093.410,98	4.430.982,23	VINCULADO		2.581.935,62	2.518.335,29
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		2.498.665,89	3.374.596,63	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		54.424,90	434.891,09
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		438.751,21	447.679,35	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		1.922.844,08	1.607.599,85
ASSISTêNCIA SOCIAL				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		155.993,88	128.706,25	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		458.241,01	475.844,35
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		0,00	480.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		146.425,63	0,00
CONGêNERES DA UNIãO				CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.605.029,00	10.656.845,82	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.799.515,48	3.001.980,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		10.605.029,00	10.656.845,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.123.993,36	1.832.130,75
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.755.305,59	1.184.744,12
REPASSE RECEBIDO		10.605.029,00	10.656.845,82	RP PROCESSADOS PAGOS		1.368.687,77	647.386,63
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.636.742,42	1.168.385,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.898.206,23	4.364.635,84				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	119.607,28
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		222.684,11	3.194.786,28				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		489.375,06	125.076,32
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		208.592,71	1.826.098,51				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.091,40	1.368.687,77	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	206.889,84
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		167.034,40	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.636.742,42	1.168.385,96				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	119.607,28	ISS		57.250,10	39.856,63
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		489.375,06	125.076,32	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.802,80	2.584,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	206.889,84	OUTROS CONSIGNATARIOS		110.866,70	94.487,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		167.034,40	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		24.127,24	17.177,25
ISS		57.250,10	39.856,63	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		418.474,03	282.580,03
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.802,80	2.584,40	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		33.604,59	17.911,70
OUTROS CONSIGNATARIOS		110.866,70	94.487,98	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		333.207,50	262.214,53
PENSAO ALIMENTICIA		24.127,24	17.177,25	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		38.779,70	1.463,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		418.474,03	282.580,03	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		434,28	358,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		33.604,59	17.911,70	PAGAMENTO			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		333.207,50	262.214,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		423,94	1.104,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		38.779,70	1.463,60	FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		434,28	358,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		37.921,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		423,94	1.104,68				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		4.558.012,50	6.893.657,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		37.921,48	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.558.012,50	0,00
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.636.523,73	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.893.657,04	3.671.613,03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		921.488,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.893.657,04	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.243.478,82	0,00	TOTAL		22.609.841,06	23.286.080,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		650.178,22	0,00				
TOTAL		22.609.841,06	23.286.080,98				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários as contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos

de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados.
2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários – As contas listadas no grupo de Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA
e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.
2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2024. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo13 – FMAS	(R$)
Saldo em espécie em exercício anterior	6.893.657,04
Caixa e equivalentes de caixa	6.893.657,04
Entradas de Recursos (+)	15.716.184,02
Saídas de Recurso (-)	18.051.828,56
Saldo em espécie para o exercício seguinte	4.558.012,50

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (receitas, despesas e movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(receitas arrecadadas e despesas pagas) da Lei 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A53D53AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	119.537,81	0,00	119.537,81	162.004,06	0,00	162.004,06
1 VINCULADO	3.093.410,98	0,00	3.093.410,98	4.430.982,23	0,00	4.430.982,23
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	2.498.665,89	0,00	2.498.665,89	3.374.596,63	0,00	3.374.596,63
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	438.751,21	0,00	438.751,21	447.679,35	0,00	447.679,35
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	155.993,88	0,00	155.993,88	128.706,25	0,00	128.706,25
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			0,00	480.000,00		480.000,00
TOTAL	3.212.948,79	0,00	3.212.948,79	4.592.986,29	0,00	4.592.986,29

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:23212ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			4.568.188,78	6.944.113,01	PASSIVO CIRCULANTE			107.069,13	1.368.687,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			4.558.012,50	6.893.657,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			92.977,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			4.558.012,50	6.893.657,04					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	921.488,77	650.178,22	PESSOAL A PAGAR			92.977,73	0,00
					PESSOAL A PAGAR		P	92.977,73	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.636.523,73	6.243.478,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			14.091,40	151.793,18
ESTOQUES			10.176,28	50.455,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			14.091,40	151.793,18
ALMOXARIFADO			10.176,28	50.455,97	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.091,40	151.793,18

MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	349,80	4.954,03	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	1.216.894,59
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	2.597,78	37.681,58					
MATERIAL DE CONSUMO		P	366,25	4.608,56	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	1.216.894,59
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	5.221,85	3.211,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	0,00	1.216.894,59
MATERIAIS GRÁFICOS		P	1.640,60	0,00	TOTAL PASSIVO			107.069,13	1.368.687,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE			4.875.199,83	4.372.810,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
IMOBILIZADO			4.875.199,83	4.372.810,66	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS MÓVEIS			3.614.649,24	3.391.142,44					
BENS DE INFORMÁTICA		P	604.437,56	670.233,20	PATRIMÔNIO LIQUIDO			9.336.319,48	9.948.235,90
VEÍCULOS		P	1.962.116,44	1.821.116,44	RESULTADOS ACUMULADOS			9.336.319,48	9.948.235,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	740.426,12	532.757,44	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.336.319,48	9.948.235,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	264.928,29	299.982,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.948.235,90	7.053.829,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	42.740,83	60.984,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-611.916,42	2.894.406,12
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	0,00	6.068,40	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.336.319,48	9.948.235,90
BENS IMÓVEIS			2.251.861,53	1.905.366,35					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	0,00	209.760,57	TOTAL			9.443.388,61	11.316.923,67
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.076.204,20	1.076.204,20					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.175.657,33	619.401,58					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-991.310,94	-923.698,13					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-991.310,94	-923.698,13					
TOTAL			9.443.388,61	11.316.923,67					

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.558.012,50	6.893.657,04	PASSIVO FINANCEIRO (14.091,40)+RP não Proc.(208.592,71)		222.684,11	3.323.233,39
ATIVO PERMANENTE		4.885.376,11	4.423.266,63	PASSIVO PERMANENTE		92.977,73	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.127.726,77	7.993.690,28

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.932.662,00	1.384.316,85	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		11.873.383,89	8.063.665,57
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.932.662,00	1.372.662,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.259.097,50	2.910.148,86
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	11.654,85	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.614.286,39	5.153.516,71
TOTAL		1.932.662,00	1.384.316,85	TOTAL		11.873.383,89	8.063.665,57

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos – Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.

3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R$4.568.188,78, detalhado em:

3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$4.558.012,50, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social(Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). O Anexo 14 – Balanço Patrimônial

elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstrativo

dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado) no valor de R$10.176,28, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do Estoques de Almoxarifado

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações doAlmoxarifado – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	50.455,97

- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	261.587,81
Independente de Execução Orçamentária	36.737,05
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	338.604,55
Saldo para o exercício seguinte	10.176,28

No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$261.587,81, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
As inscrições do Almoxarifado Independente de Execução Orçamentária no valor de R$36.737,05 ,referente a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Os valores do Inventário de Estoque em Almoxarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e AnexoTC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R$4.875.199,83, detalhado em:
3.1.2.1 – Imobilizado no valor de R$4.875.199,83, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:
3.1.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$3.614.649,24, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	3.391.142,44
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	234.366,15
Independente de Execução Orçamentária	302.258,77
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	149.250,91
- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	163.867,21
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	3.614.649,24
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	991.310,94
Saldo para o exercício seguinte	2.623.338,30

No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$234.366,15, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$302.258,77, relativo a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.1.b – Bens Imóveis no valor de R$2.251.861,53, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	1.905.366,35
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	0,00
Independente de Execução Orçamentária	346.495,18
- Baixas (-)	

Independente de Execução Orçamentária	0,00
Saldo para o exercício seguinte	2.251.861,53

No exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução Nº 153/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 346.495,18, relativo as liquidações de Restos a pagar liquidados do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Os valores Bens Imóveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.1.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$231.480,02 de depreciação dos Bens Móveis do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor de depreciação acumulada representa R$991.310,94 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
3.2.1 – Passivo Circulante – O passivo circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R$107.069,13, detalhado a seguir:
3.2.1.1 – Restos a Pagar Processados de Fornecedores Nacionais no valor R$14.091,40;
3.2.1.2 – Pessoal a Pagar no valor de R$92.977,73, referente a provisões de férias constitucional.
3.3 – Valores acumulados apurados para o Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$9.336.319,48. A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de (R$611.916,42), refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:31DC1F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMÔNIAL

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.558.012,50	6.893.657,04	PASSIVO CIRCULANTE		14.091,40	1.368.687,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.558.012,50	6.893.657,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.091,40	151.793,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.558.012,50	6.893.657,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		14.091,40	151.793,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		921.488,77	650.178,22	FORNECEDORES NACIONAIS		14.091,40	151.793,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.636.523,73	6.243.478,82	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.216.894,59
TOTAL		4.558.012,50	6.893.657,04	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.216.894,59
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.216.894,59
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		208.592,71	1.954.545,62
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		208.592,71	1.954.545,62
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	128.447,11
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	128.447,11
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		208.592,71	1.826.098,51
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		208.592,71	1.826.098,51
				TOTAL		222.684,11	3.323.233,39

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2FB04A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMÔNIAL

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.176,28	50.455,97	PASSIVO CIRCULANTE		92.977,73	0,00
ESTOQUES		10.176,28	50.455,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		92.977,73	0,00
ALMOXARIFADO		10.176,28	50.455,97	PESSOAL A PAGAR		92.977,73	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		366,25	4.608,56	PESSOAL A PAGAR		92.977,73	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.221,85	3.211,80	TOTAL		92.977,73	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		1.640,60	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		349,80	4.954,03				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		2.597,78	37.681,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.875.199,83	4.372.810,66				
IMOBILIZADO		4.875.199,83	4.372.810,66				
BENS MÓVEIS		3.614.649,24	3.391.142,44				
BENS DE INFORMÁTICA		604.437,56	670.233,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		740.426,12	532.757,44				
VEÍCULOS		1.962.116,44	1.821.116,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		264.928,29	299.982,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		42.740,83	60.984,56				
DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		2.251.861,53	1.905.366,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	209.760,57				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.175.657,33	619.401,58				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-991.310,94	-923.698,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-991.310,94	-923.698,13				
TOTAL		4.885.376,11	4.423.266,63				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:51A42C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMÔNIAL

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		779.212,71	572.834,49
01	VINCULADO		3.556.115,68	2.997.589,16
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.082.277,57	2.477.735,69
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		278.174,81	288.649,51
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		191.690,50	182.122,25
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			45.108,91
899	Outros Recursos Vinculados		3.972,80	3.972,80
TOTAL			4.335.328,39	3.570.423,65

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:533F85FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAS

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		416.543,61	368.119,41	PESSOAL E ENCARGOS		6.504.383,11	5.387.527,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		416.543,61	368.119,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.168.470,49	4.249.917,64
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		575.684,46	567.817,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.401.434,18	14.895.163,12	BENEFÍCIOS A PESSOAL		673.677,68	489.007,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.605.029,00	10.656.845,82	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		86.550,48	80.784,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.796.405,18	4.238.317,30	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	45,03	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.795.091,77	3.101.091,66
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS		636.283,55	446.742,74

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,02			2.927.328,20	2.464.920,92
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	45,01	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		231.480,02	189.428,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		13.817.977,79	15.263.327,56			3.755.323,14	3.671.181,82
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		127.714,49	62.780,96
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		611.916,42	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.627.608,65	3.608.400,86
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		149.609,13	1.741,59
TOTAL		14.429.894,21	15.263.327,56	PASSIVOS			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,03
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		8.516,39	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		141.092,74	1.741,56
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		225.487,06	207.378,72
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		225.487,06	207.378,72
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.429.894,21	12.368.921,44
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	2.894.406,12
				TOTAL		14.429.894,21	15.263.327,56

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.062.273,55	572.444,64
INVESTIMENTOS		2.062.273,55	572.444,64

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimônias está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimônias atualizada em janeiro de 2020 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

4.1. Variações Patrimoniais do Fundo Municipal de Assistência Social demonstra quadro a seguir a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) do Exercício de 2024.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
	R$
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	416.543,61
Transferências e Delegações Recebidas	13.401.434,18
TOTAL	13.817.977,79

4.1.1 – O valor de R$416.543,61, relativo a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$13.401.434,18, distribuída da seguinte forma:

4.1.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$10.605.029,00, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001);

4.1.2.2 – Transferências Inter Governamentais no valor de R$2.796.405,18, divididos da seguinte forma:

4.1.2.2.a – O valor de R$2.263.143,63, refere-se a Transferências Constitucionais Legais de Receitas do Sus – União;

4.1.2.2.b – O valor de R$533.261,55, refere-se a Transferências Constitucionais Legais de Receitas do SUS – Estado, valores registrados que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2024 no valor de R$ 14.429.894,21 detalhado a seguir.

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
	R$
Pessoal e Encargos	6.504.383,11
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.795.091,77
Transferências e Delegações Concedidas	3.755.323,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	149.609,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	225.487,06
TOTAL	14.429.894,21

4.2.1 – Pessoal e Encargos no valor de R$6.504.383,11, detalhado em:
4.2.1.1 – O valor de R$6.411.405,38, relativo a despesas com pessoal, encargos patronais, benefícios a pessoal(auxílio-alimentação e demais auxílios financeiros a pessoas físicas e indenizações e restituições trabalhistas) de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.1.2 – O valor de R$92.977,73, referente as provisões de férias constitucional em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial Lei nº 4.320/64.
4.2.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor 3.795.091,77, detalhado da seguinte forma:
4.2.2.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$636.283,55,subdivido em:

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA
4.2.2.1.a – Uso do material de Consumo valor de R$ 338.246,33, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.2.1.b – Distribuição de Material Gratuito no valor de R$ 298.037,22,de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro,
Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
4.2.2.2 – Serviços no valor de R$2.927.328,20, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.2.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$231.480,02, os critérios de depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público registrado em conformidade com as informações que estão demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA
4.2.3 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$3.755.323,14, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
4.2.4 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos no valor de R$ 149.609,13,detalhado a seguir:
4.2.4.1 – Desincorporação de Ativos no valor de 149.250,91, relativo a valores de baixas de bens móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a atualização do cadastro contábil x patrimonial, em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.2.4.2 – Perda Involuntária de Estoques de Almoxarifado no valor de R$358,22,em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque de Almoxarifado e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.2.5 – Outras Variações Patrimônias Diminutivas no valor de R$225.487,06,relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA
4.3 – O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2024 foi um Déficit Patrimonial no valor de R$ 611.916,42.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:48ECA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVID FUNDADA

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:19C66D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Exercício de 2024		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.368.687,77	0,00	1.368.687,77	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	14.091,40	0,00	0,00	0,00	14.091,40
Sub-total	1.368.687,77	14.091,40	1.368.687,77	0,00	0,00	14.091,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	128.447,11	0,00	128.447,11	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	1.826.098,51	0,00	1.826.098,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	208.592,71	0,00	0,00	0,00	208.592,71
Sub-total	1.954.545,62	208.592,71	1.954.545,62	0,00	0,00	208.592,71
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.127,24	24.127,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	33.604,59	33.604,59	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	418.474,03	418.474,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	110.866,70	110.866,70	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	333.207,50	333.207,50	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	57.250,10	57.250,10	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	489.375,06	489.375,06	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	167.034,40	167.034,40	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	2.802,80	2.802,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COD:3924 TP:1 14749953000161		2.802,80	2.802,80			0,00
Sub-total	0,00	1.636.742,42	1.636.742,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.323.233,39	1.859.426,53	4.959.975,81	0,00	0,00	222.684,11
*						
*						

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2024	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 5 – Anexo 1 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Assistência Social
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$1.368.687,77, detalhado da seguinte forma:
5.1.1.1 – O valor de R$ 1.368.687,77, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos;
5.1.1.2 – O valor de R$ 14.091,40, relativo a Restos a Pagar Processados referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
5.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$1.954.545,62, detalhado da seguinte forma:
5.1.2.1 – O valor de R$1.755.305,59, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos no Exercício de 2024;
5.1.2.2 – O valor de R$199.240,03, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2024;
5.1.2.3 – O valor
de R$208.592,71, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com
o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
5.2 – Depósitos e Consignações no valor R$1.636.742,42, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:
5.2.1.1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2024	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

5.2.1.2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado, em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:35AEBF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.493.499,91	16.419.681,67
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		416.543,61	368.119,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		416.543,61	368.119,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	2.796.405,18	4.224.866,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.280.551,12	11.826.695,38
Ingressos Extraorçamentários		1.675.522,12	1.169.849,56
Transferências Financeiras Recebidas		10.605.029,00	10.656.845,82
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.819.245,52	12.668.343,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	8.812.066,09	8.277.500,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.331.657,31	3.220.992,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.675.522,12	1.169.849,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.675.522,12	1.169.849,56
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-325.745,61	3.751.338,65
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.009.898,93	529.294,64
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		892.745,48	480.780,82
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.117.153,45	48.513,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.009.898,93	-529.294,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.893.657,04	3.671.613,03

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.335.644,54	3.222.044,01
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.558.012,50	6.893.657,04
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.796.405,18	4.224.866,88
Intergovernamentais		2.796.405,18	4.224.866,88
da União		2.263.143,63	3.718.486,88
de Estados e Distrito Federal		533.261,55	506.380,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		2.796.405,18	4.224.866,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.331.657,31	3.220.992,58
Intergovernamentais		0,00	0,00

a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		487.154,07	343.958,64
Outras transferências concedidas		4.844.503,24	2.877.033,94
Total das Transferências Concedidas		5.331.657,31	3.220.992,58

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.812.066,09	8.277.500,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	por Função	8.812.066,09	8.277.500,88

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 7 – Anexo 18 - Demonstração de Fluxo de Caixa do Fundo Municipal de Assistência Social
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, A partir do Exercício 2024, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 23, de 11 de dezembro de 2023 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.
7.1 – os valores de Ingressos de R$15.493.499,91, detalhado a seguir:
7.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades é de R$416.543,61, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras;
7.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$2.796.405,18 demonstrado da seguinte forma:
7.1.2.1 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.263.143,63
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO – SUS CUSTEIO	533.261,55
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	2.796.405,18

Os valores em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
7.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$12.280.551,12, detalhado da seguinte forma:

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

7.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$1.675.522,12, detalhado seguinte forma:
7.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$1.636.742,42;
7.1.3.1.b –Outros Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 38.779,70.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
7.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$10.605.029,00, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.
7.2 – os valores de Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$15.819.245,52, detalhado a seguir:
7.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 8.812.066,09, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
7.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R$5.331.657,31, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
7.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$1.675.522,12, detalhado da seguinte forma:

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

7.2.3.1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$1.636.742,42;

7.2.3.2 – Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R$38.779,70, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016).
7.3 – Desembolsos no valor de R$2.009.898,93,dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
7.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
7.41 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$4.558.012,50,em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:5B002218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.918, ARIQUEMES, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 161.754,94 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$161.754,94 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 1103-REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM-CONVÊNIO Nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0018.1103	4.4.90.	100.000,00
Fonte: 2.665-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
ESPECIAL	02.10.08.244.0018.1103	4.4.90.	61.754,94
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**161.754,94**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noBalanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806)é resultante do Convênio nº CNV/0237/SEOSP/PGE/2023 cujo objeto é a reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim e de Recursos Próprios visando a contrapartida por parte do município e fontes derecursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**161.754,94**
Fonte de Recurso	
2.665-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	61.754,94

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como Fontes de Recursos dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projeto descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº**1871/2025**-Memorando 4 de 17/01/2025 (ID 2911567), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 1 de 23/01/2025 (ID 2921230), Projeto de lei nº 3.616/2.025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:971B00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 21198/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 21198/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente 02**, para atender as secretarias municipais durante o período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77.
TEL/FAX: (69) 99260238. E-MAIL: TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SALA 01 - PRIMEIRO ANDAR - SETOR 01. CEP: 76.870-052. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.281.872-XX CNH sob o n.º XXX247447XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.

2. LICITANTE: A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 44.092.021/0001-50.
TEL/FAX: (11) 35642323. E-MAIL: aloja.vendas@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA BUENO, 1637 - BELENZINHO. CEP: 03.172-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO NUNES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.196.088-XX RG sob o n.º XXX271054XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4 e 6.

3. LICITANTE: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ: 37.334.256/0001-45.
TEL/FAX: (11) 51984280. E-MAIL: CHEFCNCBR@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA GELASIO PIMENTA, 84 - VILA ANTONINA. CEP: 03.412-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.145.075-XX RG sob o n.º XXX111XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

4. LICITANTE: LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22.
TEL/FAX: (51) 36372900. E-MAIL: FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - SALA 02 - CENTRO. CEP: 95.770-000. Cidade: Feliz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: DENISE MACIEL CLEMENCIO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.391.679-XX CNH sob o n.º XXX791949XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

5. LICITANTE: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.313/0001-90.
TEL/FAX: (62) 32330384. E-MAIL: NOGUEIRA.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA 268, S/N - QUADRA60 LOTE 54 - SETOR COIMBRA. CEP: 74.533-230. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.366.601-XX RG sob o n.º XX531XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

6. LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45.
TEL/FAX: (69) 34412035. E-MAIL: PAPELARIAVENUS@BOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 2256 - SALA 09 - CENTRO. CEP: 76.963-888. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEUVALDO GOMES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.781.691-XX RG sob o n.º XX49XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	PCT	**521**	MP	2,35	A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 44.092.021/0001-50
02	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	PCT	**459**	BAZZE	4,37	LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22
03	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Un	UND	**394**	BRW	3,30	NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.313/0001-90
04	Bobina Papel Impressora Largura: 57 mm / Comprimento: 300 m. Uso: Relógio de Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível com Registrador da marca CONTROL ID. Papel termo-sensível. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 5**	UND	**1614**	OJI PAPER	19,25	A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 44.092.021/0001-50
05	Bobina Papel Impressora Largura: 57 mm / Comprimento: 300 m. Uso: Relógio de Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível com Registrador da marca CONTROL ID. Papel termo-sensível. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 4**	UND	**538**	thega	24,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
06	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: para Impressão de Senhas, Aplicação: Emissão de Senhas.	UND	**666**	OJI PAPER	3,34	A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 44.092.021/0001-50
07	Cola Quente Bastão. Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento. Cor: Transparente Tipo: Bastão	UND	**250**	RENDICOLLA	0,98	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
08	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB	UND	**4.500**	Smartbuy	1,90	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ: 37.334.256/0001-45
09	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	UND	**2.140**	FORONI	1,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
10	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	UND	**2.220**	FORONI	1,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
11	Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 MM.	METRO	**288**	LEONORA	3,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
12	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	UND	**814**	POLYCART	2,00	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
13	Pasta Portfólio 50 fls. Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	UND	**542**	POLIBRAS	11,25	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
14	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	UND	**302**	LEONORA	1,70	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77
15	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm. Caixa 12 unidades.	CX	**149**	LYKE	10,00	COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45
16	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11 CM Características Adicionais: com Ponta	UND	**199**	FUTURO	1,85	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMA, SEMAI, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG, AMR	PCT	70, 04, 20, 06, 40, 110, 187, 72, 12
2	SEMA, SEMUST, SEMAI, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG, AMR	PCT	40, 20, 04, 20, 06, 40, 95, 150, 72, 12
3	SEMA, SEMUST, SEMAI, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, AMR	UND	40, 10, 06, 10, 06, 100, 112, 100, 10
4 5	SEMA, SEMUST, SEMAI, SEMED, SEMOSP, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG, AMR **(ITEM COM COTA)**	UND	02, 20, 10, 500, 30, 50, 100, 500, 840, 100
6	SEMFAZ, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, AMR	UND	100, 10, 06, 500, 50
7	SEMED, SEMTEC, SEMDES, SEMPOG, AMR	UND	30, 100, 70, 20, 30
8	SEMSAU	UND	4.500
9	SEMUST, SEMAI, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, AMR	UND	200, 50, 350, 50, 500, 690, 300
10	SEMUST, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, AMR	UND	100, 40, 100, 100, 580, 1000, 300
11	SEMTEC, SEMDES	METRO	100, 188
12	SEMED, FIA, SEMDES, SEMSAU, AMR	UND	30, 100, 300, 84, 300
13	SEMUST, SEMAIC, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG, AMR	UND	10, 02, 05, 80, 200, 60, 75, 10, 100
14	SEMA, SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, AMR	UND	10, 05, 10, 40, 40, 187, 10
15	SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, AMR	CX	10, 04, 40, 35, 50, 10
16	SEMED, FIA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG, AMR	UND	10, 04, 10, 35, 100, 20, 20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90002/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21198/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90002/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:76948D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 18.435/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90130/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 18435/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90130/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90130/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Pintura (Tintas, vernizes e correlatos)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39.
TEL/FAX: (82) 87350346. E-MAIL: ALAGOANNA01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR DÁRIO MARSÍGLIA, 100 B - TABULEIRO DO. CEP: 57.081-015. Cidade: Maceió / Alagoas.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.925.904-XX RG sob o n.º XXX752XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.

2. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: FISCAL@GADITACONSULTORIA.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 6, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 67, 68, 69 e 77.

3. LICITANTE: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51.
TEL/FAX: (41) 30767210. E-MAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO. CEP: 81.650-000. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.127.859-XX RG sob o n.º XXX1744XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 9, 28, 29, 31, 32, 40, 64, 65 e 71.

4. LICITANTE: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84.
TEL/FAX: (69) 34410991 / (69) 3441-3062. E-MAIL: tijolaovp@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2805 - SETOR 01 QUADRA16 LOTE 140. CEP: 76.963-851. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR PIRES SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.370.822-XX RG sob o n.º XX6.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 85.

5. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX RG sob o n.º XX.X76.01X.X.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 79, 80, 81, 82 e 83.

6. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.573.902-XX RG sob o n.º XX540XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 7, 14, 19, 20, 22 e 26.

7. LICITANTE: R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54.
TEL/FAX: (69) 32293056. E-MAIL: RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRACAS. CEP: 76.804-118. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RONIE BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.442.592-XX RG sob o n.º XX37XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 24.

8. LICITANTE: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99.
TEL/FAX: (65) 99669641. E-MAIL: COMERCIAL@STARPRIME.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PASCOAL, 398 - QUADRA04 LOTE 23 - PRAEIRINHO. CEP: 78.070-590. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: RUI RONER DE ASSIS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.254.431-XX RG sob o n.º XX3980XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 78 e 84.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Aguarrás: Origem Mineral, sem Benzeno, Álcool ou Querosene. Composição: 100% Destilado de Petróleo. Lata	LATA	111	ITAQUA	14,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE

	900 ml.					PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
02	Bandeja para Pintura: Material: Plástico, Comprimento: 40 Cm Largura: 20 Cm. Retangular.	UND.	70	GERPLAST	6,06	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
03	Cabo telescópico: material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável.	UND.	120	WORKER	39,98	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
04	Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com cabo de Madeira Dimensões aproximadas: 25cm x 12cm	UND	122	COMPEL	11,28	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54
05	Desmoldante: para concreto, para formas metálicas à base de óleos vegetais e emulgadores, galão de 3,6 L.	UND.	100	MAZA	48,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
06	Disco de lixa 7 GR100: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 100 Diâmetros: 115 Mm Tipo Costado: Fibra Vulcanizada. Aplicação: Metal Características Adicionais: Furo 22 mm.	UND	1010	THOMPSON	4,57	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
07	Disco de lixa 7 G36: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 36 Comprimento: Não Aplicável Mm. Largura: Não Aplicável. Mm Diâmetro: 115 Mm - Diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8 - 22 mm.	UND	1010	WORKER	7,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
08	Fita Adesiva: Material: Crepe Comprimento: 50 Metros. Cor: Verde Largura: 48 Mm	UND.	195	TEK BOND	14,00	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
09	Fita Adesiva: material: crepe comprimento: 50 m cor: verde tipo: monoface largura: 25 mm	UND.	273	TEK BOND	7,49	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
11	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm. Apresentação: Folha Tipo Grão: 150	UND.	603	Fertak	1,13	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
12	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 220.	UND.	603	Fertak	1,09	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
13	Lixa: Material Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa. Apresentação: Folha Tipo Grão: 100. Aplicação: Parede.	UND.	979	Fertak	0,69	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
14	Lixa: Material Papel Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 120. Aplicação: Parede	UND.	971	WORKER	0,50	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
15	**Massa Corrida/Acrílica:** Método Aplicação: Com Espátula e Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna para Pintura. Lata c/ 18 litros.	LATA	170	DACOR	70,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
16	**Massa Corrida**: Solubilidade: Água Tempo Secagem: 3 H. Método Aplicação: com Espátula e Desempenadeira Composição Básica: PVA - Policloreto de Vinila Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. 18 Litros.	UND.	100	DACOR	62,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
17	**Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 2** Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	256	ATLAS	4,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
18	**Pincel para Pintura: Material das Cerdas:Sintético Tamanho: 3** Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	226	ATLAS	5,15	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
19	**Pistola de pintura HVLP 1.4** Sistema: HVLP Capacidade: mínimo 600ml Diâmetro do Bico: 1,4 mm Entrada de ar: 1/4 Pol NPT Pressão de Trab.: 2,5 PSI Material do corpo: Alumínio Material da caneca: Plástico	UND	03	WORKER	119,92	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
20	**Rolo de pintura de lã carneiro 10 cm** com suporte.	UND	275	ROMA	12,02	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
21	**Rolo de pintura de lã carneiro 15cm** com suporte.	UND	408	COMPEL	7,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
22	**Rolo para Pintura Predial:** com Espuma Sintética 5 cm. Com Suporte/Garfo de Aço Galvanizado.	UND.	25	KALA	4,23	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
24	**Rolo para Pintura Predial:** Material: Lã De Carneiro. Comprimento: 23 cm, com Cabo de Pressão.	UND.	386	COMPEL	15,90	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54
25	**Rolo para Pintura Predial:** Tamanho: 15 cm, espuma poliéster. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	53	COMPEL	7,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
26	**Selador** / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. Lata de 18 L.	LATA	81	ROYALE	94,35	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
27	**Selador Acrílico** para madeira. Incolor. 18 L	LATA	20	SAYERLACK	500,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
28	**Thinner** 3,6 L	LATA	96	ITAQUA	59,97	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
29	**Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos.** Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #9583b6**, semelhante a lavanda.**	LATA	70	REVETEX	113,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
30	**Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos.** Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. **Cor cinza.**	LATA	50	BRASILUX	90,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
31	**Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos**. Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #c6a3d5, **semelhante a lilás.**	LATA	40	REVETEX	114,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
32	**Tinta à base de resinas aliquídicas/pigmentos.** Tipo: Esmalte. Rendimento: aproximadamente 40 a 50m²/Gl/Demão. Método de aplicação: Rolo/Pincel e pistola de aplicação. Superfícies: Madeira e metal/interiores/exteriores. Tipo acabamento: Alto brilho diluente indicado: Aguarrás. Prazo de armazenagem: 36 meses. 3,6 litros. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #adc300, **semelhante a verde limão.**	LATA	50	REVETEX	119,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
33	**Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos **Cor: Azul *Inverno*** Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	86	ozz tintas	137,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
34	**Tinta Acrílica** Componentes: Resina Acrílica Elastomérica. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. Cor: ***Azul Inverno*** Tipo Acabamento: Acetinado. Lata 18 Litros.	LATA	80	ozz tintas	274,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
35	**Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Cor: ***Cinza Cultura Grega*** Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	95	ozz tintas	124,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
36	**Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos Cor: **Cinza Claro Pena Prateada** Tipo Acabamento: Fosco. Lata 18 Litros.	LATA	50	ozz tintas	124,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
37	**Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido. Cor: **Cinza Médio Estanho.** Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	50	ozz tintas	124,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
40	**Tinta acrílica emborrachada ,** de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, **cor rosa exuberante**, tipo	LATA	61	REVETEX	799,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE

	acabamento semi- brilho, aplicação em piso/concreto, **lata 18 litros** com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses.					PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
43	**Tinta acrílica piso**, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, **cor cinza**, tipo acabamento semi-brilho, **lata 18 litros** com qualidade igual, ou superior (maza piso premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses	LATA	50	ozz tintas	229,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
44	**Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos **Cor: Verde *Lúdico*** Tipo Acabamento: Fosco. **Lata 18 Litros**	LATA	80	ozz tintas	124,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
45	**Tinta Acrílica**: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento os Orgânicos E Inorgânicos, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. **Cor: Laranja. 18 L** (SEMI- BRILHO)	LATA	30	ozz tintas	249,97	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
46	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Tipo Acabamento: Fosco. **Cor: Branco sólido** Características Adicionais: Rendimento 500 M2/**Lata 18 Litros.** Proteção Anti-fungo.	LATA	132	ozz tintas	118,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
47	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica com Água Tipo Acabamento: Fosco. **Cor: Branco Gelo**. 18 Litros	LATA	93	ozz tintas	118,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
48	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Elastomérica. Tipo Acabamento: Emborrachado. **Cor: Cinza Escuro**, Características Adicionais: Impermeabilizante, Anti-mofo, Anti-Térmica. 18 litros.	LATA	100	ozz tintas	377,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
49	**Tinta Acrílica**: Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. **18 litros.** Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #267bf1, **semelhante a azul céu.**	LATA	40	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
50	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Colorido Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 45 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânico Método Aplicação: Rolo/Pincel e Pistola Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Tipo Acabamento: Semi-Brilho **Cor: Azul Real. 18 litros.**	LATA	68	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
51	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido. Prazo de validade: 24 meses. **18 litros**. Rendimento: aproximadamente 30 a 45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #e2a587, semelhante a **salmão suave.**	LATA	20	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
52	**Tinta Acrílica**: Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido. Prazo de validade: 24 meses. 18 litros. Rendimento: aproximadamente 30 a 45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal: #b9e7dc, semelhante a **verde água claro.**	LATA	40	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
53	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho **Cor: Verde Bandeira 18 litros.**	LATA	87	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
54	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho **Cor: Verde. (LIMA) 18 litros.**	UND	60	ozz tintas	301,99	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
55	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel e Pistola Aplicação: Pisos em Geral Tipo Acabamento: Fosco. **Cor: Cinza Escuro** Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% e 10% de Água. **18 Litros.**	LATA	102	ozz tintas	140,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
56	**Tinta Acrílica**: Aspecto Físico: Líquido viscoso, colorido.Prazo de validade: 24 meses. **18 litros**. Rendimento: aproximadamente 30 a 45m²/Gl. Componentes: Água/Resina, Acrílica/Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Método de aplicação: Rolo/Pincel e Pistola de aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira tipo acabamento: Semibrilho. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #c98865, semelhante a **salmão alaranjado suave**	LATA	40	ozz tintas	399,59	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
57	**Tinta Acrílica:** Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. **18 litros**. Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #25358f, semelhante a **azul marinho claro.**	LATA	40	ozz tintas	399,59	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
58	**Tinta Acrílica**: Aspecto Físico: Líquido viscoso. Componentes: Água, resina acrílica e pigmentos. Tipo de acabamento: semibrilho. **18 litros.** Cor: de acordo com o sistema hexadecimal #ea783b, semelhante a **laranja claro.**	LATA	40	ozz tintas	302,39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
59	**Tinta Acrílica**: Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. **Cor: Vermelha.** Tipo Acabamento: Fosco. **18 litros**.	LATA	57	ozz tintas	140,03	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39
64	**Tinta Esmalte** Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Branco Gelo** Aplicação: Exterior-Interior Indicação: Madeira, Metais Ferrosos, Aço Galvanizado, Alumínio, Alvenaria, Cerâmicas Não Vitrificada e PVC Características Adicionais: A Base de Água Lata 3,6 Litros.	LATA	30	REVETEX	104,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
65	**Tinta Esmalte** Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Branco Sólido** Aplicação: Exterior-Interior Indicação: Madeira, Metais Ferrosos, Aço Galvanizado, Alumínio, Alvenaria, Cerâmicas Não Vitrificada e PVC Características Adicionais: A Base de Água Lata 3,6 Litros	LATA	20	REVETEX	104,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
66	**Tinta Esmalte Sintético**: Tipo Acabamento: Sintético, **Cor Cinza Escuro**, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. Características Adicionais: Semi-Brilho, Galão de 3,8 litros - Cor Cinza Escuro.	LATA	130	MAZA	88,90	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
67	**Tinta Esmalte Spray**: Método Aplicação: Jato Dirigido Aplicação: Interna e Externa, Tipo Acabamento: Sintético Diluente Indicado: Aguarrás **Cor: Vermelha**, Características Adicionais: Spray Superfície Aplicação: Metal, no mínimo 250 ML.	LATA	106	Chemicolor	13,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
68	**Tinta Esmalte Spray**: Tipo Acabamento: Sintético, **Cor: Alumínio**, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	LATA	136	Chemicolor	13,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
69	**Tinta Esmalte Spray**: Tipo Acabamento: Sintético, **Cor: Preta**, Aplicação: Interna e Externa, Aspecto Físico: Líquido e Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	LATA	144	Chemicolor	13,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
70	**Tinta Esmalte**: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Branco Gelo** Características Adicionais: **Tipo Sintético. 3,6 Litros.**	LATA	80	MAZA	82,99	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
71	**Tinta Esmalte**: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Branco Gelo** Características Adicionais: **Tipo Sintético. (18 LITROS).**	LATA	50	REVETEX	449,74	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
72	**Tinta Esmalte**: Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos Rendimento: 40 a 50 M2/Gl/Demão Método Aplicação: Rolo/Pincel e Pistola Aplicação: Superfícies Madeira e Metal/Interiores/Exteriores. Tipo Acabamento: Alto Brilho Diluente Indicado: Aguarrás Prazo Armazenagem: 36 Meses. **Cor: Amarelo Ouro 3,6 litros**	LATA	120	MAZA	80,90	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
73	**Tinta Esmalte**: Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Azul Del Rey** Aplicação: Superfícies Madeira e Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido e Viscoso. **3,6 litros.**	LATA	182	MAZA	80,90	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
74	**Tinta Esmalte**: Tipo Acabamento: Brilhante **Cor: Vermelha** Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição com Água. **3,6 litros.**	LATA	70	MAZA	90,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
75	**Tinta Esmalte**: Tipo Acabamento: Brilhante, **Cor: Branca**, Aplicação: Metal e Madeira, Características Adicionais: Diluição com Água. **3.6 litros.**	LATA	180	MAZA	85,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
76	**Tinta Esmalte**: Tipo Acabamento: Sintético, **Cor: Azul França**, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, **3.6 litros**	LATA	80	MAZA	81,99	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

						LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84
77	**Tinta para piso**: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, **na cor branca, 18 litros**	LATA	15	COLORBRAZ/ PISO SUPERIOR	237,60	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
78	**Tinta para piso**: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, **na cor verde cana, 18 litros**	LATA	17	MAZA	229,86	STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99
79	**Trincha**: Material Cabo: Madeira Laqueada, Material das Cerdas: Gris Dupla, **Tamanho: 1 Pol**. Tipo Cabo: Anatômico	UND.	222	Fertak	2,54	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
80	**Trincha**: Material Cabo: Madeira Laqueada. Material das Cerdas: Gris Dupla, **Tamanho: 1/2 Pol.** Tipo Cabo: Anatômico.	UND.	222	Fertak	1,67	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
81	**Trincha**: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, **Tamanho: 2 Pol.**	UND.	242	Fertak	3,81	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
82	**Trincha**: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, **Tamanho: 4 Pol.**	UND.	222	Fertak	11,24	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
83	**Trincha**: Material Cabo: Plástico, Material das Cerdas: Sintética, **Tamanho: 2 1/2 Pol.**	UND.	232	Fertak	4,77	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
84	**Verniz para Acabamento**: Brilhante **Cor: Incolor** Aplicação: Interior e Exterior, Composição: Epóxi. **18 litros.**	LATA	110	BRASILUX	484,99	STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99
85	**Verniz para Acabamento**: Brilhante **Cor: Mogno** Aplicação: Interior e Móveis em Geral, Características Adicionais: Secagem Rápida. **18 Litros.**	LATA	57	MAZA	458,00	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND DE MEDIDA	SEMUST	SEMED	SEMA	FUNCET	SEMAIC	SEMDES	SEMSAU	SEMOSP
01	Lata	-	30	50	-	-	01	30	-
02	Und.	-	10	40	10	-	05	05	-
03	Und.	-	02	100	10	03		05	-
04	Und	-	10	100	05		02	05	-
05	Und.	-	-	100	-	-	-	-	-
06	Und	-	-	1000	10	-	-	-	-
07	Und	-	-	1000	10	-	-	-	-
08	Und.	05		30	50		10	100	-
09	Und.	03	125	30	50	05	10	50	-
10	Kit	-	-	25	10	-	-	-	-
11	Und.	-	-	500	100	-	03	-	-
12	Und.	-	-	500	100	-	03	-	-
13	Und.	20	50	500	100	06	03	300	-
14	Und.	-	50	500	10	06	05	400	-
15	Lata	03	62	30	20	05	-	50	-
16	Und.	-	30	20	-	-	-	50	-
17	Und.	-	20	200	20	03	03	10	-
18	Und.	-	-	200	20	03	03	-	-
19	Und	-	-	02	01	-	-	-	-
20	Und	-	40	200	30	-	05	-	-
21	Und	-	40	300	30	03	05	30	-
22	Und.	-	-	-	20	-	05		-
23	Und.	30	12	200	-	-	05	30	-
24	Und.	-	18	300	30	03	-	30	-
25	Und.	-	18		10	-	05	20	-
26	Lata	-	18	20	20	03		20	-
27	Lata	-	-	20	-	-	-	-	-
28	Lata	-	05	50	10	-	01	30	-
29	Lata	-	10	50	10	-	-	-	-
30	Lata	-	10	30	10	-	-	-	-
31	Lata	-	10	20	10	-	-	-	-
32	Lata	-	10	30	10	-	-	-	-
33	Lata	-	-	15	15	06	-	50	-
34	Lata	-	-	15	15	-	-	50	-
35	Lata	-	-	30	15	-	-	50	-
36	Lata	-	-	-	-	-	-	50	-
37	Lata	-	-	-	-	-	-	50	-
38	Lata	-	10	10	10	-	-	-	-
39	Lata	-	-	10	10	-	-	-	-
40	Lata	01	-	50	10	-	-	-	-
41	Lata	02	-	30	10	-	-	-	-
42	Lata	-	40	20	10	-	-	-	-
43	Lata	-	10	30	10	-	-	-	-
44	Lata	-	-	15	15	-	-	50	-
45	Lata	-	-	20	10	-	-	-	-
46	Lata	06	20	30	50	06	-	20	-
47	Lata	-	-	20	20	03	-	50	-
48	Lata	-	-	20	50	-	-	30	-
49	Lata	-	-	30	10	-	-	-	-
50	Lata	-	10	15	10	03	-	30	-
51	Lata	-	-	10	10	-	-	-	-
52	Lata	-	20	10	10	-	-	-	-
53	Lata	-	37	20	30	-	-	-	-
54	Lata	-	40	20	-	-	-	-	-
55	Lata	-	12	30	30	-	-	30	-
56	Lata	-	20	10	10	-	-		-
57	Lata	-	-	30	10	-	-	-	-

58	Lata	-	-	30	10	-	-	-	-
59	Lata	-	02	50	05	-	-	-	-
60	Lata	-	02	20	10	-	01	-	-
61	Lata	-	02	15	10	-	01	-	-
62	Lata	-	02	10	10	-	01	-	-
63	Lata	-	02	20	10	-	01	-	-
64	Lata	-	-	-	-	-	-	30	-
65	Lata	-	-	-	-	-	-	20	-
66	Lata	-	-	100	10	-	-	10	-
67	Und.	-	-	50	20	-	-	-	36
68	Lata	-	-	50	20	-	06	24	36
69	Und.	-	-	50	20	-	02	36	36
70	Lata	-	-	50	10	-	-	20	-
71	Lata	-	-	50		-	-	-	-
72	Lata	-	10	100	10	-	-	-	-
73	Lata	-	62	100	10	-	-	10	-
74	Lata	-	10	50	10	-	-	-	-
75	Lata	-	50	100	10	-	-	20	-
76	Lata	-	10	50	10	-	-	10	-
77	Lata	-		15	-	-	-	-	-
78	Lata	-	02	15	-	-	-	-	-
79	Und.	-	10	200	-	-	02	10	-
80	Und.	-	10	200	-	-	02	10	-
81	Und.	-	10	200	10	-	02	20	-
82	Und.	-	-	200	10	-	02	10	-
83	Und.	-	-	200	10	-	02	20	-
84	Lata	-	-	100	05	-	-	05	-
85	Lata	-	-	50	02	-	-	05	-

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90130/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18435/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90130/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2E2B0D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Processo Administrativo: 0000628.22.06-2025
Processo Licitatório: 0002509.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/SML/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e

contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item da ARP	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	**Cavalo mecânico com semireboque,** com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do Estado de Rondônia.	SERV/HORA	100	379,20	37.920,00
05	**Pá carregadeira com operador,** com fabricação no mínimo a partir do ano: 2014, devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 195 kw, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3,40 m³, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	100	417,25	41.725,00
06	**Rolo compactador pé carneiro** removível (auto prop.) 11,25t vibr. 82 kw, com operador, com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.014, devendo o mesmo possuir: potência 100 a 115 hp funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	50	385,06	19.253,00
TOTAL GERAL					**R$ 98.898,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0149 – Abertura, conserv. e manutenção de estradas vicinais
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 1190 – Abertura, conserv. e manutenção de estradas vicinais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
Ficha: 92

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 98.898,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e oito reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação E Transporte LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Contratada
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
CPF: 782.881.342-20
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:06DBD87F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 09/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Processo Administrativo: 0000628.22.06-2025
Processo Licitatório: 0002509.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/SML/2025

Contrato: 09/2025/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000628.22.06-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços sob o regime de Hora/máquina, compreendendo a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 09/2025/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	**Cavalo mecânico com semireboque,** com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do Estado de Rondônia.	SERV/HORA	100	379,20	37.920,00
05	**Pá carregadeira com operador,** com fabricação no mínimo a partir do ano: 2014, devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 195 kw, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3,40 m³, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	100	417,25	41.725,00
06	**Rolo compactador pé carneiro** removível (auto prop.) 11,25t vibr. 82 kw, com operador, com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.014, devendo o mesmo possuir: potência 100 a 115 hp funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	50	385,06	19.253,00
TOTAL GERAL					**R$ 98.898,00**

Candeias do Jamari/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação E Transporte LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Contratada
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
CPF: 782.881.342-20
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:0D799067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/SEMOSP/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MAARQUES E A EMPRESA **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL e MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2), **a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Púlbiocos – SEMOSP.**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor **Eneias Zangrandi**, tendo em vista o estabelecido no item 10.2 da Ata de Registro de Preços e as demais informações donstantes dos autos, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 com base no art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes Cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o reajuste do valor unitário dos itens desta Ata, conforme previsto no item 10.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, Ata de Registro de Preços nº 05/2024

1.2. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 25/02/2025, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. total
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Concreto	M²	126.846,00	88,76	11.258.850,96
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Concreto	M	38.053,80	38,87	1.479.151,21
VALOR TOTAL R$						**12.738.002,17**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Costa Marques, 25 de fevereiro de 2025.

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 05/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:79F164BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

Cargo: Fonoaudiólogo - Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
1	9-29-1/2025	25/09/1985	Sabrina Andrade da Silva Pais	xxx.947.352-xx	Porto Velho /RO	Aprovada	60,00			1

Cargo: Lanterneiro - SEMED - Local: Governador Jorge Teixeira

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
2	9-8-1/2025	20/09/1967	Edevaldo Batista Porto	xxx.614.442-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			1

Cargo: Cuidador - Fernão Dias Paes - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Zona Rural

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
3	9-10-5/2025	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	xxx.199.372-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	100,00			1
4	9-10-2/2025	20/09/1990	Carolina Alferes Pereira	xxx.741.172-xx	Governador JorgeTeixeira/RO	Aprovada	60,00			2
5	9-1 0-1/2025	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	xxx.754.632-xx	Governador jorge Teixeira /RO	Aprovada	50,00			3

Cargo: Cuidador - José Serafim Barbosa - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina Verde

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
6	9-9-26/2025	31/01/1993	Mauricio Mathioli Freitas	xxx.165.002-xx	Alta Floresta D'Oeste/RO	Aprovado	100,00			1
7	9-9-4/2025	03/07/1981	LEILA LIMA DOS SANTOS	xxx.856.102-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			2
8	9-9-27/2025	13/02/1984	Silviana da Silva Brunch Oliveira	xxx.227.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			3
9	9-9-24/2025	06/07/1986	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	xxx.81 1.262-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00			4
10	9-9-12/2025	28/10/1994	KAREN CRISTINA DE JESUS AMARAL	xxx.240.992-xx	Colina verde/RO	Aprovada	60,00			5
11	9-9-5/2025	02/10/1996	GEUSSUELEN DA ROSA SILVA	xxx.081.532-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			6

Cargo: Artífice em Borracharia - SEMOSP - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
12	9-3-2/2025	03/05/1977	Evaldo Paixão Dias	xxx.438.277-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00			1
13	9-3-1/2025	28/03/1995	RAFAEL FURTADO DE ANDRADE	xxx.955.662-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			2

Cargo: Cuidador - Armindo Ferreira Fraga - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge Teixeira

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
14	9-11-13/2025	12/01/1999	Jhuli Teixeira Felizardo Portugal	xxx.360.242-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	70,00			1
15	9-11-19/2025	12/07/1989	Cristiane Xavier dos Santos	xxx.371.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			2
16	9-11-9/2025	19/08/1990	Vanessa de souza dias	xxx.510.772-xx	Jaru/RO	Aprovada	50,00			3
17	9-11-2/2025	31/08/1992	Dalvileide de oliveira dos santos	xxx.876.802-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			4
18	9-11-6/2025	05/04/1994	Edvania da Cunha Corsino	xxx.861.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			5
19	9-11-10/2025	02/1 1/1997	Debora de Brito silva	xxx.256.412-xx	Candeias do Jamari/RO	Aprovada	50,00			6
20	9-11-17/2025	31/08/2005	Sthefany jaiany Silva Gomes	xxx.740.342-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			7

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - SEMED - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final			Classificação
21	9-21-9/2025	27/06/1983	Rogéria de Oliveira Almeida	xxx.190.092-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			1
22	9-21-11/2025	03/01/1984	ADENIUSA DE OLIVEIRA R. DA SILVA	xxx.171.672-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			2
23	9-21-8/2025	03/03/1994	JHENIFER SOARES PINHEIRO	xxx.169.612-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			3
24	9-21-10/2025	11/05/1979	Lenice da Silva	xxx.054.702-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			4
25	9-21 -7/2025	23/12/1993	Mirian Ferreira da Silva	xxx.903.342-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			5
26	9-21 -6/2025	28/05/1981	Marta Alves Lino	xxx.584.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			6
Cargo: Cuidador - Filomena Martins de Freitas - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge Teixeira										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situaão**	**Nota Final**			**Classificação**
27	9-12-14/2025	24/10/1981	ELIENE FRANCISCA GALVÃO	xxx.510.772-xx	PORTO VELHO/RO	Aprovada	100,00			1
28	9-12-19/2025	29/06/1992	Daniele Mota da Silva Dias	xxx.613.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			2
29	9-12-18/2025	03/12/2005	Raiane Pinto Sales	xxx.638.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			3
30	9-12-15/2025	07/03/2003	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	70,00			4
31	9-12-3/2025	27/12/2005	Brenda Almeida Araujo de	xxx.617.092-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	70,00			5
32	9-12-8/2025	16/04/1966	Luzia Sebastiana Maria de Souza	xxx.416.452-xx	Theobroma /RO	Aprovada	50,00			6
33	9-12-13/2025	26/06/2000	Lucia Momo Vicentin	xxx.981.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			7
34	9-12-16/2025	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	xxx.575.482-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			8
Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Linha 660 - Local: Secretaria Municipal de Educação - Governador Jorge Teixeira										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
35	9-18-8/2025	14/02/1999	Carlos Guilherme Miranda de Sousa	xxx.363.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	100,00			1
36	9-18-5/2025	08/06/1968	jose da silva	xxx.829.351-xx	Alto Paraíso /RO	Aprovado	80,00			2
37	9-18-6/2025	07/10/2002	Thainara Galhardo Vilela	xxx.626.812-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			3
38	9-18-9/2025	04/03/1990	Davi Pinto da Silva	xxx.427.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			4
Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Linha 664 - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina Verde										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
39	9-19-1/2025	19/05/1999	Mayara rocha de souza	xxx.235.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			1
Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Linha 662 - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina Verde										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
40	9-20-2/2025	25/01/1995	EVANGELA DOS SANTOS	xxx.975.102-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			1
Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Linha 638 - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
41	9-22-8/2025	05/02/2007	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA	xxx.141.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	100,00			1
42	9-22-1/2025	12/02/1986	LEIA RODRIGUES GOMES	xxx.217.671-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			2
43	9-22-4/2025	03/01/2000	KEZIA ALVES DA SILVA	xxx.221.582-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00			3
44	9-22-3/2025	11/04/1997	Romilson Pimenta Teixeira	xxx.889.272-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00			4
45	9-22-2/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Aprovado	50,00			5
Cargo: Inspetor de Pátio -Escola Fernão Dias Paes - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
46	9-24-2/2025	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			1
47	9-24-10/2025	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	xxx.182.002-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	70,00			2
48	9-24-7/2025	05/03/2002	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA	xxx.538.002-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	70,00			3
49	9-24-11/2025	09/10/2004	Maxson Joata da Silva	xxx.363.162-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	70,00			4
50	9-24-3/2025	11/07/1987	SILVANA PEREIRA LINS	xxx.213.157-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			5
51	9-24-4/2025	24/02/1999	Naiara de souza hartvig	xxx.357.232-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			6
52	9-24-9/2025	17/11/1997	ana paula silva	xxx.841.334-xx	Governador Jorge	Aprovada	50,00			7
			damasceno		Teixeira/RO					
53	9-24-8/2025	23/12/2000	Bruna Nunes Azevedo	xxx.645.632-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			8
Cargo: Inspetor de Pátio -Escola José Serafim Barbosa - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
54	9-23-28/2025	24/09/1989	VALDINEIA BRAGA GODOY	xxx.631.822-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	100,00			1
55	9-23-25/2025	27/09/1996	Lucas Rodrigues de Andrade	xxx.866.522-xx	Porto Velho /RO	Aprovado	100,00			2
56	923-29/2025	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	100,00			3
57	9-23-12/2025	27/03/1993	GESIELEN GOMES PEREIRA	xxx.769.842-xx	Theobroma/RO	Aprovada	60,00			4
58	9-23-31/2025	14/12/1997	INGRIDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202.xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			5
59	9-23-26/2025	03/02/1974	Jaqueline Azevedo Fraga	xxx035.942-xx	Jaru/RO	Aprovada	50,00			6
60	9-23-34/2025	04/03/1982	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	xxx.790.372-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			7
61	9-23-8/2025	08/03/1985	Marcos dos Santos Ribeiro	xxx.790.412-xx	Governador Jorge	Aprovado	50,00			8

					Teixeira/RO					
62	9-23-7/2025	09/07/1992	Kátia Trindade da Penha	xxx.903.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			9
63	9-23-3/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Aprovado	50,00			10
64	9-23-6/2025	09/05/1996	Monyelly Martins Costa Coimbra	xxx.723.082-xx	Jaru/RO	Aprovada	50,00			11
65	9-23-32/2025	01/04/2002	Welton Lino Alves	xxx.600.892-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			12
66	9-23-14/2025	17/07/2003	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	xxx.287.242-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			13
Cargo: Inspetor de Pátio -Escola Armindo Ferreira Fraga - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
67	9-25-5/2025	19/12/1994	Erluandra batista Souza Meireles	xxx.473.972-xx	Porto Velho/RO	Aprovada	80,00			1
68	9-25-18/202S	23/10/1993	CLEMILDA R. DOS SANTOS	xxx.71 1.772-xx	BURITIS/RO	Aprovada	70,00			2
69	9-25-20/2025	09/03/2007	Rafael Dos Santos Macedo	xxx.624.692-xx	Jaru /RO	Aprovado	70,00			3
70	9-25-16/2025	04/11/1973	NEILDA DE JESUS NASCIMENTO	xxx.743.072-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			4
71	9-25-14/2025	06/01/1980	Rosenilda Ferreira Dos Santos	xxx.838.822-xx	Jaru /RO	Aprovada	60,00			5
72	9-25-12/2025	16/02/1980	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	xxx.385.032-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00			6
73	9-25-17/2025	01/12/1982	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	xxx.973.772-xx	Ministro Andreaza / RO	Aprovada	60,00			7
74	9-25-13/2025	05/08/1976	DENILSON PEREIRA DA SILVA	xxx.293.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			8
75	9-25-2/2025	18/12/1985	Quele De Jesus Felix	xxx.896.202-xx	Jaci parana/RO	Aprovada	50,00			9
76	9-25-3/2025	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	xxx.61 1.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			10
77	9-25-11/2025	15/07/1990	Vilma de jesus leite medina	xxx.461.122-xx	porto velho/RO	Aprovada	50,00			11
78	9-25-19/2025	25/10/1993	Keila Pinheiro da Silva	xxx.786.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			12
Cargo: Inspetor de Pátio -Escola Filomena Martins de Freitas - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**			**Classificação**
79	9-26-10/2025	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	xxx.374.402-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	100,00			1
80	9-26-7/2025	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	xxx.549.262-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00			2
81	9-26-14/2025	21/03/1986	Sirlene Bragança Gomes Nicco	xxx.290.262-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			3
82	9-28-9/2025	23/03/1992	Jonh Elder de Souza Pereira	xxx.092.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	50,00			4
83	9-26-4/2025	12/05/2000	Dariana da Silva Gama	xxx.346.602-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			5
84	9-26-6/2025	26/10/2001	Debora Rodrigues da Rocha	xxx.026.182-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			6
85	9-26-1/2025	09/04/2004	Crislara da Silva Almeida	xxx335.822-xx	Ariquemes / RO/RO	Aprovada	50,00			7
86	9-26-11/2025	13/09/2004	Bruna Grazieli Sobrinho de Lima	xxx.813.432-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00			8
Cargo: Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado-Linha 660-Local: Secretaria Municipal de Educação										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**	**Prova**	**NOTA**	**Classificação**
							Final	**Pratica**	**FINAL**	
87	9-13-3/2025	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	xxx.782.812-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	70,00	90,00	80,00	1
88	9-13-52025	10/05/1985	LUCAS QUARESMA ARAÚJO	xxx.813.112-xx	THEOBROMA/RO	Aprovado	100,00	45,00	72,50	2
89	9-13-2/2025	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	xxx.456.002-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00	85,00	72,50	3
Cargo: Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado-Linha 662-Local: Secretaria Municipal de Educação										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Prova Pratica**	**NOTA FINAL**	**Classificação**
90	9-15-1/2025	29/02/1992	WILSON CAMARA FERNANDES FILHO	xxx.258.342-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00	80,00	70,00	1
Cargo: Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado-Linha 623-Local: Secretaria Municipal de Educação										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Prova Pratica**	**NOTA FINAL**	**Classificação**
91	9-16-3/2025	03/02/2001	Wdson Vinci de Oliveira Santos	xxx.689.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00	100,00	80,00	1
92	9-16-1/2025	21/04/1978	Cleudney José Lima de Sousa	xxx.697.012-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	90,00	65,00	77,50	2
93	9-16-4/2025	30/12/1996	Juliano Cesar Ferreira do Carmo	xxx.026.122-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	80,00	75,00	77,50	3
Cargo: Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado-Linha 638-Local: Secretaria Municipal de Educação										
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Prova Pratica**	**NOTA FINAL**	**Classificação**
94	9-17-1/2025	11/04/1987	AILTON ARAUJO SOUSA	xxx.279.162-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00	75,00	67,50	1

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:072C634B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO Nº 3619/2024
PREGÃO Nº 06/SEMED/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **R COSTA SANTOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 52.611.889/0001-47**, situada à Rua Gonçalves Dias, n° 4064 Bairro: Setor 06, CEP: 76.873-616, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9927-8878 representada legalmente pelo Sr. Romario Costa Santos, inscrito no CPF nº 025.xxx.432-55; **SEMA COMECIO DE ALIMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 12.229.196/0001-70**, situada à Rua Maringá, n° 6294 Bairro: Jardim Rio de Janeiro, CEP: 76.871-486, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9244-4741 representada legalmente pelo Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrito no CPF nº 525.xxx.962-20.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 06/SEMED/2025, processo administrativo nº 3619/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 707003, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*com a finalidade de atender as escolas educacional descentralizadas*, da Secretaria Municipal de Educação,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	2.945,00	KG	AÇUCAR TIPO CRISTAL GRANULADO cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 4,20	R$ 12.369,00
4	842,00	KG	ABACAXI MADURO tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,27	R$ 4.437,34
5	34,00	PCT	AÇAFRAO EM PO 500GR Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 25,45	R$ 865,30
6	1.016,00	UND	ALFACE MAÇO C/ 250 GR Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,10	R$ 6.197,60
8	8.255,00	KG	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,90	R$ 56.959,50
10	413,00	KG	BATATA DOCE tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,64	R$ 2.742,32
11	1.105,00	KG	BATATA INGLESA Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,74	R$ 6.342,70
12	413,00	KG	BETERRABA Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,76	R$ 2.378,88
14	1.226,00	PCT	CANJIQUINHA 500 GRb de milho, limpa, grãos sãos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	LOPES	LOPES	R$ 3,08	R$ 3.776,08
15	949,00	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS TIPO PALETA Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JBS	JBS	R$ 25,44	R$ 24.142,56
16	9.513,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA - COXAO MOLE OU PATINHO tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 º C, com máximo de 10 de gordura e 3 de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JBS	JBS	R$ 21,83	R$ 207.668,79
18	2.815,00	KG	CENOURA x000D Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme,	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,12	R$ 17.227,80

			sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.				
19	1.172,00	UND	CHEIRO VERDE MAÇO DE 250 GR Folhas interinas, com talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,27	R$ 6.176,44
20	100,00	KG	CHUCHU tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,71	R$ 571,00
22	1.536,00	UND	COUVE FOLHA MAÇO 250 GRx000D Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,44	R$ 8.355,84
24	2.840,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA- Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SANTA ROSA	SANTA ROSA	R$ 6,50	R$ 18.460,00
26	4.016,00	KG	LARANJA PERA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 12,05	R$ 48.392,80
27	8.163,00	KG	MAÇA VERMELHA, NACIONALx000D Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,67	R$ 111.588,21
28	2.584,00	PCT	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS 500GR A base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas.	DALLAS	DALLAS	R$ 6,04	R$ 15.607,36
30	1.144,00	KG	MAMAO PAPAIA Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 11,55	R$ 13.213,20
31	356,00	KG	MANDIOCA SEM CASCAx000D Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 2.132,44
32	158,00	UND	MANTEIGA 500 GR Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. . Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	TOYA	TOYA	R$ 25,55	R$ 4.036,90
34	1.380,00	KG	MELAO tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,44	R$ 10.267,20
37	1.498,00	DZ	OVO DE GALINHA Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionados em embalagem apropriada.	TRENTO	TRENTO	R$ 12,28	R$ 18.395,44
38	7.504,00	KG	Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	AVENORTE	AVENORTE	R$ 18,61	R$ 139.649,44
39	449,00	KG	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 11,17	R$ 5.015,33
41	415,00	KG	QUEIJO MUSSARELA Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	LACBOM	LACBOM	R$ 59,55	R$ 24.713,25
44	3.640,00	KG	TOMATE Tamanho médio, com aproximadamente 80 de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,80	R$ 28.392,00
45	30,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE, PCT 400 GR Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	LIANE	R$ 7,37	R$ 221,10
46	25,00	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM	LIANE	LIANE	R$ 7,37	R$ 184,25

			LACTOSE, 400GR. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
47	6.950,00	UND	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 850 GR Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	FRUTAP	FRUTAP	R$ 14,26	R$ 99.107,00
49	200,00	KG	PEIXE FILETADO CONGELADO Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	PESCADOS DO VALE	PESCADOS DO VALE	R$ 61,30	R$ 12.260,00
50	50,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER INTEGRAL 400 GR salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DALLAS	DALLAS	R$ 8,82	R$ 441,00
51	5,00	UND	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ASSUGRIN	ASSUGRIN	R$ 15,11	R$ 75,55
52	15,00	KG	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1x000D em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,93	R$ 133,95
53	50,00	PCT	MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR contendo farinha integral e agua. Conter especificações na embalagem e caracteristicas organolépticas prórias do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	DALLAS	DALLAS	R$ 8,62	R$ 431,00
54	30,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400G A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DALLAS	DALLAS	R$ 6,89	R$ 206,70
56	368,00	PCT	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 400G - Isento de lactose, a base de 60 de proteínas do soro de leite e 40 de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem dha, ara ,vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, opção adequada na intolerância a lactose.	ITAMBE	ITAMBE	R$ 26,27	R$ 9.667,36
57	20,00	PCT	LEITE EM PO DESNATADO 400G x000D O produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ITALAC	ITALAC	R$ 17,81	R$ 356,20
58	61,00	UND	IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE 850 gr - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, opção adequada na intolerância à lactos. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	FRUTAP	FRUTAP	R$ 16,55	R$ 1.009,55
60	200,00	KG	UVA NACIONAL tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 26,44	R$ 5.288,00
61	486,00	KG	INHAME CHINÊS - Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 15,15	R$ 7.362,90
62	168,00	KG	ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIÁ - de tamanhos grandes,x000D uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bemx000D desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes àx000D superfície externa.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,49	R$ 922,32
63	581,00	KG	ABÓBORA COMUM - de tamanhos grandes, uniformes, semx000D defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas,x000D livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,81	R$ 2.794,61
64	38,00	PCT	BISCOITO DOCE DE COCO ZERO LACTOSE PCT 400g-	LIANE	LIANE	R$ 14,40	R$ 547,20

			Saborx000D coco, biscoito doce com coco zero lactose para dietas com restriçãox000D de lactose. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega				
72	14,00	KG	PÃO MASSA FINA SEM GLUTEM, OVOS E LEITE - Massa leve,x000D sem glúten, ovos e leite em sua composição. Ser rejeitado o pãox000D queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presençax000D de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquerx000D natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas ex000D material estranho. Acondicionado em embalagem transparente,x000D contendo na embalagx000D confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.x000D Acondicionado em embalagem transparente, contendo nax000D embalagem a identificação do produto, data de fabricação e validade.	FARINAS	FARINAS	R$ 36,50	R$ 511,00
73	4.101,00	KG	PÃO MASSA FINA - Massa leve. Ser rejeitado o pão queimado oux000D mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos ex000D não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em suax000D confecção e açúcar. Isento de parasita, sujidades, larvas e materialx000D estranho. Acondicionado em embalagem transparente, contendo nax000D embalagem a identificação do produto, data de fabricação e validade.	FARINAS	FARINAS	R$ 24,25	R$ 99.449,25
74	4.776,00	KG	PÃO FRANCÊS - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, tradicional, fabricado com matéria prima de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.	FARINAS	FARINAS	R$ 15,33	R$ 73.216,08
76	14.827,00	LTS	Leite líquido, tipo b, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	TOYA	TOYA	R$ 6,96	R$ 103.195,92
78	184,00	LTS	LEITE ZERO LACTOSE em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra hight temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro.	ITALAC	ITALAC	R$ 8,42	R$ 1.549,28
FORNECEDOR: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 12.229.196/0001-70							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
2	100,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400 GR A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NINFA	NINFA	R$ 6,05	R$ 605,00
3	3.425,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PCT 400 GR Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NINFA	NINFA	R$ 5,57	R$ 19.077,25
7	890,00	KG	ALHO GRAUDO, DO TIPO COMUM cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	IN NATURA	IN NATURA	R$ 27,70	R$ 24.653,00
13	1.080,00	PCT	BISCOITO DOCE DE COCO PCT 400G Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NINFA	NINFA	R$ 5,53	R$ 5.972,40
17	2.573,00	KG	CEBOLA x000D Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos .	IN NATURA	INJ NATURA	R$ 5,03	R$ 12.942,19
21	5.690,00	PCT	COLORAU 100 GR O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,04	R$ 17.297,60
23	100,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 8,44	R$ 844,00
25	396,00	KG	FUBA DE MILHO FINO do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade	LOPES	LOPES	R$ 4,94	R$ 1.956,24

			mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
29	7.572,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	NINFA	NINFA	R$ 5,95	R$ 45.053,40
35	1.965,00	UND	ÓLEO DE SOJA 900m De primeira qualidade, 100 natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 9,00	R$ 17.685,00
36	10,00	PCT	OREGANO 500 GR Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	SABOR GOIANO	SABOR GOIANO	R$ 38,74	R$ 387,40
43	683,00	KG	SAL REFINADO 1kg Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PIRAMIDE	PIRAMIDE	R$ 2,54	R$ 1.734,82
48	50,00	PCT	MILHO DE PIPOCA 500 GR Grãos inteiros, sadios, beneficiados, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas. Acondicionado em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LOPES	LOPES	R$ 3,68	R$ 184,00
59	20,00	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.	ITALAC	ITALAC	R$ 17,90	R$ 358,00
77	10,00	PCT	AVEIA EM FLOCOS PCT 500GR Em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	APTI	APTI	R$ 10,03	R$ 100,30

2.3 Não houve licitantes cadastrados na listagem do cadastro de reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

Empresas Detentoras Da Ata:

R Costa Santos LTDA - CNPJn° 52.611.889/0001-47
Representante Legal
SR. ROMARIO COSTA SANTOS –
CPF nº 025.xxx.432-55

SEMA Comecio De Alimentos LTDA - CNPJn° 12.229.196/0001-70
Representante Legal
SRª. SUELEN AMARAL ALFAIA –
CPF nº 525.xxx.962-20

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:739C80A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO Nº 3198/2024
PREGÃO Nº 03/GAB/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 84.748.656/0001-87**, situada à Rua KJ, nº 1608 Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-644, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 9.9961-0314 representada legalmente pelo Sr. Fabiano Fernandes, inscrito no CPF nº 422.xxx.982-15.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 03/GAB/2025, processo administrativo nº 3198/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 706523, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAISE LEGAIS DO MUNICÍPIO em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), cm/col (centímetros de coluna) a serem veiculados em jornal impresso com tiragem diária, com grande circulação no Estado de Rondônia, para a prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação, contratação direta, atas de registro de preços, dispensa de licitação, aviso de inexigibilidade de licitação, avisos de editais diversos, convocações, chamamento público, bem como de outros comunicados,tais como atas, decretos, portarias, extratos de contrato, termo de adjudicação e de homologação, além de leis, extratos de termos aditivos, resoluções e todos e quaisquer outros atos oficiais e legais de interesse da Prefeitura de Machadinho doeste.	Serv.	6.000	28,95	EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - 84.748.656/0001-87

2.3 Não houve interessados no presente registro de cadastro reserva pertinente a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda,

protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Empresa Jornalistica C P De Rondonia LTDA - CNPJn° 84.748.656/0001-87
Representante Legal:
SR. FABIANO FERNANDES –
CPF nº 422.xxx.982-15

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CB880DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II): para exercer a docência na sala de aula regular de ensino e com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada - ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE para atuarem com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo 001/2025, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 140/2025

INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
INSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/H**	**LOCALIDADE**
01	Karina Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
02	Camilly Pérola Carla Tavares Sosi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
03	Marivania Rosa Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
04	Simone D. Galeazzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
05	Érica Cristina Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
06	Josué Gomes Parente	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
07	Jéssica Santos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
08	Ana Maria Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
09	Jaine Carla dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
10	Geslaine Aparecida Leceu	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
11	Regiane Simões	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
12	Neuma Luz Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
13	Loislene Nobre Dahmer	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
15	Franciele C. Severo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
16	Everson da Silva Picanço	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
17	Roseli Machado Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE-(Cadastro Reserva)	30	Distrito de e 5º e Região
18	Erenice Ribeiro de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
20	Crislaine de Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
21	Kênia de Souza Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
22	Soyla Valois S. Louback	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
23	Rosana da Silva Conceição	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
24	Elisângela Pereira Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
25	Josiane Ribeiro de Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
26	Isabella Rouchi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
27	Suely dos Santos Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
28	Graciele Oliveira do Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
30	Adriana de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
31	Emília Primo Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural7
33	Ianca Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
34	Maiara Saldanha Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
35	Rute Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

36	Edivania Maria Nobre da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
37	Adriana da Silveira Nobre Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
38	Josélia Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
39	Fernanda Franco	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
40	Dilcéia da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
41	Fabiana da Silva Sales	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
42	Lucilene Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
43	Tereza Cristina Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
44	Gislaine Teodoro Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
45	Thaís de Deus C. Davi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
46	Greicielle Baldez Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
47	Eliane da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
48	Maria Aparecida Justino da Maia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
49	Selma de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
50	Geisiane Teixeira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
51	Aliclenes Oliveira Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
52	Aline da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
53	Elizabete Poubel Lima Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
54	Dolores Ferreira Nogueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
55	Andressa Marques Lopis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
56	Patrícia da Silva Davi Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
57	Suely Soares Januário Conrado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
58	Thaís Conceição Roseira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
59	Andreia Gabriel de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
60	Angela Noemi Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
61	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
62	Lucicleia Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
63	Leidinane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
64	Paula Cardoso Gambati	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
65	Begair Aparecida Freitas Míquel	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
66	Eugenice da Silva Assis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
67	Regiane Pires da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
68	Anthonia Saturnina Gama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
70	Apoliana Silveira Nobre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
71	Fabiola de Freitas Coelho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
72	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
73	Ivany Mamedes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
74	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
75	Marinalva Alves Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
76	Sirley de Jesus Souza Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
77	Elizete Lippaus	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
78	Zélia Silvério Gonçalves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
79	Érica Santos Lopes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
80	Adila Cristina Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
81	Greiciane Fagundes R.Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
82	Victória Emanuelle dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
83	Marcela Soares Cirqueira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
84	Gislaine da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
85	Iza de Souza Silvestre Barboza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
86	Adriana Soares Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
88	Kellen Cristina Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
89	Izabel de Souza Silvestre	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
90	Denize Almeida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
92	Juliana dos Santos Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
93	Maxiélen Silva do Carmo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
94	Marisa Santos Narde	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
95	Marinalva Gomes Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
96	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
97	Tainá Toledo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
98	Tiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
99	Julia Graciele Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
100	Ana Paula de Jesus Sena	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
101	Valdemir Rosa Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
102	Roseane Correia Rodriguês	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
103	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
104	Adriano da Silva de Campos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
105	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
106	Jeciara Maria Venegeroles	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
107	Maida Romana de Lana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
108	Maiza da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
109	Andressa da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
110	Aglaene Analosco Goveia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
111	Lucimar Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
112	Patrícia Gomes Nunes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
113	Cleidiane da Silva Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
114	Cleidiane Magalhães dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
115	Oscar Tamo Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
116	Edna José da Silva Cirino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
117	Jean Carlos Ramos da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
118	Noeli José de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
119	Luciene Arcanjo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
120	Sara Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
121	Noélia Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
122	Rossilda Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
123	Alteniza Domingues de Souza Crivelari	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região

124	Zosiane Noll Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
125	Jéssica Alves Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
126	Geraldo Deziderio Atanazio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
127	Anadeis Andrade de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
128	Gessé da Silva Mariano	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
129	Graziela Regina de Lima Floriano dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
130	Diana Lima Costa Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
132	Fabiana Santareno Severino da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
133	Sandro Duarte	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
134	Adriana Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
135	Letícia Gonzaga Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
136	Priscila de Lima Recheski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
137	Yara Claudia Cardoso de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
138	Marcilete de Jesus Muniz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
139	Raquel Pereira Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
140	Daniele de Sousa Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
141	Madalena Severino Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
142	Raquel Diomedece	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
143	Marlucia Araújo Piol	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
144	Amanda Carolina Palhano Resmini	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
145	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
146	Gizele Fernanda Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
147	Audiceia Lima de Miranda	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
148	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
149	Thaynara Aparecida de Jesus Lima	Psicopedagogo Istitucional	40	Urbana/Rural
150	Nubiniele Teixeira Maturama	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
151	Juliane da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
152	Elisangela Pereira Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
154	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
155	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
156	Ediany Nepomuceno Felberg. de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
158	Fabiana Alcides da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
160	Adriana Markos de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
161	Sidineia Soares Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
162	Flávia Araújo Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
163	Deuzair Maria de Sá	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
165	Selma Gomes Pereira Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
166	Solange Briza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
167	Aline Santana de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
168	Rolelaine Sales Nunes Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
169	Ana Paula Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
170	Sandra de Souza Silva Galezzi	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
171	Larissa Vitória Ramos Monteiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
172	Fernanda Pereira Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
173	Josiane Moraes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
174	Fernando Evaristo Silvério	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-AEE	30	Urbana/Rural
175	Diana Vilas Boas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º e Região
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	Fonoaudiólogo	40	Urbana/Rural
177	Maria dos Anjos Ramos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
179	Edineia Schultz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
180	Jakeline Oliveira de Llima Leite	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
181	Marcileia Aguiar da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de 5º e Região
182	Débora Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
183	Wilka Mayara Dourado	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
185	Wandressa Evelin Carmo da Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
186	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
187	Rhayssa Salazar Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
189	Jucilene Cosmo da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
190	Ingrid Lemos de Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
191	Hidyluã Angel Alves Cantuário	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
192	Sandro Junior da Silva Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
193	Edivaldo Martins de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
194	Veridiana das Neves Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
195	Adriana da Silva Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
196	Izanete Alves	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
197	Erika Cruz Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II- (Cadastro Reserva)	30	E.M.E.F.R. Padre Angelo Cerri/ Núcleo Tabajara
198	Leidiane Almeida Santos de Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
199	Claudinéia Rangel da Silva Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
200	Carla Regina Barbosa Pugas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
201	Karolina Ribeiro Carvalho	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
202	Retichele Caetano Araújo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
203	Ismaely Cristina de Souza Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
204	Camila da Silva Correia	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
205	Jedaís da Silva Cesário	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
206	Marly Alves Dornela	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
208	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
209	Rondineia Rodrigues de Almeida	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
210	Paulo Henrique Campos da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
211	Marciléia Francisca da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
212	Elisandra Regiane Faustino	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
213	Rosineide Martins da Silva Maia	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural

214	Daiane Nepomuceno Felberg da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
215	Cleide Dias da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
216	Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
217	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
218	Valdizete Silva de Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
219	Simone Camillo Paiva Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
220	Angélica Inácio da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
221	Jéssica Soares de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
222	Andressa Guedes Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
223	Cristina Pereira Dantas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
224	Marizete de Oliveira Venâncio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
225	Ricardo de Souza Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
226	Jéssica Gabriela Silva Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
227	Vanessa Araújo dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
228	Daiane Maldonado dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
229	Sueli Aguiar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
230	Tânia Santos Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
231	Willian Max Shineider Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
232	Josirene Souza Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
233	Adenice dos Santos Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
234	Viviane Araújo dos Santos Vargas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
235	Cirlane Amorim Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
236	Raira Mendes dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
237	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
239	Katiane de Paula Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
240	Edinalva Moura da Silva de Paula	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
241	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
242	Jonas Mendonça dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
243	Raul Seixas Marques de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
245	Selma Garcia da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II (Cadastro.Reserva)	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
246	Alan Ricardo dos Santos Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
247	Iziara Walquiria Sena Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
248	Suzana Santos de Souza Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
249	David de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
250	Vilma de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
252	Sinéia Freire Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
253	Gabrielli de Almeida Guerra	Psicopedagogo Institucional	40	Urnana/Rural
254	Renata Aparecida Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
255	Silmara Inácio Acrízio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
256	Maria Antonia Brandão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
257	Priscila Raiane da Costa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
258	Jaeny Fritz de Alencar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-(Cadastro Reserva)	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
259	Poliana Alves Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
260	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
261	Lucelena Maria de Oliveira Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
262	Maísa Barbosa dos Santos	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
263	Simone de Oliveira Souza Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
264	Fabício José da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
265	Jamile Beleza Alecrim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
266	Marluce Marta Barbosa Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
267	Janete Bento Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
268	Edna Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
269	Lucimar Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
271	Patricia Mendes Martins	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
272	Leandro Junior Patricio	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
273	Natiele Pereira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
274	Leissa Sousa do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
275	Glaucilene de Souza Simplício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
276	Andressa Amorim de Santana Subtil	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
277	Maria Alves Madeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
278	Amanda Menezes Nogueira de Castro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
279	Sandra Geziliana Rodrigues Sousa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
280	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
281	Ana Tereza Castro de Moraes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
282	Márcia da Silva Andrade Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
283	Fabiana Bento da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
284	Edeilânia Lisboa de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II-ABA	30	Urbana/Rural
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
286	Jaime Lima Cavalcante	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
287	Cleide Teixeira de Almeida Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
288	Thiago Pereira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
289	Rose Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
290	Meirielle Cristina da Silva	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
291	Wenisson Charles Fernando Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
292	Luciane Barbosa de Assis Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
293	Ana Maria Gambati Dutra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
294	Aline Barbosa de Jesus Wensing	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
295	Maria das Graças Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
296	Alison Rodrigues Cardoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
297	Hélia Ribeiro Bispo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
298	Ligiane Braz de Menezes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
299	Adeilton Vieira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
300	Maria Lúcia Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
302	Micheline Zanini de Oliveira Costa	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
303	Yara Firmino Toledo Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural

304	Karine Torres Alvares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
305	Érica Silva Carvalho	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
307	Abia Oliveira de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
308	Samila Carvalho Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
309	Olemir Pereira Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
310	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo educacional	40	Urbana/Rural
311	Fernanda Alves Correia Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
312	Aline Kelly Voigt Faria	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
314	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	Psicopedagogo Institucional	40	Urbana/Rural
316	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
317	Nathalia Cristinne Rocha de Melo	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
319	Ivanildes José de Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
320	Jéssica Maria Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
321	Elineia Soares da Silveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
322	Milene Santos de Freitas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
324	Regimá Alves dos Santos Porto	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
325	Irlane Dias Batista	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
326	Glaucivania Monteiro dos Santos	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
327	Wisleane Alves da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
328	Vera Lúcia de Sales Frutuoso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
329	Elizangela dos Santos das Chagas	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II (Cadastro Reserva)	30	Distrito de e 5º e Região
330	Verônica Campos Barbosa	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
331	Jefferson Rodrigues Fagundes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
332	Sandra Parreira Gir Parra	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
333	Estrella Ruiz Terrazas Machado	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
334	Graziely Sousa Cordeiro	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
336	Marcilene Alves Golombieski	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
337	Tainá Naiara de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
338	Maria do Rosário Moura de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
339	Dayane Barbosa de Souza	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
340	Camila dos Santos Félix	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
343	Gesieli da Silva Amaral	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
344	Sergio Costa Braga	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
345	Jaciara Xavier Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
346	Ilma Magalhaes de Lima Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
346	Eliana Dias da Mota Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
347	Magno Oliveira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
348	Luana Gomes Guimarães	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
349	Vanessa dos Santos Santana	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
350	Keilyane Ferreira da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
351	Juliana Maria Souza Mota	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
352	Sebastiana Martins Duque Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
353	Vilma da Cruz Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
354	Solange Queiroz Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
355	Geraldina Aparecida Paixão	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
356	Alcilene Rafael da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
357	Sabrina dos Santos Dias	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
358	Cleide Maria Soares	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
359	Felipe da Silva Moreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
360	Marlene de Souza do Lago	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
361	Celma Rodrigues	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
362	Elza Aparecida da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
363	Juliana Lucas Nalon	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	E.M.E.I.E.F. João Paulo II
364	Thais Barbosa do Nascimento Fernandes	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
365	Fabiana Silva Felício	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
366	Andressa de Oliveira Reis	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
367	Ivone Lúcia Nascimento de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
368	Oniza Porfilio Luiz	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
369	Daiana Rodrigues de Melo	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural
370	Ana Flavia Paiva de Amorim	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
371	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
372	Emilia Nascimento de Matos Rocha	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região
373	José João Torres de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
374	Maria Helena Pereira Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
375	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
376	Manuela Aparecida Salazar	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Distrito de e 5º e Região

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDEREM OS CRITÉRIOS DO ITEM 7. DO EDITAL				
INSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/H**	**LOCALIDADE**
184	Diana Puger da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
188	Suélen Cristina de Oliveira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II – AEE (Cadastro Reserva)	30	Distrito de 5º e Região
238	Adriana de Souza da Silva Ferreira	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
244	Juliane Gomes da Silva	Professor Pedagogo/Normal Superior- Nível II	30	Urbana/Rural
313	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Psicólogo Educacional	40	Urbana/Rural

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:

a) o cargo correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;

b) local de lotação;
c) carga horária.
7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serãoautomaticamente indeferidas.
Os recursos poderão ser interpostos através do link no formulário abaixo:
https://forms.gle/TCcujDNkZHqsFyEt5

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:205C7E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1482/2025

1.482, DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 1.467.554,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e quatros reais e quarenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 1.467.554,41

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 110.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R$ 130.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 146.449,92

F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.1023– Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB.

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 140.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 147.301,42
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.000,00

F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0010.2036 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – Rec. FAF

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 14.702,21

F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade Recurso FAF

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.031,56
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 40.000,00

F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 155.741,65
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 274.000,00

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 17.000,00

F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância a Saúde.

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.058,71
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R$ 43.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 55.704,37
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 4.000,00

F.R.: Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1060 – Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares.

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 102.564,57

F.R.: 2 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.621, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, fonte de recursos - 2 706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro..... R$ 1.467.554,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte de recurso	Valor a Suplementar	
0010.2033	3.1.90.11	2.600	R$ 110.000,00	
0010.2033	3.1.90.13	2.600	R$ 10.000,00	
0010.2033	3.3.90.30	2.600	R$ 130.000,00	
0010.2033	3.3.90.39	2.600	R$ 146.449,92	
0010.1023	3.3.90.30	2.706	R$ 140.000,00	
0010.1023	3.3.90.36	2.706	R$ 10.000,00	
0010.1023	3.3.90.39	2.706	R$ 147.301,42	
0010.1023	3.3.90.47	2.706	R$ 3.000,00	
0010.2036	3.3.90.30	2.600	R$ 14.702,21	
0010.2039	3.3.90.30	2.600	R$ 6.000,00	
0010.2039	3.3.90.39	2.600	R$ 5.031,56	
0010.2039	3.3.90.93	2.600	R$ 40.000,00	
0010.1024	3.3.90.30	2.706	R$ 155.741,65	
0010.1024	3.3.90.39	2.706	R$ 274.000,00	
0010.1024	3.3.90.47	2.706	R$ 17.000,00	
0010.2041	3.1.90.11	2.600	R$ 30.000,00	
0010.2041	3.1.90.11	2.604	R$ 13.058,71	
0010.2041	3.1.90.13	2.600	R$ 10.000,00	
0010.2041	3.3.90.30	2.600	R$ 43.000,00	
0010.2041	3.3.90.39	2.600	R$ 55.704,37	
0010.2041	3.3.90.47	2.600	R$ 4.000,00	
0010.1060	3.3.90.30	2.621	R$ 102.564,57	

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	R$ 110.000,00	R$ -	R$ 110.000,00
2.600	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
2.600	R$ 130.000,00	R$ -	R$ 130.000,00
2.600	R$ 146.449,92	R$ -	R$ 146.449,92
2.706	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 140.000,00
2.706	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
2.706	R$ 147.301,42	R$ -	R$ 147.301,42
2.706	R$ 3.000,00	R$ -	R$ 3.000,00
2.600	R$ 14.702,21	R$ -	R$ 14.702,21
2.600	R$ 6.000,00	R$ -	R$ 6.000,00
2.600	R$ 5.031,56	R$ -	R$ 5.031,56
2.600	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00
2.706	R$ 155.741,65	R$ -	R$ 155.741,65
2.706	R$ 274.000,00	R$ -	R$ 274.000,00
2.706	R$ 17.000,00	R$ -	R$ 17.000,00
2.600	R$ 30.000,00	R$ -	R$ 30.000,00

2.604	R$ 13.058,71	R$ -	R$ 13.058,71
2.600	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
2.600	R$ 43.000,00	R$ -	R$ 43.000,00
2.600	R$ 55.704,37	R$ -	R$ 55.704,37
2.600	R$ 4.000,00	R$ -	R$ 4.000,00
2.621	R$ 102.564,57	R$ -	R$ 102.564,57

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F879A8CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
405/SRP/2024
No dia 24 de Fevereiro de 2025,
no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA			**CNPJ: 44.806.174/0001-11**			
Representante: VALERIO SOUZA SILVA						
Telefone: (69) 8122-7997						
Email: sessolucoes@outlook.com						
Endereço: R MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000						
Item: 4	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 20l	**Preço Unitário:** R$ 29,75	**Valor Total:** R$1.904,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.						
Item: 5	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 30l	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$2.295,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.						
Item: 6	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** sanremo	**Modelo:** caixa organizadora 70l	**Preço Unitário:** R$ 97,00	**Valor Total:** R$5.141,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 70 litros, medindo:(L)67,0 x(P)43,0 x(A)33,5cm						
Item: 101	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** caneco	**Preço Unitário:** R$ 24,20	**Valor Total:** R$1.573,00
Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.						
Item: 102	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** caneco	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$3.420,00
Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.						
Item: 126	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** nadir	**Modelo:** jarra vidro	**Preço Unitário:** R$ 28,70	**Valor Total:** R$861,00
Descrição: JARRA DE VIDRO lisa, transparente, com tampa cristal e bico corta gotas, alça ergonômica e capacidade 1,8lt. Dimensões: 24 x 12 x 19 cm Marca de referência: Soprano ou Cisper ou similar.						
Item: 139	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 15 litros.	**Preço Unitário:** R$ 98,50	**Valor Total:** R$5.516,00
Total:						**R$ 27.969,00**
Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 15 litros.						
Item: 140	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** aluminio nacional	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros	**Preço Unitário:** R$ 213,50	**Valor Total:** R$7.259,00
Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros.						
Total:						**R$ 27.969,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2025** , a contar do dia **24/02/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

VALERIO SOUZA SILVA
44.806.174/0001-11
Assinado de forma digital por: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267**
Dados: 24/02/2025 10:58:09

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1B8FF7E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 405-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 405/SRP/2024

No dia 24 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	**CNPJ:** 50.202.063/0001-07					
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3201-0020						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 2278 - CAFEZINHO, Ji-Paraná - RO - 76913-130						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros.						
Item: 2	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$172,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21Lt						
Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30Lt						
Item: 7	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOR	**Modelo:** MOR	**Preço Unitário:** R$ 95,99	**Valor Total:** R$3.167,67
Descrição: CAIXA TÉRMICA com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm. Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar, Soprano.						
Item: 13	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$202,05
Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.						
Item: 15	**Quantidade:** 1.622,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$18.669,22

					11,51	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.						
Item: 16	**Quantidade:** 329,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.632,00
Descrição: ALCOOL 96%, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.						
Total: R$ 287.865,67						
Item: 17	**Quantidade:** 1.431,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$7.441,20
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% , tipo limpador de uso geral cdom bico aplicador, embalagem com 500ml.						
Item: 19	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,01	**Valor Total:** R$901,50
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS , concentrado (embalagem com rendimen, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave.Com qualidade da marca Comfort ou similar						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MERHEJE	**Modelo:** MERHEJE	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$38,50
Descrição: CORTADOR DE UNHA em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).						
Item: 27	**Quantidade:** 1.593,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** AUDAX	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$17.841,60
Descrição: DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,23	**Valor Total:** R$1.574,40
Descrição: DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.						
Item: 29	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$13.960,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.						
Item: 36	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$349,25
Descrição: ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.						
Item: 37	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$611,00
Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.						
Item: 40	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: ESPONJA PARA BANHO VEGETAL SEM SUPORTE DE MÃO						
Item: 43	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO RN – RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.						
Item: 44	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$4.370,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Total: R$ 287.865,67						
Item: 45	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$14.985,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 46	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$7.585,00
Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.185,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$2.962,50
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 24x22cm, pct. c/50 unid.						
Item: 49	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOPZ	**Modelo:** TOPZ	**Preço Unitário:** R$ 1,85	**Valor Total:** R$55,50
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.						
Item: 50	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$3.510,00
Descrição: LIMPAALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.						
Item: 51	**Quantidade:** 962,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$2.645,50
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.						
Item: 54	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LADY	**Modelo:** LADY	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$4.620,00
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.						
Item: 59	**Quantidade:** 1.179,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** LUPY	**Modelo:** LUPY	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$40.074,21
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** DANI	**Modelo:** DANI	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.						
Item: 61	**Quantidade:** 117,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$6.435,00
Descrição: RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas.						
Item: 62	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$756,00
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 63	**Quantidade:** 161,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.368,50
Total: R$ 287.865,67						
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 66	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$500,25
Descrição: SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de 84gr.						
Item: 67	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DANADINHOS	**Modelo:** DANADINHOS	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$1.120,50
Descrição: SABONETE INFANTIL, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar						
Item: 68	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Gl	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$5.670,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar						
Item: 69	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,15	**Valor Total:** R$688,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						

Item: 70	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$765,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 71	**Quantidade:** 2.230,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$4.683,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 72	**Quantidade:** 2.320,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** BRASILEIRINHO	**Modelo:** BRASILEIRINHO	**Preço Unitário:** R$ 2,15	**Valor Total:** R$4.988,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts. (Cor a ser definida na ordem de fornecimento)						
Item: 77	**Quantidade:** 860,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$3.440,00
Descrição: TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm						
Item: 80	**Quantidade:** 1.606,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** VA BENE	**Modelo:** VA BENE	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$12.848,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und						
Item: 82	**Quantidade:** 497,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$3.976,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.						
Item: 83	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$8.320,00
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.						
Item: 85	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.						
Total: R$ 287.865,67						
Item: 89	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$2.625,00
Descrição: AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.						
Item: 93	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$274,40
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.						
Item: 94	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$959,50
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo						
Item: 96	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDAL	**Modelo:** VIDAL	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$231,00
Descrição: BORRACHA para panela de pressão de 07Lts						
Item: 100	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 250ml, colorida.						
Item: 105	**Quantidade:** 1.164,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$1.687,80
Descrição: COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 106	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.						
Item: 107	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SIMONAGGIO	**Modelo:** SIMONAGGIO	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$761,20
Descrição: COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.						
Item: 110	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$7.080,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item: 111	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$15.759,00
Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
Item: 117	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.						
Item: 119	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$408,00
Descrição: GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.						
Item: 120	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 3,75	**Valor Total:** R$498,75
Total: R$ 287.865,67						
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.						
Item: 125	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$238,00
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
Item: 127	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 102,50	**Valor Total:** R$3.895,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Item: 128	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 139,90	**Valor Total:** R$5.456,10
Descrição: PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
Item: 131	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$1.067,00
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO rolo 45cmx7,5mt						
Item: 132	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SBRISSA	**Modelo:** SBRISSA	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$255,00
Descrição: PENEIRA COM TELA FINA, em plástico aro de 16cm de diâmetro.						
Item: 133	**Quantidade:** 1.195,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$5.078,75
Descrição: PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.						
Item: 134	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.						
Item: 135	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 9,11	**Valor Total:** R$501,05
Descrição: RALADOR 4 FACES - com as medidas minímas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.						
Item: 141	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$172,50
Descrição: BATERIAALCALINA 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.						
Item: 142	**Quantidade:** 216,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.166,40
Descrição: PILHAALCALINA – TIPO AA, emb. com 04 unidades.						

Item: 143	**Quantidade:** 242,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.306,80
Descrição: PILHAALCALINA – TIPO AAA, emb. com 04 unidades						
Item: 145	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** IDEATEX	**Modelo:** IDEATEX	**Preço Unitário:** R$ 5,88	**Valor Total:** R$1.675,80
Total: R$ 287.865,67						
Descrição: BEXIGA (balões para festa) nº. 7, embalagem contendo 50unidades, cores sortidas.						
Item: 148	**Quantidade:** 473,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** NC PAPEIS	**Modelo:** NC PAPEIS	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$23.645,27
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 287.865,67						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2025** , a contar do dia **24/02/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,

para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260
Dados: 24/02/2025 10:58:50

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:67DF91C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/NBO/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/NBO/2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/NBO/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Portaria nº 114/GP/2024, faz saber que realizará nos termos da Leis Municipal nº 1625/15/09/2021, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público municipal para atender a Secretaria Municipal Saúde/SEMUSA.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de **títulos** e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 114/GP/2024.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, prova prática (*para os Cargos de Motorista de Ambulância*), e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações ocorrerão durante o prazo de vigência deste edital, conforme necessidade emergencial desta secretaria, observando a ordem de classificação.
Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
1.7 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
2.1 O prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES
As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estão descritas abaixo:
3.1 ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA: Dirigir ambulância, transportando pacientes; manter o veículo em perfeitas condições de higiene e de funcionamento, zelar pelos itens de segurança, confiabilidade, higiene, dirigibilidade e, permanentemente, apto para atendimentos de urgência; providenciar os devidos reparos, inclusive fazendo os primeiros reparos de emergência; providenciar a guarda do veículo sob a sua responsabilidade; auxiliar na carga e na descarga da maca, conforme a patologia do paciente e sob orientação; manter o veículo regularmente em condições de dirigibilidade técnica e legal; responsabilizar-se por informar ao departamento de manutenção do veículo sobre as condições do mesmo, bem como da fase de manutenção em que se encontrar o motor e equipamentos que necessitam de manutenção regular (suspensão, freios, pneus, ar condicionado, etc.) preparar relatórios; comunicar a chefia imediata eventuais alterações ou irregularidades; cumprir as normas do setor; executar todas as demais tarefas relacionadas com a condução de pacientes em ambulância.
3.2 ATRIBUIÇÕES DO TECNICO EM LABORATORIO:
Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Fazer coleta de amostras e

dados em laboratórios, proceder à análise de materiais. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO:

Promover o processo de aquisição de medicamentos essenciais contribuindo para que esteja consoante; Promover a aquisição de medicamentos destinados a programas especiais, integrando a sua programação ao recebimento por parte do estado. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob a sua guarda. Promover o uso racional de medicamentos junto a população, aos prescritores e aos dispensadores. Realizar treinamentos de capacitação para auxiliares em sua área de atuação visando o cumprimento das responsabilidades perante o Município e a população. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos com base em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e do fármaco vigilância. Promover vigilância sanitária e ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; Efetuar controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; Participar no controle e fiscalização do transporte guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos; Atuar em atividade de educação sanitária e pode efetuar as demais atribuições previstas pelo órgão de classe da profissão; Executar outras atividades correlatas.

3.5 ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres; Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;

Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria, bem como outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.6 ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:

Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autor realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor

3.7 ATRIBUIÇÕES DO BIOQUIMICO/BIOMEDICO:

Orientar e controlar a aquisição de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de

garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc. Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata este Edital estão elencadas no anexo II.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação nos seguintes locais:
- No site: www.arom.org.br
- No site: https://www.diariomunicipal.com.br
- No site: https://novabrasilandia.ro.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim.
6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei nº1625/15/09/2021 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.
6.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para comprovação de documentação.
6.4 A relação de documentos necessários para a contratação está estabelecida conforme anexo VI.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial no **prédio novo anexo a recepção do Hospital Municipal**(Rua Pirarara Setor 14) nos dias a 06, 07 e 10/03/2025, das 08:00 as 12:30.
7.2 Requerimento de inscrição conforme modelo constante do **Anexo II**, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
7.3 Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;
7.4 Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;
7.5 Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como qualificação profissional do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;
7.6 Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;
7.7 Declaração do tempo de serviço, certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;
7.8 Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia) na área pleiteada;
7.9 Comprovante de experiência profissional (na área especifica);
7.10 Certificado de reservista para o sexo masculino;
7.11 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7.12 Carteira de Registro de Classe;
7.13 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.
7.14 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.
7.15 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.
7.16 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato/interessado.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.
8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas deste edital e estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente.
8.6 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e preencher o formulário de requerimento conforme anexo IV.
9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de Títulos e experiência profissional.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Títulos será feita pela comissão designada para esse fim conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II. (Prova prática para motoristas)
11.2 Os locais e horários das provas práticas serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, e afixados no mural da sede da Prefeitura, Mural da SEMUSA juntamente com o resultado preliminar.

11.3 Para participar da seleção é necessário que o candidato possua o registrado no Conselho de Classe competente.
11.4 Primeira Etapa – Inscrição e Análise de Currículo
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que entregar presencialmente os documentos pessoais solicitados, ficha de inscrição devidamente preenchida.
b) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir;
c) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada;

12. DA ANÁLISE DE TÍTULOS
12.1 A análise de títulos consiste na análise dos cursos de formação apresentados pelo candidato.
12.2 Somente poderão ser considerados para computação, na análise de títulos, os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre conforme item 12.4.2.
12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:
12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.
12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:
a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
12.3.3 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada conforme data constante no cronograma (anexo II).
12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:
12.4.1 Considera-se como curso de especialização em (Pós-Graduação) nas áreas afins às atribuições do cargo.
12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

a) NÍVEL FUNDAMENTAL

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
1	Histórico Escolar do Ensino Fundamental (compatível para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	50
2	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 03 (três) certificados	30
3	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo pleiteado (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 05 pontos por cada 6 meses) máximo 2 anos	20

b) NÍVEL MÉDIO

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
1	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão. Para o Cargo de Nível Técnico (Técnico de Laboratório), será necessário apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do curso específico.	50
2	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de atuação, realizados com data anterior a publicação deste edital; com carga horária mínima de 40 horas. (10 pontos por certificado, máximo 3 certificados)	30
3	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo pleiteado (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 05 pontos por cada 6 meses) máximo 2 anos	20

c) **NÍVEL SUPERIOR**

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (nível superior)	Pontuação
1	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre.	30
2	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.(máximo 01)	20
3	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de atuação, realizados com data anterior a publicação deste edital; com carga horária mínima de 80 horas. (10 pontos por certificado, máximo 3 certificados)	30
4	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo pleiteado (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 05 pontos por cada 6 meses) máximo 2 anos	20

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
13.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital serão apuradas a Classificação Final por ordem decrescente.
13.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
I – Maior experiência profissional, conforme item 12.4.2;
II – Candidato com maior titulação acadêmica;

II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
III - candidato com maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 100 horas;
13.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, sito a *rua Riachuelo 2552 setor 14.*
- No site: www.arom.org.br
- No site: http:// www.diariomunicipal.com.br
- No site: https://novabrasilandia.ro.gov.br/

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da publicação do resultado realizada pela Comissão e deverá ser interposto conforme data prevista no cronograma, anexo II, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento conforme modelo previsto no anexo V (**FORMULARIO DE RECURSO**), ***devidamente preenchido e entregue no prédio novo anexo a recepção do Hospital Municipal (Rua Pirarara Setor 14), neste município.***
14.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
14.4. Os recursos deverão ser entregues presencialmente, conforme modelo previsto no anexo V deste edital.
14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
15.1 A Homologação do resultado do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos, títulos, experiência e prova prática para motoristas.
15.2 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado conforme cronograma do anexo II.
15.3 Após a homologação final, não será admitida interposição de recurso.

16. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
16.1 As contratações serão por tempo determinado de 01 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
16.2 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e será limitado ao máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.
16.3 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no **Anexo I** da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
16.4 O candidato convocado deverá entregar todos os documentos exigidos conforme no anexo VI.
16.5 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
16.6 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O candidato concorrerá a uma vaga para contratação.
17.2 O envio dos documentos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.
17.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.
17.5 A decisão da comissão de seleção é soberana.
17.6 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.
17.7 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.
17.8 Maiores informações e dúvidas que surgirem será dirimido na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à rua Riachuelo 2552 setor 14, neste município.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - **Quadro de Vagas**; **especificações e remuneração**
18.2. Anexo II - **Cronograma de Execução;**
18.3. Anexo III - **Ficha de Inscrição;**
18.4. Anexo IV – **Requerimento para condição especial;**
18.5. Anexo V - **Formulário para recurso;**
18.6. Anexo VI – **Documentos necessários para contratação.**

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia, 17 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS
Motoristas SEMUSA	05 Vagas
Técnico de Laboratorio	03 vaga
Farmacêutico	04 vagas
Bioquimico/Biomedico	03 vagas

Assistente Social	01 vaga
Psicólogo	01 vaga

ESPECIFICAÇÕES:	
CARGO	**ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO**
Motorista SEMUSA	Ensino fundamental completo + CNH categoria "D" + certidão negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
Farmacêutico	Curso superior completo em farmácia + registro no respectivo conselho
Bioquimico/Biomedico	Curso superior completo em bioquímica/biomédico + registro no respectivo conselho
Técnico de Laboratorio	Diploma de Curso Tecnico de Laboratorio + curso técnico na área específica.
Assistente Social	Curso superior de assistência social + registro no respectivo conselho
Psicóloga	Curso superior completo em psicologia + registro no respectivo conselho.

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	**VENCIMENTO MENSAL**
Motorista	Vencimento básico: R$ 1.518,04 Risco de vida: 30% R$ 455,41 Adicional noturno 20%: R$ 177,00 **Total: 2.150,45**
Técnico de Laboratorio	Vencimento básico R$ 1.905,95 insalubridade 20% R$ 381,19 **Total R$ 2.287,14**
Farmacêutico	Vencimento básico R$ 4.053,91 insalubridade 20% R$ 810,78 **Total R$ 4.864,69**
Bioquimico/Biomedico	Vencimento básico R$ 4.053,91 insalubridade 20% R$ 810,78 **Total R$ 4.864,69**
Assistente Social	Vencimento básico R$ 4.053,91 insalubridade 20% R$ 810,78 **Total R$ 4.864,69**
Psicólogo	Vencimento básico R$ 4.053,91 insalubridade 20% R$ 810,78 **Total R$ 4.864,69**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital	26/02/2025
Período de inscrição para todos os candidatos.	06/03/2025 a 10/03/2025
Resultado da Análise dos Currículos	14/03//2025
Publicação da classificação*	14/03//2025
Recebimento de Recursos*	17/03/2025 a 18/03/2025
Resultado dos recursos	19/03/2025
Prova Prática	21/03/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final*	25/03/2025

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMUSA/2025

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)		
Nome do Candidato:		FOTO
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim( ) Não ( )		Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital 001/SEMUSA/2025 e todas as disposições nele contidas.

Nova Brasilândia D'Oeste em 17 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____--_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no EDITAL n.º 001/SEMUSA/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a

Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Nova Brasilândia D'Oeste em 17 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/SEMUSA/2025	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Nova Brasilândia D'Oeste em 17 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de apto pelo médico, de sanidade física e mental;
Cartão de vacina dos dependentes;
Carteira de trabalho;
Certidão de nascimento de filhos;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª Instância Estadual e Federal;
Certidão negativa do tribunal de contas: TCE/RO;
Certidão negativa municipal;
Certidão negativa SEFIN;
Certificado de reservista (Homens);
Comprovante de conta bancária;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo que concorrer (Diplomas de Certificados);
Comprovante de residência;
Comprovante de vínculo empregatício;
CPF;
Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
Declaração de mudança de nome do candidato (quando for o caso);
Foto 3x4 (02);
PIS/PASEP;
Registro de classe;
RG;
Título eleitoral.
Declaração de Acumulação de Cargos.
Certidão negativa da CNH DETRAN (para motoristas)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6524B9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102-GP/2025

PORTARIA Nº102-GP/2025 Em, 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº048/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Diferença de Regime Suplementar, aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Márcia Vargas de Souza	8047	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda Extensão Acampamento Thiago Campim dos Santos	28 dias Dezembro/2024
02	Rosivan Lima Guedes	7952	Professor II Matemática 25 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon 3ª Linha do Ribeirão	28 dias de Dezembro de 2024 12 dias Janeiro/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FC708C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 18.385 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

N°	PROFESSOR NÍVEL II 40 H	CLASSIFICAÇÃO
1	MADALENA DE JESUS SAURIN LIMA	1°
2	DANIELA LEMOS BEZERRA	2°
3	MAXIWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	3°
4	ELIAS JOSÉ LIMA DA COSTA	4°
5	ALESANDRA APARECIDA DE SOUZA	5°
6	ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	6°

7	ARIELE DE SOUZA MOURAO	7°
8	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	8°
9	SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE	9°
10	EVANDRO ARAUJO CORDEIRO	10°
11	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	64° PCD
12	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	11°
13	KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	12°
14	KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO	13°

N°	**PROFESSOR NÍVEL II 30 H**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LEANDRO GERALDO DOS SANTOS	1°
2	MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA	2°
3	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	3°
4	DIONES SOARES ANDREOLI	4°
5	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	5°
6	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	6°
7	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	7°
8	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS	8°
9	MAYARA KELRY DOS SANTOS	9°
10	KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	10°
11	DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA	117° PCD
12	EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA MOTA	11°
13	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	12°
14	RENATA SOARES DE SOUZA	13°
15	ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA	14°
16	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	15°
17	PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA	16°
18	REGIANE NOGUEIRA FIALHO	17°
19	LEANDRA AQUINO PRATES	18°
20	DANIELA MORAIS ALVES	19°
21	MARCIANA PAINI BROGIO	20°
22	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	400° PCD

N°	**PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	1°

N°	**PSICOPEDAGOGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ANDRÉ GUEDES DA SILVA FILHO	1°
2	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	2°

N°	**ENFERMEIRO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LIDIANE DE SOUZA	1°
2	LETICIA NAZARE DA SILVA	2°
3	LEANDRO FERNANDES PINTO	3°
4	ELIEL SILVA CALDEIRA	4°
5	KARINY DE PAULA	5°
6	RAIANE DOS SANTOS CARVALHO	6°
7	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	7°
8	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	8°
9	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	9°

N°	**FARMACÊUTICO**	**CLASIFICAÇÃO**
1	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	1°

N°	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	1°

N°	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DEBORA QUEIROZ DA SILVA	1°
2	GRAZIELI SILVA RIOS	2°
3	REGINALDO AUGUSTINHO DOS SANTOS	3°
4	ALAILSON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	4°
5	POLIANA DOS SANTOS FEITOSA GOMES	5°
6	GRACIELE VARNOU DA SILVA	6°
7	MARIA ZILDA COLARES GOMES	7°
8	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	8°
9	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	9°
10	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	10°
11	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40° PCD
12	APARECIDA PEREIRA CHAVES	11°
13	ARIELE DE SOUZA MOURAO	12°
14	LIZ VITTORIA YOLANDA PERONI LOPES	13°
15	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	14°
16	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	15°
17	ALCILEIA MATEUS MONTEIRO	16°
18	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	17°
19	CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	18°

N°	**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	1°
2	VERA LÚCIA DOS SANTOS	2°

N°	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CARLA CRISTINA NERI FERREIRA	1°
2	ALESSANDRO DE SOUSA COSTA	2°

3	GEDER NOGUEIRA DA SILVA	3°
4	JELVANE DANTAS CRUZ	4°
5	MONICA FERREIRA DE AMORIM	5°
6	EVELYN OLIVEIRA DA SILVA	6°
7	ALETRICIA COELHO DAMIÃO	7°
8	JAQUELINE PEREIRA DE FREITAS	8°

N°	**MERENDEIRA(O)**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CÉLIA TESSINARI ROCHA	1°
2	BRUNA ALVES DE SOUZA CHAGAS	2°

N°	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	EDIVALDO PEREIRA	1°
2	JACKSON PEREIRA DA SILVA	2°
3	LIZANDRO APOLINÁRIO DIAS	3°
4	NAASSON PEREIRA FERNANDES	4°
5	CLEITON VELASQUE DIAS	5°
6	GABRIEL RIBEIRO	6°
7	ADEMIR MEIRAS OTTONI	7°

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A51C2581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

estinação de recurso e as categorias econômicas.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 247.234,06 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Ação	2032	Preservação e Recuperação Ambiental			
Função		18	Subfunção		541
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
126	1.500.0000.0000	Material de Consumo		3.3.90.30.00	5.113,81
127	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	5.113,81
Ação	2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI			
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
112	1.500.0000.0000	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	60.000,00
113	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais		3.1.90.13.00	5.000,00
114	1.500.0000.0000	Indenizações E Restituições Trabalhistas		3.1.90.94.00	3.000,00
115	1.500.0000.0000	Outros Bem. Assist. do Servidor e do Militar		3.3.90.08.00	506,44
116	1.500.0000.0000	Auxílio-Alimentação		3.3.90.46.00	500,00
Ação	2035	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
128	1.500.0000.0000	Material de Consumo		3.3.90.30.00	1.000,00
131	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	19.000,00
Ação	2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
118	1.500.0000.0000	Material De Consumo		3.3.90.30.00	42.000,00
120	1.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - PJ		3.3.90.39.00	12.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO - GP			
Ação	2003	Manutenção das atividades do Gabinete			
Função		18	Subfunção		541
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
2	1.500.0000.0000	Diária – Civil		3.3.90.14.00	12.000,00
3	1.500.0000.0000	Material De Consumo		3.3.90.30.00	11.000,00
4	1.500.0000.0000	Passagens e Despesa com Locomoção		3.3.90.33.00	1.000,00
5	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	15.000,00
Ação	2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Função		18	Subfunção		541
Desp.	Cat. Econômica	Especificação		Prog.Orçamentária	Saldo R$
6	1.500.0000.0000	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	40.000,00
7	1.500.0000.0000	Obrigações Patronais		3.1.90.13.00	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	247.234,06

Artigo 4º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6E42E516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1197/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.007		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Ação	**2062**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN**			
Função		4	**Subfunção**	121	
Desp.	**Cat. Econômica**	**Função**		**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
346	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	38.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**38.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento**,** conforme a baixo relacionado.
Anula-se:

02.002		**EXECUTIVO / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Ação	**2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Função		4	**Subfunção**	123	
Desp.	**Cat. Econômica**	**Função**		**Prog.Orçamentária**	**Saldo R$**
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	38.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**38.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:25BFAF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00001463/2025-87**, resolve:

Nº 026 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	236746	Daiane Ramos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	V	VI	04/05/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F86C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°35/SEMAGRIC/2025, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N°35/SEMAGRIC/2025, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006113/2025-15-e.

RESOLVE:,
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 05 (cinco) diárias de meia ½, servidor: Oelinton Santana, mat. 702970, cargo: Gari, para os períodos de 24/02 à 28/02/2025. Para execução das seguintes atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores em campo para limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro, em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Jaci Paraná. OFÍCIO Nº 83/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Nome	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
OELINTON SANTANA	GARI	Serviço de mão de obra e apoio necessário aos servidores em campo para limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros,	(Caminhonete Chevrolet S10 Placa: QZS9G04)	24/02 à 28/02/2025	5 meia ½	R$ 75,00	R$ 375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC4E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°036/SEMAGRIC/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N°036/SEMAGRIC/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006337/2025-19-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias de meia ½, para os servidores: Josenildo Augustinho Faustino, mat: 272188 cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Fábio Moura Martins: mat: 1000912, cargo: ;Operador de Máquinas Pesadas; Ademar Alberto da Silva Acioly, mat: 328923, cargo: ;motorista e Tiago Franklin de Souza Lima, mat: 271627, cargo: Operador de Máquinas Pesada, para os períodos de e 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025, que irão se deslocar por meio de veículo oficial , (Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87). Como objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de Limpeza, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Linha Transpurus e Linha 17 da BR 319. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 86/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino,	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de Limpeza, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	11 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 825,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de Limpeza, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	11 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Serviços de Limpeza, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	11 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 825,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesada	Serviços de Limpeza, recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: SLH1H87	17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	11 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6C7135

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°39/SEMAGRIC/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°39/SEMAGRIC/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006708/2025-62-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 13 (treze) diárias de meia ½, para os servidores, Jasson Borelle Oliveira Gomes, mat: 109232, cargo: Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas; Evandro dos Santos Ferreira, mat: 1002114, cargo: Operador de Máquinas Pesada, Orlando Martins Francisco, mat: 271841, cargo: Operador de Máquinas Pesada, Cleiton Junior Moura, mat: 1002832, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Francisco Ribeiro Domingos, mat:121161, cargo: Gari, Raicleisson Aguiar Gomes, mat: 1001472, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Ravane Fernandes Lima, mat: 271411 cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nas datas de 13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025, que irão desloca-se por meio de veículo oficial, (Caminhonete Chevrolet S10 placa: SLJ3C64. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e Adjacente do Município de Porto Velho. OFÍCIO N° OFÍCIO Nº 91/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Chevrolet S10 placa: SLJ3C64	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0021	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesada	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 36 placa: QTD0129	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 mei ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0025	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 mei ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 mei ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Raicleisson Aguiar Gome	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0022	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 mei ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 29 Placa: OHP1564	13/02 à 14/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	13 mei ½	R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A044BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº35/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00008181/2025-19-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2025, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 24 a 29 de março de 2025, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo S10, placa SLK1G65 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Conforme informações constantes no Ofício n°104/2025/COL/IVCTCA de 20/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	• **R$ 1.100,00**
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	• **R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00 R$75,00	• **R$ 825,00**
CLEUDER DO COUTO REIS	10078561	Motorista/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$75,00	• **R$150,00**
TOTAL						R$ 3.175,00

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A058AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 012/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 012/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**MELO E KOLOTELO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ sob n.° 48.828.971/0001-50,** com endereço na Rua Peru, nº 4641, Sala 02, Embratel, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 107/2024 e do Parecer Fiscal nº. 0097/DITC/2024**, relativo à constituição de Créditos Tributários, no valore de R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00004732/2024-86-e – Enquadramento para ISSQN fixo anual. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Art. 78 da LC nº 878/2021, Art. 261, Anexo II, Tabela A, Item 1 e Art. 274, II da LC nº 878/2021. .

Expediu-se o presente edital em 20/02/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Gerente da DITC
Secretário.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4248FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 009/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 25 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:
"**ALTERAR PORTARIA Nº 003/2025/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025"**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	Assessor Técnico Nível II	Renderson Silva Neves	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Regiclei Gomes Nina	01758498987
10078371	Assessor	Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	06949821664
10078248	Diretora de Departamento E Trabalho	Junaia Freitas Silva	03209639246
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
10078527	Secretário	Charles Douglas Sarmento Nina	02258882720
10078423	Secretário	Reginaldo Gomes Barbosa	03767011170
10078346	Diretor de Departamento Administrativo	Rodrigo Ferreira Campos	03554385895
10078255	Assessor Técnico Nível II	Marins Sampietro de Oliveira Filho	06761402151
10078550	Responsável pelo Protocolo	Celio Rodrigues Cruz	03657515878

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EA76D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.792 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto n.° 20.792 de 12 de fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Considerando o Ofício n.º 06/DA/GAB/SEMA/2025 , de 10 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustntável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00029558/2023, tendo como objeto a construção do centro de bem estar animal, referente a Emenda Parlamentar nº. 202130960001;
Considerando o Recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente repassado pelo Serviço Florestal Brasileiro, para cobertura com o processo nº. 0600-00012234/2024, tendo como objeto aquisição de equipamentos;
Considerando o Ofício n.° 025/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de fevereiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.549.385,20 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de	FIS	3.3.90.39	2.706.0000.0000.0000	1.986.743,96

	proteção e bem estar animal				
SUBTOTAL					**1.986.743,96**
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de	FIS	4.4.90.52	2.759.0000.0000.0000	562.641,24
SUBTOTAL					**562.641,24**
TOTAL					**2.549.385,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48A34CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO

EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público as normas para a realização **de SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**. O objetivo principal é orientar a população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, promovendo a cidadania e o bem-estar coletivo.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para Auxiliar de Ordem Pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) do Município de Porto Velho, tem como finalidade promover a orientação da população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, incentivando a convivência harmônica nos espaços públicos e fortalecendo os laços entre a comunidade e a administração municipal.

•
O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

•
Os voluntários farão jus a um ressarcimento diário de **R$80,00** (oitenta reais) para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025.

•
A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizada após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

•
A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

•
O voluntário, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste edital **(ANEXO III)**, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo (DA) da SEMUSB.

•

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•

Objetivo do Programa

•

O programa de voluntariado para Auxiliares de Ordem Pública tem como finalidade:

•

Promover a conscientização e a orientação da população sobre as normas estabelecidas no Código de Postura do Município de Porto Velho, conforme a Lei nº 53-A/1972 e suas alterações;

•

Contribuir para a preservação do bem-estar coletivo, da higiene pública e da segurança nos espaços urbanos, fortalecendo a relação entre os cidadãos e a administração pública.

•

Atribuições dos Auxiliares de Ordem Pública

•

Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores;

•

Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados;

•

Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município;

•

Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível;

•

Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito;

•

Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas;

•

Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

•

Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas;

•

Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário;

•

Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano;

•

Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais;

•

Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos;

•

Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte;

•

Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana;

•

Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes;

•

Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura;

•

Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas;

•
Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público;

•
Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados;

•
Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços;

•
Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques;

•
Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores;

•
Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência;

•
Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes;

•
Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

•
DO PROCESSO SELETIVO

•
O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) tem como objetivo a seleção de **40 vagas imediatas e 140 vagas reservas** para atuar como Auxiliares de Ordem Pública, considerando a necessidade de orientação e fiscalização no cumprimento do Código de Postura Municipal e das atividades relacionadas à ordem pública no município.

•
O programa tem caráter exclusivamente educativo e orientativo, voltado à conscientização da população sobre as normas do Código de Posturas do Município e à promoção de boas práticas no uso dos espaços públicos.

•
Para participar da Seleção, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e não possuir antecedentes criminais, devendo entregar as seguintes certidões

•
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•
Das de Vagas para chamamento **imediata será no total de 40 (quarenta), e 140 (cento e quarenta)** para cadastro reserva :

•
As vagas serão distribuídas conforme necessidade desta Secretaria.

•
A distribuição das vagas prioriza as áreas com maior fluxo de pessoas, especialmente em regiões comerciais e de grande circulação.

•

A alocação de vagas considerará a necessidade de garantir a segurança e a organização dos espaços públicos de grande fluxo de pessoas, como parques, praças, rodoviária, avenidas e onde se fizer necessário.

•

Os Auxiliares de Ordem Pública poderão ser remanejados para diferentes locais ou turnos de trabalho, conforme a necessidade e a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

•

As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitando os critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital.

•

É facultado à Administração Pública remanejar o voluntário.

•

O preenchimento das vagas está sujeito à comprovação documental e ao cumprimento das exigências descritas no edital.

•

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

•

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme item **3.2.**

•

O voluntário deverá informar sua disponibilidade de horário, podendo atuar em turnos flexíveis e não obrigatórios, conforme sua conveniência e a necessidade do programa.

•

Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•

Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•

Os candidatos deverão comprovar as informações mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e anexação dos documentos exigidos.

•

DAS INSCRIÇÕES

•

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

•

A inscrição será realizada em duas etapas: Cadastramento através no Site da Prefeitura de Porto Velho do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/); e preenchimento do Formulário de Inscrição atraves do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/).

•

O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará **uma única opção** de local de trabalho e anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

•

A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

•

Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação;

•

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

•

Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Formulário/Ficha de inscrição.

•

É vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital.

•

A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período estabelecido no **ANEXO I - Cronograma Previsto.**

•
Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

•
No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

•
A inscrição exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

•
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme **item 5.2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de **PORTARIA Nº 18/2025** que será divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
O candidato, a qualquer tempo, poderá ser eliminado do certame nos casos de não cumprimento das normas deste Edital.

•
É caso de eliminação do certame: a incompatibilidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

•
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante.

•
A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

•
O processo de seleção será composto de três etapas:

1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate** deste edital.
2ª Etapa: Análise Curricular (classificatória): Avaliação de escolaridade, experiência e cursos relacionados; - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.**
3ª Etapa: Entrevista (eliminatória): Avaliação presencial ou online dos candidatos aprovados na análise curricular.

•
DA CLASSIFICAÇÃO

•
Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme **Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação**.

•
A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade da Administração Pública.

•
Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

•
DOS RECURSOS

•
O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

•
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

•
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

•
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

•

A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados **será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** , na data constante do **ANEXO I** – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

•

A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

•

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

•

Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

•

Ser maior de 18 anos

•

Ter ensino médio completo

•

Não possuir antecedentes criminais

•

Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

•

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

•

Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

•

DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

•

Os candidatos selecionados para o Programa Auxiliar de Ordem Pública assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, formalizando sua participação no programa.

•

A atuação dos voluntários será flexível e não obrigatória, podendo ocorrer em turnos sugeridos conforme disponibilidade do participante e planejamento do programa.

•

Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•

Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•

O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de **R$ 80,00 (oitenta reais)** para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamentos, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

•

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus à ajuda de custo naquele dia.

•

A ajuda de custo oferecida ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

•

Ao final de cada mês a **Divisão de Recursos Humanos – DRH** deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, **Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento**.

•

No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento.

•

Caberá ao Departamento de Postura Urbanas da SEMUSB, gerenciar, organizar, atribuir e fiscalizar as atividades exercidas pelo Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB indicará membro(s) que ficará responsável pelos Auxiliares de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB será responsável pelas equipes e os turnos, definirá os locais da prestação de serviços dos Voluntários, bem como poderá proceder com remanejamentos e relocação.

•
O Auxiliar de Ordem Pública encaminhará ao Departamento de Posturas Urbanas os Relatórios de Frequências e Atividades.

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pela própria frequência e relatório de atividade.

•
Caberá ao voluntário se direcionar ao local da prestação de serviços, no horário e turno designado;

•
O relatório de frequência e atividade será realizado por meio eletrônico;

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pelo próprio traje.

•
Ao se apresentar no local de prestação de serviço, o voluntário deverá trajar: calçado fechado; calça comprida; camisa ou camiseta;

•
A SEMUSB fornecerá colete refletor e sinalizador das atividades de Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Auxiliar de Ordem Pública poderá ser desligado, a qualquer momento:

•
Se descumprir item 9 deste edital;

•
Atuar de forma ímproba e inidônea, em qualquer fase deste edital ou na prestação de serviços;

•
Atuar em desconformidade com o Termo de Compromisso/Termo de Adesão;

•
Atuar em desconformidade com a Ética Administrativa;

•
Descumprir, reiteradamente, as atribuições constantes no item 2.2 deste edital.

•
DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

•
A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

•
DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

•
Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

•
O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderão atuar em diferentes locais, conforme sua disponibilidade e interesse, respeitando a flexibilidade do programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Caso necessário, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos.

•
Fica vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

•
Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO – SEMUSB

•
Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

•
Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A atuação dos voluntários será exclusivamente educativa e de apoio, sem poder de polícia administrativa.

•
O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

•
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Poderá ser excluído da seleção o candidato que comprovadamente, tiver prestado declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

•
O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário do Recurso.
GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Semusb/ https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/)	**24/02/2025**
Período de inscrição via internet (Link) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	**Início 10/03/2025 às 00:00** **Término 14/03/2025 às 23:59**

Homologação das Inscrições Preliminares	**17/03/2025**
Prazo para recurso das Inscrições Preliminares	**Início 18/03/2025 às 00:00** **Término 18/03/2025 às 23:59**
Divulgação das inscrições definitivas e resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**24/03/2025**
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**Início 25/03/2025 às 00:00** **Término 25/03/2025 às 23:59**
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**Início 26/03/2025 às 00:00** **Término 31/03/2025 às 23:59**
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	**01/04/2025**
Convocação para entrevista	**08/04/2025**
Realização da entrevista	**09/04/2025 das 08:00 - 12:00** **15/04/2025 das 08:00 - 12:00** **(apenas dias úteis)**
Divulgação e Homologação do resultado final	**23/04/2025**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

•

Análise Curricular

Requisitos Obrigatórios para a Função de Agente de Ordem Pública Voluntário
Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (obrigatório).

•

Pontuação da Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Ensino Superior Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação lato sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação stricto sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos

•

Análise de Critérios

A análise de critérios adicionais visa avaliar qualificações que complementam o perfil dos candidatos e contribuem para o desempenho eficiente das atividades de Agente de Ordem Pública Voluntário. A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na área de ordem pública, fiscalização ou atendimento ao público	Cada 6 meses de experiência comprovada na área: 5 pontos (máximo de 25 pontos/máximo de 5 experiência).	**5 a 25 pontos**
02	Certificados de cursos relacionados (mínimo de 40 horas cada)	Áreas relevantes: cidadania, trânsito, fiscalização, ordem pública, segurança comunitária. - 1 Certificado: 5 pontos - 2 Certificados: 15 pontos - 3 ou mais Certificados: 25 pont	**5 a 25 pontos**
03	Capacitação interna oferecida pela SEMUSB	Participação no curso introdutório obrigatório (eliminatório).	**Sem pontuação**
Pontuação máxima para classificação 150 pontos; Pontuação mínima para classificação 25 pontos.			

Observações:

Apenas certificados devidamente comprovados serão considerados para pontuação.
A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração de empregador, contratos ou outros documentos equivalentes.
Certificados de cursos devem conter a carga horária mínima de 40 horas e serem emitidos por instituições reconhecidas.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Ordem Pública **Agente de Ordem Pública**	Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores; Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados; Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município; Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível; Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito; Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas; Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas; Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário; Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano; Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais; Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos; Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte; Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana; Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes; Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura; Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas; Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público; Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados; Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços; Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques; Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores; Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência; Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes; Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

•
Formulário de Inscrição: https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/

•
Documentação Obrigatória:

•
Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)

•
Comprovante de escolaridade ((PDF legível)

•
Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

•
Comprovante de residência (PDF legível)

•
Informações Adicionais:

•
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

•
A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

•
A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

•
Inscrição somente pelo link **https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
Sexo:		**( ) Masculino**	**( )Feminino**
RG:	**CPF:**	**PIS:**	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço:			**Nº:**
Bairro:		**CEP:**	
Nº Telefone Residencial/Celular:		**E-mail:**	
Local de Atuação: Opção 01:			
Local de Atuação: Opção 02:			
Local de Atuação: Opção 03:			
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO			
Documento oficial com foto:			
Diploma de Ensino Médio Completo			
Superior Completo (critério de desempate, opção facultativa)			
Pós Graduação (critério de desempate, opção facultativa)			
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.			
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.			
Porto Velho-RO, /_/2025.			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	**Telefone Celular:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075EBF96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Portal Transparência (e - DOC 55C4D549), torna público que a licitação por meio do **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 011/2025** – **Pregão Eletrônico nº 011/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00029035/2023- 57**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS",** conforme especificado no Edital e seus anexos, restou DESERTA.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML.	FRASCO AMPOLA	117	**DESERTO**			
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML.	FRASCO AMPOLA	39	**DESERTO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
03. NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA 1ML.	**AMPOLA 1ML**	720	**DESERTO**			

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B472A03A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 006/2025/SML

PORTARIA Nº 006/2025/SML

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Superintendência Municipal de Licitações/SML, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Assessoria Técnica.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações – SML

ANEXO ÚNICO					
GABINETE	GAB/SML	IAN BARROS MOLLMANN	10078294	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	COMISSIONADO
	GAB/SUP.ADJ	CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	ESTATUTÁRIO
	GAB	REGINA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA	JAN/2025*	SECRETARIO EXECUTIVO	COMISSIONADO
GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	GAPL	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	ESTATUTÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC	MARIA DAS DORES PINHEIRO DE MELO FERREIRA	1078516	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO

	ASTEC	MICHELE DE ARAÚJO SIVA SANTANA	10078502	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	COMISSIONADO
	ASTEC	LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	1006078	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	COMISSIONADO
	ASTEC	JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR	JAN/2025*	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	COMISSIONADO
	ASTEC	ISRAEL FERNANDES COELHO DA SILVA	10078639	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO
	ASTEC	Uonerclei Teixeira Ribeiro	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	ASTEC	GIOVANNA LINO CORDEIRO	10078402	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	COMISSIONADO
	ASTEC	JANIM DA SILVEIRA MORENO	10078545	GERENTE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	COMISSIONADO
	ASTEC	LUIS ROBERTO MOURA ANDREOLI	1007063	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO CEDIDO SGG
ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	ATG	KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES	10078570	ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	COMISSIONADO
ASSESSORIA DE COMPLIANCE	AC	GENEAN PRESTES DOS SANTOS	10078965	ASSESSOR DE COMPLIANCE	ESTATUTÁRIO CEDIDO
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ATESP	JUAN IREINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ	1078673	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	COMISSIONADO
	ATESP	EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	10079000	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	COMISSIONADO
	ATESP	LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	1005997	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	COMISSIONADO
DENL	DENLIC	CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	1004710	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS	COMISSIONADO
	DENLIC	LETICIA BENTO DIAS	1005995	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS	COMISSIONADO
	DENLIC	NAIARA FERREIRA LIMA	1006053	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS	COMISSIONADO
	DENLIC	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	1006051	EQUIPE DE APOIO DO EDITAIS	COMISSIONADO
	DENLIC	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	76192	EQUIPE DE APOIO DO EDITAIS	ESTATUTÁRIO
	DENLIC	JAQUELINE DANTAS DA COSTA	10078671	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	COMISSIONADO
	DENLIC	ANA GABRIELA SANTOS DE SOUZA	10078097	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA
	DIPM	JOELMA VIEIRA DA SILVA	1006052	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	COMISSIONADO
	DIPM	GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA	1006037	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	COMISSIONADO
	DIPM	JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	1006076	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	COMISSIONADO
	DIPM	ANIE LINDA BASTOS TERÇO	FEV/2025*	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	COMISSIONADO
	DIPM	FRANÇOISE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS	10078972	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	COMISSIONADO
	DIPM	LUSIVAN CARVALHO DE MARTINS	1006072	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
	DIPM	WANESSA SODRE BARROS	1006987	ASSESSOR NIVEL II	COMISSIONADO
	DIPM	FLAVIO CONESUQUE FILHO	1002075	ASSESSOR JURÍDICO	ESTATUTÁRIO CEDIDO
	DIPM	EDSON RAFAEL LIMA BARROSO BORBA	10078347	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	DICF	VANESSA ALVES RIBEIRO	1006000	ASSESSOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES	COMISSIONADO
EQUIPE DE LICITAÇÃO	EQ 01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 03	LIDIANE SALES GAMA MORAIS	76233	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 05	ANDERSON FREITAS DE LIMA	241844	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 07	DAIANE DE SOUZA BOTELHO	39273	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQ 08	TATIANE MARIANO SILVA	8187	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTATUTÁRIO
	EQUIPE DE APOIO	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	1006092	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	MARIA HELENA MELO DA GAMA	1004673	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	241844	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	LILIAN BOLANIUS RODRIGUES	10078356	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	1006012	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	ARTUR EMANUEL ALBUQUERQUE KAMEL	10078695	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	10078621	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO
	EQUIPE DE APOIO	HANNA VITORIA GONÇALVES FERREIRA WAGNER	10078933	EQUIPE DE APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSIONADO

Obs: Servidores com matrículas não informadas, estão em processo de cadastro junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6204E6EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2868/2025 DE 24/02/2025

Decreto nº 2868/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
151 - 3.3.90.32.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 27.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA
152 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
153 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00 JURÍDICA

Total Suplementação: 127.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2286603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO FINANCEIRO

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**13.410.430,66**	**14.671.074,94**
Vinculada	**13.410.430,66**	**14.671.074,94**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	13.410.430,66	14.671.074,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**46.635,27**	**21.175,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.071,57	17.739,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.156,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.563,70	1.279,58
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**61.167.784,63**	**49.914.561,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.833.697,29	1,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.334.087,34	49.914.560,91
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**74.624.850,56**	**64.606.812,56**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**4.317.937,54**	**3.418.678,56**
Vinculada	**4.317.937,54**	**3.418.678,56**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.317.937,54	3.418.678,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**23.383,90**	**20.349,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.663,54	19.069,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.156,65	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.563,71	1.279,57
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**70.283.529,12**	**61.167.784,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.283.529,12	3.833.697,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.334.087,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**74.624.850,56**	**64.606.812,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE
Contador - CRC 9082-0
Portaria Nº259/2020

RONILSON MELO DA CRUZ
CRA - 1842
Portaria Nº 031/2023

FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO

425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B6853F5D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.283.529,12	3.833.697,29
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	70.283.529,12	3.833.697,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.334.087,34
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS		57.334.087,34
Estoques	506,80	
Almoxarifado	506,80	
Total do Ativo Circulante	**70.284.035,92**	**61.167.784,63**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.580.226,20	691.715,20
Créditos a Longo Prazo	16.580.226,20	691.715,20
Imobilizado	503.625,41	415.387,07
Bens Móveis	237.506,71	132.606,71
Bens Imóveis	314.579,14	314.579,14
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-48.460,44	-31.798,78
Total do Ativo Não Circulante	**17.083.851,61**	**1.107.102,27**
TOTAL DO ATIVO	**87.367.887,53**	**62.274.886,90**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.156,65
Pessoal a Pagar		624,91
Encargos Sociais a Pagar		1.531,74
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,01
Valores Restituíveis		0,01
Total do Passivo Circulante		**2.156,66**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	131.242.890,05	119.275.714,63
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	131.242.890,05	119.275.714,63
Total do Passivo Não Circulante	**131.242.890,05**	**119.275.714,63**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-43.875.002,52	-57.002.984,39
Superávits ou Déficits Acumulados	-43.875.002,52	-57.002.984,39
Total do Patrimônio Líquido	**-43.875.002,52**	**-57.002.984,39**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.367.887,53**	**62.274.886,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	70.283.529,12	61.167.784,63
Ativo Permanente	17.084.358,41	1.107.102,27
Total do Ativo	**87.367.887,53**	**62.274.886,90**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	38.071,57	24.235,13
Passivo Permanente	131.242.890,05	119.275.714,63
Total do Passivo	**131.280.961,62**	**119.299.949,76**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-43.913.074,09**	**-57.025.062,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	104.900,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**104.900,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	342.998,01	337.153,17
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**342.998,01**	**337.153,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
180000001111-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	69.397.182,31	60.390.665,38
180200000000-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	848.275,24	752.884,12
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**70.245.457,55**	**61.143.549,50**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:110A181D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRAÇÕES VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**32.211.443,28**	**7.409.084,96**
Contribuições Sociais	32.211.443,28	7.409.084,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.847.454,87**	**7.186.530,14**
Juros e Encargos de Mora	373.763,14	149.307,42
Variações Monetárias e Cambiais	31.899,48	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.441.792,25	7.037.222,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**360,12**
Reavaliação de Ativos		360,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**6.787.845,83**	**21.956.938,80**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.185.801,37	21.956.938,80
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	602.044,46	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**43.846.743,98**	**36.552.914,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**399.315,85**	**279.316,22**
Remuneração a Pessoal	341.412,30	236.125,25
Encargos Patronais	57.903,55	43.190,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.395.306,01**	**2.782.173,74**
Aposentadorias e Reformas	2.854.512,40	2.538.999,37
Pensões	540.793,61	243.174,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**409.162,51**	**368.544,33**
Uso de Material de Consumo	5.034,49	3.660,00
Serviços	387.466,36	350.958,92
Depreciação, Amortização e Exaustão	16.661,66	13.925,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**8.362.000,95**	
Variações Monetárias e Cambiais	8.362.000,95	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**24.342,86**
Perdas com Alienação		4.216,86
Perdas Involuntárias		20.126,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**18.152.976,79**	**49.129.658,16**
Constituição de Provisões	18.152.976,79	49.129.658,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**30.718.762,11**	**52.584.035,31**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**13.127.981,87**	**-16.031.121,29**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE
Contador - CRC 9082-0
Portaria Nº259/2020

RONILSON MELO DA CRUZ
CRA - 1842
Portaria Nº 031/2023

FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Portaria Nº170/IMPES/2023

425.1 - ORDINÁRIO
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F27D126F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRAÇÕES FLUXO DE CAIXA

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	8.366.593,95	7.633.852,22
Remuneração das Disponibilidades	4.441.792,25	7.037.222,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias	602.044,46	
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	4.189.786,16	3.413.952,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**9.220.644,50**	**11.257.122,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	104.900,00	3.900,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-104.900,00**	**-3.900,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**9.115.744,50**	**11.253.222,71**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**61.167.784,63**	**49.914.561,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.833.697,29	1,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.334.087,34	49.914.560,91
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	9.115.744,50	11.253.222,71
Ingressos Extraorçamentários	8.563,70	1.279,58
Egressos Extraorçamentários	8.563,71	1.279,57
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**70.283.529,12**	**61.167.784,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.283.529,12	3.833.697,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.334.087,34
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC	9082-0 CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC	9082-0 CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	4.189.786,16	3.413.952,23
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.189.786,16**	**3.413.952,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC	9082-0 CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da		
Dívida Interna Juros e		
Correção Monetária da Dívida		
Externa Outros Encargos da		
Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2024		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC	9082-0 CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CEA614F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2025

A **E.M.T.I.E.I.E.F PRINCESA ISABEL**, localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR PROF MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser **entregues do dia 06/03/2025 das 07:30 horas às 13h, até o dia 21/03/2025**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2025.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

PNAE
R$ 15.040,80 (Quinze mil e quarenta reais e oitenta centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.500,80 (Trinta e dois mil quinhentos reais e oitenta centavos)

TOTAL: R$ 32.500,80 (Trinta e dois mil quinhentos reais e oitenta centavos).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2025.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo Conselho Escolar e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

MÉDIA DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

Item	Produtos/Descrição	Unidade de Medida	MÉDIA DE PREÇO
01	ABACATE	Kg	**6,36**
02	ABACAXI	Kg	**5,39**
03	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	**4,74**
04	ABÓBORA MADURA	Kg	**4,54**
05	ABÓBORA VERDE	Kg	**5,11**
06	AÇAFRÃO	Kg	**35,99**
07	ALFACE	Kg	**14,54**
08	ALFACE HIDROPÔNICA	Kg	**20,26**
09	ALMEIRÃO	Kg	**14,13**
10	AMENDOIM DESCASCADO	Kg	**17,53**
11	BANANA DA TERRA	Kg	**8,07**
12	BANANA MAÇÃ	Kg	**6,37**
13	BANANA NANICA	Kg	**5,54**
14	BATATA DOCE	Kg	**5,33**
15	BEBIDA IOGURTE (INTEGRAL)	LITRO	**14,52**
16	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	**29,19**
17	BOLO CASEIRO DE TRIGO	Kg	**18,50**
18	BOLO CASEIRO DE BANANA	Kg	**16,89**
19	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE	Kg	**18,22**
20	BOLO DE FUBÁ	Kg	**19,74**
21	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	**17,32**
22	CARÁ	Kg	**5,87**
23	CEBOLINHA VERDE	Kg	**17,68**
24	COENTRO	Kg	**20,17**
25	COLORAU	Kg	**30,76**
26	COUVE	Kg	**16,64**
27	FARINHA DE MANDIOCA (seca)	Kg	**9,27**
28	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	Kg	**19,45**
29	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	**10,93**
30	INHAME	Kg	**9,65**
31	LARANJA PERA	Kg	**7,58**
32	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LITRO	**6,20**
33	MAMÃO PAPAIA	Kg	**5,48**
34	MANDIOCA COM CASCA	Kg	**3,73**
35	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	**5,80**
36	MELANCIA	Kg	**3,83**
37	MANTEIGA	Kg	**43,64**
38	MELÃO AMARELO	Kg	**7,40**
39	MILHO VERDE ESPIGA (sem casca)	Kg	**6,81**
40	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	**10,72**
41	PÃO DE TRIGO	Kg	**14,40**
42	PEIXE PIRARUCU (FILÉ)	Kg	**49,81**
43	PEIXE TAMBAQUI (FILÉ)	Kg	**41,07**
44	PEPINO	Kg	**6,13**

45	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	**20,16**
46	PIMENTÃO VERDE	Kg	**9,07**
47	POLPA DE ABACAXI	Kg	**17,88**
48	POLPA DE ACEROLA	Kg	**16,69**
49	POLPA DE CACAU	Kg	**17,77**
50	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	**16,45**
51	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	**18,56**
52	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	**21,48**
53	QUEIJO CASEIRO	Kg	**45,79**
54	QUEIJO COALHO	Kg	**60,77**
55	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	**57,41**
56	QUEIJO MUSSARELA	Kg	**51,86**
57	QUIABO	Kg	**6,28**
58	RÚCULA	Kg	**15,17**
59	SALSA	Kg	**31,52**
60	TANGERINA PONKAN	Kg	**7,83**
61	TOMATE	Kg	**7,33**
62	VAGEM	Kg	**13,37**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto ao Conselho Escolar;
c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.
8.5. Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.F. PRINCESA ISABEL, localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, Seringueiras/RO, ou na SMEC no horário das 07:30 horas às 13:00 horas
8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 24 fevereiro de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2025

PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA
Secretária Comissão de Compras
Port. nº 001/2025

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município		**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		**6.** CPF		**7.** DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade **ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**		**2.**CNPJ 01.718.467/0001-34		**3.**Município SERINGUEIRAS	
4. Endereço Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto				**5.**DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				**7**.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:	CPF:

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:C9421E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066.2025 - CONCEDES. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORES

DECRETO N. 066/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
01	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25H	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,90	**646,20**
02	Cleyton Miranda Souza	58339	40H	4.867,77	01	**10/02/2025**	27,04	**121,68**
03	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40H	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**
04	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40H	7.871,92	08	**10/02/2025**	43,73	**1.574,28**
05	Oséas Pedro Ferreira	7170	25H	4.462,38	10	**10/02/2025**	39,66	**1.784,70**
06	Pâmela Caldeira Oliveira	58068	40H	6.476,25	10	**10/02/2025**	35,97	**1.618,65**
07	Lyz Kimberly Maia	58090	25H	4.249,88	07	**10/02/2025**	37,77	**1.189,75**
08	Cíntia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40H	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**
09	Francyelle Silva Leal	58137	25H	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,97	**647,46**
10	Luciano Viana D'Orázio	57783	40H	6.800,06	08	**10/02/2025**	37,77	**1.359,72**
11	Claudinéia Quirino de Souza dos Santos	3590	40H	8.265,52	08	**10/02/2025**	45,91	**1.652,76**
12	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25H	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,97	**647,46**
13	José Antônio Lima	507	40H	8.678,79	08	**10/02/2025**	48,21	**1.735,56**
14	Dirce Souza dos Santos Lopes	3557	40H	8.265,52	10	**10/02/2025**	45,91	**2.065,95**
15	Divino de Souza Ferreira	3581	40H	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**
16	Sillas Ferreira de Souza	58349	40H	6.476,25	09	**10/02/2025**	35,97	**1.456,78**
17	Aline Edilane Ribeiro de Castro	57738	40H	6.800,06	08	**10/02/2025**	37,77	**1.359,72**
18	Aline Tosta Falone	3492	40H	8.265,52	04	**10/02/2025**	45,91	**826,38**
19	Alessandra Bertolino dos Santos	58322	25H	4.047,51	20	**10/02/2025**	35,97	**3.237,30**
20	Marineth de Macedo	58359	25H	4.919,78	20	**10/02/2025**	43,73	**3.935,70**
21	Andréia da Silva Siqueira dos Santos	58089	25H	4.462,38	20	**10/02/2025**	39,66	**3.569,40**
22	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25H	4.047,51	20	**10/02/2025**	35,97	**3.237,30**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme as datas especificadas acima.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7D165090

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.260.153,50	6.375.991,36	7.612.224,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.069.230,17	6.360.788,17	7.605.882,71
Empréstimos	5.000.000,00	6.300.000,00	6.949.618,18
Interna	5.000.000,00	6.300.000,00	6.949.618,18
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.230,17	60.788,17	656.264,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	69.230,17	60.788,17	52.346,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	603.918,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	190.923,33	15.203,19	6.341,86
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.159.083,51	28.505.778,90	25.090.265,90
Disponibilidade de Caixa[1]	24.918.263,31	28.322.710,49	25.057.744,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.436.588,22	28.700.191,15	26.558.022,32
(–) Restos a Pagar Processados	352.507,56	32.890,00	961.383,42
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.817,35	344.590,66	538.894,83
Demais Haveres Financeiros	1.240.820,20	183.068,41	32.521,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.898.930,01	-22.129.787,54	-17.478.041,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.749.047,98	75.791.837,37	83.129.392,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.848.417,47	5.398.417,47	8.900.222,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	65.900.630,51	70.393.419,90	74.229.170,20
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,98	9,06	10,26
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,71	-31,44	-23,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	79.080.756,61	84.472.103,88	89.075.004,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.172.680,95	76.024.893,49	80.167.503,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.866.449,59	1.963.561,16	10.353.964,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2025 as 13h e 27m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:70DEECB9

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2º SEMESTRE/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.254.052,84	2.554.052,84
Interna	1.254.052,84	2.554.052,84
Empréstimos	1.254.052,84	2.554.052,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.254.052,84**	**2.554.052,84**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.129.392,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.900.222,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.229.170,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.554.052,84	3,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.876.667,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.689.000,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.196.041,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 21/fev/2025 as 13h e 28m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B11F639C

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	83.129.392,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.229.170,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.147.578,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.962.387,96	45,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	39.499.692,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	37.524.707,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	35.549.723,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.478.041,33	-23,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	89.075.004,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.330.417,44	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.554.052,84	3,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.876.667,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.196.041,91	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.636.710,06	14.635.396,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 21/fev/2025 as 13h e 35m.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4D3846CA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.121.949,26	102.539.310,39	17.949.334,10	17,50	90.030.948,37	87,80	12.508.362,02
RECEITAS CORRENTES	75.121.949,26	91.830.248,97	16.963.415,10	18,47	84.632.109,53	92,16	7.198.139,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.022,62	6.220.022,62	1.285.937,63	20,67	6.786.815,54	109,11	-566.792,92
Impostos	5.457.317,63	5.457.317,63	1.224.736,36	22,44	6.058.643,98	111,02	-601.326,35
Taxas	762.704,99	762.704,99	61.201,27	8,02	728.171,56	95,47	34.533,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	77.150,31	19,29	328.355,90	82,09	71.644,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	77.150,31	19,29	328.355,90	82,09	71.644,10
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.745,91	2.170.086,81	343.843,34	15,84	2.181.234,33	100,51	-11.147,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.145.745,91	2.170.086,81	343.843,34	15,84	2.181.234,33	100,51	-11.147,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.574,35	101.574,35	8.938,60	8,80	65.783,59	64,76	35.790,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.574,35	101.574,35	8.938,60	8,80	65.783,59	64,76	35.790,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.231.136,05	82.915.094,86	15.294.666,42	18,45	73.876.061,90	89,10	9.039.032,96
Transferências da União e de suas Entidades	31.769.460,57	37.647.562,06	9.972.541,30	26,49	34.445.954,40	91,50	3.201.607,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.949.310,07	29.755.167,39	2.635.107,23	8,86	24.617.745,10	82,73	5.137.422,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.512.365,41	15.512.365,41	2.687.017,89	17,32	14.807.368,26	95,46	704.997,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994,14	0,00	-4.994,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,33	23.470,33	-47.121,20 -	200,77	1.393.858,27	5.938,81	-1.370.387,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	35,30	0,00	3.550,45	0,00	-3.550,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	-47.156,50 -	410,06	1.387.377,66	12.064,15	-1.375.877,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.970,33	11.970,33	0,00	0,00	2.930,16	24,48	9.040,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.709.061,42	985.919,00	9,21	5.398.838,84	50,41	5.310.222,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.838.194,42	0,00	0,00	2.554.052,84	25,96	7.284.141,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.838.194,42	0,00	0,00	2.554.052,84	25,96	7.284.141,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	269.000,00	588.050,00	218,61	588.050,00	218,61	-319.050,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	269.000,00	588.050,00	218,61	588.050,00	218,61	-319.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	601.867,00	397.869,00	66,11	2.256.736,00	374,96	-1.654.869,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	601.867,00	397.869,00	66,11	2.256.736,00	374,96	-1.654.869,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.121.949,26	102.539.310,39	17.949.334,10	17,50	90.030.948,37	87,80	12.508.362,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.121.949,26	102.539.310,39	17.949.334,10	17,50	90.030.948,37	87,80	12.508.362,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.121.949,26	102.539.310,39	17.949.334,10	17,50	90.030.948,37	87,80	12.508.362,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.745.330,64	-	-	10.601.376,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.745.330,64	-	-	10.601.376,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.121.949,26	109.813.056,91	13.887.792,42	94.824.174,11	14.988.882,80	19.337.663,62	85.187.464,05	24.625.592,86	84.226.080,63	9.636.710,06
DESPESAS CORRENTES	65.594.255,18	78.967.819,25	11.650.477,82	72.078.987,51	6.888.831,74	15.060.647,79	70.462.327,88	8.505.491,37	69.918.814,52	1.616.659,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.422.927,85	37.562.405,73	8.122.247,95	36.500.675,35	1.061.730,38	8.344.866,49	36.500.675,35	1.061.730,38	36.308.467,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.250.000,00	35.594,43	1.052.805,98	197.194,02	321.119,24	1.052.805,98	197.194,02	1.052.805,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.671.327,33	40.155.413,52	3.492.635,44	34.525.506,18	5.629.907,34	6.394.662,06	32.908.846,55	7.246.566,97	32.557.541,11	1.616.659,63
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.671.327,33	40.155.413,52	3.492.635,44	34.525.506,18	5.629.907,34	6.394.662,06	32.908.846,55	7.246.566,97	32.557.541,11	1.616.659,63
DESPESAS DE CAPITAL	9.027.694,08	30.837.179,16	2.237.314,60	22.745.186,60	8.091.992,56	4.277.015,83	14.725.136,17	16.112.042,99	14.307.266,11	8.020.050,43
INVESTIMENTOS	7.727.694,08	29.954.679,16	2.389.305,04	22.111.543,07	7.843.136,09	4.010.567,29	14.091.492,64	15.863.186,52	13.673.622,58	8.020.050,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	882.500,00	-151.990,44	633.643,53	248.856,47	266.448,54	633.643,53	248.856,47	633.643,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	8.058,50	0,00	0,00	8.058,50	0,00	0,00	8.058,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.121.949,26	109.813.056,91	13.887.792,42	94.824.174,11	14.988.882,80	19.337.663,62	85.187.464,05	24.625.592,86	84.226.080,63	9.636.710,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	75.121.949,26	109.813.056,91	13.887.792,42	94.824.174,11	14.988.882,80	19.337.663,62	85.187.464,05	24.625.592,86	84.226.080,63	9.636.710,06

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.843.484,32	-	5.804.867,74	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	75.121.949,26	109.813.056,91	13.887.792,42	94.824.174,11	14.988.882,80	19.337.663,62	90.030.948,37	19.782.108,54	90.030.948,37	9.636.710,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 08h e 59m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:34084267

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - OPER. DE CREDITO E DESP. CAPITAL 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.838.194,42	2.554.052,84	7.284.141,58
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.837.179,16	22.745.186,60	8.091.992,56
Investimentos	29.954.679,16	22.111.543,07	7.843.136,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	882.500,00	633.643,53	248.856,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.837.179,16	22.745.186,60	8.091.992,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**20.998.984,74**	**20.191.133,76**	**807.850,98**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 43m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D03551AA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.457.317,63**	**6.058.643,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.173.852,38	908.269,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	670.982,03	591.354,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.056,30	1.935.831,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	2.623.188,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.339.308,07**	**34.405.571,29**
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.616,15	17.454.161,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.339.866,15	16.719.361,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	603.750,00	734.799,69
2.2- Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	15.239.493,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	67.919,77
2.4- Cota-Parte ITR	39.964,87	183.994,34
2.5- Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	1.460.002,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.796.625,70**	**40.464.215,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.747.111,61**	**6.734.154,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.202.044,81**	**3.381.899,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.795.971,82**	**14.845.585,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.512.600,32	14.845.585,00
6.1.1- Principal	15.411.369,35	14.753.310,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.230,97	92.274,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.058,44	0,00
6.3.1- Principal	15.058,44	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	268.313,06	0,00
6.4.1- Principal	268.313,06	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.664.257,74**	**8.019.156,44**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**285.989,33**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	302.017,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-16.028,35	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.417.563,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.123.186,27**	**15.055.341,65**	**15.055.341,65**	**14.944.913,87**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.607.250,24	13.252.886,53	13.252.886,53	13.170.314,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.642.907,13	2.360.264,54	2.360.264,54	2.346.356,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.964.343,11	10.892.621,99	10.892.621,99	10.823.957,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.515.936,03	1.802.455,12	1.802.455,12	1.774.599,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.511.401,31	1.802.455,12	1.802.455,12	1.774.599,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**14.769.383,43**	**14.769.383,43**	**14.658.955,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.501.076,97	14.501.076,97	14.416.768,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	268.306,46	268.306,46	242.187,39	0,00	0,00	268.306,46
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.252.886,53	13.252.886,53	13.170.314,01	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.391.909,50	13.252.886,53		13.252.886,53	89,27
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.484.558,50	76.201,57	76.201,57	0,00	0,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.376.903,90	302.017,68	0,00	0,00	302.017,68	302.017,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.362.259,83	301.989,12	0,00	0,00	301.989,12	301.989,12
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.644,07	28,56	0,00	0,00	28,56	28,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.308.085,40**	**4.777.830,89**	**4.762.338,66**	**4.753.909,98**	**15.492,23**
20.1- Educação Infantil	436.428,16	109.237,48	105.065,84	102.533,69	4.171,64
20.2- Ensino Fundamental	5.498.657,24	4.404.451,14	4.396.604,63	4.393.860,79	7.846,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	373.000,00	264.142,27	260.668,19	257.515,50	3.474,08
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.431.271,67**	**19.833.172,54**	**19.817.680,31**	**19.698.823,85**	**15.492,23**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.083.870,01	2.469.502,02	2.465.330,38	2.448.890,27	4.171,64
21.1.1- Creche	3.083.870,01	2.469.502,02	2.465.330,38	2.448.890,27	4.171,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.347.401,66	17.363.670,52	17.352.349,93	17.249.933,58	11.320,59
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.777.830,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.734.154,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					301.989,12
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**11.209.996,09**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.116.053,82	11.209.996,09	27,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.485.624,46**			**3.521.583,01**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.141.395,61**			**1.186.109,95**	
31.1.1- Salário-Educação	779.004,01			828.056,43	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	224.146,56			213.356,00	
31.1.4 - PNATE	138.245,04			144.697,52	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.344.228,85**			**2.335.473,06**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**			**0,00**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.030.541,68**	**4.841.762,37**	**4.018.797,33**	**3.782.443,64**	**822.965,04**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.543,07	139.624,54	138.584,53	130.310,56	1.040,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.888.998,61	4.702.137,83	3.880.212,80	3.652.133,08	821.925,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.323.484,27**	**25.509.345,90**	**24.666.385,13**	**23.977.393,93**	**842.960,77**
33.1- Despesas Correntes	**25.808.737,55**	**23.754.665,82**	**23.687.559,68**	**23.416.438,54**	**67.106,14**
33.1.1- Pessoal Ativo	14.182.502,32	13.825.803,95	13.825.803,95	13.741.495,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.626.235,23	9.928.861,87	9.861.755,73	9.674.943,30	67.106,14
33.2- Despesas de Capital	**2.514.746,72**	**1.754.680,08**	**978.825,45**	**560.955,39**	**775.854,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.514.746,72	1.754.680,08	978.825,45	560.955,39	775.854,63
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**VALOR**		
			FUNDEB (ah)		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			460.628,10		216.406,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			15.113.898,06		828.056,43
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			30.049.610,66		605.292,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-14.475.084,50		439.170,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-14.475.084,50		439.170,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 43m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para					

essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C34CE272

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.616.864,27	84.632.109,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.220.022,62	6.786.815,54
IPTU	1.173.852,38	908.269,34
ISS	2.488.056,30	1.935.831,30
ITBI	670.982,03	591.354,37
IRRF	1.124.426,92	2.623.188,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.704,99	728.171,56
Contribuições	400.000,00	328.355,90
Receita Patrimonial	2.126.702,11	2.181.234,33
Aplicações Financeiras (II)	2.126.702,11	2.181.234,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.745.094,86	73.876.061,90
Cota-Parte do FPM	15.236.758,91	15.043.937,78
Cota-Parte do ICMS	11.262.238,00	12.191.595,35
Cota-Parte do IPVA	1.876.873,54	1.168.001,44
Cota-Parte do ITR	31.971,90	147.195,60
Transferências da LC 61/1989	39.395,39	54.335,81
Transferências do FUNDEB	15.694.740,85	15.021.623,82
Outras Transferências Correntes	37.603.116,27	30.249.372,10
Demais Receitas Correntes	125.044,68	1.459.641,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.044,68	1.459.641,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.490.162,16	82.450.875,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.709.061,42	5.398.838,84
Operações de Crédito (VIII)	9.838.194,42	2.554.052,84
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.000,00	588.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	269.000,00	588.050,00
Transferências de Capital	601.867,00	2.256.736,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	601.867,00	2.256.736,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	870.867,00	2.844.786,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.361.029,16	85.295.661,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.361.029,16	85.295.661,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.967.819,25	72.078.987,51	70.462.327,88	69.918.814,52	352.507,56	1.565.797,36	1.565.797,36
Pessoal e Encargos Sociais	37.562.405,73	36.500.675,35	36.500.675,35	36.308.467,43	351.166,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.250.000,00	1.052.805,98	1.052.805,98	1.052.805,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.155.413,52	34.525.506,18	32.908.846,55	32.557.541,11	1.340,90	1.565.797,36	1.565.797,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.717.819,25	71.026.181,53	69.409.521,90	68.866.008,54	352.507,56	1.565.797,36	1.565.797,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.837.179,16	22.745.186,60	14.725.136,17	14.307.266,11	0,00	3.138.206,20	3.138.206,20
Investimentos	29.954.679,16	22.111.543,07	14.091.492,64	13.673.622,58	0,00	3.138.206,20	3.138.206,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	882.500,00	633.643,53	633.643,53	633.643,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.954.679,16	22.111.543,07	14.091.492,64	13.673.622,58	0,00	3.138.206,20	3.138.206,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.058,50	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.680.556,91	93.137.724,60	83.501.014,54	82.539.631,12	352.507,56	4.704.003,56	4.704.003,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.680.556,91	93.137.724,60	83.501.014,54	82.539.631,12	352.507,56	4.704.003,56	4.704.003,56

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.300.481,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.300.481,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	654.254,09
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.181.234,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.052.805,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.172.052,69**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.260.153,50	7.612.224,57
DEDUÇÕES (XL)	26.159.083,51	25.090.265,90
Disponibilidade de Caixa	24.918.263,31	25.057.744,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.436.588,22	26.558.022,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	352.507,56	961.383,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.817,35	538.894,83
Demais Haveres Financeiros	1.240.820,20	32.521,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.898.930,01	-17.478.041,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.420.888,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.336.859,46
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	608.875,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.812.012,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.940.441,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.745.330,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.745.330,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 05m.	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:28785F1B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	293.340,90	592.376,53	-299.035,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	269.000,00	588.050,00	-319.050,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	24.340,90	4.326,53	20.014,37

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	592.376,53	592.376,53
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 45m.			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6E0DDBD6

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.121.949,26
Previsão Atualizada	102.539.310,39
Receitas Realizadas	90.030.948,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.601.376,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.121.949,26
Dotação Atualizada	109.813.056,91
Despesas Empenhadas	94.824.174,11
Despesas Liquidadas	85.187.464,05
Despesas Pagas	84.226.080,63
Superávit Orçamentário	4.843.484,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	94.824.174,11
Despesas Liquidadas	85.187.464,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	83.129.392,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.229.170,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.147.578,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	654.254,09	-2.300.481,04	-351,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.336.859,46	-3.420.888,68	-25,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	352.507,56	0,00	352.507,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.866.449,59	445.191,89	4.704.003,56	717.254,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.218.957,15	445.191,89	5.056.511,12	717.254,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.209.996,09	<18% / 25%>	27,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.252.886,53	70%	89,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.554.052,84		7.284.141,58	
Despesa de Capital Líquida	22.745.186,60		8.091.992,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	592.376,53		-299.035,63	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.257.129,68	15,00	28,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 51m.				

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2DCCCFE4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO (Poder Legislativo)														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 2º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	67.715,70	67.715,70	68.375,70	81.395,10	67.715,70	106.950,06	858.883,79	
Pessoal Ativo	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	67.715,70	67.715,70	68.375,70	81.395,10	67.715,70	106.950,06	858.883,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.354,01	57.354,00	58.232,00	62.784,50	62.124,50	61.524,50	62.124,50	62.124,50	62.784,50	75.744,50	62.124,50	99.582,09	783.858,10	
Obrigações Patronais	4.955,35	4.955,36	5.443,67	13.046,14	5.650,60	5.591,20	5.591,20	5.591,20	5.591,20	5.650,60	5.591,20	7.367,97	75.025,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)												9.959,99	9.959,99	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												9.959,99	9.959,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	67.715,70	67.715,70	68.375,70	81.395,10	67.715,70	96.990,07	848.923,80	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.409.791,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	477.256,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.632.535,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	848.923,80	2,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.777.952,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.689.054,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.600.156,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.409.791,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.632.535,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	848.923,80	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.777.952,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.689.054,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.600.156,93	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-

Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2025.01.31 15:37:55 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by ELIAS ANDRIATO RIBEIRO:73422835253 Date: 2025.01.31 15:41:37 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6748BA86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1351/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo

02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1265	Reforma Banheiros Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**190.000,00**
Total da suplementação		**190.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1265 - Reforma Banheiros Escola Municipal	Reforma dos Banheiros da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues	Obras	Und.							1	190.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51	Obras e Instalação	1.571.0000.0000	190.000,00				

Fonte: 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios para Educação	1265 - Reforma Banheiros Escola Municipal.	1	190.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios para Educação	1265 - Reforma Banheiros Escola Municipal.	Reforma dos Banheiros da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues				190.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:65476C09

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1352/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1249	Escavadeira Hidráulica PC	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**735.000,00**
Total da suplementação		**735.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.755.0000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, dados bancários: Agência nº 1181-9, Conta Corrente nº 53.806-X, Banco do Brasil.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC	veiculo	0km							1	735.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	2.755.0000.0000	735.000,00				

Fonte: 2.755.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	1	735.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC				735.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9D607D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1353/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1269	AQ de Ambulância - FAF	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**220.000,00**
Total da suplementação		**220.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de crédito adicional especial por recurso vinculado, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1269 - AQ de Ambulância - FAF	Aquisição da Veiculo o km tipo ambulância.	veiculo	Und							1	220.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.621.0000.0000	220.000,00				

Fonte: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1269 - Aquisição de Ambulância - FAF	1	220.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1269 - Aquisição de Ambulância - FAF	Aquisição da Veiculo o km tipo ambulância.				220.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1BEEFEED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1354/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS,CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° -Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° -Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° -Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por***Recursos Vinculados***no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.303.0013.1270	AQ de Medicamentos - FAF	
3.3.90.32.00.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Art. 4° -Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes decrédito adicional especial por recurso vinculado, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64,a fonte 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1270 - AQ de Medicamentos - FAF	Abastecimento da farmácia municipal	Medicamentos	Und							1	500.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.32	Material de distribuição Gratuita	1.621.0000.0000	500.000,00				

Fonte: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	303 – Suporte profilático e terapêutico	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1270 - AQ de Medicamentos - FAF	1	500.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	303 – Suporte profilático e terapêutico	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1270 - AQ de Medicamentos - FAF	Abastecimento da farmácia municipal				500.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:01DA0BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1355/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1271	AQ de Kits Odontológicos - FAF	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**132.000,00**
Total da suplementação		**132.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de crédito adicional especial por recurso vinculado, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1271 - AQ de Kits Odontológicos - FAF	Atender as necessidades Odontológicas	kits	Und							1	132.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30	Material de consumo	1.621.0000.0000	132.000,00				

Fonte: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1271 - AQ de Kits Odontológicos - FAF	1	132.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1271 - AQ de Kits Odontológicos - FAF	Atender as necessidades Odontológicas				132.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CDE2A550

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1356/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1264	Aquisição Material Didático AEE	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**30.000,00**
Total da suplementação		**30.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1264 - Aquisição Material Didático AEE	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Kits	Und							1	30.000,00
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$	Fonte 03		R$		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.571.0000.0000	30.000,00								
Fonte: 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1264 - Aquisição Material Didático AEE	1	30.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1264 - Aquisição Material Didático AEE	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.				30.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D15FC0A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1357/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 160.422,28 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

12.361.0016	Convênios p/Educação	
12.361.0016.1262	Construção sala de aula Querência - CV	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**160.422,28**
Total da suplementação		**160.422,28**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.571.0000.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, Banco do Brasil, Agencia 1181-9, Conta Corrente 57.461-9.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1262 - Construção sala de aula Querência – CV.	Construir uma sala de aula na escola municipal Amilton Ribeiro.	Obras	Und.							1	160.422,28
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R$		Fonte 02		R$		Fonte 03	R$
4.4.90.51	Obras e Instalação		2.571.0000.0000		160.422,28							
Fonte: 2.571.0000.0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1262 - Construção sala de aula Querência - CV	1	160.422,28	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1262 - Construção sala de aula Querência - CV	Construir uma sala de aula na escola municipal Amilton Ribeiro.				160.422,28

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4515F94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL 2º SEMESTRE/2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.544.926,82	3.189.164,25	2.939.699,98	2.824.674,56	2.915.671,62	2.615.764,34	2.585.658,40	2.534.481,59	2.505.960,15	2.580.111,07	2.669.822,50	5.378.804,92	35.284.740,20	0,00
Pessoal Ativo	2.544.926,82	3.189.164,25	2.939.699,98	2.824.674,56	2.915.671,62	2.615.764,34	2.585.658,40	2.534.481,59	2.505.960,15	2.580.111,07	2.669.822,50	5.378.804,92	35.284.740,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.154.771,09	2.762.006,47	2.530.451,95	2.634.079,01	2.720.125,80	2.425.996,15	2.400.987,98	2.345.887,91	2.315.941,46	2.382.744,58	2.471.448,91	4.998.550,66	32.142.991,97	0,00
Obrigações Patronais	390.155,73	427.157,78	409.248,03	190.595,55	195.545,82	189.768,19	184.670,42	188.593,68	190.018,69	197.366,49	198.373,59	380.254,26	3.141.748,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	132.217,53	472.813,29	217.759,69	178.914,13	151.014,39	153.809,61	213.050,06	179.554,01	168.127,06	123.852,90	114.702,40	216.537,17	2.322.352,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.896,00	81.896,00	81.896,00	121.662,55	98.935,30	97.794,12	97.794,12	100.618,12	117.657,42	84.720,00	61.992,75	169.440,00	1.196.302,38	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	50.321,53	390.917,29	135.863,69	57.251,58	52.079,09	56.015,49	115.255,94	78.935,89	50.469,64	39.132,90	52.709,65	47.097,17	1.126.049,86	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.412.709,29	2.716.350,96	2.721.940,29	2.645.760,43	2.764.657,23	2.461.954,73	2.372.608,34	2.354.927,58	2.337.833,09	2.456.258,17	2.555.120,10	5.162.267,75	32.962.387,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.129.392,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.900.222,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.081.592,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	73.147.578,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**32.962.387,96**	**45,06**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.499.692,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.524.707,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	35.549.723,01	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2025 as 13h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:BF9DCF35

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DISPONIBILIDADE DE CX E RP 2º SEMESTRE/2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.556.086,67	0,00	572.048,38	17.640,00	537.989,84	0,00	1.428.408,45	1.463.510,64	0,00	-35.102,19
Recursos Ordinários	2.556.086,67	0,00	572.048,38	17.640,00	537.989,84	0,00	1.428.408,45	1.463.510,64	0,00	-35.102,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23.933.552,10	0,00	389.335,04	699.614,14	904,99	0,00	22.843.697,93	8.173.199,42	0,00	14.670.498,51
Recursos Vinculados à Educação	1.796.603,10	0,00	346.781,47	47.523,16	904,99	0,00	1.401.393,48	822.965,04	0,00	578.428,44
Transferências do FUNDEB	478.815,73	0,00	110.427,78	0,00	904,99	0,00	367.482,96	0,00	0,00	367.482,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.317.787,37	0,00	236.353,69	47.523,16	0,00	0,00	1.033.910,52	822.965,04	0,00	210.945,48
Recursos Vinculados à Saúde	7.174.631,48	0,00	10.331,48	628.922,72	0,00	0,00	6.535.377,28	518.138,03	0,00	6.017.239,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.001.500,13	0,00	10.331,48	0,00	0,00	0,00	5.991.168,65	518.138,03	0,00	5.473.030,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.173.131,35	0,00	0,00	628.922,72	0,00	0,00	544.208,63	0,00	0,00	544.208,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	699.328,90	0,00	3.776,82	0,00	0,00	0,00	695.552,08	13.360,69	0,00	682.191,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.045.316,51	0,00	23.697,78	23.168,26	0,00	0,00	11.998.450,47	4.207.925,63	0,00	7.790.524,84
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	9.549.498,73	0,00	0,00	18.145,66	0,00	0,00	9.531.353,07	3.298.452,28	0,00	6.232.900,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.495.817,78	0,00	23.697,78	5.022,60	0,00	0,00	2.467.097,40	909.473,35	0,00	1.557.624,05
Demais Vinculações Legais	2.217.672,11	0,00	4.747,49	0,00	0,00	0,00	2.212.924,62	2.610.810,03	0,00	-397.885,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.323.218,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.218,36	2.341.810,03	0,00	-1.018.591,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	681.391,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.391,94	269.000,00	0,00	412.391,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	213.061,81	0,00	4.747,49	0,00	0,00	0,00	208.314,32	0,00	0,00	208.314,32
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.489.638,77**	**0,00**	**961.383,42**	**717.254,14**	**538.894,83**	**0,00**	**24.272.106,38**	**9.636.710,06**	**0,00**	**14.635.396,32**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 21/fev/2025 as 13h e 31m.											
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:AE5CA87F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	75.121.949,26	109.813.056,91	13.887.792,42	94.824.174,11	100,00	14.988.882,80	19.337.663,62	85.187.464,05	100,00	24.625.592,86	9.636.710,06
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	418.326,11	1.963.189,42	2,07	36.810,58	517.346,40	1.963.189,42	2,30	36.810,58	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	418.326,11	1.963.189,42	2,07	36.810,58	517.346,40	1.963.189,42	2,30	36.810,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.358.949,10	12.048.535,70	1.847.269,03	11.691.623,64	12,33	356.912,06	2.236.723,38	11.502.588,41	13,50	545.947,29	189.035,23
Administração Geral	11.333.949,10	11.238.755,70	1.827.349,52	11.000.445,03	11,60	238.310,67	2.197.818,32	10.817.799,80	12,70	420.955,90	182.645,23
Administração Financeira	1.025.000,00	809.780,00	19.919,51	691.178,61	0,73	118.601,39	38.905,06	684.788,61	0,80	124.991,39	6.390,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	89.976,00	47.971,20	47.971,20	0,05	42.004,80	23.985,60	23.985,60	0,03	65.990,40	23.985,60
Defesa Civil	0,00	89.976,00	47.971,20	47.971,20	0,05	42.004,80	23.985,60	23.985,60	0,03	65.990,40	23.985,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.713.700,00	4.035.658,40	275.067,62	2.421.008,70	2,55	1.614.649,70	507.071,26	2.407.648,01	2,83	1.628.010,39	13.360,69
Administração Geral	1.465.000,00	1.585.000,00	273.327,46	1.357.598,97	1,43	227.401,03	292.650,21	1.357.598,97	1,59	227.401,03	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	48.000,00	27.880,17	47.880,17	0,05	119,83	27.880,17	47.880,17	0,06	119,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.164.700,00	2.388.658,40	-26.140,01	1.015.529,56	1,07	1.373.128,84	186.540,88	1.002.168,87	1,18	1.386.489,53	13.360,69
SAÚDE	14.540.161,84	21.803.409,19	3.897.058,17	18.641.130,45	19,66	3.162.278,74	4.348.898,03	17.664.609,19	20,74	4.138.800,00	976.521,26
Administração Geral	569.000,00	527.883,66	80.708,04	489.225,39	0,52	38.658,27	89.519,54	482.596,04	0,57	45.287,62	6.629,35
Atenção Básica	5.676.404,03	8.527.155,76	1.236.224,96	7.088.932,53	7,48	1.438.223,23	1.810.908,95	6.695.339,93	7,86	1.831.815,83	393.592,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.477.644,31	11.705.383,81	2.491.999,11	10.312.498,89	10,88	1.392.884,92	2.328.137,64	9.736.199,58	11,43	1.969.184,23	576.299,31
Suporte Profilático e Terapêutico	213.712,50	213.712,50	-23.337,44	128.947,63	0,14	84.764,87	-8.561,81	128.947,63	0,15	84.764,87	0,00
Vigilância Sanitária	130.000,00	165.750,00	25.808,07	149.170,33	0,16	16.579,67	26.729,77	149.170,33	0,18	16.579,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	473.401,00	663.523,46	85.655,43	472.355,68	0,50	191.167,78	102.163,94	472.355,68	0,55	191.167,78	0,00
EDUCAÇÃO	25.521.543,32	28.323.484,27	5.029.657,39	25.509.345,90	26,90	2.814.138,37	6.590.993,50	24.666.385,13	28,96	3.657.099,14	842.960,77
Administração Geral	227.000,00	373.000,00	13.760,94	264.142,27	0,28	108.857,73	31.542,04	260.668,19	0,31	112.331,81	3.474,08
Ensino Fundamental	22.062.191,36	24.638.823,19	4.480.885,25	22.550.249,85	23,78	2.088.573,34	5.914.204,37	21.715.974,81	25,49	2.922.848,38	834.275,04
Educação Infantil	3.232.351,96	3.311.661,08	535.011,20	2.694.953,78	2,84	616.707,30	645.247,09	2.689.742,13	3,16	621.918,95	5.211,65
CULTURA	678.000,00	1.137.000,00	76.000,00	898.051,10	0,95	238.948,90	224.152,46	746.851,12	0,88	390.148,88	151.199,98
Difusão Cultural	678.000,00	1.137.000,00	76.000,00	898.051,10	0,95	238.948,90	224.152,46	746.851,12	0,88	390.148,88	151.199,98
URBANISMO	1.051.000,00	24.049.696,01	2.466.768,69	20.717.476,38	21,85	3.332.219,63	3.301.690,66	15.353.361,14	18,02	8.696.334,87	5.364.115,24
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	22.888.313,89	2.460.782,00	19.720.433,27	20,80	3.167.880,62	3.120.404,00	14.612.347,83	17,15	8.275.966,06	5.108.085,44
Serviços Urbanos	751.000,00	1.161.382,12	5.986,69	997.043,11	1,05	164.339,01	181.286,66	741.013,31	0,87	420.368,81	256.029,80
GESTÃO AMBIENTAL	752.530,00	776.184,00	-33.669,10	692.178,17	0,73	84.005,83	109.545,54	657.946,75	0,77	118.237,25	34.231,42
Preservação e Conservação Ambiental	752.530,00	776.184,00	-33.669,10	692.178,17	0,73	84.005,83	109.545,54	657.946,75	0,77	118.237,25	34.231,42
AGRICULTURA	10.928.065,00	13.158.739,08	-26.147,65	10.438.635,89	11,01	2.720.103,19	877.860,31	8.397.336,02	9,86	4.761.403,06	2.041.299,87
Promoção da Produção Agropecuária	529.000,00	2.980.645,82	-1.500,01	2.619.907,48	2,76	360.738,34	284.976,29	2.619.907,48	3,08	360.738,34	0,00
Transporte Rodoviário	10.399.065,00	10.178.093,26	-24.647,64	7.818.728,41	8,25	2.359.364,85	592.884,02	5.777.428,54	6,78	4.400.664,72	2.041.299,87
DESPORTO E LAZER	278.000,00	249.815,76	5.886,97	117.113,75	0,12	132.702,01	11.828,70	117.113,75	0,14	132.702,01	0,00
Lazer	278.000,00	249.815,76	5.886,97	117.113,75	0,12	132.702,01	11.828,70	117.113,75	0,14	132.702,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.132.500,00	-116.396,01	1.686.449,51	1,78	446.050,49	587.567,78	1.686.449,51	1,98	446.050,49	0,00

Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.132.500,00	-116.396,01	1.686.449,51	1,78	446.050,49	587.567,78	1.686.449,51	1,98	446.050,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	8.058,50	0,00	0,00	0,00	8.058,50	0,00	0,00	0,00	8.058,50	0,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	8.058,50	0,00	0,00	0,00	8.058,50	0,00	0,00	0,00	8.058,50	0,00
TOTAL	**75.121.949,26**	**109.813.056,91**	**13.887.792,42**	**94.824.174,11**	**100,00**	**14.988.882,80**	**19.337.663,62**	**85.187.464,05**	**100,00**	**24.625.592,86**	**9.636.710,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 00m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D3AEAF19

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RCL 6º BIMESTRE/2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.701.709,55	6.487.024,81	4.744.963,46	6.518.850,78	8.351.534,69	6.452.536,22	14.847.644,24	6.263.007,59	4.866.647,57	7.012.483,71	5.029.101,78	11.645.621,94	89.921.126,34	98.483.435,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.084,85	511.801,51	443.479,79	527.589,40	473.477,26	541.000,52	698.770,96	833.679,48	626.672,39	625.321,75	492.332,70	793.604,93	6.786.815,54	6.220.022,62
IPTU	29.457,54	22.890,82	35.203,65	33.437,86	49.070,52	117.876,68	139.120,50	202.532,21	145.957,77	53.392,94	41.202,66	38.126,19	908.269,34	1.173.852,38
ISS	124.831,00	124.450,64	131.189,91	151.856,19	146.851,62	119.789,02	111.759,12	222.351,40	165.566,02	254.228,15	152.392,36	230.565,87	1.935.831,30	2.488.056,30
ITBI	10.362,32	28.079,94	58.032,69	106.497,69	42.060,32	64.059,48	51.527,23	52.437,86	34.606,86	62.585,05	40.379,53	40.725,40	591.354,37	670.982,03
IRRF	11.126,86	263.220,44	172.479,68	193.898,32	197.700,73	122.974,53	307.145,06	253.256,07	199.929,12	220.113,81	223.308,85	458.035,50	2.623.188,97	1.124.426,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.307,13	73.159,67	46.573,86	41.899,34	37.794,07	116.300,81	89.219,05	103.101,94	80.612,62	35.001,80	35.049,30	26.151,97	728.171,56	762.704,99
Contribuições	26.124,86	38.610,29	25.741,17	0,00	25.928,89	0,00	0,00	13,03	0,00	134.787,35	55.569,99	21.580,32	328.355,90	400.000,00
Receita Patrimonial	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	167.836,45	181.953,29	150.522,32	190.604,24	2.178.517,55	2.170.086,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	167.836,45	181.953,29	150.522,32	190.604,24	2.178.517,55	2.170.086,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.221,95	8.616,60	2.918,82	2.580,76	6.064,44	6.564,62	13.157,72	3.591,33	4.743,90	6.384,85	5.008,16	3.930,44	65.783,59	101.574,35
Transferências Correntes	7.007.752,20	5.511.239,51	3.873.584,98	5.596.949,67	7.651.445,74	5.498.504,84	13.736.494,78	5.222.519,53	4.027.137,55	6.033.474,87	4.308.734,37	10.699.957,45	79.167.795,49	89.568.281,19
Cota-Parte do FPM	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	1.716.891,31	1.343.077,48	1.398.627,22	1.169.929,85	1.497.563,64	2.415.767,90	18.445.389,39	18.704.732,15
Cota-Parte do ICMS	1.234.635,86	1.088.031,92	673.107,62	1.659.864,32	827.959,10	1.187.794,58	1.962.024,79	1.001.162,83	1.202.757,72	1.591.324,11	888.470,05	1.922.361,01	15.239.493,91	13.970.239,73
Cota-Parte do IPVA	156.032,38	135.788,27	159.146,32	165.177,22	157.331,40	154.637,95	170.900,55	133.253,24	73.876,70	95.433,68	31.112,84	27.311,61	1.460.002,16	2.346.091,93
Cota-Parte do ITR	51.238,13	1.497,53	1.278,50	1.328,66	2.446,88	1.988,92	1.348,90	7.233,95	34.721,50	71.942,74	4.525,33	4.443,30	183.994,34	39.964,87
Transferências LC 61/1989	3.365,74	4.819,95	4.278,85	5.858,15	4.362,30	4.381,30	7.346,52	6.696,95	4.211,50	9.227,24	0,00	13.371,27	67.919,77	39.395,39
Transferências do FUNDEB	1.192.649,02	1.496.549,82	1.005.742,40	1.056.554,94	1.433.193,10	1.181.549,83	1.197.605,28	1.491.134,32	916.800,99	1.315.002,77	1.078.914,01	1.655.927,34	15.021.623,82	15.694.740,85
Outras Transferências Correntes	2.943.397,52	844.957,61	820.800,57	1.439.860,17	3.750.640,37	1.383.697,75	8.680.377,43	1.239.960,76	396.141,92	1.780.614,48	808.148,50	4.660.775,02	28.749.372,10	38.773.116,27
Outras Receitas Correntes	252.290,29	227.217,36	223.715,20	227.095,50	22.046,46	234.069,04	174.540,71	9.186,03	40.257,28	30.561,60	16.934,24	-64.055,44	1.393.858,27	23.470,33
DEDUÇÕES (II)	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	482.603,58	587.571,48	393.974,46	820.050,94	6.791.733,59	6.653.186,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	482.603,58	587.571,48	393.974,46	820.050,94	6.791.733,59	6.653.186,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.118.445,00**	**5.842.808,65**	**4.325.958,47**	**5.889.147,27**	**7.848.415,66**	**5.856.288,17**	**14.213.952,25**	**5.764.722,74**	**4.384.043,99**	**6.424.912,23**	**4.635.127,32**	**10.825.571,00**	**83.129.392,75**	**91.830.248,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	-300.000,00	50.000,00	0,00	950.000,00	4.031.824,27	0,00	-142.667,59	-32.289,86	0,00	4.043.355,73	8.900.222,55	4.150.575,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.818.445,00**	**5.842.808,65**	**4.625.958,47**	**5.839.147,27**	**7.848.415,66**	**4.906.288,17**	**10.182.127,98**	**5.764.722,74**	**4.526.711,58**	**6.457.202,09**	**4.635.127,32**	**6.782.215,27**	**74.229.170,20**	**87.679.673,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	1.081.592,00	1.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.736.549,00**	**5.760.912,65**	**4.544.062,47**	**5.757.251,27**	**7.766.519,66**	**4.824.392,17**	**10.100.231,98**	**5.680.002,74**	**4.441.991,58**	**6.372.482,09**	**4.550.407,32**	**6.612.775,27**	**73.147.578,20**	**86.579.673,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2025 as 09h e 01m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:44AB24CD

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 6º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.457.317,63	5.457.317,63	6.058.643,98	111,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.173.852,38	1.173.852,38	908.269,34	77,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.982,03	670.982,03	591.354,37	88,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.488.056,30	2.488.056,30	1.935.831,30	77,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.124.426,92	2.623.188,97	233,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.558,07	33.735.558,07	33.670.771,60	99,81
Cota-Parte FPM	17.339.866,15	17.339.866,15	16.719.361,42	96,42
Cota-Parte ITR	39.964,87	39.964,87	183.994,34	460,39
Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	2.346.091,93	1.460.002,16	62,23
Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	13.970.239,73	15.239.493,91	109,09
Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	39.395,39	67.919,77	172,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.192.875,70**	**39.192.875,70**	**39.729.415,58**	**101,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	3.226.120,00	3.049.243,12	94,52	3.049.243,12	94,52	3.028.220,64	93,87	0,00
Despesas Correntes	1.990.000,00	3.226.120,00	3.049.243,12	94,52	3.049.243,12	94,52	3.028.220,64	93,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.005,13	8.125.653,23	7.195.584,98	88,55	7.012.831,10	86,30	6.881.520,57	84,69	182.753,88
Despesas Correntes	4.927.005,13	8.120.137,57	7.195.584,98	88,61	7.012.831,10	86,36	6.881.520,57	84,75	182.753,88
Despesas de Capital	0,00	5.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	153.750,00	140.141,07	91,15	140.141,07	91,15	139.604,60	90,80	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	153.750,00	140.141,07	91,15	140.141,07	91,15	139.604,60	90,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	482.305,00	382.935,12	79,40	382.935,12	79,40	381.217,89	79,04	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	482.305,00	382.935,12	79,40	382.935,12	79,40	381.217,89	79,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	527.883,66	489.225,39	92,68	482.596,04	91,42	480.525,33	91,03	6.629,35
Despesas Correntes	567.000,00	526.883,66	489.225,39	92,85	482.596,04	91,59	480.525,33	91,20	6.629,35
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.929.005,13**	**12.515.711,89**	**11.257.129,68**	**89.94**	**11.067.746,45**	**88,43**	**10.911.089,03**	**87,18**	**189.383,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.257.129,68	11.067.746,45	10.911.089,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.257.129,68**	**11.067.746,45**	**10.911.089,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.959.412,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.297.717,34	5.108.334,11	4.951.676,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,33**	**27,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	5.959.412,34	11.257.129,68	5.297.717,34	346.040,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.297.717,34
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.877,02	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.022.593,18	10.178.102,15	11.972.250,97	117,63
Proveniente da União	5.252.695,05	8.172.419,02	10.064.999,52	123,16
Proveniente dos Estados	1.769.898,13	2.005.683,13	1.907.251,45	95,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.635,67	1.859.635,67	78.626,60	4,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.082.228,85**	**12.037.737,82**	**12.050.877,57**	**100,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.686.404,03	5.301.035,76	4.039.689,41	76,21	3.646.096,81	68,78	3.637.065,57	68,61	393.592,60
Despesas Correntes	3.483.404,03	4.207.732,76	3.702.409,32	87,99	3.339.776,72	79,37	3.330.745,48	79,16	362.632,60
Despesas de Capital	203.000,00	1.093.303,00	337.280,09	30,85	306.320,09	28,02	306.320,09	28,02	30.960,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.550.639,18	3.310.730,58	2.847.913,91	86,02	2.723.368,48	82,26	2.722.068,24	82,22	124.545,43

Despesas Correntes	2.203.639,18	3.203.255,58	2.776.989,84	86,69	2.706.288,48	84,49	2.704.988,24	84,44	70.701,36
Despesas de Capital	347.000,00	107.475,00	70.924,07	65,99	17.080,00	15,89	17.080,00	15,89	53.844,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.712,50	213.712,50	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	0,00
Despesas Correntes	213.712,50	213.712,50	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	181.218,46	89.420,56	49,34	89.420,56	49,34	89.420,56	49,34	0,00
Despesas Correntes	148.401,00	181.218,46	89.420,56	49,34	89.420,56	49,34	89.420,56	49,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.611.156,71**	**9.018.697,30**	**7.115.000,77**	**78,89**	**6.596.862,74**	**73,15**	**6.586.531,26**	**73,03**	**518.138,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.676.404,03	8.527.155,76	7.088.932,53	83,13	6.695.339,93	78,52	6.665.286,21	78,17	518.138,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.477.644,31	11.705.383,81	10.312.498,89	88,10	9.736.199,58	83,18	9.603.588,81	82,04	518.138,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.712,50	213.712,50	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	128.947,63	60,34	518.138,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	165.750,00	149.170,33	90,00	149.170,33	90,00	148.633,86	89,67	518.138,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	473.401,00	663.523,46	472.355,68	71,19	472.355,68	71,19	470.638,45	70,93	518.138,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.138,03
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	569.000,00	527.883,66	489.225,39	92,68	482.596,04	91,42	480.525,33	91,03	518.138,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.540.161,84**	**21.534.409,19**	**18.372.130,45**	**85,32**	**17.664.609,19**	**82,03**	**17.497.620,29**	**81,25**	**707.521,26**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/fev/2025 as 09h e 46m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:47FEED2B

